MASTER NEGATIVE
NO. 93-81242-1

MICROFILMED 1993

COLUMBIA UNIVERSITY LIBRARIES/NEW YORK

as part of the
"Foundations of Western Civilization Preservation Project"

Funded by the
NATIONAL ENDOWMENT FOR THE HUMANITIES

Reproductions may not be made without permission from
Columbia University Library

COPYRIGHT STATEMENT

The copyright law of the United States - Title 17, United States Code - concerns the making of photocopies or other reproductions of copyrighted material.

Under certain conditions specified in the law, libraries and archives are authorized to furnish a photocopy or other reproduction. One of these specified conditions is that the photocopy or other reproduction is not to be "used for any purpose other than private study, scholarship, or research." If a user makes a request for, or later uses, a photocopy or reproduction for purposes in excess of "fair use," that user may be liable for copyright infringement.

This institution reserves the right to refuse to accept a copy order if, in its judgement, fulfillment of the order would involve violation of the copyright law.

AUTHOR:

AZEVEDO, JOAO LUCIO D'

TITLE:

OS JESUITAS NO GRAO-PARA, SUAS ...

PLACE:

COIMBRA

DATE:

1930

Master Negative #

93-81242-1

COLUMBIA UNIVERSITY LIBRARIES
PRESERVATION DEPARTMENT

BIBLIOGRAPHIC MICROFORM TARGET

Original Material as Filmed - Existing Bibliographic Record

932.5
Az25

Azevedo, João Lucio d'.

... Os jesuítas no Grão-Pará, suas missões e a colonização. 2. ed. rev. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1930.

vii p., 1 l., 436 p., 1 l. fold. map. 22cm.

At head of title: J. Lúcio de Azevedo.

1. Pará, Brazil (State)—Hist. 2. Jesuits in Brazil. 3. Jesuits—Missions. I. Title.

Library of Congress F2586.A98 32-14269
[2] 981

Restrictions on Use:

TECHNICAL MICROFORM DATA

FILM SIZE: 35 REDUCTION RATIO: 11x
IMAGE PLACEMENT: IA (IIA) IB IIB
DATE FILMED: 4-1-93 INITIALS Susan
FILMED BY: RESEARCH PUBLICATIONS, INC WOODBRIDGE, CT

AIIM

Association for Information and Image Management
1100 Wayne Avenue, Suite 1100
Silver Spring, Maryland 20910
301/587-8202

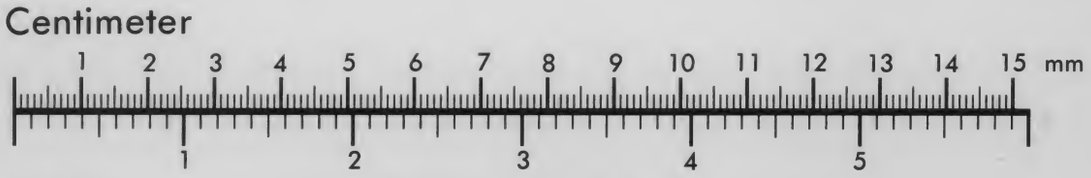

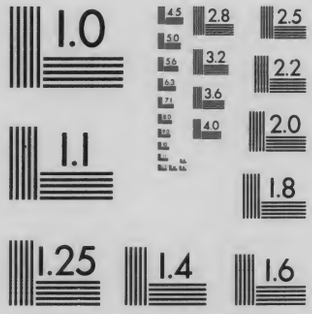

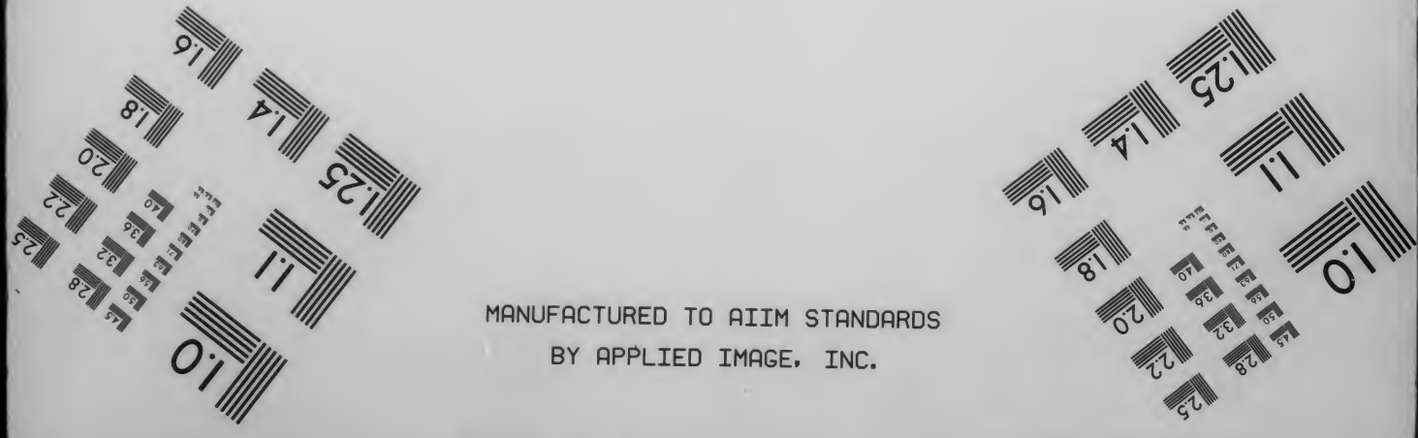

MANUFACTURED TO AIIM STANDARDS
BY APPLIED IMAGE, INC.

Columbia University
in the City of New York

LIBRARY

OS JESUÍTAS NO GRÃO-PARÁ

J. LÚCIO DE AZEVEDO

OS JESUÍTAS
NO
GRÃO-PARÁ
SUAS MISSÕES E A COLONIZAÇÃO

SEGUNDA EDIÇÃO REVISTA

COIMBRA
IMPRENSA DA UNIVERSIDADE
1930

COLUMBIA UNIVERSITY LIBRARY

COLUMBIA
UNIVERSITY
LIBRARY

31-9907

932.5
Az25

PREÂMBULO À SEGUNDA EDIÇÃO

São passados vinte e nove anos desde que, pela primeira vez, se deu à estampa êste livro. O assunto não se acha ainda antiquado, nem aquisições novas no domínio da história invalidam a narrativa. Necessàriamente do copioso cabedal de documentos, trazidos a lume desde aquela epoca, alguns tinham de ser utilizados agora; corrigiram-se lapsos; suprimiram-se exuberâncias de pena; buscou-se em fim que o longo espaço decorrido entre as duas edições não redundasse em detrimento, senão em proveito da obra.

Em uma parte foi inevitável alterar o texto, primitivo. Estudos posteriormente realizados, e a publicação do processo dos Távoras e Duque de Aveiro exigiram versão diferente do episódio do atentado contra o rei D. José, cuja importância foi decisiva para a solução do conflito do ministro valido com a companhia de

Jesus. Isso porém de nenhum modo afecta o tema tratado: índios e seus missionários.

Elimina-se agora a estampa da primeira edição, que era uma vista da cidade do Pará no século XVIII, de mediocre interêsse para o leitor; assim como o mapa geográfico das missões, substituindo-lhe outro, històricamente de mais valor, e que parece ser o mais antigo documento cartográfico relativo ao rio Amazonas.

Quanto aos índios e à desaparição da raça, ao contacto fatal do homem civilizado, não há motivo de alterar os conceitos antes proferidos. Acolhendo-se aos recessos do continente vastíssimo, os grupos remanescentes, aguardam, na barbárie que os primeiros missionários contemplaram, a hora da sua definitiva exclusão do planeta. Não permitem agourar-lhes outros destinos as explorações dos últimos tempos, entre as quais as do ilustre brasileiro General Rondon, cujo carinho pela raça mal afortunada iguala o dos mais bondosos missionários (1).

---

(1) *Sejam testemunho as conferências realizadas pelo benemérito explorador em 1915 no Rio de Janeiro, publicadas em volume por conta do Ministério da Viação e Obras Públicas do Brasil.*

A matéria do presente volume forma um capítulo notável na história da colonização do Brasil, e não parecerá por isso sobejo reproduzir a publicação. Tanto mais quanto os sucessos relatados paralèlamente se repetiram, quási de modo idêntico, nas diferentes capitanias. As vicissitudes das missões foram as mesmas por tôda a parte, nos domínios portugueses da América.

Lisboa, Abril de 1930.

ÍNDICE DOS CAPÍTULOS

INTRODUÇÃO 1

CAPÍTULOS:

I. — O descobrimento 11
II. — Estabelecimento das missões 37
III. — Contendas e primeiro revés 71
IV. — Últimos anos de António Vieira 101
V. — A anarquia 123
VI. — O organismo colonial 149
VII. — Campanha de libelos 188
VIII. — A situação no século XVIII 217
IX. — A exploração do continente 256
X. — A companhia de comércio 275
XI. — A emancipação dos índios 304
XII. — A derrocada 335
EPÍLOGO 370

APENDICE

NOTAS:

A. — Sôbre a situação geográfica do Amazonas 385
B. — Sôbre os capitães mores 387
C. — Cartas jesuíticas sôbre as missões do Pará 388
D. — Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao Ministro da Marinha 403
E. — Relatório do bacharel Denis Pinheiro, Ouvidor que foi do Maranhão 410
F. — Instruções régias para Francisco Xavier de Mendonça Furtado 416

COLUMBIA
UNIVERSITY
LIBRARY

INTRODUÇÃO

I

AO principiar o século XVI chegara ao apogeu a glória lusitana, que, por obra de seu extraordinário, pôsto-que efémero resplendor, ia deixar de si lembrança indelével nas páginas da história. Quando o poder maometano, criando assento em Constantinopla, parecia ter vibrado o derradeiro golpe à civilização cristã; quando o islamismo penetrava na Europa pelo Bósforo, como séculos antes fizera pelo estreito de Gades; a mais pequena das nações ocidentais lançava-se através do oceano, indo arrebatar àquele o mais copioso manancial da sua grandeza. Por êsse facto o opulento comércio do levante achou-se transferido a outras mãos; de Veneza o valioso tráfico das especiarias passou às margens do Tejo; e o troar das bombardas portuguesas no mar das Índias anunciou a ruína do novo império, que tomara para capital a destroçada Bizâncio.

Todavia, por importante que tenho sido para a civilização êsse facto, mais o foi ainda o descobrimento da América, que inopinadamente abrira as portas de um mundo novo à cobiçosa actividade das nações europeias. Realizado por um genovês ao serviço de Espanha, êste cometimento deve-se também, ainda que por indirectos canais,

aos portugueses. No alto do promontório de Sagres, os olhos fixos na vastidão do Mar Tenebroso, o Infante D. Henrique — *o Navegador* — tinha como que uma visão das terras longínquas. A seu mandado saíam, para as expedições aventurosas, as frotas lusitanas; ali vinham oferecer serviços e ganhar luzes os pilotos de outras nações. Morreu o Infante, deixando implantado no carácter nacional o gôsto das aventuras marítimas. Seu pensamento sobreviveu-lhe, irradiando exuberante entre os espíritos da geração vindoura. Nessa escola o génio de Colombo se formou e desenvolveu.

Casado em uma família de navegadores, no seio dela pôde o futuro almirante colher informações, que lhe inspiraram o glorioso desígnio. As opiniões de Toscanelli, teòricamente exactas, erróneas na prática, como se verificou depois, confirmaram-lhe as previsões. Apresentou seus projectos aos geógrafos de D. João II, que, julgando-o *homem falador e glorioso de suas habilidades* (1), lhe demonstraram a impossibilidade da empresa. Erravam os mestres com a verdade e a razão, negando a possibilidade do feito; acertou Colombo persistindo no êrro com a tenacidade e fé inquebrantáveis, que são como que a matéria prima do génio.

Morreu o ilustre genovês, certo de haver descoberto as Índias, — e o lugar do Paraíso —, quando já as quinas lusitanas varriam o mar do extremo Oriente; mas era ainda um português quem tinha de guiar a Espanha ao legítimo Cataio, pelo caminho ideal de Toscanelli e de Colombo. Já então principiara outra era, e o mundo velho ia tomar conta do mundo novo.

Chegaram então à maior intensidade os desejos cúpidos

(1) Barros, *Décadas*, 1, Liv. III, Cap XI.

ateados pelas narrações de Marco Paulo. A fascinação tornou-se universal e irresistível. Declarou-se a nova cruzada, à qual servia também de pretexto a religião. Espanha e Portugal iam levar a palavra divina às populações selvagens do novo continente, agora descoberto.

O entusiasmo foi grande em tôdas as classes sociais. Propagou-se fora dos dois reinos, e com os aventureiros da Península concorreram muitos estranhos a alistar-se nas hostes invasoras. Monges fanáticos, fidalgos pobres, soldados de fortuna, negociantes ousados, bacharéis — classe mais que muito numerosa na douta Espanha —, e até sentenciados, que iam ser entre os selvagens quais sentinelas perdidas da civilização; todos êsses partiam, munidos da cruz e da espada, a conquistar já não o santo sepulcro, mas o cobiçado velocino da fábula.

Esta exploração do novo continente pelos povos hispanos era um legítimo desfôrço do passado, com que se estabelecia uma espécie de compensação histórica. Da mesma forma que os filões metálicos da Península tinham, em outras eras, chamado os fenícios, e as amenidades do clima as tríbus arábicas, assim estas populações, empobrecidas por sete séculos de lutas contínuas, se arremessaram em vertiginoso ímpeto à conquista das terras feracíssimas, onde deviam encontrar inauditas riquezas.

As perseverantes tentativas, por meio das quais a Idade Média procurara debalde a produção do ouro, viam-se premiadas. A alquimia era alfim uma realidade, mas de outra ordem; ou, melhor, a extraordinária sciência hermética perdia a razão de ser. Bastava atravessar o oceano e penetrar no interior das terras: lá se cavava oiro à saciedade. Os indígenas atónitos abriam sem dificuldade mão dêsse metal, brilhante porém vulgar, quási inútil; e, quanto mais dadivosos se mostravam, tanto mais viam crescer a estranha

avidez dos invasores. Em breve Pizarro e Cortez assombraram, com a atrocidade do seu proceder, as crudelíssimas populações americanas, deixando na história a recordação da mais sanguinária fereza.

De França e Inglaterra saíam também as expedições aventurosas; e tão forte era a preocupação dominante que muitos navegadores contaram de viagens que nunca tinham feito, de países que só pela imaginação haviam descoberto.

Entretanto ia-se arreigando nas imaginações a crença em uma região fantástica, cujo seio abrigava incalculáveis tesouros, ocultos por obstáculos quási insuperáveis. No mais recôndito do continente americano devia ter assento o misterioso país de *El-Dorado*. Para êle corriam os ambiciosos e, quer entrassem pelas gargantas do Orinoco, quer subissem a correnteza do rio da Prata, sempre a mesma interrogação faziam aos indígenas surpresos, que também sempre ao sabor das perguntas respondiam. Esta lenda subsistiu por mais de dois séculos, e foi causa de arrojadas expedições, notáveis por seus resultados práticos. Desde Orellana, descendo o Amazonas da foz do Napo ao Atlântico, até Nicolau Hortsman, passando, em meados do século XVIII, de Surinan ao rio Negro, numerosa foi a pléiade de exploradores, saídos à descoberta da áurea Manôa. ¡Tão certo é provirem do ideal, isto é, da enganosa imaginação, os mais aproveitáveis cometimentos humanos!

II

Já vimos que a população eclesiástica, tão numerosa naquela época, não ficava estranha ao movimento geral. Pelo contrário, assumindo a posição que a sua influência lhes impunha, as comunidades religiosas sempre caminharam na vanguarda, tornando-se viveiros perenes de apóstolos. No agitado período da Idade Média, tínhamos o espectáculo dos prelados e sacerdotes guerreiros que, reservando para as cerimónias do templo as roupagens talares, vestiam no campo as pesadas armaduras dos guerreiros; agora veremos os padres exploradores e geógrafos, atravessando terras, discorrendo pelos rios, prescrutando as florestas, e sendo em tôda a parte, no mundo novo, as avançadas sentinelas da civilização.

A parte assumida pelo elemento eclesiástico, na obra da colonização, foi tão extensa como salutar. Ranke descreve-a numa conceituosa frase «A conquista, diz êle, transformou-se em missão, a missão em civilização» (1). Tôdas as ordens religiosas cooperaram nesta emprêsa capital da sociedade moderna; a nenhuma, porém, foi dado exceder, nem mesmo igualar, a Companhia de Jesus.

Ao tempo que as nações do ocidente da Europa viam abrir-se ante seus olhos um largo horizonte de domínio e riquezas, o pontificado romano, tendo chegado ao ápice da grandeza, ia entrar no período da declinação. Na Alemanha um frade, até aí obscuro, vibrara golpes profundos ao edifício existente da Igreja cristã. Como projécteis em peleja renhida, cruzavam-se no ar os anátemas e as injúrias; as chamas do Santo Ofício lambiam já os postes onde se atavam os heréticos; os corifeus das novas seitas lançavam também mão da fogueira, como argumento último; os monarcas dividiam-se entre a idea recente e a autoridade antiga; os povos apercebiam-se para a luta, que durante mais de um século havia de ensanguentar a Europa central. Mas emquanto as consciências protestantes se repartiam em grupos, que recìprocamente se anatematisavam,

(1) Ranke, *Die römischen Päpste*, Liv. VIII.

ao lado do Pontífice romano formava-se a milícia religiosa, que por duzentos anos havia de dominar em quási todo o mundo civilizado, e encher com seus feitos as páginas da história. Essa porção da Igreja militante tomara por invocação o nome de Jesus. Gerara-se do ascetismo espanhol e ia crescendo e alastrando por tôda a Europa. Apoderara-se das consciências pelo confessionário e das inteligências pelo ensino. Dominava nas universidades católicas, e regia os destinos dos povos pela direcção espiritual dos monarcas.

A prodigiosa fôrça desta instituïção foi a sólida muralha que se opôs à marcha ovante do protestantismo. Num momento cerrou-lhe ela as portas da Península Ibérica, batalhou com êxito em França, e pôde emfim bloqueá-lo na Alemanha, onde ao sul e ao oriente lhe impôs limites ao domínio.

Recrutando adeptos em todos os países, recebendo-os em tôdas as classes sociais, a Companhia foi combater todos os inimigos do pontificado romano no próprio terreno em que as fôrças dêstes, com breve luta, haviam ficado vitoriosas. Dentro da Alemanha, no seio das populações aderentes à Reforma, tal notoriedade em pouco tempo seus membros adquiriram como professores, que até os filhos dos protestantes corriam às suas escolas. Bem depressa êles fizeram nascer a reacção católica.

¿E de onde vinham êsses homens? eram espanhóis, italianos, flamengos e de outras nações. «Por muito tempo, nem o nome da sua ordem era sabido; chamavam-lhes os padres espanhóis» (1).

À cultura das línguas antigas, em que então consistiam principalmente os estudos, prestavam os novos mestres da

(1) Ranke, *obra citada*, liv. V, cap. único.

mocidade atenção particular. «Seus métodos de ensino eram realmente superiores. Tornou-se visível que os alunos dêles mais aprendiam em seis meses, que os de outros em dois anos; até os protestantes iam a muito longe retirar os filhos dos ginásios, para confiá-los aos jesuítas» (1). Em muitas partes foram êles contados entre os restauradores dos estudos, principalmente de humanidades.

Não saciavam contudo estas vitórias o zêlo infatigável dos discípulos de Loiola. A febre aventurosa e conquistadora da época incendiou-os também. A Igreja de Cristo devia predominar em tôda a terra, acompanhando a audácia das nações ocidentais, que tinha dilatado os limites do universo. Realizando seu intento, os novos apóstolos penetravam na Índia e na América; experimentavam os riscos das longas travessias do oceano; arrostavam com os rigores de climas inóspitos; percorriam a pé extensas solidões em terras ignotas, descuidosos da ferocidade dos animais bravios e da sanha das tribus selvagens; sofriam privações de tudo que mais indispensável se torna aos cómodos do homem civilizado; aprendiam comsigo mesmos, e chegavam a possuir perfeitamente, linguagens bárbaras, em que prègavam aos indígenas; e pereciam às mãos dêstes, contentes com a palma do martírio, confessando sua fé.

Na América latina foi o principal assento dêstes homens fortes. Aí foram missionários, colonos, caçadores de escravos, lavradores, artífices, mestres, historiadores, geógrafos, negociantes, estadistas, e generais. Devassaram tôda a extensão do continente sul-americano, até às solidões mais recônditas. Fizeram-se navegadores no Amazonas, e cavaleiros nas margens do Prata. Criaram as

(1) Ranke, *obra citada*, liv. V, cap. único.

reduções e as fazendas. Dirigiam agora os resgates, logo declaravam guerra sem tréguas à escravidão dos índios. Cultivavam o cacau no Pará e colhiam o mate no Paraguai. Erguiam templos e edificavam povoações; abriam oficinas, teciam, pintavam, esculpiam. Liam humanidades nas vilas de europeus, e explicavam doutrina, ensinavam as primeiras letras e as artes mecânicas aos índios das aldeias. Biografavam os seus mais ilustres, e redigiam as crónicas das missões e do Estado. Exploravam as regiões desconhecidas, estudavam os costumes do gentio, escreviam diários e levantavam mapas. A pretexto de proverem às despesas do culto e à manutenção das aldeias, apoderavam-se dos produtos, que vendiam, aumentando assim o cabedal da Companhia. Conseguiam o domínio incontestado do território do Paraguai, onde estabeleciam um regímen social inteiramente novo, sujeitando as populações convertidas a um brando despotismo, com que se julgavam venturosas. Finalmente sabiam armar, exercitar e capitanear os seus índios, guiando-os ora a castigar as agressões de tríbus mais rudes, ora a repelir os ataques dos arrojados bandeirantes, no sul do Brasil.

Desta maneira, se as relações dos índios com a civilização constituem o elemento essencial da história desta parte da América, a intervenção dos jesuítas foi de tal ordem, que bem pode dizer-se ser a história da Companhia, por si só, uma história completa da colonização.

III

Pelo que particularmente respeita ao Grão-Pará, a história desta parte da terra brasílica de modo nenhum se pode escrever sem a dos jesuítas. A luta entre êles e a

população leiga é o facto central, em tôrno de que todos os mais gravitam. Quaisquer que sejam os acontecimentos de ordem política ou económica que, por dignos de menção, tenhamos de considerar: abusos dos governantes, insubordinações dos povos, introdução de leis de fomento ou repressivas, descobertas, conquistas, escravidões; tudo quanto o civilizado praticou como colonizador no imenso território, que o rio mar e seus inumeráveis braços sulcam; tudo se prende a feitos, ideas e propósitos da Sociedade de Jesus.

Recìprocamente os sucessos com os índios do Amazonas foram parte importante nos destinos dela; e, se a sua abolição em Portugal promoveu, ou pelo menos apressou, como não é lícito negar, a supressão realizada mais tarde por Clemente XIV, pode-se igualmente asseverar que êste último facto deriva em grande parte das relações entre colonos e missionários paraenses, e de uns e outros com os indígenas da região.

O assêrto não é novo, e já um sábio profundamente versado nas coisas do Brasil o propôs. «A história da supressão da ordem dos jesuítas, diz Martius (1), explica-se, no que diz respeito a Portugal, pela posição adquirida por êles no Pará».

Mesmo sem isso, todavia, os episódios da luta secular entre as duas raças pela posse do solo, terminando pela exclusão da menos idónea, não perdem o interêsse. Se bem que repetido em todos os instantes da vida das sociedades, o espectáculo é dêsses que jàmais fatigam a atenção do observador.

Pela parte que os discípulos de Loiola tomaram na contenda, poderemos referir as fases extremas da mesma

(1) Artigo da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tômo 6.º: — ¿Como se há de escrever a história do Brasil?

a dois nomes de jesuítas, que para nós a simbolizem; ambos igualmente, pôsto que por motivos diferentes, afamados na história. Começou a Companhia a ser verdadeiramente poderosa na América portuguesa com o grande António Vieira: neste ponto culminante da disputa tôdas as probabilidades são em favor dos indígenas. Desapareceu êsse poderio quando as cinzas do inditoso Malagrida, supliciado à ordem de Pombal, iam ser lançadas ao vento: e desde logo a obra da catequese e aproveitamento dos selvagens para a civilização foi malograda. Estes dois nomes assinalam o princípio e o fim das missões do Grão-Pará, o início e o abandono de um grandioso tentâmen. Arrancados os índios à tutela dos religiosos, e entregues definitivamente ao poder civil, condenados à destruïção foram por uma vez os esparsos restos, ainda subsistentes, da raça autóctone.

CAPÍTULO I

O DESCOBRIMENTO

I. Viagem de Pinzon. João Cousin pretenso descobridor. As amazonas. — II. Orellana. O descobrimento da Canela. A deserção. — III. Orellana na Europa. Propostas de Quesada e João de Sande. Sai a expedição. — IV. Chegada ao rio do Pará. Naufrágio. Diligências infrutuosas e morte do Adiantado. — V. Viagem de Pedro de Ursua. Crimes de Lopo de Aguirre. — VI. Entradas diversas no Amazonas. Aventura de dois leigos franciscanos. — VII. Expedição de Pedro Teixeira. Chegada a Quito. Receios dos espanhois. Christovam de Acuña cronista da jornada.

(1500–1639)

I

NOVO jardim das Hespéridas, maravilhoso e defeso, ainda depois da primeira descoberta o Amazonas por muito tempo escondeu com ciúme os seus tesouros. A corrente impetuosa, uma onda imprevista e terrível guardavam-lhe o ádito: seu pavoroso rugir aterrava os nautas, assombrados da estranha novidade. A situação geográfica era incerta: variava desde a boca por onde saíu Orellana, até aos baixos onde sossobrou a armada de Aires da Cunha. Entre uma e outra paragem, terceira desembocadura, inominada nas cartas, aumentava a confusão dos navegantes.

A primeira descoberta misteriosa também: rodeada de sombras, invadida pela fábula. Pinzon, invejoso de Colombo, atravessara o Atlântico, surgira num mar doce, e

logo, temendo a *pororóca* (1), se ausentara para nunca mais voltar. Correu para noroeste e, até hoje, duas grandes nações discutem qual seja o rio onde entrou em seguida, e a que deixou seu nome. Entretanto aparece o mar doce designado por Maranhão. ¿Quem tal lhe chamou? Outro navegante? ¿Algum companheiro de Pinzon? ¿O capricho de um cartógrafo, menos justificado que êsse de onde Vespúcio alcançou fama? Ninguém o sabe. O problema fica insolúvel, e o apelido de Pinzon, que não teve lugar no maior descobrimento, mal se fixará nos pequenos cursos de água, em cuja escolha disputam os geógrafos.

As ironias do destino não param aí. Esbulhado, não sabemos por quais circunstâncias, da honra do nome, Pinzon teve também competidor na primazia do descobrimento. Pretendem-na para si os franceses. Sustentam que o andaluz aprendera a derrota do piloto João Cousin, e na precedente viagem ensinara o caminho a Colombo (2). Desta arte, de um só golpe, se aniquila a glória do genovês, e a iniciativa do marinheiro de Palos. Sòmente as provas falecem. Providencial incêndio destruíu os arquivos de Dieppe, e a corrente da história continua inalterável. João Cousin permanece definitivamente nos domínios da fábula.

Não é verdade que Diogo de Ordas tenha, em 1530, subido o Amazonas, como alguns sustentam. Mal informados compiladores confundiram êste rio com o Orinoco. Em 1535 a expedição de Aires da Cunha, em cuja donataria devia caber o rio descoberto por Pinzon, perde-se onde ficou sendo o nosso Maranhão. Até 1540, à passagem do Orellana, nenhum outro europeu, de que haja notícia, cruzou as águas do gigante estuário. Então tôdas as lendas vagueantes nos espíritos adquirem foros de real. O Renascimento presta à bruteza dos selvagens a poesia da antiguidade. As amazonas passam da Grécia pagã para os recessos da América meridional. Orellana as viu, segundo diz, com seus olhos; Raleigh considera a existência delas a mais lisongeira homenagem à sua rainha; e, em meados do século XVIII, na véspera da Enciclopédia, o sábio La Condamine recolhia, nos próprios lugares, informações que o levavam a não contestar a boa fé do aventureiro castelhano.

Em tôda esta demorada descoberta pululam ilusões e enganos. Um dêstes, que subsistiu por muito tempo, foi o de se confundir o rio do Pará, na sua foz, com o Amazonas próprio. Por êle se explica a funesta aventura de Orellana, quando em 1544 foi tomar conta da conquista da Nova Andaluzia, prémio da sua deserção e perverso abandôno de Pizarro.

(1) Nome indígena por que se designa no Brasil o fenómeno do macaréu.

(2) Segundo Desmarquets, *Mémoires chronologiques pour l'histoire de la navigation française*, de 1785; e memória apresentada em 1877 pelo professor Paulo Gaffarel, com o título *Descobrimento do Brasil pelos franceses*, ao congresso dos americanistas em Luxemburgo. Asserção baseada em documentos dos arquivos de Dieppe, que se dizem perdidos.

II

Tétricas figuras são as dêstes heróis do Novo Mundo, quando nos aparecem espalhando o terror entre as populações dóceis e inermes; arrostando perigos, trabalhos e privações incríveis, na busca de tesouros e domínios; descobrindo em tôda a sua hediondez a perversidade humana, quando para contê-la falta a hipocrisia do respeito às leis. Como alcateia de feras, assolando os bosques, nunca êsses

aventureiros se viam fartos de sangue; e de ouro e poderio tinham sede insaciável.

Na escola dêles se educou Orellana. Nascera em Trujillo, mais ou menos por 1511, da mesma estirpe dos Pizarros, pôsto que em remoto grau. Partiu moço para a América. Tomando parte nas lutas contra Almagro, perdeu um ôlho na campanha.

Nomeado governador de província, funda Santiago de Guyaquil. Daí sai para acompanhar a Gonçalo Pizarro na esperançosa jornada às terras da Canela. Compunha-se a expedição de duzentos e vinte espanhóis e quatro mil índios; cêrca de duzentos cavalos e camelos lhamas, os últimos como bestas de carga; grande número de porcos para sustento; e matilhas de caça para *aperrear* os índios inimigos.

Não vem aqui repetir as por demais conhecidas miúdezas desta viagem. A história tomou à tradição tôdas as maravilhas, para relembrar as tristezas da aventura. Casos de fomes terríveis, barbaridades inauditas, tesouros fabulosos exornam a narração. Primeiramente o frio rigoroso nos montes faz perecer muitos soldados. Depois de sacrificarem cêrca de mil cães e cem cavalos, pungidos pela fome, comiam os couros, os cintos, as solas dos sapatos. Alguns, que se alimentavam de raízes e fôlhas desconhecidas, ficavam loucos. No desespêro de ver mortas as suas ilusões, Pizarro voltava-se contra os índios, que não sabiam dar-lhe notícia da região imaginária que buscava: a uns mandava queimar vivos, outros lançava aos cães, que os devoravam.

Num bergantim, com algumas canoas e sessenta homens, saiu adiante Orellana, procurando o lugar onde, no dizer dos índios, a expedição poderia prover-se de mantimentos. No barco, referem alguns, ia um tesouro de

esmeraldas e moeda, pertencente a Pizarro. É mais um engano, que temos de juntar aos muitos desta aventura. Com trabalhosa viagem, passou Orellana do rio Coca ao Napo, e dêste rompeu no Amazonas.

Quando se demorava em terra, aparelhando materiais para a construção de novo bergantim, ouviu pela primeira vez os naturais falarem das índias guerreiras. ¿Embuste do narrador ou falsa interpretação da gíria, mal entendida na boca do selvagem?

Desvanecida a ilusão do país fabuloso, pela qual viera, o caudilho rejeitou a emprêsa inglória de voltar a Quito, com os lamentáveis restos de uma tropa, que de lá saira inebriada das mais ricas esperanças. Avante o impelia o amor das descobertas que, como a ambição, era sentimento inato nos homens da sua têmpera. Os companheiros lisonjeavam-lhe o intento. Deixou-se arrebatar pela correnteza das águas, talhando para si um reino nessas vastas regiões. Em Pizarro não pensou mais, e, certo, grande surpresa foi a sua, quando o soube livre do apertado lance em que ficara.

Alguns historiadores imputam a Orellana o nefando crime de ter abandonado, sózinho e sem recursos, na solidão do deserto, a Fernão Sanches de Vargas, que se opuzera à fuga como acto de traição. Mas dessa acusação devemos absolver o caudilho. Não há documento algum por onde se prove. Pizarro, na carta de queixa, que dirige a el-rei, não menciona semelhante facto; nem a própria vítima que, no dizer dos narradores, logrou salvar-se, aparece a reclamar, como era natural, o castigo do ofensor.

No caminho, entre as populações mais ou menos hostis, encontrou Orellana, ou julgou encontrar, as famosas amazonas. A aparição desta fábula foi o último golpe na fortuna de Pinzon.

III

Passando de Cubagua, onde finalmente aportara, à Espanha, Orellana tomou terra em Lisboa. A notícia da viagem produziu sobressalto. Fizeram-lhe propostas para ficar em Portugal: não as atendeu e prosseguiu na jornada.

Em Madrid desculpou-se como pôde da deserção, e tratou logo de requerer o govêrno das novas terras que percorrera. Não viu porém acolhida a façanha, como esperava. Receavam na côrte que a descoberta caísse dentro da demarcação portuguesa, e brotassem daí complicações com a nação rival. Ao cabo de não poucas diligências conseguiu afinal o govêrno que solicitara, com o título de Adiantado e as vantagens inerentes ao cargo.

As obrigações, todavia, eram pesadas. Todos os gastos da expedição, à sua custa. Devia levar pelo menos 300 homens, sendo 100 de cavalo; oito religiosos para as missões; e o necessário para fabricar duas caravelas, que voltassem logo com as novas da povoação e descobrimento. Os navios, apetrechos bélicos e marítimos, eram também por conta do Adiantado.

Debalde pedia êle que Carlos V lhe mandasse dar artelharia para as naus; licença para levar pilotos portugueses, únicos que na sua opinião, conheciam as costas; e marinheiros da mesma nação familiarizados com aqueles mares: tudo lhe recusavam.

Com dificuldade ia Orellana alcançando o cabedal preciso para tão custosa expedição. Temos que pôr de parte a lenda dos tesouros carregados no bergantim de Pizarro. Da carta dêste consta sòmente estarem na embarcação tôdas as armas de fogo, e as ferragens dos cavalos. Ao mesmo tempo, Orellana defendia-se dos que lhe imputavam

a deserção premeditada, alegando ter deixado no arraial, além dos escravos, tôda a fazenda que possuía. Será isto verdade? ¿Com que valores acudia êle aos primeiros gastos? Certo é que foi armando quatro embarcações: duas naus e duas caravelas; reünindo mantimentos, e tratando gente para a viagem. Era então costume pagarem muitos dêstes aventureiros suas passagens; outros levavam mercadorias a frete: aos poucos, e com estes recursos do acaso se foi arranjando. Por último faleceram completamente os meios. O padrasto, para acorrê-lo dessa angústia, vendeu uns padrões de juros, que possuía; o resto se alcançou por empréstimo de certos mercadores genoveses, gente por índole e costume inclinada a tais aventuras. Em tudo se aparelhou a expedição com grande penúria, fazendo já pressentir o êxito infeliz. O Vèdor, fiscal da armada, informava assim para Madrid: «— Fêz-se a emprêsa sem conceito, sem ordem, com tôda a cegueira, e pouco saber».

Entretanto preparava-se em Lisboa outra jornada ao Maranhão. Diogo Nunes de Quesada, espanhol, e o português João de Sande, faziam propostas a D. João III para a colonização das terras banhadas pelo grande rio. O primeiro estivera no Perú, e sabendo, pela viagem de Orellana, da comunicação com o oceano, expunha ao monarca as singulares conveniências do cometimento. — «Esta terra (dizia), está entre o rio da Prata e o Brasil pela terra a dentro, e por esta terra vem o grande rio das Amazonas. Por êste rio se há de prover esta terra, porque podem ir navios por êle até onde se poderá povoar uma vila, que seja pôrto e escala de tôda esta terra, porque sobe a maré 200 léguas rio acima; e dêste ponto onde se povoar a primeira vila subirão bergantins mais de 300 léguas, porque o rio vai chão e muito bom. Haverá 300 léguas

III

Passando de Cubagua, onde finalmente aportara, à Espanha, Orellana tomou terra em Lisboa. A notícia da viagem produziu sobressalto. Fizeram-lhe propostas para ficar em Portugal: não as atendeu e prosseguiu na jornada.

Em Madrid desculpou-se como pôde da deserção, e tratou logo de requerer o govêrno das novas terras que percorrera. Não viu porém acolhida a façanha, como esperava. Receavam na côrte que a descoberta caísse dentro da demarcação portuguesa, e brotassem daí complicações com a nação rival. Ao cabo de não poucas diligências conseguiu afinal o govêrno que solicitara, com o título de Adiantado e as vantagens inerentes ao cargo.

As obrigações, todavia, eram pesadas. Todos os gastos da expedição, à sua custa. Devia levar pelo menos 300 homens, sendo 100 de cavalo; oito religiosos para as missões; e o necessário para fabricar duas caravelas, que voltassem logo com as novas da povoação e descobrimento. Os navios, apetrechos bélicos e marítimos, eram também por conta do Adiantado.

Debalde pedia êle que Carlos V lhe mandasse dar artelharia para as naus; licença para levar pilotos portugueses, únicos que na sua opinião, conheciam as costas; e marinheiros da mesma nação familiarizados com aqueles mares: tudo lhe recusavam.

Com dificuldade ia Orellana alcançando o cabedal preciso para tão custosa expedição. Temos que pôr de parte a lenda dos tesouros carregados no bergantim de Pizarro. Da carta dêste consta sòmente estarem na embarcação tôdas as armas de fogo, e as ferragens dos cavalos. Ao mesmo tempo, Orellana defendia-se dos que lhe imputavam

a deserção premeditada, alegando ter deixado no arraial, além dos escravos, tôda a fazenda que possuía. Será isto verdade? ¿Com que valores acudia êle aos primeiros gastos? Certo é que foi armando quatro embarcações: duas naus e duas caravelas; reünindo mantimentos, e tratando gente para a viagem. Era então costume pagarem muitos dêstes aventureiros suas passagens; outros levavam mercadorias a frete: aos poucos, e com estes recursos do acaso se foi arranjando. Por último faleceram completamente os meios. O padrasto, para libertá-lo dessa angústia, vendeu uns padrões de juros, que possuía; o resto se alcançou por empréstimo de certos mercadores genoveses, gente por índole e costume inclinada a tais aventuras. Em tudo se aparelhou a expedição com grande penúria, fazendo já pressentir o êxito infeliz. O Vèdor, fiscal da armada, informava assim para Madrid: « — Fêz-se a emprêsa sem conceito, sem ordem, com tôda a cegueira, e pouco saber ».

Entretanto preparava-se em Lisboa outra jornada ao Maranhão. Diogo Nunes de Quesada, espanhol, e o português João de Sande, faziam propostas a D. João III para a colonização das terras banhadas pelo grande rio. O primeiro estivera no Perú, e sabendo, pela viagem de Orellana, da comunicação com o oceano, expunha ao monarca as singulares conveniências do cometimento. — « Esta terra (dizia), está entre o rio da Prata e o Brasil pela terra a dentro, e por esta terra vem o grande rio das Amazonas. Por êste rio se há de prover esta terra, porque podem ir navios por êle até onde se poderá povoar uma vila, que seja pôrto e escala de tôda esta terra, porque sobe a maré 200 léguas rio acima; e dêste ponto onde se povoar a primeira vila subirão bergantins mais de 300 léguas, porque o rio vai chão e muito bom. Haverá 300 léguas

desta província até ao mar, e sai êste rio à costa do Brasil » (1).

A inesperada aventura do caudilho espanhol, pondo o govêrno português sôbre aviso, favorecia a realização do projecto. Começou-se a preparar a armada com desvêlo. Eram quatro navios, sendo dois de 300 toneladas; muita artelharia de bronze, e munições à farta; quási tudo à custa do rei.

Em público se propagou a voz que era o armamento para o Brasil, mas particùlarmente sabia-se destinado ao rio das Amazonas. Sòmente faltavam pilotos, que entre os companheiros da precedente viagem se deviam buscar.

Em Sevilha tiveram notícia disso. O Conselho das Índias foi prevenido; e sucedeu que, vindo ali João de Sande, ou por causa de piloto, ou para espiar o andamento da expedição castelhana, foi preso, e lhe embargaram o galeão em que vinha. Só recuperou a liberdade depois que Orellana partiu. Com isto provàvelmente se malogrou a emprêsa, de que se não encontram mais vestígios.

À medida que se aproximava a época da viagem, iam aparecendo entusiastas. Movia-se gente nos arredores de Sevilha para embarcar a ocultas de amigos e parentes. O contágio chegou às mulheres: concorreram muitas, e a presença delas foi um dos inconvenientes, com que se preparou o desastre final. Formosas andaluzas ofereciam ao Adiantado a mão de esposa. Contra vontade expressa do fiscal, Orellana casou. Não podia viver sem mulher, alegava, e a ignomínia da mancebia era contra seu génio: desejava perpetuar-se em filhos, e poder servir a Deus e ao rei nas terras que havia descoberto.

(1) Documento copiado por Varnhagem e impresso na *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tômo 2.º

Aos 11 de Maio de 1545 fêz-se de vela a armada; mal suprida de tudo, conforme atestam os documentos; com cêrca de trezentos homens e poucos cavalos. Ambicioso bastante para realizar um plano arrojado, enérgico em face do perigo, o comandante obedecia fàcilmente a sugestões de terceiros. Foi por certo devido, em parte, a elas que desertou rio abaixo, abandonando Pizarro. Agora era a sua boa fé que se deixava iludir pelos encarregados e fornecedores. « O Adiantado é tão bom, — escrevia o Vèdor —, que tudo quanto lhe dizem acredita e vai fazendo; e sucede que tanta brandura às vezes bem pouco lhe aproveita ».

Saíndo de Sevilha, para se embarcar em S. Lucar, achou Orellana que, por dívidas, lhe haviam penhorado o velame de um dos navios; resgatou-as vendendo parte dos mantimentos. De noite saíam os tripulantes à terra, a roubar bois, carneiros e galinhas, maltratando os guardadores. A pouca distância no mar saltearam uma caravela. Faltavam muitas coisas imprescindíveis, mas a mulher do capitão, Ana de Aiala, ia rica de jóias, sedas e bordados. A pôpa do maior navio, onde se achava aquela, estava cheia de mulheres, não se concedendo a nenhum passageiro chegar-se para lá. Tudo isto, e a indisciplina reinante a bordo, eram prenúncios funestos de desgraça. Em Sevilha o povo pressagiava mal da expedição; as autoridades, scientes das faltas e abusos, quiseram obstar à partida; mas, quando as ordens chegaram a S. Lucar, já a frota se havia feito ao largo.

A viagem foi longa, e copiosa de acidentes infelizes. Aportaram primeiramente a Tenerife, para fazer aguada; deixaram-se ficar lá três meses, à espera de recursos da Europa, que nunca vieram. Daí foram buscar cento e cinqüenta vacas a uma das ilhas de Cabo Verde, onde

permaneceram mais dois. Foi-lhes fatal a demora, porque adoeceram muitos de moléstias da terra, perecendo noventa e oito. No surgidouro se viram acossados de temporais, com que perderam onze âncoras e amarras, tendo de abandonar uma das embarcações, para não ficarem as outras inteiramente desprovidas de ferros. Na hora da partida desertaram cinqüenta homens, e entre êles alguns oficiais de postos superiores. Rematou esta primeira série de infelicidades o fugir da conserva um navio, que tinha a bordo setenta e sete pessoas, onze cavalos, e um bergantim destinado a navegar os braços menores do Amazonas. Desta embarcação nunca mais houve notícias. As outras duas prosseguiram a viagem, com tempos contrários e falta de aguada, valendo aos navegantes as copiosas chuvas, sem as quais teriam de certo perecido.

Com todos estes incómodos chegaram à vista de terra, reconheceram o cabo de S. Roque e, seguindo a costa, passaram perto e à vista do Maranhão.

Esta circunstância, mencionada por um dos companheiros de Orellana, é mui importante por nos mostrar que a gente da frota bem sabia não ser o rio das Amazonas o Maranhão dos portugueses, confusão vulgar naquela época (1). Continuando por mais umas cem léguas, na distância de doze da terra, encontraram água doce. Era êste sinal que o capitão buscava, e com isso declarou ser ali o destino da viagem. No dia seguinte, depois de terem estado a pique de se perder nos baixos, surgiram no rio, entre duas ilhas mui abundantes de frutas e pescado. Era a festa de Nossa Senhora do Ó, 20 de Dezembro de 1545.

Em breve ia terminar a lamentável odisseia. Orellana,

(1) Veja-se no Apêndice a nota A.

cujo único indício era o mar de água doce, não atinava com o caminho. Subindo o rio, perdia-se no labirinto de ilhas e canais, não reconhecendo nenhum dos lugares por onde passara. Mandou desmanchar uma das naus, para fazer um bergantim, e lançou-se neste em busca do braço principal. Fêz duas tentativas: na segunda encontrou a morte.

IV

Deu-se, conforme tôda a probabilidade, êste facto, quando Orellana, conseguindo a-final sair dos estreitos, por onde o rio do Pará comunica com o braço ocidental do grande estuário, já se dirigia caminho do oceano.

Tem-se invocado a circunstância de pedir o Adiantado pilotos portugueses, para asseverar que já então nossos antepassados perlustravam o Mar Doce de Pinzon, ou que também Orellana participava no êrro comum de confundir êsse rio com o actual Maranhão. Pelo contrário, a impressão, que se colhe nos documentos relativos à viagem, é perfeitamente oposta a uma e outra cousa. Com efeito, dêles não consta, por modo algum, serem essas as ideas do descobridor. O Conselho das Índias, apreciando a relação e requerimento de Orellana, declara que êste — « a lo que dice vino a salir por un rio grande que es en la costa del Brazil, que está en la demarcion del serenissimo Rey de Portugal ». E acrescenta: — « *aunque tenemos por cierto* que debió salir por el rio Marañon » (1) — mostrando assim ser esta opinião adversa à de Orellana.

(1) Êste documento e todos os que se alegam, relativos a Orellana, foram extraídos dos arquivos espanhóis por D. José Toribio Medina, e vem impresso na obra do mesmo, *Descobrimiento del rio de las Amazonas, segun la relacion de fr. Gaspar de Carvajal*, Sevilha, 1894.

Não menos concludente é o empenho de João de Sande em grangear o concurso de algum companheiro dêle: porque, se a expedição se dirigisse para onde fôra a de Aires da Cunha, em 1535, teria pilotos de casa: e, sendo ela destinada ao Mar Doce, o mesmo sucederia, se os portugueses o conhecessem já.

O pretendente aceitou por necessidade a opinião do Conselho das Índias, de quem dependia para obter o govêrno das terras, licença e socorros para a armada; mas, fiel às suas ideas, passou à vista do Maranhão, e foi buscar mais ao Norte a nova Andaluzia.

Francisco de Guzman (é êste o nome do informante que nos guia), refere que a costa corre de leste para oeste, e o rio na linha norte sul. Tomadas as alturas dos pontos, por onde entraram e por onde saíram, a distância é de 57 léguas. Nada mais é preciso para nos certificarmos que a entrada foi pelo rio do Pará; a saída pela bôca do Amazonas.

No dia seguinte ao em que penetraram no rio, deram fundo entre duas ilhas bastante povoadas: pode-se supor fôsse na baía do Sol, perto das ilhas de Colares e do Mosqueiro. Na véspera, quási se perdem nos baixos: deviam ser os de Bragança. Tudo isto a simples inspecção do mapa nos confirma.

Subiram o rio por espaço de cem léguas; mas a avaliação das distâncias é contestável: de certo a perturbavam os meandros da costa, e a diferença de marcha por efeito das marés. Construído o bergantim, a navegação que fizeram foi para o sul e sueste; neste último rumo prosseguiam, quando, informa o narrador, « ao cabo de termos andado nêle vinte léguas, o grande crescer da maré nos fêz rebentar um cabo que tínhamos, e dar à costa a nau, da qual só aproveitámos a pregaria para fazermos uma barca ». — Ora, entre a bôca do Pará e o arquipélago a oeste da ilha de Marajó, o único curso de água que vem francamente de sueste é o Guamá. ¿ Seria pois nêsse rio que Orellana procurava o braço principal do Amazonas ? Embarcações de pouco porte, quais eram as suas, podiam fàcilmente subi-lo, e então suporemos ter sido a *pororóca* ali freqüente, a grande maré que fêz sossobrar a nau.

Dêsse lugar o Adiantado partiu, deixando alguns companheiros, em número de trinta, ocupados na obra do novo bergantim. Regressou ao cabo de vinte e sete dias, tendo, ao que parece, encontrado a passagem, e como faltassem muitos mais para rematar a construção, abalou-se novamente em busca de ouro e prata, com que tencionava voltar à Espanha, abandonando a idea da conquista. Após êle seguiram os companheiros, quando puseram a nado a embarcação. Dóceis indígenas os guiaram por complicados esteiros, até onde o Amazonas próprio vai procurar o Atlântico. Antes dêste foram dar numa terra firme, chamada dos indígenas *Comao*, talvez *Cumaú:* devia ser a costa da Guiana, onde está hoje Macapá. Um rio de pouco espaçoso leito cortava esta terra: pode-se crer fôsse o Mutapi. Aí lhes trouxeram os índios mantimentos diversos, entre os quais aves da Europa. Descendiam por ventura das que alguma expedição anterior tinha deixado: Pinzon, Diogo de Lepe, ou o incógnito Marañon, de quem não aparecem vestígios, mais que as não provadas asserções dos historiadores.

Entretanto, novas do capitão não havia. Na mal segura embarcação, arrostando a cada instante com a morte, entraram finalmente nò oceano. Ventos e correnteza os levaram à ilha Margarida. Lá encontraram a viúva do Adiantado, que lhes contou a morte dêste e a segunda deserção, mais criminosa, se é possível, que a primeira.

Enfêrmo e desanimado, não encontrando o caminho da região maravilhosa, cujas riquezas anunciara a Carlos V, tinha resolvido o abandôno dos seus, quando lhe veio a morte.

Dos que saíram com êle de Espanha restavam poucos. Êsses tinham passado fomes, sedes, trabalhos e privações sem conto; tinham visto perecer muitos companheiros à míngua, outros de moléstia, dezassete às mãos dos selvagens. Na ilha Margarida os sobreviventes da expedição separaram-se, indo prosseguir em outros pontos do Novo Continente o sonho de ambição, pelo qual tinham abandonado a serenidade da existência na pátria. Ana de Aiala foi dêsse número.

V

Deixemos de parte a tentativa malograda de Luís de Melo e Silva, e a fantasiada viagem de João Afonso, piloto ao serviço de Portugal, e em relação da sua nacionalidade cognominado — *o francês*. A primeira terminou por um naufrágio, nos mesmos baixos do Maranhão, onde Aires da Cunha se perdera; a outra tornou-se conhecida na história geográfica por uma obra manuscrita, em que o pretenso descobridor dá largas à sua imaginação fecunda (1).

(1) Com o título de *Cosmografia*. Em resumo no livro *Voyages avantureux du capitaine Jean Alfonce, sainctongeois*, dado à estampa em 1559. João Afonso era um dos pilotos ao serviço do famoso armador João Ango. Em um baixo relêvo da época, na igreja de S. Tiago de Dieppe, figuram os índios da América, aos lados de selvagens de África, e gentios da Índia, em comemoração dos descobrimentos atribuídos aos navegadores da terra. Referências em Pierre Margry, *Les navigations françaises et la révolution maritime du XIV au XVI siècle*, e J. Lúcio de Azevedo, *Estudos de historia paraense* no capítulo: «Notícia sôbre o piloto João Afonso cognominado o francês».

A emprêsa seguinte, designada nas crónicas como *Viagem de Pedro de Ursua e Lopo de Aguirre*, solicita desde já nossa atenção. É a mais trágica e memorável das aventuras a que a cobiça dos conquistadores deu ensejo nestas terras. Em 1560 saíu do Perú uma expedição, pelo Huallaga, buscando o rio das Amazonas, cujas solidões prometiam ainda os tesouros, que a Pizarro não fôra dado encontrar. O lugar denominado Salto de Aguirre, e as quási apagadas inscrições de um rochedo, no primeiro rio, perpetuaram a memória dos estranhos sucessos.

Uma horda de selvagens, fugindo do Brasil aos portugueses, e perseguida em caminho por outras cabildas, atravessara de leste a oeste o continente. Esta migração durou dez anos, e levou os bárbaros até perto de Quito, onde logo se contaram dêles surpreendentes casos. Constava terem atravessado a terra dos *Omaguas*, na qual se encontravam grandes cidades e, nestas, ruas inteiras de ourives. Os habitantes, ao verem nas mãos dos forasteiros utensílios de ferro, lhos tomavam, dando em troca objectos tauxiados de oiro, e engastados de finas esmeraldas. Sabedores que o apreciado metal vinha de outras gentes, que demoravam em remotas regiões, para a banda do nascente, pediam aos seus novos amigos voltassem, assegurando que de boamente lhes dariam ouro por quanto ferro lhes trouxessem.

Mais não era preciso para acender a cobiça dos espanhóis. De onde teria saído o estranho conto não é possível averiguar-se. Levantara-se uma voz, talvez referindo caso bem diverso; e acrescentada, transposta a mesma; lançado nas férvidas imaginações o gérmen das mais audaciosas quimeras; em pouco tempo se deu por assentada a conquista do reino maravilhoso.

Pedro de Ursua foi o comandante escolhido pelo vice-rei

do Peru. Os soldados eram, no maior número, aventureiros dos piores, relíquias das passadas lutas, com que Pizarro e Almagro haviam pôsto a fogo e sangue o território. Entre êles se distinguia, pela ferocidade e ânimo traiçoeiro, Lopo de Aguirre. Êsse ia ser o cabeça da sangüinária emprêsa, e autor dos crimes e perfídias, que a deixaram notável na tradição.

Com poucos dias de viagem, e com instigações suas, revoltaram-se os soldados. Ursua caíu assassinado; e novo capitão, por êles eleito, assumiu a dignidade real. No meio das selvas amazónicas foi proclamado monarca Fernão de Guzman. ¡Dilatado império, que se estendia por centenas de léguas, até onde o soberbo rio mete no oceano suas águas! ¡Triste côrte, cuja residência eram pequenos barcos mal construídos, remados por índios, e todos os dias em reparos! Algumas damas acompanhavam a expedição, e vinham, com seus maridos e amantes, participar do luxo e riquezas do áureo reino que buscavam. A presença delas acendia desejos, provocava zelos, fomentava intrigas, e era parte conspícua nos ódios, que separavam em campos inimigos tantas almas tenebrosas.

Entretanto, os que sonhavam opulências definham à míngua. Meios de subsistência só os podem grangear salteando as povoações de índios nas margens indefesas, semeando por tôda a parte ruínas e terror. As maquinações de Aguirre continuam, e a seus golpes sucumbe, dentro em pouco, o rei improvisado. A imaginária coroa passa ao assassino, que, em acessos de fúria homicida, temeroso dos seus mais íntimos, cada dia procura a própria segurança em novos crimes. Nem poupa sequer as desditosas, que as prometidas maravilhas da expedição tinham levado àqueles desertos. A que fôra amante de Ursua, e depois passou aos braços de um dos matadores,

COLLECTA UNIVERSITY LIBRARY

é a primeira sacrificada. Suspeitas, desafeições, denúncias, provocam as sentenças do tirano, que cada dia vai assim rareando o número de seus sequazes.

Descendo as águas do imenso rio voga a armada até ao Atlântico, e desta vez as amazonas de Orellana não cortam o passo aos navegantes. Os ousados *maranhões* (como tais se apelidavam) desembarcam na ilha Margarida, onde põem tudo a fogo e sangue. Passam em seguida à costa de Venezuela, que saqueiam. Levantam-se para os repelir as populações em armas; a audácia tem de ceder ao número; Aguirre paga com a vida os crimes da sua curta realeza, irrisória e cruel.

O herói desta aventura é da mesma estatura moral de Cortez, e Pizarro, e tantos outros, cujos feitos enchem de horror as páginas da história da América. A Lopo de Aguirre nenhum sobreleva em dotes de soldado; todos lhe são iguais em ferocidade e alma perversa. A diferença é que aqueles assassinavam em nome da religião e do monarca; êste expõe a descoberto a natural hediondez do seu carácter. Nem é de estranhar o delírio das grandezas, que o tomou, impelindo-o a proclamar-se rei. Tal idea era a natural conseqüência da excitação, em que o desejo de poderio e riquezas lançava o espírito do conquistador. Quási um rei era cada soldado, no meio das infelizes populações, de cujo alvedrio e vidas dispunha. Daí à quebra dos laços de obediência e solidariedade, que o prendiam à pátria, a distância era mínima. Lopo de Aguirre fàcilmente a transpôs.

VI

Correram lustros. Pela banda do Peru os missionários castelhanos foram, pouco a pouco, alargando a descoberta.

Menos pávidos ou mais hábeis marinheiros que seus rivais da península hispânica, os holandeses demandaram a bôca ocidental do rio ignoto, e foram com os indígenas muito acima, dentro dêle. Pela barra oriental entraram os franceses, vindos do Maranhão e, logo após, Francisco Caldeira Castelo Branco, para fundar o Pará. Estabelecidos definitivamente os portugueses, cuidaram de expelir os invasores estranhos: a obra foi rápida e, pouco espaço decorrido, não restava dêles mais que a memória. Chegamos assim ao ano de 1637 em que, pela viagem de Pedro Teixeira a Quito, Castela e Portugal deram as mãos. A descoberta foi alfim definitiva. Deu-lhe origem o entusiasmo dos missionários, e a mesma crença nas regiões fabulosas, motivo de anteriores explorações.

Cêrca de 1636 saíram de Quito uns religiosos franciscanos em missão aos índios *Encabellados*, na confluência dos rios Napo e Aguarico. Os espanhóis designavam assim esta nação, pelo costume de homens e mulheres deixarem crescer os cabelos de forma tal, que lhes caíam abaixo dos joelhos. De escolta aos missionários foram poucos soldados, ao mando do capitão Juan de Palacios. Começaram na maior cordialidade as relações com os selvagens; mas ao cabo de pouco tempo rompeu, segundo o costume, a discórdia. Severidades dos missionários, ou, como alegam estes, violências dos soldados, levantaram os índios em armas. Saíu-lhes ao encontro Palacios, de espada e rodela, e foi morto por êles. Varridos por uma descarga de arcabuzes, sumiram-se os matadores nos bosques. Mas já os militares desanimavam da resistência e os religiosos da conversão; por isso decidiram refugiar-se em lugar mais seguro, emquanto aguardavam socorros.

Da gente armada sai então um aventureiro português, de nome Francisco Fernandes, com estranhas propostas.

Estivera no Grão-Pará, onde, a seu ver, se iria dar, baixando pelo Napo. Lá colhera notícia de que, por aqueles rios, se encontrava *El-Dorado*, e a *Casa do Sol;* descobrimento que, realizado, satisfaria as ambições mais intensas.

Não eram já naquele tempo estes soldados os crédulos heróis, companheiros de Pizarro e Pedro de Ursua. Mediano foi o entusiasmo que o inesperado alvitre acordou. Entre êles se levantaram dúvidas, nasceram discussões. Afinal, lançaram-se em uma canoa dois leigos da missão, com seis soldados, e dois índios remeiros, confiando seu destino à correnteza. Caíram no Amazonas, e renovaram, com menos peripécias, a viagem do Orellana, salvo que foram colhidos no caminho pelos colonos do Pará, sem o que teriam dado como êle no oceano, onde inevitável seria a sua perda.

Já por essa época as explorações dos portugueses se haviam dilatado muito pelo rio acima: primeiramente para expulsar os estrangeiros, depois escravizando índios, e na caça às riquezas naturais. António Vicente Cochado, pilôto-mor de Pernambuco, que guiara desde São Luís a expedição de Castelo Branco, havia subido mais de quatrocentas léguas a portentosa corrente. Foi êle que por uma vez destruíu um engano fatal aos navegantes: o mundo geográfico soube afinal que o Grão-Pará, e o rio por onde Orellana descera, faziam um só. Cochado marginou o delta, e achou que 130 léguas pela terra dentro a corrente se divide em dois braços. Por indicações suas, o cosmógrafo Pedro Teixeira debuxou em Portugal um mapa, onde com exacção e clareza pela primeira vez se inscreveram estas costas. ¡Infelizmente parece ter-se perdido êste precioso documento geográfico (1).

(1) Cf. *Viaje del Capitan Pedro Teixeira,* por M. Jimenes de la Espada. Madrid, 1889.

Grande foi a surpresa dos portugueses quando ao seu primeiro pôsto, em Gurupá, viram chegar os fugitivos. Famintos, semi-nus, hipnotizados pelo terror dos selvagens, mal sabiam dizer por onde vinham, que terras tinham atravessado. Perdidos na solidão imensa, assombrados do volume das águas, por vezes agitadas como as do oceano, receosos de algum encontro funesto com tríbus indómitas, consideravam milagroso o salvamento. Tinham caminhado, por seus cálculos, duzentas léguas entre as ribas desertas, quando se lhes deparou nova região populosa, a província dos *Omaguas,* onde os dóceis selvícolas lhes forneceram mantimentos. Desceram sempre as águas caudalosas: não viram o Dorado nem a casa do Sol, mas na bôca do Tapajós lhes saíram ao encontro os índios bravos, e os despojaram de tudo que traziam. Ainda combalidos do susto, receberam, como bênção do céu, o agasalho dos portugueses. A aventura lhes parecia estupenda; e a viagem superior ao limite das fôrças humanas. Considerando os perigos e a novidade do acontecimento, uns e outros, salvadores e socorridos, atribuíram a milagre o impulso da emprêsa, e o feliz desfecho dela.

VII

Conduzidos os viajantes a S. Luís, onde se achava o governador Jácome Raimundo de Noronha, viu-se êste obrigado a empreender a cabal exploração do rio, que já da côrte, por diversas vezes, fôra recomendada. Um dos leigos, Frei André de Toledo, partira para a Europa a dar parte do sucedido ao govêrno e comunicar-lhe o traçado conjectural de jornada em um rude mapa, provàvelmente obra sua (1).

(1) Reproduzido no fim dêste volume.

O outro, Frei Domingos de Brieva, ficou para servir de guia à projectada expedição. No marinheiro português Francisco Fernandes, principal motor da aventura, talvez pela humildade da sua condição, ninguém mais fala.

Preparou-se uma armada de quarenta e sete canoas, a maior parte de grande porte; mil e duzentos índios de remo e peleja, mais de sessenta soldados portugueses as guarneciam; contando as mulheres e crianças, ascendia o número total a duas mil e quinhentas almas. General da expedição foi o capitão Pedro Teixeira, cujo nome fica indissolùvelmente ligado ao definitivo descobrimento do Amazonas.

Era êste ilustre português, que convém não confundir com o cosmógrafo seu homónimo, natural de Cantanhede, no Douro. Soldado de fortuna, tinha chegado ao Maranhão com a armada de Jerónimo de Albuquerque, que expulsou os franceses. Distinguiu-se na batalha de Guaxenduba contra êles; acompanhou a Francisco Caldeira Castelo Branco na expedição ao Grão-Pará; e, combatendo os invasores, tomou parte, de 1616 a 29, em todos os sucessos referentes ao definitivo estabelecimento e segurança da colónia.

Achava-se então Pedro Teixeira nessa quadra da existência que, para os homens de robustez física e moral, é a mais bela e fecunda. À prudência da idade madura juntava a indómita coragem dos anos juvenis, com o vigor próprio da sazão, em que o organismo humano atinge o máximo desenvolvimento. Estes dotes lhe permitiram levar a cabo, sem embaraço, uma emprêsa difícil, em que outros, menos fortes ou ditosos, tinham antes sucumbido.

De Gurupá, onde se juntaram tôdas as unidades da expedição, partiu esta a 17 de Outubro de 1637. Correu a viagem sem mais inconvenientes que os oferecidos pela

impetuosa corrente do rio. O leigo e outros fugitivos não eram, na verdade, guias excelentes: o temor dos antropófagos, que os cegara na descida, e a estranheza do longo itinerário, serviam-lhes de escusa às falhas da memória; mas a natural agudeza de Pedro Teixeira, e os esforços de seus auxiliares, remiam com vantagem a incapacidade dos improvisados pilotos.

Além da foz do *Madeira,* rio que assim denominaram pela quantidade de troncos que suas águas acarretavam, deram na região dos *Omaguas.* Estes indígenas eram os menos bárbaros do percurso; todavia, estranhos no aspecto, pelo hábito de deformarem a cabeça, comprimindo-a em talas, desde a primeira infância; usavam camisas de algodão de várias côres; pareciam de carácter brando, e jubilosos aceitavam os presentes dos forasteiros, trazendo-lhes em troca milho, tubérculos e tartarugas. Mais adiante encontraram outros índios com enfeites de oiro nas orelhas e narizes. Interrogados, respondiam estes que o metal vinha de uma serra próxima, de onde escavando com as lanças poderiam os portugueses extrair quanto lhes aprouvesse. ¿Enganosa notícia que os bárbaros, por desenvencilharem-se, davam, ou invenção do cronista, dominado pela sedução das lendas ambientes? Acêrca das amazonas o mesmo sucede; a cada passo a tradição dos índios, ou, o que é mais de supor, a imaginativa dos viajantes nos fala delas.

À medida que se ia espaçando a jornada, minguava a fidelidade do gentio da expedição. O trabalho era duro, as privações constantes, e a incerteza da aventura quebrantava os ânimos, já de si pouco fortes. A bem dizer, só violentados iam ali os indígenas; não se tratando de assaltos e matanças, em que sua natural fereza se deleitava, era difícil grangear-lhes as vontades. A muitos prostrava a doença e dêsses bastantes sucumbiam; dos que restavam válidos eram quotidianas as deserções. Em tais circunstâncias, perigando a emprêsa, Teixeira socorreu-se de um estratagema feliz. Tinham passado cinco meses desde a partida. Aproveitando a geral ansiedade, o comandante fêz correr voz na armada de achar-se perto o têrmo da viagem, e expediu uma flotilha de oito embarcações, que fôsse adiante anunciar a boa vinda. Surtiu-lhe o alvitre, pondo têrmo às fugas. No primeiro barco, como chefe da fôrça avançada, ia o mestre de campo Bento Rodrigues de Oliveira. Natural do Brasil, onde vivera sempre, eram-lhe familiares os segredos do mato e os costumes dos indígenas. Explorava o caminho, dispunha as aldeias a receberem o grosso da armada, e preparava os abastecimentos. Cada dia o general encontrava no ponto, onde tinha de repousar, indicações precisas sôbre os itinerários e os meios de ocorrer às necessidades da expedição.

A 15 de Agôsto de 1638 aportou Pedro Teixeira no Paiamino, afluente do Napo. De lá caminhou em direcção a Quito, onde Frei Domingos de Brieva, que acompanhou a vanguarda, o tinha precedido. Não foi menor o alvorôço na cidade com a volta do religioso, por todos julgado morto, que o dos portugueses, quando viram chegar à sua terra, em tão frágil embarcação, os poucos fugitivos espanhóis. Ao encontro de Pedro Teixeira saíram as mais gradas pessoas de Quito. Expediu-se notícia para Lima ao vice-rei; e foi o próprio pilôto da armada, Bento da Costa, levar-lhe o roteiro da viagem, e a planta do rio, que agora mais uma vez perde o nome. Passa êle a chamar-se *S. Francisco de Quito:* porque o novo descobrimento se deve à ordem seráfica; e porque da cidade correm as águas (tal era a idea dos navegantes) directamente até ao mar.

Não foi porém o efeito da jornada qual se podia julgar

do merecimento dela. O cauteloso ciúme, com que Espanha guardava as suas colónias, entrou em sobressalto. Os homens do govêrno reflectiram que pelo mesmo caminho podiam vir os flibusteiros bretões ou da Holanda surpreendê-los. Portugal agitava-se já nos pródromos da futura rebelião. Convinha a todo o custo inutilizar a descoberta; e a primeira providência foi intimar aos portugueses que voltassem no menor prazo possível às suas terras: assim o determinava o vice-rei.

Não devemos esquecer o intermédio cómico da viagem: a disputa entre franciscanos e jesuítas, pela honra e proveitos da acção. Entrava nas instruções do vice-rei o mandarem-se à côrte de Madrid sujeitos de autoridade e letras bastantes que, acompanhando a expedição na baixada, servissem de fiscais. Ofereciam se para o encargo, pessoas das mais qualificadas do distrito; com direitos adquiridos requeriam para si os franciscanos; mas pertenceu a palma aos jesuítas. Com grande escândalo dos frades menores, a Real Academia de Quito elegeu para a honrosa missão os padres André de Artieda e Cristovam de Acuña, da Companhia. O último foi o autor da relação que, saindo a público, tornou famosa esta viagem.

Chegara Dezembro de 1639, e a doze do mês entrou a frota em Belém, decorridos mais de dois anos que partira de Gurupá. Pode dizer-se que aqui termina o período do descobrimento. Tôdas as explorações, realizadas em seguida, não são mais que inevitáveis corolários desta feliz jornada. Não obstante, escassa glória adquiriu para si a principal personagem dela. O nome do jesuíta sobrepôs-se ao de Pedro Teixeira na memória da posteridade; os leigos franciscanos desapareceram; do soldado Francisco Fernandes, que teve a afortunada idea de imitar o desertor de Pizarro, ninguém sabe. O próprio rio perdeu a denominação pas-

sageira, que recordava um facto, em que tomara parte a gente seráfica. Cristovam de Acuña não desprezou a lenda das amazonas; avigorou-a, pelo contrário, com testemunho novo. Três ordens religiosas se punham de acôrdo para impor à credulidade universal a patranha de Orellana, e sucedeu emfim que só por ela a designação geográfica se vincula à lembrança do primeiro descobridor.

CAPÍTULO II

ESTABELECIMENTO DAS MISSÕES

I. João de Souto Maior no Pará. Entrada dos Jesuítas em Portugal. Seu viver. Indisposição contra êles no reino e depois no Brasil. — II. Oposição dos indígenas. Primeiras tentativas de catequese para o norte. O padre Luís Figueira. Intervenção dos franciscanos. — III. Sorte dos missionários no Maranhão. Os índios encontram defensores na colónia.— IV. António Vieira resolve partir para a América. Incidentes anteriores à viagem. Saída de Lisboa. Sua existência no Maranhão.—V. Chegada dos jesuítas. Resistência do povo às ordens de Inácio do Rêgo. Os missionários estabelecem-se no Pará. Tumultos no Maranhão. Requerimentos ao govêrno da metrópole.— VI. A lei anterior sôbre os cativeiros substituída. Vieira transporta-se ao Pará. Descrição da cidade. A primeira missão.—VII. Vieira resolve ir à côrte. Sermão de Santo António. A partida.

(1653-1654)

I

ATÉ 1653 não tiveram os jesuítas residência no Pará. Opunham-se os habitantes, que, pela tradição e experiência de outras partes, sabiam quão poderoso obstáculo encontrariam nêles à escravidão e domínio absoluto dos índios. Afinal realizaram o intento, sob o pretexto, que lhes era habitual, de abrirem aula de latim e doutrina para os filhos dos brancos. O padre João de Souto Maior, que para êsse fim viera do Maranhão, assinou têrmo na câmara de que não havia de intrometer-se com os escravos dos colonos, nem pretendia a administração dos índios fôrros: como

missionário contentar-se-ia de instruir a uns e outros nas verdades da fé.

No extremo da peqüena cidade, junto ao mato, no lugar já então denominado a *Campina*, levantaram os amigos do apóstolo mesquinha palhoça. Ali fizeram residência e capela. O Cristo devia regosijar-se naquela humilde morada, tão despida de atavios como o presepe de Belém, e onde almas ainda mais singelas que as dos pastores da Judeia vinham adorá-lo e escutar a lei nova.

Desta maneira tomou a Companhia assento no Pará. O resto do Brasil já então lhe pertencia, e em Portugal estava o seu domínio firmado havia muitos anos. Pobres, obscuros, humildes, estes homens de coragem e fé haviam-se imposto à nação, impelida à decadência pelo excesso de uma transitória prosperidade. À cobiça, ao desregramento, à molícia, tinham êles oposto a viva demonstração das mais austeras virtudes. Os conquistadores do Oriente, brandos pelo abatimento do carácter, aceitavam fàcilmente o jugo dêsses homens resolutos e de sã consciência, que para servirem um grande ideal abdicavam a vontade própria, todos os interêsses humanos, as inclinações mais caras. O mesmo voto da obediência absoluta era para êles uma fôrça; ¿pois onde encontraremos alforria mais completa das peias que nos sujeitam as acções? Receios de consciência, considerações por terceiros, incertezas do porvir, de tudo isso viam desanuviados os horizontes do espírito, que livre se podia consagrar às obrigações de uma nobre causa.

Recomendados por D. Pedro de Mascarenhas, Enviado de Portugal junto à Santa Sé, vieram à côrte de D. João III os dois primeiros jesuítas. Um dêles, Francisco Xavier, partiu logo para o Oriente, onde sua passagem foi como um rasto de brilhante meteoro. O outro, Simão Rodrigues de Azevedo, ficou sendo em Lisboa o oráculo do govêrno. Mas, recusando as graças do soberano, êle e seus companheiros viviam em absoluta pobreza. De dia mendigavam nas ruas, à noite pousavam nos hospitais; serviam os enfermos, visitavam as cadeias, prègavam na praça pública, exortando os transeuntes à penitência. Semilhantes práticas a muitos pareceram ridículas. A mesquinhez da existência, a compostura modesta, que os novos apóstolos adoptavam, não podiam dar-lhes prestígio entre um povo, que o que mais via no clero eram ostentações de opulência e domínio. Começaram a ser designados no vulgo por *idiotas*. O favor que D. João III lhes dispensava causou surpresa; a Universidade admirava-se de que um rei prudente fizesse tanto caso de gente *idiota;* e o Conde de Sortelha, para desculpar o monarca, dizia que êle por *idiotas* os considerava, e só os mandara vir ao reino para converterem os negros de África e os gentios da Índia (1).

Mas bem depressa foi outra a situação. Em Portugal, como em tôda a parte da Europa, as prègações atraíram à Sociedade grande número de prosélitos. A nobreza não tardou a trazer-lhes seus filhos, e um príncipe da casa de Bragança (2) abandonava os regalos da côrte pela roupeta da Companhia. O rei, devoto por temperamento, mandava chamar ao paço os noviços, comprazendo-se de ver-lhes a humildade (3). O reino estava portanto conquistado.

No Brasil, aonde com os primeiros missionários foi o

(1) Cf. P. Baltasar Teles, *Chronica*, cap. 28.

(2) D. Teotónio, irmão do duque D. Teodósio e sobrinho de D. João III.

(3) « E muito se edificava de os ver vestidos em pelotes, com mantéos curtos, com uma cana por bordão, e com o alfôrge pendurado de um tiracolo de ourêlo ». — P. Baltasar Teles, *Chronica*.

venerável Anchieta, não buscavam melhor os confortos da existência; tão pouco evitavam as tarefas mais rudes. Os próprios padres foram os carpinteiros e pedreiros, na obra da edificação de sua igreja, na Baía. Nas missões, alguns faziam alpercatas, outros obras de ferreiro e carpinteiro. Das comodidades que tinham refere um escritor da Companhia: « As camas eram rêdes, conforme os índios costumam; os cobertores o fogo para o qual os irmãos comummente, acabada a lição da tarde, iam por lenha ao mato, e a traziam às costas para passarem a noite; o vestido era muito pouco, pobre e de pano de algodão, sem calças nem sapatos » (1). Êste espírito de abnegação continuou sendo por muitos anos atributo dos missionários. Quási um século depois, dizia António Vieira: « Deus sustentará com a providência que costuma aos que, por se empregarem todos em seu serviço, não reparam em comodidades próprias; um punhado de farinha e um caranguejo nunca nos pode faltar no Brasil, e emquanto lá houver algodão e tujucos não nos faltará de que fazer uma roupeta da Companhia » (2).

Não obstante o acolhimento que tinham de muitos, tão manifesto desprêzo dos bens terrenos escandalizava a soberbia dos grandes, como afronta aos hábitos faustosos dos vencedores da Índia. Após o ridículo, surgiu contra esta gente incompreensível a malevolência. Os ***companheiros do mestre Inácio***, — assim lhes chamavam em princípio, — passaram a ser conhecidos pela designação suspeitosa de ***franchinotes*** e ***estrangeiros***. Ao mesmo tempo, seus imediatos triunfos de catequistas apontavam-nos como perigosos rivais aos outros membros do clero e à Inquisição; as denúncias chegaram à presença do Infante D. Henrique, inquisidor-mor e depois rei, que mandou devassar-lhes da doutrina, injúria suprema irrogada a quem tinha por fim determinado guardar ilibada a pureza do romanismo.

(1) Vasconcelos, *Chronica da Companhia de Jesus.*

(2) Carta ao Provincial do Brasil: Lisboa, 14 de Novembro de 1652.

Se no reino isto sucedera, no Brasil tinham de entrar em luta aberta com os colonos, metendo-se de permeio entre êles e os naturais, na questão dos cativeiros. « Nos primeiros tempos (refere um cronista) vivia-se do rapto dos índios, e era todo o ofício assaltá-los por valentia » (1). Não se encontrava nesta nova conquista ouro, nem pedras finas, nem os inexgotáveis tesouros do Oriente. Um pouco de pau brasil, alguns macacos e papagaios, eram os produtos extraídos da colónia. Tôda a riqueza dos povoadores consistia na posse de escravos. As guerras dos selvagens entre si tornavam copiosa a fonte dos cativeiros; por isso os invasores as favoreciam e suscitavam. Em 1558 chegando Mem de Sá à Baía, com um bando pelo qual se proïbia aos índios aliados dos portugueses fazerem guerra aos seus sem justa causa, opuseram-se os moradores, alegando que dessas guerras lhes vinham os braços para o trabalho. No Rio de Janeiro, após um combate contra os tamoios, foram pelos portugueses induzidos os índios, seus parciais, a trucidarem e comerem um ***principal*** dos inimigos, para assim mais se acender o ódio reinante entre as duas nações indígenas. Impedindo os missionários tanto quanto podiam estas práticas, não lhes foi demorado grangearem a inimizade dos brancos: e o que vamos ver no Pará não será mais que a reprodução do que se passara nas capitanias do sul, em anos anteriores.

(1) Vasconcelos, *Crónica* citada.

II

De par com a hostilidade dos colonos, participavam os religiosos muitas vezes da animadversão dos índios convertidos, já naturalmente inclinados à desconfiança. As doenças que acometiam os neófitos, em razão da mudança de vida e costumes, e pela comunicação com os europeus, atribuíam-nas a malefícios dos padres; outras vezes ao baptismo; danos de que buscavam defender-se por meio de conjurações rituais (1). Além disso, para tornar-lhes os missionários suspeitos, bastava a circunstância de serem brancos; pois «a vida pouco exemplar da gente portuguesa (que naqueles tempos obrigada por justiça ia povoar o Brasil), sua cobiça, seus enganos e sua devassidão nos costumes, faziam entre aqueles gentios odioso o nome português» (2).

O primeiro jesuíta, que pisou terra brasileira, foi o padre Manuel da Nóbrega, ido em 1549 com o governador Tomé de Sousa. De bordo da nau saíu com uma grande cruz alçada, guiando seis companheiros, entre os quais Anchieta, para dar princípio à grande obra, malograda mais tarde, da preservação dos índios. Últimamente, estabelecida a residência no Pará, fôra realizada a aspiração de tantos anos, e desde o extremo norte, no Amazonas, até da parte do sul aos últimos confins do Brasil, o imenso território estava conquistado para a Companhia. O Pará abria-lhe assim, nesta parte do mundo, o mais vasto campo,

(1) «Em certos lugares, quando sabiam que estavam para chegar os padres, ajuntava-se tôda a comunidade, e queimava pimenta e sal, como para retê-los e esconjurá-los não fôssem para diante». Vasconcelos, *Crónica* citada.

(2) Vasconcelos, *ibidem*.

onde o arrôjo, a perseverança e o génio evangelizador de seus missionários tinham de empregar-se.

Já antes êles tinham ido ao longo da costa, com os olhos fitos na direcção do norte e oeste, onde lhes acenava à esperança de numerosas conversões. Talvez já, no mais íntimo de suas consciências, desabrochasse a vaga aspiração de um império religioso, onde no dúctil material das almas simples ficasse para todo o sempre gravado o cunho da humildade cristã. Esse império já então começava a ser realidade no Paraguai, e pelo curso do Amazonas, que segundo os cartógrafos da época levava por um lago interior ao rio da Prata, fácil seria aos dois ramos distintos da Companhia darem-se as mãos. ¿Haveria realmente no espírito dos missionários algum ténue alvorecer dessa esperança?

Perto de um ano, em 1607, durou a primeira viagem, grande parte por terra, de Pernambuco à serra de Ibiapaba. Aí o padre Francisco Pinto foi mártir às mãos dos selvagens. O outro missionário, Luís Figueira, que o acompanhava, salvou-se oculto no mato, conservando-se para igual destino mais tarde. Foi êste último o precursor dos seus no Pará.

Não porém no tocante ao Maranhão. Com o General Alexandre de Moura tinham ido à conquista os padres Manuel Gomes e Diogo Nunes, e participando na emprêsa bélica fizeram-se acompanhar de trezentos índios frècheiros. Do Grão-Pará, apenas chegado com a primeira turma de portugueses, chamava-os Francisco Caldeira Castelo Branco, mas os dois religiosos permaneceram no Maranhão, até que, em 1619, por desavenças com os colonos abandonaram a terra, saindo para a metrópole. Um dêles pereceu em caminho, nas Índias de Castela. O padre Diogo Nunes foi levar aos superiores, e à côrte de Madrid, as queixas e pretensões de ambos.

Já nêsse tempo outros apóstolos disputavam a missão aos jesuítas. Antes dêles tinham vindo ao Maranhão dois franciscanos, por capelães da frota, com Jerónimo de Albuquerque. Em 1618, a mesma carta régia que criou o Estado do Maranhão, mandando separar a êste do govêrno do Brasil, determinou que com o primeiro governador fôssem religiosos de S. Francisco, da Província de Santo António, a quem — palavras textuais — competia a comissão (1). Assim de feito se cumpriu; mas, do mesmo modo que entre a ordem de Madrid ao govêrno de Lisboa e a partida do governador Francisco Coelho de Carvalho mediaram seis anos, assim também por tempo igual ficou dilatado o embarque dos religiosos. Por fim, em Agôsto de 1624, o Maranhão viu chegar o primeiro trôço dos franciscanos, de que era superior ou Custódio Frei Cristóvão de Lisboa, irmão do historiador Manuel Severim de Faria; tão favorecido que, além do encargo das missões, levava o de comissário do Santo Ofício, incumbência geralmente reservada aos jesuítas. Daqui se vê que, segundo a intenção da metrópole, devia pertencer a preeminência aos franciscanos, dando lugar a que mais se acirrasse a emulação entre as ordens rivais.

Entrando em S. Luís os novos missionários encontraram lá os da Companhia de Jesus, que desde 1622 se haviam instalado na terra: três sòmente, é certo, entre êles Luís Figueira. Largo espaço jesuítas e franciscanos discutiram sôbre a primazia da entrada no Maranhão, que cada uma das religiões reinvindicava, com tal ardor que chegaram os da Seráfica a promover uma justificação, aliás sem seguimento, perante o Ouvidor do Estado. Não podiam negar os jesuítas haver chegado segundos; mas alegavam

(1) C. R. de 20 de Junho de 1618.

ter sido os primeiros em assumir a tarefa das conversões. Com isso e com uma Carta Régia de D. Pedro II (1), que os designava como primeiros fundadores das missões do Maranhão, julgaram ter assás provado o que por galardão merecido pretendiam.

A desavença com os jesuítas do início tinha criado embaraços aos sucessores. Os colonos, escarmentados da oposição daqueles às violências sôbre os índios, não queriam admitir entre si os recemchegados. Foi necessário invocar o capitão-mor um artigo do seu regimento, que lhe dava por obrigação consultar a Luís Figueira em tôdas as decisões concernentes aos indígenas. Além disso teve de ir à câmara o padre, fazer a declaração de que nem êle nem seus colegas jàmais se intrometeriam em matéria de cativeiros; compromisso certamente limitado pela reserva mental, desta vez defensável, que é de uso exprobrar aos casuístas da Sociedade.

Em breve, e como se não estranhará, romperam rivalidades entre as duas famílias monásticas, ambas ambiciosas do quinhão maior na obra do evangelho, e da maior autoridade sôbre os nativos. O que não podiam pelo número, sendo não mais que três jesuítas, tentaram por meio do seu crédito com os magnates locais. Amargamente se queixa Frei Cristóvão Lisboa, em carta ao irmão Manuel Severim de Faria, do proceder de Luís Figueira, a quem atribui *tramas e enredos*, e acusa de contra êle ter feito tantos conluios — « que nem soldado usa de tais desaforos » (2). Bem se entende que cada uma das partes

(1) 21 de Abril de 1702. Publicada na *Historia da Companhia de Jesus no Maranhão*, pelo padre José de Morais. Liv. II, cap. I.

(2) 20 de Janeiro de 1627. Cartas publicadas a primeira vez em *Documentos para a historia da conquista e colonização da costa de Leste-Oeste do Brasil*. Rio de Janeiro 1905.

queria assentar a supremacia do seu hábito, reger as consciências dos colonos, e ter mais inteiramente a seu mando os indígenas. Miúdezas teológicas e rituais agravaram a contenda, e a recípocra hostilidade de franciscanos e jesuítas, quando estes, no confessionário e no púlpito, com sua habitual complacência, autorizaram os fiéis a consumirem nos dias de preceito a carne do jaboti (1) como peixe, sofisma dos mandamentos da Igreja, que os outros razoavelmente condenavam.

No Pará também antes que os jesuítas penetraram os franciscanos, dos quais tinham sido quatro em 1617, fundando na vizinhança da povoação o seu hospício de Una. Aí, sem embargo das desavenças, foi hóspede dêles, em 1635, Luís Figueira, que, após treze anos de operosidade no Maranhão, decidiu afinal passar à capitania contígua (2). Em terreno de tal modo vasto, a messe se lhe antolhava copiosíssima, e lastimaria o apóstolo haver tardado tanto. Razão tivera Caldeira Castelo Branco, quando à chegada chamou debalde os missionários. Para Luís Figueira a atracção dêsse mundo ignoto, habitado de gentilidades sem conto, devia ser irresistível. Tendo visitado as povoações, que os franciscanos doutrinavam, subiu o Amazonas e embrenhou-se nos matos, a evangelizar as tríbus do Xingu.

(1) *Testudo terrestris*, espécie de tartaruga que vive em terra. O nome indígena significa: animal que nunca bebe.

(2) Assim no manuscrito da Biblioteca Nacional de Lisboa, publicado pelo Barão de Studart no 3.º vol. dos *Documentos para a historia do Brasil e especialmente a do Ceará;* data que se deve preferir à de Maio de 1636, na *Historia da Companhia de Jesus no Maranhão* por Morais; e melhor se ajusta ao dizer de Luís Figueira, que—«assistiu nas partes do Maranhão e Grão-Pará muitos anos». Cf. a consulta do Conselho de Fazenda, 10 de Agôsto de 1637, no vol. dos *Documentos* citado.

Diz o cronista da Companhia no Maranhão que as almas conquistadas foram em quantidade admirável. Em todo o caso não se deteria longo tempo o missionário, porque, deixando igreja e residência levantadas, baixou a Belém, passou a S. Luís, de lá a Lisboa, e já em Agôsto de 1637 os Conselhos de Estado e de Fazenda davam pareceres sôbre uma petição sua, relativa às missões, o que pressupõe a partida do Pará nunca mais tarde que o fim do ano anterior.

Até 1643 Luís Figueira se conservou na metrópole, convencendo e requerendo, a-fim-de obter os subsídios indispensáveis para as missões no Maranhão e Pará, independência do poder civil, a administração dos índios, e a supremacia no govêrno eclesiástico para a Ordem. Não foi sem custo que os jesuítas alcançaram tão latas concessões. As comunidades rivais, e provàvelmente o clero secular da colónia por procuradores, embargaram o alvará de 25 de Julho de 1638, respectivo aos missionários, na parte que outorgava poderes episcopais ao superior da Companhia. Também contra o número de vinte e dois religiosos, que deviam acompanhar a Luís Figueira, se levantaram objecções, e foram mandados ouvir capuchos e carmelitas, sôbre a necessidade ou conveniência de passarem tantos missionários à colónia. Presume-se qual seria o voto, havendo lá representantes de uns e outros, e êsses em emulação com os jesuítas; mas a decisão da coroa foi que embarcassem tantos, quantos pudesse mandar a Companhia.

Era esta a vontade do govêrno de Madrid, que se não executou por intervirem as preocupações antecedentes à revolução de 1640, e as mudanças supervenientes depois. Houve de encetar novamente as solicitações. Mais de dois anos passaram, até que emfim, no último de Abril de

1643, saíu de Lisboa Luís Figueira não já com vinte e dois senão catorze companheiros, e, como fôra disposto, o governador nomeado para o Estado autónomo, Pedro de Albuquerque. Decorreu sem contratempo a viagem, até que, chegando ao Maranhão, não pôde a nau tomar pôrto em S. Luís, que ocupavam os holandeses, e foi buscar o do Pará, onde à vista da cidade sossobrou nos baixos, à entrada da baía do Sol. Da tripulação e passageiros, com estes o governador e soldados, salvou-se parte nos botes. Os restantes náufragos, em cujo número Luís Figueira e onze dos religiosos, passaram-se a uma jangada, feita dos destroços da nau. A correnteza e os ventos levaram-nos à margem oposta, na ilha de Joanes, onde pereceram vítimas dos selvagens Aruans.

De três jesuítas que não tinham seguido o Superior na jangada, um sucumbiu à doença em terra; outro, o padre Francisco Pires foi chamado ao Maranhão, onde passados anos morreu, como Luís Figueira, trucidado pelos índios; o terceiro, Nicolau Teixeira, regressou a Portugal, e foi acabar os estudos em Évora, escrevendo ali a narrativa da viagem e do naufrágio (1).

III

Na capitania vizinha outra tragédia ia acabar por algum tempo com as missões. O intercurso dos jesuítas com os moradores era então amigável. A ocupação holandesa e a guerra subseqüente, com o seu inevitável cortejo de morticínios e saques, não deixara tempo às contendas pelo escravizar dos índios, que aliás tinham sido os melhores sol-

(1) Publicada no vol. citado dos *Documentos* do Barão de Studart.

dados da insurreição. Últimamente os pobres cuidavam de reconstruir as casas, os ricos as fortunas, e os esforços de cada um só tinham por objecto apagar os males ainda pungentes do domínio estranho. Além disso, a parte que os jesuítas haviam tomado no movimento libertador, aconselhando a revolta contra os hereges, grangeara-lhes simpatias. A credulidade pública, hàbilmente explorada pelos sócios da Companhia, atribuíra influência milagrosa às orações do padre Benedito Amodei em favor das armas portuguesas. No seio de uma população naturalmente hostil, morreu êste com fama de santo. Daí em diante os que restam vivem em completa obscuridade, entregues, com os outros habitantes, aos cuidados da existência material. Cessando os trabalhos e lutas, que eram a razão da sua presença na colónia, os jesuítas caiem no esquècimento. Nesta situação uma catástrofe, originada de severidades de que também eram culpados (1), ia fazê-los desaparecer por algum tempo do Estado.

António Monis Barreiros, que fôra capitão-mor e o principal cabeça da revolta contra os holandeses, tinha deixado por morte aos missionários a tutela de um filho, e até à maioridade dêle o usufruto de um engenho, que possuía. Ali foram pousar os religiosos, catequizando alguns índios mais vizinhos, mas zelando com fervor, nos trabalhos de agricultura, os interêsses do órfão, que eram seus dêles também. O excesso nos castigos infligidos a uma índia de proceder libertino, e provàvelmente o desgôsto dos conversos, forçados a rudes trabalhos, e sujeitos a uma disciplina sem doçura, atraíu sôbre os religiosos a vindita dos

(1) O próprio santo Anchieta preconiza para catequizar o gentio — « espada e vara de ferro, que é a melhor prègação ». Carta ao Geral Laynés, S. Vicente, 16 de Abril de 1563. Em *Revista do Instituto Historico Brasileiro*, tômo 2.º, pág. 546.

selvagens. Salteada a fazenda, foram sacrificados dois padres, um dêles Francisco Pinto, salvo do sinistro no Pará, e um irmão coadjutor, restos únicos da missão, ficando esta daí por diante em abandôno por espaço de três anos. Foi isto em 1649.

Estes dois quási consecutivos desastres fizeram talvez esmorecer o zêlo dos missionários; ou os superiores, atentos a outros negócios, não tinham tempo de velar pelos do Maranhão. O facto é que ficaram sem efeito as recomendações do govêrno ao Provincial do Brasil, para serem enviados alguns religiosos àquele destino (1). Entretanto deviam os colonos julgar-se definitivamente livres dos incómodos rivais, que lhes disputavam o domínio dos indígenas. Mas as ambições políticas exaltadas por um estado de constante anarquia; contendas de interêsses, pelas quais se pretendiam os cargos, despertaram as atenções e trouxeram novamente a Companhia. O bem estar dos índios foi o pretexto invocado; mas o fim real era prejudicar a fortuna dos que os possuíam, como escravos. Para isso eram os missionários o mais adequado instrumento, e foi êsse que os descontentes chamaram em seu auxílio.

Do Pará passou à côrte o capitão-mor Inácio do Rêgo Barreto, suspenso de suas funções, — injustamente ao que dizia —, pelo governador Luís de Magalhães. Em S. Luís uma arbitrária resolução do clero depusera do cargo o vigário geral Mateus de Sousa Coelho que, não encontrando justiça ou apoio no governador, fôra também levar à metrópole suas queixas. Os dois, entendendo-se em Lisboa, desdobraram conjuntamente perante o rei um lamentável painel da situação. No Estado por tôda a parte a ruína; os moradores miseráveis; os índios escandalosamente oprimidos; as autoridades prevaricando; as leis de Sua Majestade ao abandôno, se não virtualmente abolidas; tudo isso requeria remédio pronto e eficaz, que os queixosos humildemente impetravam.

(1) C. R. de 22 de Outubro de 1649.

Desde longos anos, editos protectores asseguravam os direitos dos índios. Já no reinado de D. Sebastião a lei de 20 de Março de 1570 providenciara sôbre o assunto. No tempo dos Filipes, as mesmas ideas generosas inspiravam a legislação. A lei de 22 de Agôsto de 1587, publicada na chancelaria-mor no ano seguinte (1), declarava que sòmente os índios colhidos em justa guerra podiam ser cativos, e recomendava que os outros, empregados nas fazendas, não pudessem ficar nelas retidos por escravos, mas só como inteiramente livres, e *emquanto tal fôr da vontade dêles*. Outras disposições posteriores confirmavam esta legislação (2), e entre essas uma, importantíssima no caso actual, dispunha as relações que os padres da Companhia haviam de manter com os índios (3). Era naturalmente para essa que os funcionários apeados do poder apelavam.

Nessa hora, a gigantesca figura de Vieira começa a projectar a sua vasta sombra na história das missões do Pará.

IV

Os descontentes vinham encontrar o grande jesuíta já decidido a voltar à sua província do Brasil, e vendo renascer em si os sentimentos de evangelizador, com que lhe madru-

(1) 15 de Março de 1588.

(2) Lei de 11 de Novembro de 1595, alvarás de 5 de Junho de 1605 e 30 de Julho de 1609, leis de 10 de Setembro de 1611 e 10 de Novembro de 1647.

(3) Alvará de Regimento de 26 de Julho de 1596.

gara no ânimo a vocação religiosa. Semelhante resolução não foi de-certo espontânea; devemos porém crê-la sincera. Emquanto não partia, exercitava-se a missionar em Tôrres Vedras, preparando assim uma suave transição para mais árduos labores.

Quando na capital se divulgou a notícia do próximo embarque de Vieira, a opinião pública, surpresa, não queria acreditar que êle tivesse de vez abandonado as preocupações da política. Exaltadas as imaginações pela ainda recente viagem de Pedro Teixeira, atribuíram-lhe o desígnio de passar pelo Amazonas a Quito, ganhar à causa portuguesa o vice-rei, e persuadi-lo a levantar-se, proclamando a independência do Peru.

António Vieira tinha andado pelas capitais mais cultas da Europa, onde deixara aureolado de fama o nome português. Em Paris, na Haia, em Roma, cativara os espíritos adversos, pelo talento de sua palavra insinuante, e pela novidade e clareza das ideas. Por muito tempo fôra êle um quási chanceler do rei novo; os fios da diplomacia portuguesa estavam-lhe nas mãos; e da humilde cela de S. Roque saía o voto predominante nos conselhos, e o alvitre para os mais intrincados negócios públicos. ¿ Era crível que de tais culminâncias baixasse ao sacrificado e obscuro viver de prègador da fé nos sertões ?

A súbita retirada da política, e a resolução de voltar à América, foram-lhe impostas pelas circunstâncias. Em Lisboa lutava com a animadversão de muitos dos seus, e houve quem pensasse em fazê-lo expulsar da Sociedade. Acaso interviria de Roma o Geral, e aqui é de crer tivessem parte instâncias do gabinete de Madrid. Nas contendas diplomáticas Vieira era um temido adversário. Em Roma, o embaixador Duque do Infantado, desesperando de vencê-lo, mandara atentar-lhe contra a vida: o jesuíta salvou-se

pela fuga. ¿ Que muito era agora que o retirassem das funções políticas, e o fizessem partir para um remoto exílio ?

Sabedor dos negócios a que vinham Inácio do Rêgo Barreto e o vigário geral, Vieira, chamado ainda a conselho, fixou talvez nesse momento o seu destino. O Pará-Maranhão carecia de um homem preponderante pelo saber e prestígio nas coisas do govêrno, e ao mesmo tempo de um apóstolo: um e outro seria êle.

Para evitar a repetição de factos como os que tinham levado Barreto à côrte, e dar autonomia à tão importante administração do Pará, constituíu-se esta independente do Maranhão. Luís de Magalhães, terminado o seu triénio, tinha de voltar à côrte; o capitão-mor suspenso tornava ao pôsto antigo com autoridade mais ampla; o vigário geral seria reintegrado no cargo; e com isto passava à colónia a ordem terminante de se declararem livres todos os índios, que até aí estivessem por escravos. Os jesuítas partiam juntamente para reorganizarem as missões, e prestarem aos encarregados da administração um valioso concurso na repressão dos cativeiros. Como se vê, a desforra dos reclamantes não podia ser mais cabal.

Vieira, que de-certo colaborara em tôdas as decisões, devia como Superior acompanhar a missão. Mas à última hora arrefeceu-lhe o entusiasmo. Era-lhe já penoso despedir-se das satisfações íntimas do valimento, como das agruras do complicado jôgo da diplomacia. D. João IV, de seu lado, não abria voluntàriamente mão de amizade tão extrema, e do socorro de inteligência tão lúcida. De combinação com o missionário, mandou-o reter em Lisboa, na hora do embarque, e os outros religiosos tiveram de seguir, privados do seu guia natural e esclarecido companheiro.

Malograda a sua partida com a frota, julgava-se êle

talvez exonerado de tôda a obrigação. Mas entretanto trabalhavam os rivais. Interveio a autoridade dos superiores desacatada, e porventura a razão de Estado, se havia compromisso com Castela. Oferecendo-se nova ocasião de viagem, teve de simular outra vez o empenho de realizá-la. Tarde reconheceu, com a mágua no coração, que a comédia findava ali. Tendo esperado até ao derradeiro instante um chamado do paço, ou contra-ordem dos superiores, o jesuíta, da pôpa da embarcação, via sumir-se no horizonte Lisboa e a terra da pátria, que por assim dizer o expelia de si. Então, no abatimento dessa hora de angústia, uma revolução principia em seu íntimo. *¡Venceu Deus!* diz êle afinal escrevendo ao príncipe D. Teodósio. *¡Eu agora começo a ser religioso!* exclama com orgulho no Maranhão (1). E nestes brados ressurge todo o fervor do noviço, condenando a vaidade das aspirações em que o homem feito se deixara prender.

António Vieira, chegado então aos quarenta e cinco anos, ia encetar uma carreira nova, na idade em que para muitos outros uma existência tranqüila é o prémio de passados labores. E com isso não sòmente o objecto de sua actividade mudava: também as condições da existência se lhe deparavam mui outras. Aos cómodos da vida material, que nas casas da Companhia eram compatíveis com a frugalidade da regra, iam suceder as privações de uma forçada pobreza; ao trato polido e ameno da gente culta, a convivência, não isenta de perigos, dos selvagens; às considerações, que lhe tributavam no paço, e nas côrtes estranhas, a hostilidade grosseira dos colonos, cuja rudeza se agravava pelo ódio tradicional aos jesuítas. Tudo isto sabia o novo missionário e, portanto, medindo a extensão

(1) Cartas de 25 de Dezembro de 1652 e 25 de Janeiro de 1653.

do sacrifício, não são de admirar as repugnâncias da última hora, tardiamente vencidas.

Êle mesmo descreve esta profunda transformação nos hábitos do corpo e do espírito, em termos cuja singeleza mais realça a pintura.

— « Sabei, amigo, — escrevia do Maranhão, — que a minha vida é esta: ando vestido de um pano grosseiro da terra, mais pardo que preto; cômo farinha de pau; durmo pouco; trabalho de pela manhã até à noite; gasto parte dela em me encomendar a Deus; não trato com viva criatura: não saio fora senão a remédio de alguma alma; choro meus pecados; faço que os outros chorem os seus; e o tempo que sobeja destas ocupações levam-no o livro da Madre Santa Teresa, e outros de semelhante leitura —» (1). Mas além do trabalho do púlpito, do confessionário e da catequese, ocupava-se também, quando preciso, em tarefas mais vis. Na estreiteza de recursos, em que vivia a comunidade, forçoso lhe era atender também aos serviços manuais: às vezes êle próprio cozinhava. Tal era a existência do homem que, pouco antes, meneando os fios mais intrincados da política europeia, suscitara graves inquietações a alguns entre os mais poderosos da terra.

V

Emquanto Vieira, evitando o embarque, se julgava liberto da obrigação, que para êle era sacrifício, de deixar a Europa, teatro até aí de seus triunfos, os companheiros, por êle abandonados, lá iam a caminho do Maranhão. Na mesma frota se achavam os capitães-mores dos dois dis-

(1) Barros, *Vida do Padre António Vieira*, liv. V.

tritos em que fôra partida a província, levando, como já vimos, ordem para darem a liberdade aos índios, que encontrassem ilegalmente cativos. Equivalia isso a dizer: todos ou quási todos; porque só uma prática abusiva permitia aos habitantes, a maior parte das vezes, conservá-los em escravidão.

Até então as disposições vigentes no Estado declaravam cativos sòmente aqueles índios, que já o fôssem de outros, e estivessem amarrados à corda, para ser comidos. Nesta qualidade eram conduzidos à capital e repartidos pelos moradores, mediante pagamento do preço fixado pelo governador e seus adjuntos, que eram os oficiais da câmara, e os prelados das diferentes religiões. O tempo de serviço era de dez anos, e, findo o prazo, deviam os índios recolher às aldeias, onde viviam num estado de meia civilização, na vizinhança dos brancos.

Êste primeiro regulamento, satisfazendo a cobiça e as necessidades dos colonos, que não possuíam meios de manter servos assalariados, correspondia aparentemente a um sentimento de humanidade, e era sem dúvida alguma em favor dos míseros, fatalmente votados ao sacrifício. Mas os conquistadores, habituados a verem menosprezada a lei no Estado do Brasil, de onde na maior parte procediam, não tardaram a seguir os exemplos de lá. Em 1626, vencido o prazo dos dez anos, relativos aos primeiros resgates, reüniram-se em junta, e decretaram, com violação formal das ordens régias, o cativeiro perpétuo dos indígenas, cujo custo excedesse o valor de cinco machados. Além dêsses, para quem se esgotava o tempo legal da escravidão, havia os fôrros, como tais conhecidos, mas injustamente forçados ao serviço. O governador e os capitães-mores, interessados em manter uma situação irregular, que lhes aproveitava, utilizando em lavouras e negócios de

vantagem própria o serviço dos bárbaros conquistados, iam cerrando os olhos ao abuso, que a côrte repetidamente condenava. Prova da solicitude do govêrno de Lisboa, em favor dos oprimidos, é a provisão de 29 de Maio de 1649. Por ela nenhum índio seria obrigado a servir sem salário; os que trabalhassem nos canaviais, tabacos e lavouras penosas poderiam ausentar-se livremente; os brancos, que os violentassem, ficavam sujeitos à pena de degredo por quatro anos e multa de 500 cruzados. Tais prescrições eram cópia fiel das de Castela, teòricamente também favoráveis aos americanos; mas aqui como lá não logravam pôr côbro às violências e excessos dos conquistadores.

Tomando posse da capitania, não se descuidou Inácio do Rêgo de pôr em execução os capítulos de seu regimento relativos ao assunto. A intenção de segui-los à risca não seria talvez sincera; entretanto publicando as ordens régias, dava prova de influência na côrte, e manejava uma arma poderosa contra os adversários, ainda insubmissos. É fácil de conceber o alvorôço que semelhante acontecimento suscitou na colónia. Reüniu-se em tumulto a câmara, cujas explosões anárquicas periòdicamente temperavam a despotismo da autoridade, e exigiu a suspensão da lei, até posterior resolução da metrópole. Inácio do Rêgo obedeceu sem esfôrço. É claro que o bem dos índios, pelo qual reclamara na Europa, não passava de pretexto. Quem por êles havia requerido em Lisboa não fôra o sentimento da justiça, senão a vaidade em derrota e a cobiça prejudicada. Obtido, com a reposição no govêrno, o almejado desfôrço, a resistência do povo, longe de contrariar a Inácio Barreto, favorecia-lhe os planos; por essa razão foi acolhida com benevolência.

No Maranhão, todavia, quer o novo capitão-mor re-

ceasse promover, logo à chegada, um levante popular; quer as ordens que tinha lhe impusessem nada fazer sem o concurso do superior das missões; quer finalmente, pelo secreto intento de lançar sôbre êste último a responsabilidade de uma providência tão odiosa aos colonos; certo é que, por muito tempo, até à chegada de Vieira, nada deixou transpirar das instruções referentes aos cativeiros.

Entretanto iam os jesuítas pondo as suas em prática. Emquanto o grosso da missão, composta por ora de nove sujeitos, entre padres, estudantes e coadjutores, leigos ou serventes, se estabelecia em S. Luís, partiam dois à conquista do Grão-Pará. Foram êsses os padres João de Souto Maior e Gaspar Fragoso, que desembarcaram em Belém a 5 de Dezembro. Desta data se deve contar o princípio das missões.

Os primeiros tempos foram duros para os religiosos, que tinham de lutar com a malquerença geral. Os escritores da Companhia referem por miúdo ás manifestações da hostilidade popular: pedras arremessadas à frágil cobertura da residência; bloqueio das ruas circunvizinhas, impedindo a passagem de víveres; vozear de grosserias e ameaças; emfim tôdas as maldades de um populacho insolente, contra indivíduos inermes e, por natureza ou propósito, inclinados a sofrer. Por último a paciência das vítimas saiu triunfante da mesquinha perseguição. Acalmaram-se os ânimos pela influência de pessoas importantes, e os padres puderam exercer em paz o seu ministério, começando pelo ensino, que era o primeiro passo para tarefa mais larga. Antes obrigara-se o padre Souto Maior, por têrmo escrito, a não bulir em negócios de índios; mas a assinatura foi dada seguramente com reserva, e o jesuíta, formulando a promessa, afirmava no íntimo de sua consciência a tenção inabalável de a violar. ¡Não importa!

Afinal vencera-se a batalha, e os soldados da Companhia conquistavam o Pará adverso.

Alguns dias passados, desencadeava-se a tormenta no **Maranhão.** Vieira, que se demorara um tempo em Cabo Verde, tinha chegado a 17 de Janeiro, e pouco depois o capitão-mor publicava a lei das liberdades. Sabedores de como no Pará Inácio do Rêgo recuara, os prejudicados tinham-se disposto à resistência. Com a primeira notícia, juntou-se o povo em tumulto à porta da câmara; o edital que continha a lei foi arrancado; brados surgiram que se lançassem fora os jesuítas. Ao mesmo tempo reüniam-se os próceres em comício, e redigiam uma representação ao governador, alegando a justiça dos cativeiros, e a impossibilidade de sustentar-se a colónia sem êles. Assinavam o documento os moradores mais qualificados, que se diziam da nobreza, muitos do povo, e os prelados das religiões. Lembrando alguém que os jesuítas deviam assinar, que êste era o seguro meio de desvendar-lhes as intenções, da parte da câmara se levou aos missionários o papel.

Não podia o génio belicoso do superior sofrer a imposição. A resposta foi esta: « Que por nenhum interêsse terreno se deve preserverar em pecado mortal, ainda que do contrário resulte a perda, não só de um Estado ou reino, senão ainda do mundo inteiro ». Daí concluía em favor das liberdades.

Um dos vereadores, amigo da Companhia, foi portador desta réplica. Ouvindo-a, os mais atilados rejubilam. Tanto melhor para os que temem a influência dos jesuítas e já pressagiam as contendas futuras. A incompatibilidade da sua presença com os interêsses da colónia patenteia-se desde já; o remédio será pois a imediata expulsão. Assim peroram na câmara e gritam fora.

Entre os mais violentos distingue-se o procurador do

senado, Jorge de Sampaio, que depois, já em avançada idade, tem de morrer no patíbulo, como fautor da revolta de 1684. Orando ao povo, reclama se embarquem os religiosos em uma canoa rôta, para que busquem salvação em algum milagre. De noite os exaltados acometem o colégio; e, encontrando no caminho o pilôto e alguns marinheiros da caravela em que viera António Vieira, sôbre êles vão de espada erguida, punindo-os de haverem trazido os jesuítas. Para sossegar o tumulto, teve de sair o capitão-mor com a guarda, dispersando pela fôrça o ajuntamento.

No dia seguinte os vereadores, caindo em si, e receando comprometer a sua causa perante o govêrno da metrópole, repudiaram o movimento, que a êles principalmente se devia, e vieram ao colégio dar satisfações ao superior. Por sua vez o missionário, ainda não aguerrido nestas lutas, buscava meio de capitular honrosamente. Aproveitando a ocasião de tratar com o capitão-mor Baltasar de Sousa, conveio na suspensão da lei, aceitando os moradores o exame dos cativeiros. Para êsse objecto se constituiu uma junta, da qual o próprio Vieira fazia parte. Por deliberação dela bastantes índios saíram fôrros, sem mudança porém da sorte antiga, livres por decreto da junta, mas permanecendo em cativeiro, como até aí, com a promessa de salários jàmais pagos.

António Vieira, que por agora desejava a paz, fingia crer na realidade do acôrdo. Do púlpito celebrou a concórdia, sugerindo os termos da representação que se devia fazer ao govêrno. A harmonia era contudo mais aparente que real. Por fora soavam os mesmos boatos hostis. Corria que os padres ensinavam aos índios que por direito todos êles eram fôrros, e a voz pública continuava a atribuir-lhes, talvez com justiça, a inspiração da última lei.

Acalmada por esta forma a agitação, as câmaras de

S. Luís e de Belém elegeram os procuradores, que tinham de apoiar na côrte as reclamações da colónia. Martim Moreira, que já exercera o cargo de ouvidor, ia representar o Maranhão; Manuel Guedes Aranha foi o enviado do Pará. Davam mais fôrça ao memorial as recomendações de António Vieira, que julgava ter afinal vencido a desconfiança agressiva dos moradores.

Expondo seus votos ao soberano, alegavam êles que devia a nova lei proceder de má informação de Sua Majestade. A posse dos índios, da qual pretendiam esbulhá-los, era legítima, achando-se autorizada por uma junta, a de 1626, onde tivera assento o padre Luís Figueira, com os prelados das diferentes religiões. Êrro lastimável seria comparar a situação destas capitanias à do Estado do Brasil, onde cada mês entravam em quantidade negros africanos. Por cá o único socorro era o dos índios; e os povoadores, vivendo espalhados pelas ilhas e margens dos rios, a grandes distâncias, não podiam dispensar o serviço dessa gente, como remeiros, para as viagens. Tão pouco para o trabalho das roças onde fabricavam o açúcar, o tabaco, e tanto outros géneros que faziam a riqueza da república. E não eram os índios exclusivamente servos: como soldados ajudavam a defender o território contra os ataques das hordas selvagens e de invasores estranhos. A estas razões de utilidade acresciam as do direito e da religião conjugadas: não existia nenhuma lei, divina ou humana, que vedasse a posse de escravos, sendo feitos com justiça; e, por outro lado, benefício era para estes, que tudo compensava o entrarem de qualquer forma no grémio da igreja cristã. ¿Não seriam tais fundamentos de pêso bastante para uma reconsideração? (1)

(1) Cf. o *Noticiario Maranhense*, ms. da Biblioteca de Évora. É

VI

Em longa carta dirigida ao soberano (1), Vieira, insistindo sôbre os abusos dos colonos, indicava o sentido em que deviam ser atendidas as queixas dêstes. Quer por esforços dos procuradores, quer em razão dessa carta, a solução desejada não se fêz esperar. O govêrno de Lisboa reconhecia as inconveniências da última lei. Mandava examinar os cativeiros existentes, e criava regras para os que tivessem lugar depois. Autorizava as entradas no sertão com religiosos, tendo por fim a conversão dos gentios; mas o cabo da expedição, em vez de ser, como até aí, escolhido só pelo capitão-mor, seria eleito por uma junta, em que tomavam parte as autoridades eclesiásticas. Por último, recomendava que os capitães-mores se abstivessem de nomear administradores para as aldeias, as quais seriam governadas pelos índios principais (2). Tôdas estas providências eram aconselhadas por Vieira, mais do que nunca senhor da confiança régia.

Entretanto o missionário, buscando para a sua insofrida actividade ocupação mais efectiva que os sossegados labores

um fragmento da *America Abbreviada*, por João de Sousa Ferreira, presbítero da ordem de S. Bento, Provedor da Fazenda dos Ausentes do Grão-Pará. Êste escrito saíu impresso no tômo 26 da *Revista do Instituto* do Rio de Janeiro, como sendo o *Papel politico sobre o Estado do Maranhão* de Manuel Guedes Aranha. Com o título trocado e o texto incompleto, foi encorporado numa colecção de documentos, quási todos relativos ao Brasil, existente na Biblioteca Nacional de Lisboa (cód. 1570 a fl. 221). Daí o copiou o Dr. António Henriques Leal, erudito maranhense, que o ofereceu ao Instituto.

(1) « A el-rei sôbre as necessidades espirituais do Maranhão ». 20 de Maio de 1653.

(2) Provincial de 17 de Outubro de 1653.

do púlpito e do confessionário, dava com vigor princípio à obra da catequese. Vendo malograda no Maranhão, por fictícias dificuldades que lhe opôs o capitão-mor, uma projectada expedição ao interior, dirigiu-se ao Pará, onde campo mais vasto e, no seu parecer, não contestado, se lhe oferecia. A viagem era longa e incómoda. Trinta dias em pequena embarcação, remada por índios, e sacudida por mares impetuosos e rijos ventos da costa. Trinta e duas baías a vencer, em muitas das quais se devia entrar e sair a favor das marés, por não ser possível de outra forma romper o extraordinário pêso das águas. Chegava-se alfim à ponta de Separaré, sentinela avançada das terras do Pará no oceano. Aí principiava a abrandar o furor das vagas; e, com o auxílio da corrente, quando enchia, em breve se descortinavam as ilhas verdejantes e, por entre elas depois, o casario da cidade, que já então, deixando o abrigo do forte, começava a estender-se para o setentrião, sempre à beira-rio.

A 5 de Outubro de 1653 chegou Vieira. Desembarcando por entre a turba de ociosos, que de cada vez concorriam à praia a saber as notícias, e reconhecer os que chegavam, seu pé ovante tomava posse dêsse solo de eleição para os trabalhos da Companhia.

Não o surpreendeu de-certo a miséria evidente da povoação, nem as ruas lamacentas ensopadas pelas chuvas quotidianas; as casas cobertas de palha, entre as quais as edificações consagradas ao culto se distinguiam, por um aspecto relativamente grandioso, da mesquinhez geral. De um lado para o outro vagueavam os índios quási nus, os brancos e mestiços, vestidos de algodão grosseiro da terra, de um alvacento sujo, ou então tinto da côr avermelhada do *muruxy*, ainda hoje estimado dos naturais. Alto, robusto, espêssa a barba onde já branquejavam numerosos

os fios de prata, o ar imperioso e decidido, aos que o rodeavam, curiosos de verem ao perto o favorito do monarca, logo se revelava na aparência o lutador; e os cidadãos, habituados a viverem nos comícios como a plebe antiga, preparavam-se desde já para as batalhas futuras.

Repartia-se a cidade em dois bairros: um mais antigo, limitado pelas actuais praças da Sé, do Carmo e de S. João, chamava-se, como ainda agora, a *Cidade*. O outro, habitado depois, quando a população crescente foi carecendo de maior espaço, acompanhava o curso do rio, tomando por nome — a *Campina*. No ponto limítrofe de ambas as divisões, em lugar denominado pelos primeiros habitadores — o *Portão*, provàvelmente por achar-se ali o que dava ingresso, pela muralha, ao povoado, ficava a nova residência dos jesuítas; pobre construção que, não podendo suportar o pêso das telhas de barro, abateu de repente, e por espaço de muitos anos permaneceu com tectos de palha. Da vasta praça, onde se via também a Matriz, a casa da câmara e a do governador, partiam quatro ruas no sentido longitudinal, em frente ao colégio: as mesmas que presentemente se estendem até às igrejas do Carmo e de S. João. Quatro vias transversais completavam esta parte, que fôra a primitiva cidade. A fortaleza, construída de taipa, dava para o largo, na mesma posição em que se pode ver hoje, porém com menor recinto; fora encontrava-se a ermida do Santo Cristo, e logo adiante, na primeira rua, a do Rosário. Isto para a banda do sul.

Do lado do norte, passando-se o *Portão* para a Campina, começava a povoação a dilatar-se pelo arrabalde, em duas compridas ruas que foram depois as da Indústria e de Santo António. Ao cabo delas ficava o convento dos Capuchos, e na primeira, encostado à praia, o dos Mercenários; na outra foi mais tarde a casa da Misericórdia.

Não variaram depois em mais de dois séculos as linhas principais da antiga Belém. Mas então não passavam essas ruas de estreitas veredas, parte invadidas pelo mato; as casas de barro e cobertas de palha apareciam irregularmente semeadas, ao capricho dos moradores; e os quintais, à volta de cada uma, faziam ainda maior o espaço vazio de edificações. Que assim fôsse a sede da capitania podemos julgá-lo por certos recantos das povoações menos adiantadas do sertão amazónico; porém mais tôsco devia ser o aspecto desta cidade embrionária, arraial de gentes sem ideal artístico, assente em terra ainda bárbara, onde o clima cálido não requer agasalhos, nem a pobreza geral tinha bens a resguardar da alheia cobiça.

Longe do povoado, a poucas marés de distância pelos rios, ficavam as aldeias dos índios submissos, onde se iam buscar os arcos para a guerra, e braços para o serviço dos colonos. Eram nove ao todo, e as mais populosas deram origem às povoações que hoje se chamam Colares, Sintra, Bemfica, Conde, Oeiras e Portel. Os estabelecimentos agrícolas, com seus engenhos, espalhavam-se em grandes lotes de terras, sempre à beira de água, alongando os limites da posse efectiva do solo, em benefício do conquistador. No interior, duas povoações, importantes pela situação, fechavam a terra às invasões estranhas, e serviam de ponto de partida às expedições: Camutá no Tocantins, Gurupá, com o seu forte, sobranceira ao Amazonas. Neste último lugar, como portal do grande rio, tencionava António Vieira fundar casa para os seus, fazendo daí irradiar em tôdas as direcções a sua obra de conquista espiritual.

Como porém Inácio do Rêgo Barreto lhe propusesse uma entrada ao Tocantins, a notícia das populosas nações selvagens, ali existentes, bastou para lhe exaltar o entusiasmo por esta emprêsa. A benevolência do convite ocul-

tava um ardil. O capitão-mor pretendia mostrar ao missionário de quão pouco valor eram, nas paragens remotas do sertão, os diplomas conferidos na côrte pelo monarca. De par com António Vieira, que era o cabeça principal das missões, o ferreiro Gaspar Cardoso ia como chefe militar e político. Da desigualdade de condição de cada um, do antagonismo de poderes, haviam de brotar necessàriamente conflitos; mas o que fazia impossível qualquer acôrdo era a idea, que cada um tinha, do objecto principal da expedição. Gaspar Cardoso, instruído pelo capitão-mor, desprezava os protestos do missionário, prosseguindo desassombradamente em seu plano. O chefe temporal fazia escravos, o religioso buscava neófitos; àquele convinha a violência, êste sòmente de brandura podia usar. Prejudicando-se mùtuamente em seus intentos, o soldado com actos, o padre com discursos, chegaram afinal ao rompimente inevitável. Em certo ponto, Vieira mostrou os papéis, firmados pelo soberano, que estabeleciam a sua autoridade, e invocou as ordens, que Inácio do Rêgo, à última hora, dera por disfarce ao capitão. Aí respondeu êste *que as ordens de el-rei não podia, que as do capitão-mor não queria guardar.*

Com êste desengano, o jesuíta abandonou a emprêsa e desceu ao Pará. Pode conceber-se o contentamento de Inácio do Rêgo pelo bom êxito de sua traça, persuadido que, com êste golpe, ficavam de vez abatidas as pretenções dos missionários. Mas Vieira não era homem que se deixasse tão fàcilmente prostrar. O instinto da luta constituía o fundo do seu carácter, e agora, vencido pela unânime hostilidade dos colonos, dos governantes como dos simples cidadãos, deliberou recorrer ao monarca. Pretendia queixar-se dos capitães-mores, e alcançar novas leis que, sendo em benefício das liberdades, ao mesmo

tempo favorecessem a catequese. Com êste intento se dirigiu ao Maranhão.

Era opinião dos religiosos que o superior na primeira oportunidade saísse para a côrte, levando pessoalmente suas queixas aos pés do soberano; mas êle, receoso do desamparo em que ficavam as missões, e talvez fiando pouco da energia dos companheiros, quisera antes deter-se. As ocorrências eram tão graves, e o desacato às régias ordens tão formal, que a repressão tornar-se-ía certa, desde que os factos fôssem conhecidos em Lisboa. Para isso bastava-lhe dar conta dêles por escrito, e foi isso que fêz.

VII

Tivera boa acolhida no reino a representação das câmaras do Estado. A lei de 1653 fôra abolida: continuavam em vigor os cativeiros. Ao terem de tal notícia, os moradores jubilavam, certos de poderem repetir sem estôrvo as antigas violências. Ao mesmo tempo, convencidos de que o pronto despacho de suas reclamações se devia ao valimento dos procuradores, excediam-se na arrogância contra os padres, blasonando de poderosas influências na côrte.

Com isto Vieira mudou de propósito. Reduziu à forma de representação ao soberano um projecto, que tinha, sôbre o govêrno dos índios; cuidou de fazê-lo assinar por alguns dos principais habitantes, afeiçoados seus; e, aproveitando a presença dos navios no pôrto, preparou a partida.

Antes, porém, quiz lançar àqueles que odiava um último desafio. A festa de Santo António oferecia-lhe ensejo de prègar com solenidade, que as habituais práticas quotidianas não tinham. Encheu-se o templo de fieis e curiosos,

uns e outros sempre ávidos de escutarem a palavra eloqüente do prègador da côrte. Esperavam ouvir o panegírico do santo; mas saíu a oração mui diversa do que os mais prevenidos poderiam julgar. Deixando de parte a festa e o evangelho do dia, Vieira abriu a válvula aó contido despeito de tantos agravos. O assunto do sermão foi o milagre do taumaturgo orando aos peixes, e com isso, dando largas à opulenta fantasia, traçou pungente sátira dos costumes e vícios dos colonos. Nunca, falando do púlpito, sua linguagem foi mais dura; nunca maior o seu arrojo. Simulando, a exemplo de Santo António, dirigir-se aos peixes, e atribuindo-lhes, por uma apreciação humorística dos hábitos de sua natureza, os defeitos dos homens, o orador chamava o escárneo público sôbre os que lhe serviam de alvo. No limitado círculo da colónia todos se conheciam. Cada um via retratado o vizinho, e se contemplava a si próprio, nas expressões do prègador, que talvez pelo olhar escolhesse no auditório aqueles contra quem apontava os dardos da sua palavra rutilante.

É de presumir que a surpresa, primeiramente mesclada de admiração, fizesse calar o natural agastamento dos ouvintes; mas, dissipada ela, os ofendidos deram soltas às manifestações de uma cólera desculpável. Não podiam com elas atingir pessoalmente o missionário, já de partida para a Europa, e cuja expulsão teria sido o único desfôrço e a violência maior. Como porém houvessem às mãos o papel, que andava em assinatura, sôbre o govêrno dos índios, reuniu-se a câmara para tomar conhecimento dêle. Com grande aparato de vozes indignadas, foi julgada a representação prejudicial aos interêsses da comunidade, e como tal confiscada. Aos que lhe tinham dado a assinatura puseram labéo de traidores; e o tabelião, que tinha ido ao colégio legalizar alguns documentos, com que o

jesuíta justificava suas reclamações, foi metido em enxovia, carregado de ferros. Entretanto, na rua, o populacho vociferava contra os padres.

Quási furtivamente embarcara Vieira, receando na última hora algum desacato. A viagem foi longa e trabalhosa. Escapando, como por milagre, de eminente naufrágio, viu-se salvo com os companheiros por um pirata holandês, que os lançou, despojados de tudo, na ilha Graciosa. Daí passou a outras do arquipélago, e, ao cabo de outra derradeira, tempestuosa travessia, saltou finalmente em Lisboa no mês de Novembro de 1654.

CAPÍTULO III

CONTENDAS E PRIMEIRO REVÉS

I. Unificação do govêrno do Pará-Maranhão. André Vidal de Negreiros eleito para êle. Vieira novamente hesita ao partir. — II. Lei de 9 de Abril de 1655. Disposições da mesma favoráveis aos jesuítas. — III. Efeitos da lei recente. André Vidal ordena o exame dos cativeiros. Desordens em Gurupá prontamente punidas. — IV. Vieira e a raínha D. Luisa. Campanha contra os Nheengaíbas. *A viagem do Ouro.* Expedição ao Camocim. Fim do govêrno de André Vidal. Progresso das missões. — V. Govêrno de D. Pedro de Melo. Descontentamentos no Pará. Revolta contra os jesuítas no Maranhão. Traição do governador. — VI. No Pará Vieira procura conciliar o apoio da câmara. Segue-se um movimento popular. Prisão e destêrro dos missionários.

(1655-1661)

I

ACHAVA-SE D. João IV doente em Salvaterra, quando o superior das missões chegou a Portugal.

Revogada a lei de 1653 referente aos cativeiros, a metrópole continuava a ocupar-se dos negócios do Maranhão. A organização política fôra outra vez reformada, voltando as capitanias autónomas a um govêrno único, com a sede em S. Luís. Era isto uma vitória para os do Maranhão, que esperavam ser melhor aquinhoados na partilha dos escravos, podendo agir mais de perto sôbre a autoridade, por mandado de quem se abriam os sertões. Para isso contribuira não pouco Vieira, escre-

vendo ao soberano: «Digo, Senhor, que menos mal será um ladrão que dois, e que mais dificultosos serão de achar dois homens de bem que um só» (1). Esta formal declaração dissipou talvez as últimas dúvidas existentes. A unificação dos governos foi proclamada, e André Vidal de Negreiros, nascido no Brasil, e que se distinguira nas guerras com os holandeses, aceitava o cargo de capitão general.

Desta vez a escolha recaía num perfeito homem de bem, e, o que muito valia em prol dos índios, abertamente favorável aos missionários. A missão era difícil em extremo. Defender os interêsses da coroa, cujas rendas se esvaíam por desconhecidos canais; fazer cumprir à risca as leis protectoras dos indígenas; pôr termo a um estado de anarquia latente, alimentado até então pela cumplicidade dos governantes; tais eram as obrigações confiadas à energia e integridade do herói de Pernambuco. A experiência mostrou achar-se êle à altura dos encargos. Sua fisionomia moral era o seguro garante de seus actos. «Muito cristão, muito executivo, muito amigo da justiça e da razão, muito zeloso do serviço de Sua Magestade, e sôbre tudo muito desinteressado» (2): assim no-lo retrata Vieira. Infelizmente pouco tempo havia de permanecer no govêrno. Em breve, fatigado de resistências, desgostoso pela ingratidão que foram prontos em manifestar-lhe os jesuítas, solicitou e obteve ver-se transferido dêste pôsto penoso.

A ocasião em que António Vieira chegou ao Reino não podia ser mais propícia aos seus intentos. Correndo para junto do monarca, que, instruído da sua vinda, o mandara também chamar, o missionário expôs-lhe os últimos sucessos, e confirmou o que já por cartas pouco antes comuni-

(1) Carta a el-rei: Maranhão, 4 de Abril de 1654.
(2) Idem: Pará, 6 de Dezembro de 1655.

cara. Inácio do Rêgo Barreto, falecido em Abril, escapava à responsabilidade da expedição malograda ao Tocantins; mas depois disso outras ofensas, porventura mais graves, tinham sido infligidas aos missionários, e aos interêsses dos índios, que eram também vassalos de Sua Majestade. Vingar umas e remediar as outras era negócio de urgente ponderação. Uma só providência, porém, bastaria, e qual ela fôsse já António Vieira o tinha dito da sede das missões: «Que o cargo dos índios se encomende a uma só religião... e que esta seja de mui qualificada e segura virtude, de grande desinterêsse, de grande zêlo pela salvação das almas, e letras mui bem fundadas... (1)» ¿Podia êle designar de maneira mais clara a Companhia de Jesus?

Voltando convalescente à capital, o soberano trazia a resolução de ceder no total aos desejos do antigo conselheiro, que empregava a máxima actividade para tudo se concluir antes da partida do novo governador. Êste último, dispondo a viagem para a monção já próxima, trabalhava de sua parte com o desejo sincero de prestar serviço à coroa, e às tristes populações a quem o conquistador insaciável esbulhava de suas terras, de seus bens e da, acima de tudo, valiosa liberdade. Era André Vidal de raça indígena; mas não se poderá dizer que a solidariedade de origem com os oprimidos fôsse motivo de seu zêlo: pelo contrário, os mestiços e índios domésticos eram geralmente os mais descaroáveis tiranos dos seus; e neste não influía o sentimento semi-egoístico da consangüinidade, mas uma elevada concepção da justiça, junta aos ditames de uma inteligência superior.

Para dar comprimento ao seu projecto, mandou Dom João IV convocar junta de teólogos e jesuítas, presidida

(1) Carta a el-rei: Maranhão, 6 de Abril de 1654.

pelo arcebispo de Braga, e na qual tomaram parte os prelados das ordens religiosas, que tinham estabelecimentos no Pará-Maranhão. Como era natural, António Vieira representava os jesuítas. A esta junta se deve a lei dos cativeiros, cujos efeitos vamos ver, promulgada em Abril de 1655.

Por outra parte se reuniram em conferência o mesmo Vieira, André Vidal de Negreiros, e os dois procuradores, que se achavam ainda em Lisboa. Aí se concertaram várias disposições relativas à maneira de proceder com os índios, assim livres como cativos, cujas cláusulas se inscreveram no Regimento do governador. Ao mesmo tempo se organizou o Tribunal ou Junta de Missões e Propagação da Fé, que, funcionando a princípio na casa professa de S. Roque, pertencente aos jesuítas, foi em todo o tempo na mão dêstes um valioso elemento de fôrça.

A-pesar-de todo o seu ardor na luta, e da lisonjeira perspectiva de regressar triunfante aos lugares de onde quási foragido viera, o missionário sentiu outra vez a nostalgia do poder. Vendo-se de novo acolhido e tão amimado na côrte, não é de estranhar se lhe reacendesse a passageira ambição de um destino mais brilhante que o de simples evangelizador, perdido entre selvagens, nos páramos do Novo Mundo. Se para isso concorriam solicitações da família real, é facto que, não obstante a afirmação do seu biógrafo jesuíta, fica ainda por averiguar. Certo é que a viagem só foi decidida no último instante, como se vê da carta dirigida aos padres uma hora antes do embarque. Esta súbita resolução descobre a moleza do intento, e talvez o receio de fraquejar no momento de realizá-lo; e ao mesmo passo, as razões expendidas na carta denunciam escrúpulos, que estudados argumentos buscavam vencer.

O navio que conduzia António Vieira zarpou em Abril de 1655, surgindo em S. Luís com trinta e um dias de

viagem, cinco após a chegada do capitão-general. Recebido solenemente pela câmara em corporação, e aclamado pelos mesmos que dez meses antes vociferavam contra êle ameaças de morte, imediatamente foi empossado da administração das aldeias, que pelo novo regulamento ficava a cargo exclusivo dos jesuítas.

II

A lei, que André Vidal de Negreiros levava ao Pará-Maranhão, ainda que de alguma forma melhorava a condição dos índios, não os libertava por inteiro da violência dos colonos. As autoridades perdiam a faculdade de fazer guerra ofensiva, a qual, mesmo justificada, ficava dependente de aprovação régia, e com isso se estancava uma fonte copiosa de cativeiros; mas permanecia o direito à guerra defensiva, e não faltariam sofismas para considerar tal a mais injusta agressão da parte dos portugueses. Como na lei antecedente, o governador não podia pôr capitães nas aldeias, nem fazer a repartição dos índios; e também lhe era vedado ocupá-los em serviço próprio, especializando-se, como singularmente penosa, a lavoura do tabaco. Estas proïbições, que com maior razão se estendiam às autoridades subalternas, iam dar resultado negativo; e os prejudicados desforrar-se com vantagem, mandando ao sertão expedições clandestinas, cujas presas vendiam por alto preço aos moradores.

Tal como a lei de 1653, a de agora decretava o cativeiro perpétuo dos selvagens tomados em justa guerra, quer feita pelos portugueses, quer pelos índios entre si; e dos que fôssem encontrados como se dizia, *à corda*, aguardando o sacrifício, que era a sorte comum dos vencidos:

para êsses não havia restrição. Abria-se porém uma em favor dos que, não destinados à morte, fôssem escravos dos seus, em conseqüência de guerra injusta: êsses ficavam livres ao cabo de cinco anos, devendo os novos senhores reputarem-se assás pagos do preço que haviam dado, com o tempo de serviço. Mas vantagem ilusória era essa, porquanto, ainda mesmo sendo possível averiguar a origem de tantas guerras, em que as tríbus andavam constantemente envolvidas, o difícil seria alcançar a decisão favorável aos cativos, na ocasião dos exames. Bem depressa os factos se encarregaram de o comprovar.

Não é de presumir que o esclarecido espírito de Vieira se deixasse render de tão grosseiros sofismas. A liberdade absoluta e incondicional era o que êle buscava. Cumpria, porém, atender às necessidades da colónia, que por falta de braços activos não podia prosperar, e aos hábitos inveterados da população, que em sua indolência se escravizara ao trabalho forçado dos indígenas. Também, por mais inclinados que os amigos do jesuíta, e acima dêles o próprio rei, estivessem a satisfazer-lhe os ideais, não ousariam patrocinar a renovação das ordens, que já tinham ocasionado um levante na colónia. Por outra parte, era a legitimidade dos cativeiros doutrina corrente, que o defensor dos índios, partidário da escravidão dos africanos, não podia lògicamente contrariar. Assim, pois, aceitava dos males o que não podia evitar; e, apelando para o tempo, esperava, com o concurso dêle, ir encaminhando os espíritos para a solução favorável a seus intuitos.

Entretanto alcançara já uma grande vantagem, no tocante aos resgates. Pelas novas disposições ficava a coberto de casos semelhantes aos que, em 1653, tinham feito abortar as duas tentativas de catequese, contrariadas sucessivamente pelos capitães-mores do Maranhão e do Pará. Agora

tocava ao Superior das Missões designar onde e quando tinham de se fazer as entradas, e propor o cabo da escolta, para a tropa de resgates. O governador não podia recusar a fôrça armada, nem alterar a época e o destino das expedições. Mas a principal vitória fôra na parte relativa aos índios livres. As aldeias, que antes eram sujeitas a seus capitães, quási sempre mamelucos (1) nomeados pelo governador, ou, conforme a lei abolida, aos *principais*, que os mesmos índios escolhiam entre si, passavam à administração dos missionários, por cuja autoridade necessàriamente se anulava qualquer influência estranha sôbre êsses magistrados indígenas. Desta maneira, e suposto o papel importante que os índios representavam no organismo da colónia, o Superior das Missões podia imaginar que em suas mãos se achavam realmente os destinos dela. Com diminuto número de companheiros, pois ao todo não passavam de vinte, sua autoridade dilatava-se por centenas de léguas, e abrangia enorme população. Onze aldeias de índios mansos no Maranhão e Gurupy; seis nas visinhanças do Pará, sete no Tocantins, vinte e oito no Amazonas, constituíam por então o domínio efectivo dos jesuítas; mas cuidavam êles já de se apossar da indomável ilha de Joanes, e sonhavam imperar em todo o imenso rio, ainda incógnito, que, no seu longo curso e nas inúmeras ramificações, era povoado de tantas e tão diversas gentes, matéria prima escolhida da catequese. Entretanto, nas duas capitais do Estado, com a escola, o púlpito, o confessionário, governavam não sòmente o índio simples, senão também o europeu, muitas vezes insobordinado, mas sempre devoto, e de cujo número uma parte lhes ficaria, em tôdas as circunstâncias, fiel.

(1) Mestiços de índios, em que predomina a parte do branco.

Não será, pois, temeridade imaginar que, desembarcando com tais auspícios no Maranhão, o grande visionário descortinasse, num futuro próximo, as incontáveis gentilidades do Amazonas totalmente sujeitas à sua Ordem; e logo mais um império mais vasto, religioso e temporal, talvez semelhante ao que seus companheiros fundaram no Paraguai. ¿Não seria êste um sólido alicerce para o *Quinto Império do Mundo*, já então desenhado e vivaz na ebulição constante de seu cérebro?

III

A consternação dos colonos foi grande ante a vitória dos jesuítas. O ciúme dos outros religiosos, o despeito dos seculares, o dano que todos padeciam, juntavam a população inteira num sentimento de comum irritação contra os odiosos inovadores. A energia do governador não a deixava porém manifestar-se. Era sobretudo no Pará, como mais interessado, que os efeitos da reforma iam tornar-se sensíveis. Para lá partiu André Vidal, passados só três meses de residência em S. Luís.

Tendo chegado, cuidou primeiro de mandar recolher as tropas de resgate, que ilegalmente percorriam o sertão; em seguida fêz publicar um bando, pelo qual determinava que todos os escravos das últimas entradas, feitos segundo a lei de 53, fôssem trazidos a exame. Não causará estranheza dizer-se que as prescrições desta lei jàmais se cumpriam. Desprezando a formalidade imprescindível da eleição dos cabos, em junta composta do capitão-mor, oficiais da câmara, vigário geral e prelados das religiões, — formalidade sugerida por Vieira — (1), os particulares alcançavam

(1) Carta a el-rei: Maranhão, 20 de Maio de 1653.

a licença do primeiro, a troco de uma parte que lhe cediam na emprêsa. Com igual desembaraço, dispensavam a presença do religioso que tinha de julgar os cativeiros. Dos índios, que desciam, alguns eram realmente escravos entre os seus, mas dêsses o menor número; outros viam-se na ocasião prisioneiros e vendidos por amigos e parentes, que assim procediam, já pelo engodo do preço, já com receio de violências; não poucos eram colhidos e traiçoeiramente arrebatados pelos portugueses; enfim tôdas as práticas da caça ao homem, como alimento da escravidão, se executavam. Entre os que efectivamente eram cativos, como havia de saber-se quais tinham sido aprisionados em justa guerra? Na confusão das gírias diversas os intérpretes mal se entendiam; e amiude voluntàriamente alteravam as respostas. Muitos prisioneiros, aterrados com ameaças, falsamente declaravam terem sido arrancados à corda e ao suplício. Desta maneira se anulava a protecção das leis. ¿E essa, em que consistia? O governador, prevenido por Vieira, levava ao extremo o escrúpulo, e grande número de cativos recuperavam a liberdade. ¿Ficavam com efeito livres? De nome ùnicamente. Conduzidos às aldeias, passavam à sujeição dos regulares, entrando na dura aprendizagem da vida civilizada. Trabalhavam para sustento próprio e manutenção das aldeias; para o missionário; para o Estado; e para os particulares, a quem se repartiam: e assim se disfarçava a escravidão multiforme, com o título falaz de liberdade.

O exame dos cativeiros durou sessenta dias. Interrogados os índios, a princípio uns diziam-se simples prisioneiros de guerra, outros ignoravam as causas de sua prisão. Com estas respostas, grande número foram declarados livres. Mas depois todos que vinham eram *de corda*, e como tais se diziam resgatados. Os senhores, sabendo

que êste era o mais seguro meio de verem a escravidão confirmada, faziam-nos decorar as respostas; e os pobres, inconscientes ou tímidos, servilmente repetiam a lição. Nos casos duvidosos, que eram muitos, António Vieira votava sempre pelas liberdades. Os prelados das outras ordens religiosas, e o vigário geral, uniformemente de modo contrário. André Vidal de Negreiros, que presidia ao tribunal, procurava encaminhar as decisões no sentido favorável aos indígenas. Como resultado final, grande número dêstes passaram ao poder dos jesuítas; setecentos e setenta, mais infelizes, ficaram legìtimamente cativos. Muitos outros haviam sido transportados ao Maranhão. Regressando ali o governador, tiveram também lugar os exames, com idêntico sucesso.

Por irritados que se achassem os colonos, feridos em seus interêsses, não ousavam dar mostras do descontentamento, que em outras ocasiões se teria manifestado por desordens. A conhecida firmeza de André Vidal, e a pronta severidade com que logo à chegada punira os abusos do govêrno passado, aquietavam os mais arrogantes.

Os queixosos de Belém e S. Luís sofrearam pois o ressentimento; mas os habitantes de Gurupá, que à sombra da fortaleza formavam uma povoação, vivendo exclusivamente do tráfico, julgavam-se pela distância fora do alcance da justiça, ou, talvez mal informados, não sabiam ainda que homem era o governador. Publicada a lei invocaram o auxílio dos soldados, seus compartes nos lucros; prenderam dois jesuítas, que se achavam no lugar; e embarcando-os numa canoa foram lançá-los à margem do rio Mojú, a pequena distância do Pará, com ameaça de procedimento mais duro se voltassem.

Chegou a notícia do sucesso ao Maranhão na própria hora em que para a outra capitania estavam a partir dois

navios. Mandou logo André Vidal embarcar o ouvidor com boa escolta. Tirou-se devassa, e os criminosos foram metidos em julgamento: dois, os intigadores, saíram condenados a degrêdo para o Brasil; os soldados para a Índia; os demais ficaram sabendo que era perigoso desatender as leis de Sua Majestade, e os padres da Companhia seus protegidos.

Já no mesmo Gurupá o capitão da fortaleza, convicto de violências contra os índios, e de sujeitá-los a cativeiros ilegais, fôra prêso e remetido para o reino; presos tinham sido também outros oficiais, que nas tropas de resgate haviam cometido excessos condenáveis; o capitão-mor do Pará, apeado do cargo, respondia em Lisboa por culpas semelhantes, havendo com sua autoridade patrocinado os abusos. Desta sorte Vieira, tendo afinal de seu lado um govêrno enérgico, mantinha em respeito os colonos, e podia alimentar projectos de mais ampla liberdade a realizar no futuro.

IV

Convinha entretanto serenar os ânimos, e, por meio de concessões dentro das leis, satisfazer o clamor geral, que incessantemente pedia escravos. O missionário via bem quantas hostilidades o rodeavam, e não desesperava de rendê-las; mas a ocasião não era oportuna. — « Temos contra nós (dizia) o povo, as religiões, os donatários das capitanias-mores, e igualmente todos que nêsse reino e neste Estado são interessados no sangue e suor dos índios » (1). — Essa era a verdade pura. Êle porém, como meio de defesa, pedia sòmente que nos conselhos

(1) Carta a el-rei: Pará, 8 de Dezembro de 1655.

não se admitisse requerimento algum, cujo objecto fôsse alterar ou suprimir qualquer disposição da última lei. Com isso se julgava habilitado a domar a revolta dos ânimos.

O falecimento de D. João IV não diminuíra o prestígio de António Vieira na côrte: pelo contrário, com mais autoridade usava agora do ascendente, que a qualidade sacerdotal lhe dava no ânimo devoto da raínha. Com arrôjo de iluminado e dureza de profeta, apontava-lhe os efeitos, para ela dolorosamente manifestos, da divina cólera: — « A el-rei Faraó, porque consentiu no seu reino o injusto cativeiro dos hebreus, deu-lhe Deus grandes castigos, e um dêles foi tirar-lhe os primogénitos. No ano de 1654 (1), por informação dos procuradores dêste Estado, se passou uma lei com tantas larguezas, na matéria do cativeiro dos índios, que depois, sendo Sua Majestade melhor informado, se serviu mandá-la revogar, e advertiu-se que, neste mesmo ano, tirou Deus a Sua Majestade o primogénito dos filhos e a primogénita das filhas » (2). — Estas palavras cruéis, que duplamente feriam o coração da raínha, mãe e esposa, não eram, como se poderia supor, um artifício de retórica, para levar o pavor a uma alma feminil. O espírito do missionário desde muito abrigava em si essa convicção, da qual, em carta reservada, dava conta em 1654 a um dos superiores. Esquecendo quanto devia ao monarca, ainda então em vida, condenava-o, no fôro de sua consciência, a penas tais. — « Vemos os castigos, e o maior de todos é não acabarmos de conhecer que é esta a principal causa »; — palavras em que a alusão às mortes na família real é

(1) Aliás 1653; nêsse ano se fêz a lei e morreram os príncipes.

(2) Carta ao rei D. Afonso VI menor: Maranhão, 20 de Abril de 1657.

visível (1). O pensamento desvendado a um dos seus, que não ousara exprimir ao soberano, declarava-o êle agora, inflexível e cruel, à regente, como quem recebera do céu essa missão vingadora!

Para congraçar os moradores com o novo estado de cousas, concordou Vieira com o governador em que o melhor meio seria mandar-se desde logo uma expedição a lugar onde pudessem ser muitos os escravos. No Maranhão, assim como no Pará, opinavam todos que se fizesse guerra aos Aruans e Nheengaíbas; — guerra defensiva, que entrava na alçada do governador, e se justificava pelas agressões constantes praticadas por êsses índios. Habitando em Marajó, eram êles não sòmente invencíveis na sua ilha inexpugnável, como também, servindo-se de canoas ligeiras, atacavam as aldeias dos indígenas submetidos, e vinham até junto da cidade saltear os colonos: por essa causa muitos engenhos jaziam abandonados. Atendendo ao voto dos habitantes, André Vidal prosseguia também um fim político. Os selvagens da ilha de Joanes, escarmentados dos portugueses, contra quem nutriam entranhado ódio, estavam nas melhores relações com os flibusteiros da Holanda, que continuavam a penetrar no Amazonas pelo braço ocidental. Menos ambiciosos que os donos da terra, sempre em cata de fabulosas riquezas, os aventureiros dos Países Baixos faziam em produtos de modesto valor um opulento comércio. Os tabacos comprados aos índios e as pescarias lhes bastavam; e cada ano mais de

(1) *Carta de noticias ao Provincial do Brasil*, sem data, mas evidentemente de 1654. Ms. da Biblioteca de Évora. No manuscrito lê-se em seguida: « Um dos últimos castigos que Deus deu a El-rei por cativeiros injustos foi tirar-lhe o primogénito; e porque não cessou, antes continuou, tirou-lhe por fim o reino mais a vida ». Mas o trecho foi de certo interpolado, como mostra a referência à morte do rei, talvez pelo próprio Vieira, na cópia que guardaria da carta.

vinte navios carregavam peixe-boi (1), nas paragens do Cabo do Norte.

Para Vieira a conquista tinha também atractivos. Não obstante rejeitar mais tarde tôda a responsabilidade desta emprêsa, e de outras seguintes, que se malograram, não é crível que em semelhante matéria seu voto fôsse desprezado; pelo contrário, os desastres das tentativas anteriores, o martírio de Luís Figueira e companheiros, eram poderoso incentivo ao fervor de seu zêlo. — « Eu vi de longe a ilha (escrevera êle um ano antes), e confio em Nosso Senhor que cêdo se há de ver nela o fruto, que de terra regada com tanto sangue e tão santo se pode esperar» (2) —. O zêlo do catequista patrocinava desta vez as necessidades da escravatura.

Cento e dez portugueses e todos os índios disponíveis compuseram a expedição, na qual ia por missionário o doce apóstolo João de Souto Maior, desde seus primeiros anos abrasado num intenso desejo de martírio. Mais uma vez a diligência dos portugueses foi improficua. A tática dos bárbaros levou vantagem à superioridade das armas, e a expedição regressou ao Pará com grandes perdas. Fome e privações de tôda a espécie tornavam ainda mais penosa a retirada. — « Os portugueses (refere Vieira) iam mais prevenidos de cadeias e grilhões para os escravos que de ataduras e o necessário para as feridas » (3) —. João de

(1) Cetáceo do Amazonas (Manatus inunguis), assim chamado pelo feitio da cabeça, semelhante à do boi. Animal corpulento que chega a ter 2.000 quilos de pêso. Os holandeses davam-se a esta pesca para extrair o óleo, como o da baleia.

(2) *Carta de noticias*, etc.

(3) *Resposta aos capitulos que deu contra os religiosos da Companhia o procurador do Maranhão Jorge de Sampaio*, XXV. Ms. da Biblioteca de Évora, publicado por Melo Morais, *Chorographia Historica*, tômo 4.º

Souto Maior acudia a todos, com a inesgotável caridade, em que sua alma suavíssima abundava: aos cativos, com brandas palavras, consolava dos maus tratos; aos enfermos, à mingua de remédios, prodigalizava carinhos; e, desfazendo a própria camisa, fabricava ligaduras e fios para os feridos.

Frustrada a expedição aos Nheengaíbas, que prometia riqueza de escravos, a visão do ouro, nunca abandonada pelos colonos, chamou para outra parte as atenções. Também com assentimento de Vieira, se não por indicação sua, como lhe cumpria, preparou-se a viagem ao rio Pacajá, de onde havia muito chegava a fama de tesouros. O govêrno de Lisboa, interessando-se pela tentativa, mandara mineiros de profissão e as ferramentas necessárias. Ainda desta vez Souto Maior foi o religioso escolhido. Em quanto índios e portugueses revolviam debalde as entranhas da terra, ou, desenganados, apelavam para a mina dos cativeiros, sempre frutífera, o jesuíta trabalhava nas conversões. Dezoito meses andou pelas ínvias florestas, até sucumbir às privações e fadigas, rodeado de neófitos, que lhe bemdiziam o nome. As febres debandaram os poucos portugueses, que até aí não tinham abandonado as pesquisas. Êste foi o desastroso fim da tentativa, que enganosas miragens de cubiça sugestivamente haviam nomeado a *Viagem do ouro*.

Terceira emprêsa, preparada por André Vidal de Negreiros, com um fim ao mesmo tempo comercial e político, foi a viagem ao Camocim, na costa do Ceará. Neste lugar pretendia o governador levantar uma fortaleza, dando ao mesmo tempo providências para a colheita do âmbar, mui abundante por ali. Mandou pois um navio, com os materiais de construção precisos, e uma fôrça de quarenta soldados. Na forma do costume, iam também dois religiosos jesuítas,

vinte navios carregavam peixe-boi (1), nas paragens do Cabo do Norte.

Para Vieira a conquista tinha também atractivos. Não obstante rejeitar mais tarde tôda a responsabilidade desta emprêsa, e de outras seguintes, que se malograram, não é crível que em semelhante matéria seu voto fôsse desprezado; pelo contrário, os desastres das tentativas anteriores, o martírio de Luís Figueira e companheiros, eram poderoso incentivo ao fervor de seu zêlo. — « Eu vi de longe a ilha (escrevera êle um ano antes), e confio em Nosso Senhor que cêdo se há de ver nela o fruto, que de terra regada com tanto sangue e tão santo se pode esperar» (2) —. O zêlo do catequista patrocinava desta vez as necessidades da escravatura.

Cento e dez portugueses e todos os índios disponíveis compuseram a expedição, na qual ia por missionário o doce apóstolo João de Souto Maior, desde seus primeiros anos abrasado num intenso desejo de martírio. Mais uma vez a diligência dos portugueses foi improficua. A tática dos bárbaros levou vantagem à superioridade das armas, e a expedição regressou ao Pará com grandes perdas. Fome e privações de tôda a espécie tornavam ainda mais penosa a retirada. — « Os portugueses (refere Vieira) iam mais prevenidos de cadeias e grilhões para os escravos que de ataduras e o necessário para as feridas » (3) —. João de

(1) Cetáceo do Amazonas (Manatus inunguis), assim chamado pelo feitio da cabeça, semelhante à do boi. Animal corpulento que chega a ter 2.000 quilos de pêso. Os holandeses davam-se a esta pesca para extrair o óleo, como o da baleia.

(2) *Carta de noticias*, etc.

(3) *Resposta aos capitulos que deu contra os religiosos da Companhia o procurador do Maranhão Jorge de Sampaio*, XXV. Ms. da Biblioteca de Évora, publicado por Melo Morais, *Chorographia Historica*, tômo 4.º

Souto Maior acudia a todos, com a inesgotável caridade, em que sua alma suavíssima abundava: aos cativos, com brandas palavras, consolava dos maus tratos; aos enfermos, à mingua de remédios, prodigalizava carinhos; e, desfazendo a própria camisa, fabricava ligaduras e fios para os feridos.

Frustrada a expedição aos Nheengaíbas, que prometia riqueza de escravos, a visão do ouro, nunca abandonada pelos colonos, chamou para outra parte as atenções. Também com assentimento de Vieira, se não por indicação sua, como lhe cumpria, preparou-se a viagem ao rio Pacajá, de onde havia muito chegava a fama de tesouros. O govêrno de Lisboa, interessando-se pela tentativa, mandara mineiros de profissão e as ferramentas necessárias. Ainda desta vez Souto Maior foi o religioso escolhido. Em quanto índios e portugueses revolviam debalde as entranhas da terra, ou, desenganados, apelavam para a mina dos cativeiros, sempre frutífera, o jesuíta trabalhava nas conversões. Dezoito meses andou pelas ínvias florestas, até sucumbir às privações e fadigas, rodeado de neófitos, que lhe bemdiziam o nome. As febres debandaram os poucos portugueses, que até aí não tinham abandonado as pesquisas. Êste foi o desastroso fim da tentativa, que enganosas miragens de cubiça sugestivamente haviam nomeado a *Viagem do ouro*.

Terceira emprêsa, preparada por André Vidal de Negreiros, com um fim ao mesmo tempo comercial e político, foi a viagem ao Camocim, na costa do Ceará. Neste lugar pretendia o governador levantar uma fortaleza, dando ao mesmo tempo providências para a colheita do âmbar, mui abundante por ali. Mandou pois um navio, com os materiais de construção precisos, e uma fôrça de quarenta soldados. Na forma do costume, iam também dois religiosos jesuítas,

Não podendo vencer as correntezas e ventos contrários, ao fim de cinqüenta dias, a embarcação voltou ao pôrto. Com idêntico sucesso se renovou algum tempo depois o cometimento. Desta vez tomava parte nêle o próprio Vieira, que pretendia chegar à Baía, e trazer de lá mais sacerdotes para as missões. Pensava talvez impor a sua vontade enérgica à tibieza de marinheiros bisonhos, ou então dobrar os elementos ao poderio, já antes provado, da sua estrêla. O resultado mostrou a jactância do intento: os ventos impetuosos outra vez repeliram os navegantes para o Maranhão, e a viagem por mar considerou-se impossível.

Com esta experiência, André Vidal que fôra ùltimamente nomeado para o govêrno de Pernambuco, resolveu empreendê-la por terra, quando daí a pouco se despediu da província, antes de terminado o período regular do seu cargo. Em ano e meio, que permanecera ali, tinha feito o possível por cumprir as leis, e suavizar a triste sorte dos índios; mas os factos provavam a inutilidade de seus esforços. Os actos de violência contra os selvagens repetiam-se impunes, disfarçados uns em sofismas jurídicos, outros escapando pela distância à repressão. O insucesso das emprêsas, com que pretendera dar satisfação aos colonos, incitava estes a manifestarem o descontentamento até então encoberto. Nem resgates de Nheengaíbas, nem ouro do Pacajá, nem âmbar do Camocim: as murmurações eram justificadas, e o desânimo de quem as causava natural. A mais de tudo isto, via-se êle em discórdia com os jesuítas, que no comêço tanto o louvavam. As exigências eram tais, que tornavam qualquer acôrdo impossível. O governador, na inteireza do seu carácter, sòmente cumpria a lei, fôsse ela favorável aos religiosos ou aos escravistas. António Vieira, abrigando em sua alma planos mais vastos, trabalhava por eximir os índios a tôda autoridade civil. Incontentável, começou a exprobrar-lhe o desastre da ilha de Joanes; o malôgro da jornada ao Pacajá, « pela cubiça do ouro »; e a de Camocim, pela do âmbar: nada disso teria acontecido se André Vidal lhe atendera os conselhos (1).

Êste último, reconhecendo-se alfim mais homem de guerra que político, viu com satisfação deparar-se-lhe ensejo de fugir com honra a uma situação embaraçosa. Pernambuco, novamente ameaçado pelos holandeses, carecia de um homem de talentos militares à testa do govêrno. Sendo-lhe êste oferecido, André Vidal sem hesitação aceitou. Cheio de esperanças fôra ao Pará-Maranhão com propósitos de reformador; retirava-se sem deixar simpatias, nem mesmo a dos jesuítas, que o haviam recebido com tamanho aplauso. Conservar exacto o fiel da balança entre os dois partidos, que se degladiavam, era tarefa impossível ainda a políticos mais hábeis que o cavalheiroso paraibano.

Com tais contratempos não se interrompia a obra da catequese. Os sertões ignotos franqueavam-se gradualmente à exploração dos colonos. À voz do missionário, as tríbus abandonavam os passageiros lares, que, em sua existência quási nómade, haviam assentado à beira dos rios, ou no recôndito das matas, e vinham estabelecer-se em povoados, na vizinhança dos cristãos. Seduzidos com presentes ínfimos, rendiam-se à vontade sugestiva dos padres, e seguiam-nos, com a inocente cobiça do animal faminto a quem acenam com algum saboroso bocado. Em caminho, convencidos por dádivas ou promessas, recebiam o baptismo, aprendiam a imitar os sinais exteriores do cristianismo, decoravam preces cujas palavras mal repetiam, fórmulas cuja idea simbólica jàmais haviam de compreender.

(1) Carta a el-rei: Maranhão, 20 de Abril de 1657.

Quando acordavam do sonho de bem estar, — quão mesquinho! — que lhes deslumbrava as imaginações infantis, era tarde. O padre sugestionára-os, quebrando-lhes as vontades, e fizera dêles imenso rebanho, escravizado aos gestos do pastor. Durante a jornada pereciam muitos, principalmente crianças; mas, como já fôssem baptisados, os padres exultavam: eram outras tantas almas ganhas para o céu.

Desciam também os prisioneiros resgatados do suplício, os cativos, que já eram, dos índios, e os que se tomavam na guerra; todos êsses segundo as leis, escravos legítimos. E emquanto os livres esperavam nas aldeias o acaso da repartição, os últimos entravam logo em poder de senhor.

Em 1655 tem lugar a primeira missão aos Tupinambás, então demorando à margem do Tocantins: mais de mil selvícolas são descidos nessa ocasião. Em 1657, missão ao rio Negro; em 1659, outra vez ao Tocantins. No mesmo ano, Vieira consegue reduzir as tríbus de Marajó. O feito é extraordinário e quási milagroso. O que não tinha alcançado a fôrça das armas, obtém-o a doçura do evangelizador, a fama repercutida das suas virtudes, a sublime confiança com que vai meter-se entre os canibais: tal Anchieta entre os tamoios. Era a conquista de suma importância para a colónia; por ela as portas do Amazonas ficam definitivamente cerradas aos holandeses.

Em 1660, Vieira vai por terra do Maranhão à serra de Ibiapaba, em visita ao lugar do martírio de Francisco Pinto. Pelas praias, pelas matas, trepando os fraguedos da montanha, lá vai cansado e faminto o conselheiro de príncipes, aquele que, nas côrtes da Europa, mimoso dos grandes era acolhido em palácios. Aonde se dirige? Vai falar a entes bárbaros, em línguas incultas, pelo estudo das quais desprezou as obras primas, que fazem o orgulho da humanidade. Com que fim? Levar-lhes os benefícios da vida civilizada, trazê-los à fé religiosa, sem a qual não há salvação. Mas no fundo do peito abriga ambição mais larga, e sobretudo mais digna de sua imaginação grandiosa: reünir sob a égide de Cristo essas tríbus; arrancá-las ao cativeiro e à destruïção; modelá-las na obediência segundo as formas da perfeição mundana, como êle e os seus tinham sido modelados na perfeição devota; defendê-los dos vícios, da impiedade, da tirania da raça opressora; e suscitar na América um povo escolhido, vassalo do mesmo rei, sujeito porém à regra sublime da Companhia, no que ela pode adequar-se aos interêsses humanos.

V

Em Junho de 1658 entrou no Maranhão o novo governador D. Pedro de Melo. Mais ditoso que seu antecessor, e, em contraste, dissimulado, ambicioso e perverso, logrou por bastante tempo as boas graças de Vieira; depois, mais hábil ainda que êste, abandonou-o, em vez de ser, como de razão, por êle repudiado. Em comêço, por frouxidão natural e temor das intrigas na côrte; mais tarde, pelo interêsse de negociações, a que os jesuítas fechavam os olhos, não lhes regateava condescendências; e só o prospecto de maiores ganâncias o levou a mudar.

Chegaram os favores ao extrêmo de possuir Vieira em mão papéis assinados em branco pelo governador, que lhe serviam para reduzir à obediência os indivíduos recalcitrantes. Daí se colige o poder que o grande missionário então exercia na colónia. Satisfeito agora, seu contentamento revela-se nos termos entusiásticos em que exalta o devotado amigo. Rememorando os trabalhos de dois

anos e meio, assegura que *tudo se deve à disposição e execução de D. Pedro*, sem o qual nenhuma cousa se poderia conseguir, e muito menos *tantas, e tão dificultosas e de tanta importância* (1).

Conhecidos os sucessos anteriores, o sentido aparente destas palavras revela que a luta entre colonos e jesuítas prosseguia, se bem que surdamente, pertencendo aos últimos a vitória, graças à protecção do governador. Os outros não se deixavam todavia abater. Agitavam-se nas capitanias, moviam na metrópole as influências a seu alcance, e faziam chover as queixas contra o procedimento dos religiosos. O arruído por esta forma suscitado foi tal, que António Vieira julgou necessário ilibar-se por uma justificação, e neste sentido solicitou o governador. Deferiu-lhe êste o pedido, e o resultado foi, como era de esperar, favorável aos padres, que saíram limpos de tôda a culpa, pelos depoïmentos recolhidos.

O objecto das queixas e da justificação era o mesmo sempre: os resgates, e a zelosa guarda que os jesuítas faziam nas aldeias, negando aos colonos os servos que, segundo a lei, tinham de repartir-lhes. Os missionários allegavam impossibilidades, e provavam com testemunhas suas o exacto cumprimento da lei. As câmaras protestavam, entendendo que os religiosos se deviam restringir à direcção espiritual dos índios, deixando aos leigos a administração temporal.

O povo de Belém representa em 1659 nesta conformidade à coroa. Não vindo solução satisfatória, o descontentamento continua. No ano seguinte os vereadores propõem uma espécie de aliança defensiva aos de S. Luís, incumbindo-os de levarem suas reclamações à presença do

(1) Carta ao Bispo do Japão: Maranhão, 4 de Dezembro de 1660.

governador. Ainda esta diligência saíu infrutuosa; os do Maranhão, em vez de tomarem a si a causa, que também era sua própria, recomendavam prudência, na esperança de tempos melhores. Com isto, desatendidos em tôda a parte, os colonos do Pará não contiveram mais o ressentimento por tanto tempo abafado. Dispostos, sendo preciso, aos actos violentos, para que tinham exemplo e desculpa no passado, cuidaram de resolver a contenda directamente com o seu poderoso adversário.

Regressando de Ibiapaba, fôra António Vieira ao Pará para organizar as missões do Alto Amazonas. Fêz-lhe a câmara uma representação, expondo a situação difícil da capitania, e requerendo que, na forma da lei de 55, se dispuzesse uma entrada ao sertão, para os resgates. Respondeu êle compridamente, rebatendo as alegações do senado. Desde 1655, tinha havido entradas todos os anos, e em alguns mais de uma, descendo-se para cima de três mil índios fôrros e mil e oitocentos cativos, cujos serviços gozava a comunidade; as causas dos males que todos padeciam eram múltiplas, e aos vereadores competia removê-las; a mortandade dos índios enorme, e por êsse motivo assim continuariam as cousas, *em quanto se não introduzissem escravos de Angola*, como se fazia no Brasil: entretanto daria satisfação aos votos dos moradores, preparando em tempo oportuno a expedição que desejavam (1).

A promessa era vaga, e além disso não satisfazia os intuitos dos representantes, que procuravam um rompimento formal. Não se deu portanto a vereação por convencida, e voltou com sua réplica, intimando-o a apresentar-lhe os poderes, que tinha, relativos ao govêrno temporal das aldeias, para serem, em obediência à lei, registados.

(1) Berredo, *Annaes historicos do Maranhão*, § 1030.

Alguns trechos do documento assumem forma quási cominatória: — «Vossa Paternidade lembre-se da promessa que os missionários fizeram a Sua Majestade de que não haviam tirar lucro dos índios fôrros, nem com êles fabricar fazendas, nem canaviais...» —. Em outro lugar, uma bem desfechada ironia a Vieira: — «Já que Deus deu a Vossa Paternidade tão grande juízo e entendimento, que nos faça mercê por serviço de Deus e de Sua Majestade, e remédio dêste povo, dar-nos caminho para nos governar bem, e passar a vida sem vaidade nem gastos excessivos... (1) — *e sem ter escravos que nos sirvam*, acrescentavam, agravando a ironia, pois a questão dos servos era — e o próprio Vieira advogando a introdução dos africanos implicitamente o confessava — a pedra angular de todo o edifício social. Intimada, para maior solenidade, esta rèplica pelo escrivão da câmara, declarou o Superior que nada tinha a responder; prova de sangue frio e desdenhosa indiferença, que levou a hesitação ao ânimo dos descontentes. À última hora recearam lançar-se numa aventura perigosa; a reflexão veio e, aceitando o parecer dos prudentes, decidiram persistir no sistema improfícuo das representações. Com seus requerimentos mandaram pois um enviado ao governador, a S. Luís, despachando ao mesmo tempo outro para Lisboa.

António Vieira, com o fim de anular o efeito das reclamações, e já certo da vitória, partiu na mesma ocasião para a capital do Estado. Mas veio surpreendê-lo em caminho a notícia de que rebentara ali um movimento, e chegava-lhe às mãos carta de D. Pedro de Melo, dando conta do sucedido. Pessoas vindas da cidade confirmavam as informações: o povo em revolta, os jesuítas presos, o governador coacto, e forçado a abandonar à vindicta pú-

(1) Berredo, *Annaes* cit., § 1132.

blica os mesmos que, contra a vontade de todos, por tanto tempo defendera. A aflição em que se via o chefe de Estado era tal, que publicamente revogava as firmas em branco, antes, por submissão ou confiança excessiva, outorgadas ao Superior das missões.

Para êste último a defecção do governador, em conjuntura tão grave, era um golpe tão inesperado quanto terrível. Podia então supor que só a transitória fraqueza de um instante subjugava o seu antigo instrumento à vontade popular; mas estava-lhe reservado vê-lo daí a pouco declaradamente bandeado com seus émulos, e distinguir-se entre os mais rancorosos. Os jesuítas, sempre prontos a infamarem seus contendores, atribuíram o abandôno a peita, e ao desejo de subtrair negociatas ilícitas à sua vigilância escrupulosa. Antes do rompimento (dizem êles) *Deus Nosso Senhor lhe multiplicava os bens;* sua fortuna pessoal crescia a olhos vistos, chegando a mandar para o reino dois navios, *com muitas riquezas* (1). Isto nos dá a razão das assinaturas em branco, e dos elevados dotes que António Vieira descobria no capitão-general. O pacto achava-se firmado, embora o não confessassem: aos padres o domínio exclusivo dos índios, ao governador as mercancias escandalosas, vedadas pelas leis.

¿ Que causa desconhecida provocou a mudança? Novos conselheiros asseguravam a D. Pedro que *havia de adquirir o dôbro no último ano do seu govêrno.* Esta é a versão dos jesuítas; e, se a primeira parte é verdadeira, o que parece provável, não pode haver relutância em se admitir a segunda. Em todo o caso, a carta dirigida a Vieira, e

(1) P. João Felipe Betendorff, *Chronica da missão dos padres missionarios da Companhia de Jesus em o Estado do Maranhão*, liv. IV, cap. 4.º Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa, publicado na *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, tômo 72.º, parte 1.ª

transcrita por Berredo nos *Anais*, denota tanta baixeza e má fé, que nenhuma suspeita, vindo depois, malsinará o carácter do seu autor.

Com o grosseiro estratagema das desculpas, só pouco tempo se iludiu o missionário. Logo lhe foi evidente que o aliado, até aí tão seguro, se passara aos inimigos; dêle portanto nada lhe era lícito esperar. O pior era que os factos iam repercutir no Pará, onde os moradores haviam de acolher com alvorôço êste inesperado apoio à sua causa. Tendo-se pronunciado a povoação principal do Estado, com a sanção voluntária ou forçada do governador, todos os motivos de receio desapareciam. Certo disso, o jesuíta voltou apressadamente a Belém, buscando antecipar-se aos emissários, que breve chegariam com a nova da sedição. De Gurupy despedira dois padres, encarregados de levarem à côrte comunicação do sucedido; mas estes, descobertos em S. Luís, foram presos e mantidos em custódia com os outros missionários.

A situação presentemente era grave para Vieira, sôbre quem pesavam, ante os seus, tôdas as responsabilidades. Até aí a desafeição dos colonos compreendia todos os jesuítas em geral, pelo incessante batalhar em favor das liberdades; agora, porém, a origem dos tumultos fôra um acto pessoal do Superior, e as conseqüências abrangiam a comunidade inteira, arruinando talvez o futuro das missões.

Tempos antes dirigira Vieira ao seu amigo Bispo do Japão certas cartas, onde não faltavam as costumadas censuras e delações, contra os desafeiçoados aos meneios da Ordem; e o último, com autoridade de pastor de almas e zêlo de consócio, não se descuidara de transmitir à raínha as confidências. É de crer fôssem as acusações sinceras, e os factos argüidos reais, nem outra cousa se pode pre-

sumir do carácter do missionário; mas porventura atingiam pessoas que dêle não esperavam semelhante proceder. Quási à vista de Lisboa um corsário de Dunquerque aprezou o navio, e, na confusão, foram as cartas parar às mãos de certo religioso do Carmo, que ia de passagem. Apoderando-se delas, seu primeiro cuidado foi tomar conhecimento do conteúdo, persuadido que lhe entregava a providência uma arma poderosa contra os detestáveis rivais. Com êsse sentimento as conservou em seu poder, e é fácil de compreender que, pelo mesmo, os Superiores o absolvessem do crime duplo, de furto e violação de alheio sigilo.

Falecendo o Bispo do Japão, pareceu a ocasião oportuna para se dar andamento à intriga. As cartas foram remetidas ao Maranhão, onde, como se devia esperar, excitaram a cólera dos ofendidos. Espalharam-se cópias; os originais foram pùblicamente lidos em sessão da câmara; e a geral indignação aumentou, quando principiaram a correr notícias, vindas do reino, que denunciavam, como sempre, algum novo ardil dos jesuítas.

Ao mesmo tempo, soube-se do Pará que certo *principal* dos índios, muito conhecido, fôra prêso no forte de Gurupá, à ordem de Vieira. A culpa, sendo de adultério, pertencia à alçada do Ordinário, jurisdição que o Superior dos jesuítas exercia nas aldeias onde seus súbditos eram párocos. O índio vivia em boa harmonia com os colonos; muito provàvelmente era dos que ocultamente com êles negociavam, e lhes facilitavam as traças na questão dos cativeiros. Acaso lhe caíu mais duramente em cima, por êsse motivo, a justiça eclesiástica. Certo é que lhe surgiram protectores, condenando o excesso de severidade; o castigo julgou-se atentado; e o brado, tantas vezes repetido, que se lançassem fora os jesuítas, soou mais uma vez em S. Luís.

Não valeu a formalidade de virem os padres à câmara dar explicações. Intimaram-lhes que largassem o govêrno das aldeias. Êles, invocando a lei de 55, recusaram; mas qualquer que fôsse a resposta não evitariam a expulsão, que era objecto decidido. Tudo se levantava contra os jesuítas. Os religiosos das outras ordens, expelidos da rendosa administração dos índios, animavam à revolta; o clero secular, por ciúme, também a favorecia. Falou-se em atacar o colégio. Aos populares que hesitavam, por ser pecado pôr mão em pessoa eclesiástica, o vigário da Matriz dissipou o receio da excomunhão.

D. Pedro de Melo tentou sair, para restabelecer a ordem com soldados; mas estes, indisciplinados por falta de paga, sumiram-se, protestando não tomariam parte contra os moradores, a quem deviam a subsistência. Privado de apoio militar, voltou-se o governador para os meios suasórios. Acompanhado sòmente de quatro familiares, partiu em busca dos amotinados. Para livrar-se de alguma agressão acenava-lhes de longe com um emblema devoto (1). Mas o propósito foi baldado. Se bem que alguns, menos ardentes, acompanharam D. Pedro à câmara, onde buscava atraí-los, os restantes penetraram à viva fôrça no colégio, conduzindo os jesuítas à prisão. Vencido, e reconhecendo agora que melhor vantagem lhe traria o mudar de política, o governador deu ouvido às propostas que provàvelmente desde muito tempo o assediavam; e, com o ardor próprio dos renegados, converteu-se desde então em acérrimo perseguidor dos jesuítas.

(1) « Saí como desesperado com quatro criados, e tomei por rodela a capinha de S. José e com ela me cingi ». (Carta de D. Pedro de Melo, Berredo, *Annaes*, cit., § 1041). Betendorff diz:... « agarrado a uma imagem de S. José...». *Chronica* cit.

VI

Regressando ao Pará, consistiu o primeiro cuidado de Vieira em promover a reconciliação com a câmara, antes que rumores da revolta viessem dificultar-lhe êsse passo. Êle próprio deu conhecimento aos vereadores do que havia em S. Luís; em seguida, expondo-lhes o estado próspero das missões e os serviços da sua Ordem à colónia, exortou-os ao respeito às leis, cuja fiel observância esperava dêles; rogou-lhes que, para obstar ao sobressalto, a que daria causa entre o povo a notícia dos tumultos, quando divulgada, se impedisse tôda a comunicação com a vizinha capitania; — *como se faz com os lugares empestados*, acrescentava (1).

Respondeu a câmara em termos ambíguos, repetindo a queixa da falta de escravos, e dando parte da reclamação, havia pouco feita para a côrte, sôbre a jurisdição temporal. Semelhante resultado era para desvanecer as esperanças do jesuíta. Ainda assim os próceres hesitavam. D. Pedro escrevera entrementes aconselhando a paz, e prometendo aos habitantes satisfação completa na contenda. Já no Maranhão se tinham os padres demitido do govêrno das aldeias; no Pará sucederia o mesmo; e a Regente com certeza daria aos factos consumados a confirmação legal. Isto todavia não bastava a preencher os desejos da população. Faltava a mais ambicionada das concessões, que era a franca licença para os resgates, lenitivo único, segundo a geral opinião, aos males da comunidade; mas tão longe não ousou o governador aventurar-se, que seria isso agravar

(1) Representação de António Vieira à câmara. Berredo, *Annaes* cit., § 1044.

a cumplicidade na rebelião com uma formal desobediência às leis. Sôbre êste ponto recomendava-lhes, com a doblez que lhe era característica, se dirigissem ao padre António Vieira, de quem certamente seriam atendidos. Tal alvitre ainda mais irritou os ânimos. Para alguns fazia o efeito de zombaria; outros viram nêle um incitamento a desembaraçarem-se do obstáculo, que se interpunha ao remédio de suas necessidades: estes últimos arrastaram consigo a opinião geral.

A 17 de Julho explodiu no Pará a latente agitação. Foi após uma procissão religiosa. Os amotinados dirigiram-se à câmara, exigindo-lhe a nomeação de um juiz do povo, cargo novo na capitania, e que no Maranhão aparecera, pela primeira vez, na ocasião dos últimos tumultos. Em seguida, persuadidos que a presença do magistrado popular legalizava os actos da revolta, fizeram como lá: tomaram de assalto o colégio e prenderam os religiosos.

Na rua, entre os insultos do populacho, António Vieira ouvia remoques como êste: «¿ Onde está agora, ó padre, a tua sabedoria, se não podes livrar-te do conflito ?» Com boa escolta o conduziram à capital do Estado, onde lhe não foi permitido desembarcar: conservaram-no preso no mar, em uma caravela. Debalde pedia êle uma audiência à câmara: os vereadores recusavam, não querendo relações com um homem que, segundo diziam, *¡falava com o diabo!* A D. Pedro de Melo enviou uma súplica: que o tranferisse da caravela, que era «um barco sardinheiro de Setúbal, muito pequeno e sem agasalho; velho, roto e mal aparelhado de tudo» (1), para a nau, onde se achavam os outros

(1) Petição ao governador D. Pedro de Melo. Vieira, *Obras Varias*, tômo 1.º

religiosos seus súbditos. Tardou o despacho. Os adversários levantavam contra o ilustre prisioneiro a acusação de infidelidade à coroa; tratavam-no pùblicamente de traidor, imputando-lhe quisera entregar o Maranhão aos holandeses; e o governador fazia-se eco das calúnias, se as não propôs êle próprio, seguramente para dar arras de sua dedicação aos novos aliados; no processo, se fôsse ávante, encontraria meio de abafar as recriminações na bôca do abandonado protector.

Antepôs-se-lhe a má vontade do ouvidor-geral, que não era do conluio: O magistrado, inquirindo as testemunhas, sòmente recolhia a certeza do aleive, sem nenhuma base, que sequer levemente justificasse o processo. - E como o governador insistisse, a impaciência popular decidiu a contenda transferindo o preso para a nau, que imediatamente se fêz de vela. A embarcação, carregada pelo governador com o produto dos negócios e rapinas, que as regalias do pôsto lhe facilitavam, escapou aos corsários que perto de Lisboa a acossaram, e levou a salvamento os missionários.

António Vieira não tinha de voltar às paragens, onde por tanto tempo lidara; tão pouco lhe seria concedido ver adiantar a emprêsa, de que tinha sido o fundador e obreiro principal. Os sonhos gerados na embriaguês das passadas vitórias esvaíam-se em fumo. Após uma derradeira promessa da fortuna, o indefesso lutador ia ver arruinadas tôdas as suas esperanças. Exilado da côrte, perseguido, encarcerado, cerceado do livre uso da eloqüência, que era a sua faculdade mais viva, conheceu a amargura dos que no último quartel da vida não têm o consôlo de um filho, em que perpetuem a raça, de uma obra, em que continuem a existência, e inúteis mergulham no passado, onde vivos já estão. Algumas vezes lhe seria dado ainda erguer a

voz em favor dos selvagens; ver solicitados e atendidos os conselhos de sua longa experiência. ¿Mas o que montava isso para quem na mente arrojada desenhara criações tão soberbas?' ¿Êsse pouco bálsamo da vaidade o que era, ao pé do travor indelével das decepções?

CAPÍTULO IV

ÚLTIMOS ANOS DE ANTÓNIO VIEIRA

I. Chegada a Lisboa. Os *Capítulos* de Jorge de Sampaio. Sermão da Epifania. Intrigas na côrte. O Santo Ofício. — II. O sebastianismo. Destêrro e encarceramento de Vieira. O processo. — III. Restituição à liberdade. Desdenhosa indiferença de D. Pedro. — IV. Partida para Roma. Íntimas dores. Regresso a Portugal. O patriotismo e a ilusão mística.

I

IGUALMENTE temida no Maranhão e na côrte, a presença de António Vieira em qualquer das partes constituia sério obstáculo aos manejos da facção contrária. A deportação para o reino era para êle o seguro caminho da vitória. Jorge de Sampaio, procurador enviado pela câmara, apontava de Lisboa aos colonos a inconveniência do que haviam praticado. Agora tinha êle pela frente o adversário, a quem julgara ferir de costas, e comparava receoso a mediocridade de suas fôrças ao talento e influência do missionário.

As queixas do Maranhão achavam-se reünidas em extenso memorial, de vinte e cinco capítulos. Dêstes, uns diziam respeito ao regime dos índios; outros aos missionários em geral; alguns versavam sôbre o proceder do próprio Vieira. Aqui sabemos que também contra êle se proferiu a acusação tanta vez irrogada aos catequistas, não poucas sem fundamento e por mera desconfiança grosseira:

o pecado da luxúria. Publicou-se que o Superior das missões tinha abusado de uma selvícola inocente, pupila sua. Doído do agravo, o padre queixou-se no juízo eclesiástico, e os difamadores, dois notórios oponentes dos jesuítas, receberam punição áspera (1). Mas a feição importante dêste documento é que nêle pela primeira vez aparece a argüição de cobiça, de que mais tarde se faria o labéu constantemente lançado sôbre as missões. O memorial de Jorge de Sampaio só há pouco tempo veio a lume (2). Tínhamos porém a resposta de Vieira, em que o jesuíta, ponto por ponto, rebate as argumentações do acusador. Foi redigida no Pôrto, em Setembro de 1662, quando o autor, já no destêrro, forçadamente se viu liberto dos cuidados da política, em que se abismara apenas chegado. Então a mudança de govêrno transformara os prospectos da demanda, e os artigos contra os jesuítas eram acolhidos, diz Vieira, — « como verdades do Evangelho; pôsto-que nêles (acrescenta) não há palavra, nem sílaba, nem letra, que não seja clara e manifesta mentira » (3).

(1) « Por se dizer que os alferes Henrique Bravo e João Nogueira disserão que o Padre Antonio Vieyra desflorara uma India em uma Aldea de Gurupy, o Vigario Geral Baltasar da Costa Coelho os sentenciou a requerimento do dito Padre a que estivessem despidos da cintura para cima, com mordaça na boca, publicamente, mandando se fazer a execução com grande contento do dito Padre, e sobre tudo vierão os condenados presos, remetidos a esta Côrte, aonde se anulou a sentença e se mandarão pagar as custas, perdas e danos, depois de terem padecido tão grande infamia ». Representação de Jorge de Sampaio e Carvalho contra os padres da Companhia de Jesus, expondo os motivos que teve o povo para os expulsar do Maranhão. (Ms. antigo do arquivo do Conselho Ultramarino, que se extraviou).

(2) Foi dar ao poder do erudito Barão de Studart, que a inseriu no 4.º vol. dos *Documentos para a história do Brasil*.

(3) *Resposta aos capitulos*, cit.

O papel é extenso, e dêle se colhem tôdas as minuciosidades da contenda existente, desde 1653, entre colonos e jesuítas. A ameaça, insinuada pela câmara do Pará nas palavras: « — Vossa Paternidade lembre-se da promessa que os missionários fizeram a Sua Majestade de *que não haviam tirar lucros dos índios* » —, fizera-se realidade. A ruína das missões estava ali; e de tôdas as imputações lançadas à Ordem esta tinha de ser até hoje indelével. A increpação de amor pelos bens terrenos que, mais tarde, como havemos de ver, era fundada, não se justificava por então; e Vieira defendia-se dela, como da mais grave ofensa, que se lhe podia irrogar. Mais ainda: desviando o golpe, fazia-o reflectir por inteiro sôbre os colonos e as autoridades, repetindo as acusações, que não deixara de enunciar desde a sua chegada, pela primeira vez, ao Maranhão. Adiante de tudo, como primeiro argumento, colocava a probidade de sua vida, o desinterêsse de que, em tôdas as circunstâncias, dera provas. No decurso da sua carreira diplomática tivera à disposição avultadas somas, podendo gastá-las — « sem outro conselho mais que o do seu parecer, nem outra fé mais que a de sua palavra » —; e as contas, que delas havia prestado, sabiam-no todos. De mercês e favores régios nenhuns quisera aceitar. Na Holanda, ficando de posse da embaixada, na ausência do proprietário D. Francisco de Sousa Coutinho, dispensara os honorários do cargo; em Paris rejeitara a oferta do marquês de Niza, embaixador naquela côrte, por quem D. João IV lhe mandava entregar vinte mil cruzados, para seus livros; dos sermões jàmais quisera haver paga, — « nem a menor sombra de agradecimento por mais disfarçada que fôsse» —; e, dando-os em seguida à estampa, também nenhum lucro tirava. Isto pelo que lhe dizia respeito pessoalmente.

Para as missões, fora do subsídio régio, recusara tôdas

as outras dádivas, quaisquer que fôssem. A Manuel David Souto Maior, grande amigo da Companhia, e irmão do padre João de Souto Maior, devolveu uma letra de 500 cruzados, com que intendia concorrer para as obras da casa do Maranhão; da mesma forma rejeitava os géneros, oferecidos por amigos caridosos, para sustento dos índios; à raínha regente pedira não lhe mandasse socorros, até que fôsse terminada a guerra com a Espanha: por isso, com o orgulho que lhe era natural exclamava: — « E quem no Maranhão não aceitava aos reis, ¿ como o tomaria aos pobres » — ?

Entretanto os recursos da missão eram escassos; mas a modéstia em que viviam os religiosos fazia chegar para muito a mesquinhez do cabedal. O Superior dava o exemplo no entusiasmo de buscar as privações. *O seu cubículo* —, com deliciosa propriedade escreve o biógrafo André de Barros, — *era o palácio da pobresa* (1). Em certa ocasião foi tal o apêrto que, à míngua de outros objectos, tiveram os padres de empenhar a custódia, para acudir ao sustento dos índios. Todos estes factos eram notórios, e Vieira fàcilmente se justificava das alegações do adversário.

Teria pois razão êste último de lamentar o acto impolítico da expulsão do missionário, se factos inesperados não viessem no seguinte facilitar-lhe a emprêsa. O libelo era apoiado por todos quantos tinham amigos e interêsses no Maranhão, além das pessoas sistemàticamente hostis à Companhia, e dos inimigos pessoais de Vieira, não poucos. Intentaram êsses mover a Inquisição, já indisposta contra êle pelo favor que no reinado antecedente manifestara aos judeus. Alguém denunciou ao Santo Ofício o escrito intitulado — *Esperanças de Portugal no Quinto Império do Mundo* — que enviara do Amazonas ao Bispo do Japão. Acudiu a tempo um amigo poderoso, e interpôs-se a protecção da raínha; mas dera-se o primeiro passo, e a seu tempo havia de produzir resultados.

(1) Barros, *Vida*, liv. V.

Desprezando as intrigas, o jesuíta não só perante a Regente e nas secretarias de Estado pleiteava a sua causa: queria também domar a opinião pública, talvez rebelde; para isso usou do púlpito, lugar costumado de seus triunfos.

O sermão da Epifania, prègado na capela real, pouco tempo após seu desembarque em Lisboa, é uma fogosa diatribe contra o proceder dos colonos. Neste discurso, que pela violência ficou célebre, a cólera do orador, não satisfeita de verberar as pessoas, abrange os próprios lugares que foram testemunhas da ofensa, aplicando-lhes palavras de indignação e desprêzo. O Estado de onde viera expulso é — *um rincão ou arrabalde da América* —; Santa Maria de Belém — *quatro choupanas, que com o nome de cidade puderam ser a pátria do Anti-Cristo;* e, comparada a Argel, Lisboa, que viu entrar por sua barra os sacerdotes de Cristo cativos e presos, sente que *o mar lhe está lançando em rosto o sofrimento de tamanho escândalo.*

Empregando por uma parte, para dominar a opinião, os recursos da sua brilhante oratória, o jesuíta fiava muito do seu valimento com a raínha para alcançar satisfação estrondosa. Contudo, por inclinada que estivesse a princesa a favorecer-lhe os desejos, forçoso lhe era ceder à opinião dos ministros, que, temendo novos distúrbios na colónia, recomendavam prudência.

Os autores da Companhia dissimulam a derrota, com exaltarem a grandeza de ânimo de Vieira. Invocando a memória do rei D. João IV e do príncipe D. Teodósio,

como quem de ambos a guardava tão querida, lançou-se o agravado aos pés da Regente implorando o perdão dos culpados; ao que D. Luísa respondera: ¡*Hoje ressuscite o Maranhão por amor de António Vieira!* (1) Tal foi, no dizer do cronista, a scena incrível por efeito da qual escaparam os amotinados ao iminente castigo. Mas o que sabemos do génio caprichoso e violento do jesuíta afasta por inteiro êsse conceito. A frouxidão do poder civil na colónia e o temor de novos distúrbios explicam a clemência da raínha.

As mesmas razões de prudência, que evitaram a repressão, levaram provàvelmente o govêrno a impedir o reembarque de Vieira. Ficava porém na côrte, consultado e atendido em todos os negócios políticos; o que, satisfazendo-lhe as ambições do amor próprio, bastava para apagar a lembrança dos passados dissabores. Ali, é certo, alguns desconfiavam do seu patriotismo, dizendo-o mais inclinado aos estrangeiros, que aos naturais; outros renovavam o aleive do Maranhão: que pretendera entregar a província aos holandeses. Tôdas essas acusações desprezou. Deixou também para mais tarde a réplica às alegações do procurador Jorge de Sampaio: assuntos de mais alta importância lhe prendiam a atenção.

A côrte dividia-se em dois campos: de uma parte os que tencionavam explorar as paixões e a demência provada de D. Afonso VI; da outra os que no irmão, D. Pedro, depositavam tôdas as esperanças. Dêstes últimos, com quem estava a razão, talvez mesmo o patriotismo, era instrumento a raínha. Solicitado por ela, impelido por amigos e, acima de tudo, arrastado pelo gôsto invencível dos enredos políticos, lançou-se abertamente na refrega. Constou

(1) Barros, *Vida*, liv. III.

ser êle o encarregado de redigir a censura, lida pùblicamente ao rei menor, no dia da prisão dos Contis, que devia ser preliminar da deposição. Mas a facção oposta reagiu: o conde de Castelo-Melhor e seus amigos fizeram que Afonso VI assumisse o govêrno; a raínha recolheu-se ao convento de Xabregas, e os partidários do infante tiveram a sorte, em tais casos, mais suave: a perda dos lugares e o exílio da côrte foi o seu único castigo.

António Vieira estava por demais comprometido para escapar impune. O objecto da conspiração era real, como de suas mesmas cartas se colige (1): isto facilitava a vitória aos enviados do Maranhão, seus contendores. Todos os inimigos do jesuíta, que eram muitos, se aliavam agora com êles: uns, que fizera novos, na recente luta; outros, cuja emulação já antiga nunca lhe perdoara o valimento com o monarca falecido. Contra êle intervinha também o Santo Ofício, impaciente de empolgar a prêsa desde tanto tempo cobiçada. Sempre desafecta aos jesuítas, a Inquisição não podia deixar incólume, havendo meio, o mais ilustre de entre êles, que tanto fizera em prol da gente hebreia; êsse, que à raça perseguida e vilipendiada quisera segurar direitos na pátria comum; e que, no concurso de entes tão abominàvelmente desprezíveis, intentara fundar a prosperidade da nação.

As culpas de Vieira estavam em aberto no terrível tribunal, desde a primeira proposta sôbre as companhias de comércio, nas quais tinham entrada, ¡horrenda cousa! os *judeus públicos*. Uma dessas companhias, a Oriental, nunca chegou a ter efeito; a outra, especialmente insti-

(1) « A Vossa Excelência é mais presente que a todos a parte que eu tive em procurar que el-rei que Deus guarde (D. Pedro) fôsse preferido, como era justo, a seu irmão ». Carta ao duque de Cadaval; Baía, 2 de Agôsto de 1684.

tuída para o Brasil, extinguia-se no meio da indiferença geral.

Gloriava-se António Vieira desta criação sua; por ela devia pois responder como de um atentado contra a fé. O rei, que lhe escutara os ditames, não pudera esquivar a justiça, ainda que póstuma, dos inquisidores. A excomunhão pesava sôbre êle, e propalou-se que aqueles tinham ido com grande aparato, levar a D. João IV, já cadáver, a derradeira absolvição: sem ela não podia o soberano, inviolável nesta vida, grangear na outra a salvação eterna: chegara a vez do conselheiro, contra quem tantos ódios se acumulavam agora.

II

A delação versava sôbre o escrito em que já falámos, composto no Pará. Nêsse papel as esperanças sebastianistas de Vieira se concretizavam na pessoa do monarca defunto, que devia ressuscitar para vencer o Turco, a êsse tempo senhor da Europa ocidental, e fundar um império cristão, com a sede em Lisboa, e domínio do universo inteiro. Assim o davam a entender profecias populares, como as do Bandarra, sapateiro inspirado, que vivera em Trancoso, no reinado de D. João III; as do célebre taumaturgo S. Frei Gil de Santarém; e outras ainda; o que tudo era de acôrdo com a lição dos profetas do Antigo Testamento, e padres da Igreja Cristã. O papel, que dava como certos para tempos próximos tão extraordinários sucessos, correndo de mão em mão, caiu nas de encarniçados inimigos, que no arrôjo das proposições souberam descortinar heresias. Além de contrariar as opiniões dos teólogos sôbre a vinda do Anti-Cristo e o fim do mundo, Vieira ofendia Roma, tirando-lhe a primazia do império

futuro; e, o que mais grave era, o Santo Ofício, já adoptando os dizeres do Bandarra, condenados por judaicos, já pelas referências indiscretas à raça proscrita.

Iam aparecer as dez tríbus perdidas de Israel, e, em seguida, realizavam-se as palavras do trovador profeta:

> Os judeus serão cristãos
> Sem jàmais haver error,
> Servirão um só senhor,
> Jesus Cristo, que nomeio (1)

Dêstes elementos se formou o processo do jesuíta.

O primeiro sinal da tormenta contra êle desencadeada foi a ordem de exílio para o Pôrto, onde pouco tempo depois sua existência correu risco, ameaçada por um dos *valentes* de Afonso VI (2). Não foi Vieira o único desterrado. Igual sorte tiveram certos fidalgos, comprometidos como êle na conspiração palaciana; entre êsses o Duque de Cadaval, seu grande amigo e protector, exilado para Almeida. No Pôrto continuava a ocupar-se de política: não só do que se passava em Lisboa, como de quanto dizia respeito à guerra, então activa, com Castela. Estes assuntos faziam objecto de correspondência seguida com os outros desterrados. Alguma destas cartas, cujos dizeres foram conhecidos, deu causa a que se lhe agravasse a situação. Falou-se primeiro em transferir-lhe o exílio para

(1) A autoria destas trovas foi pelo marquês de Pombal, na *Deducção Chronologica*, atribuída a António Vieira. Esta opinião não tem outro fundamento mais do que a animosidade de quem a formulou, contra os jesuítas.

(2) —«Por esta causa, entrando a governar o Senhor Rei D. Afonso, o desterrou logo, sendo êle o primeiro dos desterrados: e no mesmo destêrro o mandou matar por um dos seus valentes, Fulano Gaminha, de que o avisou João Nunes da Cunha, para que se retirasse». — Memorial ao príncipe regente D. Pedro, *Obras ineditas*, tômo III.

mais longe: uns diziam que para o Brasil, outros para Angola. Meteu-se de permeio o Santo Ofício, que já lidava com a denúncia, e mandaram-no então para Coimbra, onde a severidade do tribunal era conheçida. Advertiam-lhe entretanto, por ordem da côrte, que cessasse a correspondência com o duque de Cadaval.

A 12 de Janeiro de 1663 chegou Vieira a Coimbra, mas já o destêrro lhe era quási prisão, pois lhe vedavam sair do colégio. Seguem-se longos meses de mortificação e silêncio. Passa o consôlo de se cartear com os amigos, que, ocupados na própria defesa, não escrevem também. O processo na Inquisição começara, e vagarosamente, na forma costumada, ia correndo seus trâmites. Em Maio chamam-no pela primeira vez ao tribunal.

Absorvido nos cuidados da causa, cujo resultado não podia ainda com segurança prever; acabrunhado de moléstias, e acaso receoso de agravar com palavras imprudentes a situação delicada em que se via, não dá novas suas até Dezembro. É então que, desanimado e triste, escreve a D. Rodrigo de Meneses: — « Não pode a minha fraqueza com a intemperança dêstes ares, e com os rigores dêste cárcere de Coimbra, onde me mandaram não sei por que culpas » (1).

A primavera de 64 encontra-o mais conformado com seus males. Abrandaram os rigores do Santo Ofício, e amigos valiosos trabalham na côrte por amenizar-lhe o destino. Já então o exílio lhe parece suportável: — « Se não fôra tão sujeito às inclemências do tempo o tivera por paraíso na terra » (2) —. Iludindo a espionagem, passam as cartas clandestinamente. Os casos da política, de cujo

(1) Carta de 17 de Dezembro de 1663.
(2) Carta de 3 de Março de 1664 a D. Rodrigo de Meneses.

teatro se vê mau grado seu apartado, os destinos da pátria, que desejara grandiosos, lhe são objecto de constante preocupação. Anima-o a antiga quimera, na qual, sempre embebido, encontra consôlo às máguas presentes, satisfação às esperanças do porvir. Já então Afonso VI é o *verdadeiro Encoberto;* e assim o provará na grande obra que tem em mãos, a *História do futuro*, pela qual o monarca algum dia reconhecerá nêle *um menor Daniel.*

Entre os jesuítas, a crença sebastianista, que tanto haviam ajudado a propagar, permanecia ainda vivaz. Mudara porém de forma e, deixando aos mortos o sossêgo do túmulo, transferira para os vivos as suas aspirações. Nas aulas da Companhia, em Coimbra, fazia objecto de conferência o tema seguinte: se havia ou não de vir el-rei D. Sebastião; e após douta contenda resolvia-se que o verdadeiro Encoberto era o soberano reinante (1).

Êste ano e o seguinte, de 65, passa-os Vieira ocupado da sua obra profética, dos sucessos da guerra, e de prognósticos de estrêlas e eclipses. D. Rodrigo de Meneses, irmão do general marquês de Marialva, que por êsse tempo se cobria de glória nos campos de batalha, é o confidente a quem revela suas impressões. Por êle obtém os livros raros, folhetos populares e comentários extravagantes das escrituras, com que se afervorava a crença sebastianista. Em 1670, segundo o Bandarra, teria lugar a conversão total dos judeus e maometanos ao catolicismo. No ano de 66, data fatídica — « por entrarem nela três vezes seis, número notável e mui notado no Apocalipse » (2), — se haviam de realizar estranhos sucessos, dando princípio à nova era: já isso faziam conhecer antecipados prodígios.

(1) Carta de 3 de Março de 1664, a D. Rodrigo de Meneses.
(2) « Esperanças de Portugal », carta ao Bispo do Japão, 29 de Abril de 1659.

Acreditando sem reserva tudo que lhe parecia confirmar as suas ilusões, assim refere o jesuíta a D. Rodrigo de Meneses: — « De Melgaço vi carta de um notável meteoro que, correndo da parte de Valença do Minho, e durando por muito espaço, se desfez sôbre Galiza em raios e coriscos: era da figura de uma espada de côr verde e amarela, que saía de duas pequenas nuvens, uma branca e outra vermelha... No colégio dos tomaristas desta cidade se viu depois da meia noite um globo de fogo, que nascia na parte do sueste e subia por espaço de duas a três horas até se desfazer... Em Guimarães vomitou um homem enfêrmo um dragão com duas asas, de comprimento quási de um côvado... De Roma se escreve houve três dias de névoas tão espêssas e escuras, que se não viam os homens nem os edifícios... Tudo isto (conclui) são sinais e prodígios que solenizam as vésperas do ano fatal » (1).

Entretanto, protectores misteriosos continuam a empenhar-se em seu favor, e há quem julgue certo ser-lhe atenuada a pena de destêrro, com a mudança para Santarém. Na quinta de Vila Franca, onde vai convalescer, recebe o réu da Inquisição ocultas visitas de D. Teodósio de Bragança, fidalgo da mais levantada nobreza do reino, irmão do Duque de Cadaval. De bôca em bôca corre a fama da obra extraordinária a que consagra seus labores, promovendo em muitos a reprovação, em alguns o entusiasmo, em todos a curiosidade.

Então Vieira julga-se novamente aureolado pelo favor público, que acompanhara seus primeiros triunfos. O amor próprio, tão fácil nêle de acordar, com esfôrço resiste às solicitações dos que desejam cópias das suas obras, mesmo de algumas já conhecidas. Isso lhe sugere a seguinte reflexão: — « Os mistérios que encerra êste apetite não os entendo, e não param só nos sermões: por todos os modos me querem ler os que me não querem ouvir » (1). Mal pensava êle vinha próximo o desenlace da trágica aventura, em que o seu destino sossobrava; sùbitamente declarou-se a procela. O processo corria no maior sigilo, no qual mais que ninguém era interessado o jesuíta. Este a despeito das exigências dos inquisidores, ia dilatando a defesa, fiado talvez em alguma intervenção protectora, ou esperando a realização das profecias, com que sairia triunfante da causa. Mas no mês de Setembro os juízes intimam-lhe a apresentação imediata da réplica, havia tanto prometida; e, cumprida a ordem, não se julgou a apologia cabal. Apareciam ao mesmo tempo outras denúncias de proposições condenáveis; entre essas, algumas diziam respeito ao Santo Ofício; várias delas sôbre os judeus. Tudo isso incitava os juízes à severidade. Poucos dias depois ordenavam a detenção do réu, que ficou recluso de Outubro de 65 a Dezembro de 67.

(1) Carta de 4 de Maio de 1665.

III

A revolução palaciana, que derribou do trono e levou à prisão Afonso VI, abriu a António Vieira as portas do cárcere. Condenado pelo Santo Ofício, não teve de padecer-lhe os rigores por muito tempo: as penas temporais foram-lhe dispensadas; as espirituais, em cujo número entrava a proïbição de prègar, levantadas pouco depois. Não obstante, forçado se via a calar daí para o futuro as proposições condenadas e que mal defendera no processo:

(1) Carta de 16 de Março de 1665, a D. Rodrigo de Meneses.

umas por negação, em que a evidência era contrária; outras com subterfúgios, em que a razão se lhe perdia no labirinto das quimeras.

O processo de Vieira foi também o do sebastianismo, ilusão dos simples, no tempo em que a pátria, sujeita ao estrangeiro, esperava de algum prodígio o alívio de seus males. Nesta hora, porém, nada mais a justificava, e os próprios jesuítas, principais propugnadores dêsse engano, tinham de render-se à demonstração do absurdo. Emquanto reinaram os Filipes, esperava-se a redenção do soberano encoberto, do alucinado que, consubstanciando no entusiasmo cavaleiroso e no fanatismo ignorante a alma popular, se perdera, e comsigo perdera a nação, nos areais de Alcácer-Quibir. Em seguida, a inteligência primorosa de Vieira escurecia na tarefa de provar o cumprimento do prodígio na pessoa de D. João IV, que havia de ressuscitar. Mas depois os crentes caíram em si; e, modificando sem malícia as convicções, ante o desacêrto de agravarem por um morto o monarca reinante, transportaram para D. Afonso VI o seu ideal. Estava porém contra êles o destino. O presuntivo soberano do universo, maníaco impotente, via-se no paço prisioneiro da família e dos criados. A rainha separava-se com estrondo, publicando os despeitos do cio insaciado, e pouco depois unia-se com o amante, que tudo maquinara, cobiçoso do trono e da mulher. Neste desastre se subverteu a ilusão patriótica. E daí por diante os poucos, que lhe restavam ainda fiéis, ocultavam com ciúme o seu credo à irrisão que os perseguia.

O príncipe D. Pedro não perdoava de certo a Vieira a fraqueza de ter visto a realização de seus místicos devaneios no monarca depôsto. Também fiaria pouco da sua lealdade, aceitando porventura a voz pública, que o versátil carácter do jesuíta fazia presumível. Por outro lado, as

opiniões dêste em favor dos hebreus não lhe eram simpáticas; e, de qualquer maneira, em vésperas de empolgar definitivamente a coroa, não lhe convinha provocar a hostilidade de corpo tão poderoso como o Santo Ofício, com quem estava a maioria da nação. Limitou-se pois a dar ao antigo privado a mesquinha protecção que, sem o labéu de ingrato, não podia negar-lhe; e, com manifesta resolução, afastou-o de si. Não admira portanto ficarem sem efeito as instâncias para a fundação da companhia Oriental, malograda no tempo de D. João IV, e que outra vez António Vieira se propunha criar, como a antecedente, mediante o auxílio dos cristãos novos. Fácil é de conceber a impressão dolorosa que nêle faria o proceder desagradecido, aliás não discordante do carácter do príncipe. Namorado da política, cuidara receber, na continuação do valimento, a paga do que por ela padecera; exaltado e rancoroso, persuadia-se que ia tirar soberba desforra dos agravos recebidos: e o seu ídolo, de quem no exílio falava sob a designação mística de Santelmo, fizera-lhe ruir num ápice tôdas as esperanças. ¡Antes os portais da Inquisição não lhe tiveram dado saída! ¡Antes, na gélida Coimbra, se lhe tivesse aberto a sepultura! ¡Nem a lei, que lhe vedara o regresso ao Maranhão, fôra ao menos revogada!

IV

Não encontrando na pátria as compensações, que julgara merecer, o jesuíta ausentou-se para Roma, onde teve o acolhimento de que mais poderia desvanecer-se. Missionário, teólogo, estadista, tinham-no, na sua Ordem, por um dos brilhantes ornamentos dela. Longe da cidade vieram recebê-lo os Superiores em comitiva, na qual en-

travam, além dos padres, pessoas da nobreza. Esta homenagem era doce bálsamo na ferida, por onde lhe sangrava o amor próprio, tão duramente ofendido. Não foi essa a única vez: outros aplausos e honras tinha de receber ainda na capital, então a mais civilizada do universo.

O motivo publicado da viagem tinha sido o encargo, por conta da Companhia, de solicitar em Roma a canonização dos mártires do Brasil, filhos dela. Na roda de seus amigos asseverava-se que o petexto ocultava o propósito de alcançar do Pontífice satisfação condigna da injúria, que lhe fizera o Santo Ofício. Os desafectos propalavam que fôra comissionado pelos hebreus, para advogar-lhes os interêsses perante a cúria. Provàvelmente tôdas as três vozes eram exactas, e êle dos três negócios se ocupava ao mesmo tempo.

Sôbre o que lhe era próprio, pedira ao Príncipe uma recomendação para o embaixador junto ao Papa. Mal ouvida a súplica em Lisboa, repetiu-a de Roma, não porém com melhor resultado. D. Pedro recusava em absoluto comprometer-se, favoneando as pretenções do jesuíta com menosprêzo da Inquisição. Se êle trabalhava, como está verificado, a favor dos judeus, as simpatias do Regente eram tôdas da outra parte. Desta maneira, juntando-se a convicção ao interêsse, cada vez mais foi alongando a distância, que o separava do seu extremado partidário.

Vieira não podia por muito espaço resignar-se ao apartamento da côrte, e da influência nos públicos negócios. Mais vivo se lhe acendia o gôsto pela política em uma cidade, que era realmente o centro dela; onde em todo o tempo fervilhavam as intrigas, e muitos negócios importantes da cristandade pela mediação do Pontífice se decidiam. Em princípio a sua mágua era extrema. Passara o ano de 66, em que deviam realizar-se as profecias, e

tivera de reconhecer a inanidade de seus cálculos. Seus sempre encarniçados inimigos não podiam já considerá-lo senão um louco ridículo. A autoridade dos seus conselhos desaparecia; as ideas, que recolhera em tantos anos de reflexões e de estudos, tinha de lançá-las da mente, como inútil cabedal; e os mesmos, que o tinham vencido pela fôrça, impondo-lhe o silêncio, o venciam novamente agora com a razão: tremendo castigo!

Neste desânimo, as ingratidões da pátria inspiram-lhe despeito, que nas cartas desabafa em queixas amargas: « Estes padres não são portugueses, e com isto digo que vivo entre êles com mais quietação » (1). Ou, como primeiro dissera: « Só o esquecimento de Portugal me pode levar a Portugal » (2). De outros sentimentos porém dá mostras quando na menor aparência julga descortinar um sinal de favor do príncipe. « Se eu visse que em Portugal servira a Sua Alteza, também soubera ajuntar o seu serviço ao de Deus » (3). E quando pensa voltar a Lisboa: « De lá saí, e lá estou, e sempre aos pés de Sua Alteza, ainda que tão pisado » (4).

Afinal, solicitado por muitos, e com empenho incansável, D. Pedro chama-o ao reino em 1671. Nessa ocasião é enorme o contentamento do jesuíta. Pronto a obedecer, despreza o cargo de prègador do Vaticano, que lhe prometem, exclamando num ímpeto de júbilo: « Não há cadeias, por mais douradas que se representem, que me possam deter um momento » (5).

Faltam-lhe contudo as garantias, que deseja, da Inqui-

(1) A D. Rodrigo de Meneses, 11 de Maio de 1671.
(2) Ao mesmo, 2 de Agôsto de 1670.
(3) Ao mesmo, 11 de Maio de 1671.
(4) Ao mesmo, 18 de Julho de 1671.
(5) Carta a D. Pedro, 7 de Setembro de 1671.

sição; e, não as obtendo, demora-se ainda quatro anos, durante os quais desafogadamente trabalha em favor dos judeus. Estes traziam requerimentos em Roma, para se mudarem os estilos do Santo Ofício, abandonando o segrêdo dos processos, e aplicando a estes as regras do direito comum. Empenhava-se na questão a diplomacia portuguesa, contra a influência e o poder monetário dos hebreus. Um instante puderam êles julgar-se vitoriosos. Em 1674 mandou o papa Clemente X fechar as inquisições do reino; mas já em 1682 continuavam os antigos rigores. Em tôdas quantas diligências se faziam tinha parte Vieira, e não era isso para facilitar-lhe o desígnio de volver à pátria respeitado e com crédito. Em Portugal, a opinião exaltada preferia um rompimento com a Santa Sé, a ver mudadas, como requeriam os cristãos novos, as praxes do tribunal. Emquanto os fanáticos bradavam nas ruas, as côrtes convocadas em Lisboa, expunham ao Regente os votos da nação, contrários às pretenções da raça odiada. Com êste motivo se levantaram novamente os émulos de Vieira. Quando em 1675 voltou afinal ao reino, protegido por uma bula de isenção do Santo Ofício, surgiu contra êle outra vez a odiosa acusação de infidelidade. Sôbre o exímio patriota lançara o vulgacho jaça de vendido a Castela.

Na côrte o esperavam novos desenganos. O Príncipe poucas vezes o recebia, e nessas não lhe dava a cobiçada oportunidade de conversar em negócios do Estado. As diligências que fizera na Itália, sôbre o futuro casamento da princesa, ainda em menor idade, filha de D. Pedro, foram mal acolhidas. As dúvidas sôbre a limpidez do seu patriotismo tinham afinal dominado o Regente, que lhe imputava como verdadeira traição o alvitre de se entregar Pernambuco aos holandeses, na quadra mais aflitiva das guerras da independência. E defendendo-se o mentor de

D. João IV, com a opinião dêste último, e o voto do conselho de Estado, retorquia-lhe o príncipe: «¡O padre António Vieira não poderá provar tal!» (1).

O pleito dos judeus continuava em Roma e, persuadidos os do partido adverso que o jesuíta buscava padrinhos na côrte de Madrid, fizeram que as relações com o embaixador de Castela lhe fôssem vedadas.

Seu ardente patriotismo, que mal deixara esvaecer o sonho dos anos anteriores a 1666, assistia em trances ao derrocar do império português. Oferecia Vieira o arbítrio das companhias, como remédio; mas êsse ia ficar desatendido, até que, oitenta anos depois, Pombal lançasse mão dêle, já tardiamente e sem eficácia. Via a barra de Lisboa deserta dos galeões que outrora, em tôdas as zonas, mostravam o pavilhão nacional. O domínio dos mares competia agora aos holandeses, que o tinham ganho pelo génio mercantil, e aos ingleses, êsses *arrieiros do mundo*, como lhes chamava (2). Contemplando a foz do Tejo, demarcada a meio por uma linha de alvas espumas, e ao longe o oceano azulado, caminho de tantas glórias, exclamava melancólico: «Entram e saem muitos navios, mas nenhum com as nossas bandeiras: vemos rebentar os cachopos sem medo, porque já em lugar das naus da Índia, não temos mais que barcos de pescadores» (3). ¿Onde ficara o *quinto império do mundo?* ¿Onde o *verdadeiro Encoberto?* Apelava já para Pedro II, o incestuoso e o usurpador. Acreditava ainda na destruïção do império otomano por um rei português, e êsse, na frase do Bandarra — *de quatro reis o segundo* —, sòmente podia ser o irmão de

(1) Carta ao conde da Ericeira, 23 de Maio de 1689.
(2) Carta a Duarte Ribeiro de Macedo, 12 de Agôsto de 1675.
(3) Carta ao padre Gaspar Ribeiro, 30 de Janeiro de 1679.

Afonso VI. ¡Quão baixo havia descido um ideal, que partira do nobre e cavalheiroso D. Sebastião!

Afinal os negócios do Maranhão, já dêle esquecidos, deram-lhe ensejo a tomar parte nos conselhos de Estado. O Regente não podia recusar à sua competência e valiosos serviços na colónia tal satisfação; e o jesuíta recebeu-a com avidez. Breve se lhe desvaneceu porém a ilusão de que seria chamado a maiores cargos. Os invernos da Europa começaram a ser-lhe penosos, e só o clima do Brasil lhe daria remédio. O desfavor do príncipe era o frio, que lhe gelava nas veias o sangue descòrado.

Em 1681 partiu para a Baía. Atrás dêle seguiu o clamor das injúrias, vociferadas pelo fanatismo, contra o paladino dos judeus. Houve uma atoarda que o odiado jesuíta, réu de inconfidência, se ausentara para o Brasil fugindo ao processo. Pouco tempo passado, tentaram lá comprometê-lo em uma devassa ruidosa, por crime de morte (1). No ânimo do Regente continuava a prevenção antiga, que os governantes confirmavam na desusada arrogância do trato. Vibrou-lhe o último golpe o conde da Ericeira no *Portugal Restaurado*, onde o amigo de D. João IV se via, na sua própria frase, ***louvado com descrédito ou desacreditado com louvores***. A tanto não pôde resistir em silêncio, e respondeu com a célebre carta, em que faz a apologia da sua carreira política (2). Depois, a tarefa de limar e imprimir as suas obras literárias, foi o último esfôrço desta inteligência luminosa, a debater-se na onda de indiferença em que se lhe afundou a velhice.

Tal foi o destino memorável dêste homem. Ao serviço da religião tinha consagrado a sua vida; ao da pátria o

(1) O assassínio do alcaide-mor da Baía, em que foram inculpados o irmão e um sobrinho de Vieira.

(2) 23 de Maio de 1689.

cuidar de todos os instantes e os dotes preclaros de um entendimento penetrante; mas a inveja, o preconceito, o interêsse, o fizeram condenar por infiel aos ideais, que foram o guia da sua existência.

Morreu agarrado à quimera que o seu desejo das grandezas da pátria lhe sugerira. Não fenecera ainda, na sua imaginação, o *quinto império* sonhado. Quando, no segundo matrimónio de D. Pedro II, nasceu o primogénito, êsse foi o escolhido em sua alma para vencer o maometano e cingir a coroa do mundo. A morte, ao cabo de poucos dias, cortou essa esperança. Então o visionário prometeu aos pais angustiados outro varão: a êsse tocaria finalmente o império. ¡Mal sabia êle que ia nascer D. João V, o monarca de Odivelas, e do valido frei Gaspar da Encarnação!

¡Felizes, ainda assim, as almas, em cnjo seio o misticismo faz desabrochar a flor dos imarcessíveis ideais!

CAPÍTULO V

A ANARQUIA

I. Parte Rui Vaz de Sequeira para o Maranhão. Submete-se às exigências populares. No Pará os missionários abandonam o colégio. Sucessos de Gurupá e prisão dos fugitivos. — II. Reacção em favor dos jesuítas. Discórdias entre as duas capitanias. — III. Provisão de 1663. Descontentamento em S. Luís. O governador patrocina a desobediência. Efeito contrário no Pará e intervenção de Rui Vaz. — IV. António de Albuquerque Carvalho despreza as ordens da côrte. Desordem geral; arbítrios dêste govêrno e dos seguintes. —V. António Vieira intervém novamente. Abolição dos cativeiros. A vitória dos jesuítas. — VI. Renova-se o desgôsto em Maranhão. O estanco. Govêrno de Francisco de Sá de Meneses. — VII. Revolução em S. Luís. Segunda expulsão dos jesuítas. Gomes Freire de Andrade restabelece a ordem.

(1661-1686)

I

EM Fevereiro de 1662 saíu de Lisboa o novo governador Rui Vaz de Sequeira, com duas naus mercantes de pequeno porte, e sem mais fôrça que a pequena guarnição usual em tais barcos. Não se duvide que o primeiro projecto da Raínha, insuflada pelo missionário, fôsse domar pela fôrça, e punir, os rebeldes; mas providências mais brandas substituíram depois essa resolução. Instruído por Vieira, o governador levava ordem de estabelecer os missionários nas antigas residências. Entretanto fora das aldeias ficavam êles; e o facto de se reter o Superior na Europa era já meio caminho

andado para a pacificação. Isso não obstante, devia-se contar com a resistência e, na impossibilidade de apelar para os meios coercivos, o delegado da côrte ia disposto a recorrer aos astuciosos, dando por bem feito tudo quanto os ruaceiros haviam praticado.

Antes de chegar à barra de S. Luís perdeu-se uma das naus, desastre que não só diminuia a fôrça como o prestígio da expedição. O acidente deu ânimo aos culpados, mais pujantes desde que no pequeno aparato de tropas reconheciam a fraqueza do govêrno. Assim pois, no acto da posse, exigiu o povo que Rui Vaz declarasse por escrito não ser portador de ordem contrária à expulsão dos jesuítas; ou que, embora fôsse, a não cumpriria. O governador aceitou a humilhante intimação. Reservava-se para mais tarde dar execução às ordens, que a falência de recursos lhe impedia, por emquanto, de tornar efectivas. Desta maneira passaram dois meses, até que sucessos ocorridos no Pará lhe facilitaram para isso oportunidade.

Nesta capitania, o êxito da revolta fôra menos completo. Scientes, pelo exemplo de S. Luís, do que deviam esperar, os jesuítas retiraram-se a tempo da cidade, refugiando-se entre os índios. Deu isto à facção oposta motivo de alegar que haviam desamparado o colégio, indo introduzir nas aldeias a desordem. Não lhes valeu porém fugir: um após outro foram colhidos, e levados ao Pará, onde ficaram em custódia.

Presos os jesuítas, que se encontravam nas vizinhanças da cidade, mandou a câmara intimar os últimos dois, ainda livres no Amazonas, que baixassem a reünir-se aos companheiros. O padre João Felipe Betendorff, belga, que na sua crónica manuscrita deixou copiosa relação dêstes motins, era um dêles. Iniciava então a sua carreira de missionário. Em Belém António Vieira, apontando no mapa

o primitivo traçado, todo conjectural, do rio das Amazonas, mostrara-lhe os territórios onde o domínio da Companhia havia de firmar-se como um império, governando as almas singelas e dóceis dos índios.

Era esta missão a primeira com assento fixo fora do povoado. Em pequena canôa mal segura o altar portátil, alguns poucos mantimentos, os presentes sem valor: anzóis, agulhas, facas, missangas, com que se grangeava a complacência dos selvagens; eis no que consistia todo o suprimento da emprêsa. O distrito da missão era vasto: começava em Gurupá, indo até à aldeia do Ouro, nos limites de Castela, descoberta na famosa viagem de Pedro Teixeira.

Saía Betendorff do rio Tapajós, quando soube da revolta, e a pouco espaço encontrou os mensageiros da câmara. Ouvida a intimação recusou obedecer. Respondeu por escrito invocando o castigo do céu sôbre os ímpios, que se opunham à salvação das almas e à glória da Igreja cristã. Como o número de neófitos, de que se acompanhava, fazia agourar resistência eficás, os enviados retiraram-se com ameaças. O padre recolheu-se aos matos obedecendo a um aviso que o Superior do Pará conseguira passar-lhe; mas ao cabo de pouco tempo a falta de víveres forçou-o a buscar o povoado. Gurupá era o mais próximo. Lá se alojou perto do forte, sob a protecção do comandante, filiado à Companhia, como outros seculares, com o título de irmão.

Pouco depois, outros religiosos lograram evadir-se da prisão e foram reünir-se a Betendorff. Tinha-lhes preparado a fuga outro irmão da Companhia, Manuel David Souto Maior, que os acompanhava com séquito de escravos e gente armada, disposto, sendo preciso, a violências.

Prestigiava êste núcleo de resistência, organizado em

Gurupá, o ouvidor geral do Estado que, desgostoso com a anarquia reinante se retirara de S. Luís. A vinda de novos emissários dos revoltosos, desta vez com mais fôrça, deu em resultado um conflito. O partido dos jesuítas levou a melhor: dois soldados da escolta ficaram prisioneiros e, encerrados na fortaleza, foram por sentença do ouvidor condenados a açoites.

Os padres jubilavam; o magistrado vingava desacatos que padecera no Maranhão; mas os da cidade, irritados, não tardaram a mandar nova expedição, com respeitável número de tropas e, à sua frente, Pedro da Costa Favela, cabo de reconhecida fama nas guerras sertanejas. Êsse conseguiu apoderar-se dos padres, colhidos de surpresa, mas não ousou atacar o forte, e libertar os amigos lá reclusos. Faltando ainda um jesuíta, ausente pelo Amazonas acima, mandou em sua perseguição algumas canôas: o restante da fôrça voltou em triunfo com os prisioneiros ao Pará.

II

Estava disposta a viagem dos religiosos para o reino, quando o novo capitão-mor Francisco de Seixas Pinto chegou, para tomar posse do cargo. A exemplo de Rui Vaz de Sequeira, assegurava aos sediciosos respeito pelos factos consumados. Contudo reüniu junta na casa da câmara. Orou ao povo, e lhe fêz ver que a violência contra pessoas eclesiásticas era passível de penas espirituais; mas o temor da excomunhão não acalmou os ânimos: em grita redarguiu a turba que os padres se embarcassem.

Entretanto dividiam-se na cidade as opiniões. A gente mais qualificada era já na maioria de parecer que a expulsão se sustivesse. Os missionários tinham também seus adeptos,

alguns capazes de defendê-los pela fôrça. Havia desordens em que tomavam parte as mulheres, sempre exaltadas nas questões religiosas. De arma de fogo em punho, saía à rua a esposa de Manuel David Souto Maior, tão entusiasta como seu marido na defesa dos regulares, proclamando em favor dêles. Não obstante as declarações pacíficas do capitão-mor, a gente sensata temia-se das conseqüências de tão declarada oposição à vontade régia. Perdido o respeito às leis, o populacho sem freio prometia novos excessos. Tinham-se retirado os jesuítas das aldeias, cuja administração passara à câmara: era isso bastante. Êles que se ocupassem agora do espiritual sòmente, e nenhuma razão haveria de os expelir do corpo da sociedade, como partes nocivas. O capitão-mor, nos seus dircursos favoneava estas ideas, esperando ocasião propícia de manifestar-se.

Afinal satisfizeram seu intento os exaltados. Os religiosos saíram em duas embarcações, cuja partida os adversários, em magotes na praia, ruïdosamente festejavam. Viam-se emfim livres da opressão de tantos anos; nenhuma barreira mais se interpunha entre êles e a riqueza, que eram as tríbus copiosas do sertão.

Mas ainda não entrado no oceano, rio abaixo, um dos barcos, ao primeiro embate das ondas, começou a fazer água. Davam todos às bombas, tripulantes e passageiros, aumentando o perigo a cada instante. Arribaram. O povo da cidade viu com pasmo surgir a nau, trazendo-lhe novamente os deportados. Não faltou quem reconhecesse em tal, claramente expressa, a vontade de Deus.

No Maranhão mudavam também as ideas: em uns porque, caindo em si, lhes vinha o temor do castigo; outros, por opinião, que só por fraqueza calavam, iam-se rendendo aos desejos do governador. Êste convocou junta geral e propôs se restituíssem à colónia os expulsos. Privados do govêrno

dos índios, cessavam as desinteligências com o povo. No domínio das cousas espirituais, prestavam os missionários valiosos serviços: no sertão doutrinavam os selvagens, no povoado ensinavam a infância. Não foi difícil cederem a razões tais os próceres do Estado, já antecipadamente convencidos pela reflexão, e temerosos dos efeitos da anarquia. Para dissipar as últimas hesitações, Rui Vaz ofereceu perdão geral, em nome de El-Rei, para todos os actos da sedição.

D. Pedro de Melo, que se achava ainda em S. Luís, porventura esperando o têrmo da contenda, em que fôra parte importante, debalde quis impugnar a resolução. Levantaram-se contra êle os mesmos que antes o aplaudiam, e só a protecção do sucessor conseguiu livrá-lo de algum desacato.

Alegam os jesuítas que o governador se achava de acôrdo com os sediciosos, e só deu cumprimento às ordens régias quando presumia estarem os missionários bem longe. Tal asserção não parece fundada. Certo é que imediatamente mandou êle instruções ao capitão-mor do Pará, para que impedisse o embarque. Estavam então de volta os sete religiosos do navio arribado, os quais se repartiram pelas duas capitanias, aguardando a chegada de mais companheiros. Apaziguados assim os ânimos, congratulavam-se os moradores por terem pôsto uma barreira à odiosa intervenção dos padres, nas suas relações com os selvagens. A amnistia, solenemente prometida, sossegara os receios. E o contentamento foi geral quando o governador deu ordem para haver tropas de resgate, manifestando assim a sinceridade do seu proceder com os habitantes.

Entre as duas capitanias levantava-se contudo um vento de discórdia. A usual organização das tropas e a distribuïção das presas havia dado causa a certa rivalidade já antiga. Não queriam os cidadãos do Pará ir na obediência de cabos do Maranhão; tão pouco podiam ver com bons olhos passar à outra capital a maior parte dos índios conquistados. Protestavam pois contra os actos do governador, achando-se esbulhados da honra e dos proveitos das expedições. O capitão-mor, prejudicado na sua parte, e numa prerrogativa, que lhe favorecia os negócios, animava estas queixas. Manhosamente, com práticas adequadas ao seu fim, suscitou a idea de se fazer a capitania autónoma, como já o fôra de 1653 a 1655. Insuflada por êle, a câmara, numa súplica, em que lançava sôbre o Maranhão tôda a responsabilidade do último levante, mandou à côrte os seus agravos e desejos.

Resultou isso em prejuízo do capitão-mor, que, fundado no uso antigo, se apropriara da administração das aldeias. Em custódia e foragidos os missionários, a câmara tinha-a chamado a si; mas êle, com o direito do mais forte, substituíra-se à vereação. Pouco tempo todavia se logrou da vantagem, porque Rui Vaz de Sequeira, informado das suas maquinações, e com o pretexto de coïbir excessos condenáveis, suspendeu-o do cargo, e outorgou a cobiçada prebenda dos índios a Manuel Guedes Aranha, que era um dos habitantes mais respeitáveis e respeitados da colónia.

III

Entretanto o golpe de Estado, pelo qual Afonso VI assumira o govêrno, vinha segurar os adversários dos jesuítas na sua vitória. As disposições enviadas da côrte eram em favor dela. Confirmavam o perdão prometido pelo governador; entregavam ao poder civil a direcção das aldeias;

tiravam aos religiosos o privilégio relativo às entradas; vedavam ao padre António Vieira, — «por não convir ao serviço de El-Rei» —, regressar ao Maranhão.

Não logrou isso, ainda assim, satisfazer as aspirações dos interessados. Em Fevereiro de 1664 voltou de Lisboa o procurador Jorge de Sampaio, trazendo consigo a nova lei (1). Conhecida ela, o descontentamento foi geral: do governador por lhe tirarem a eleição dos cabos, e o arbítrio das entradas; dos frades, que pensavam recolher, ao menos em parte, a herança dos jesuítas; da câmara e dos moradores, por compreenderem que a presença de párocos nas aldeias, e o voto dêstes na repartição dos índios, anulavam a maior vantagem que recolhiam da retirada dos missionários. Recorreu-se ao alvitre costumado da junta do povo e nobreza, com que se justificava a desobediência às leis, e ficou decidido pospor a execução das novas providências até que outras resoluções as confirmassem.

No Pará foi a lei, pelo contrário, recebida com aplauso. Ao revés do que sucedera em S. Luís, a câmara aceitou-a sem reservas, e a junta geral sancionou o voto do senado. Para Rui Vaz de Sequeira era esta obediência um acto de oposição pessoal. Partiu de S. Luís a fim de subjugá-la, intimidar a reacção, e impor aos discordantes

(1) Provisão de 12 de Setembro de 1663. As disposições principais são as seguintes: Nem os religiosos da Companhia de Jesus nem outros quaisquer tenham jurisdição sôbre os índios. Nenhuma das ordens monásticas poderá ter a seu cargo aldeias de índios fôrros, que serão governadas pelos *principais*. A distribuïção dos serviços far-se-há por meio de um repartidor eleito cada ano pela câmara. O pároco de cada aldeia indicará os índios que hão-de servir. As entradas ao sertão tenham lugar quando requeridas pelas câmaras, e estas nomearão os cabos. Repetem-se além disso os preceitos das leis antecedentes, de não poderem os governadores, capitães-mores e mais autoridades fazer resgates para utilidade própria.

a sua vontade. A presença do governador fêz sopitar as resistências. Teve a câmara de desdizer-se, e a execução da lei foi protraída até que aprouvesse a El-Rei ordená-la de novo, ou substituí-la.

Emquanto a decisão da côrte se fazia esperar, acentuava-se entre as duas capitanias a rivalidade, de que os habitantes do Maranhão iam ter mais tarde a prova, na ocasião da revolta. Por espírito de antagonismo, a facção autonomista queria em prática as disposições que à câmara suserana repugnavam; e afinal pronunciava-se impaciente, levantando de improviso a questão.

Traçado secretamente o plano, o procurador da câmara requere a execução da lei suspensa. Reüne-se junta, e nela se vence que seja exposto ao governador o voto unânime da mesma, para que as determinações reais se cumpram. Ao meio lícito da representação sucedem tumultos; e na festa de *Corpus Christi* sai a vereação com o seu estandarte, convoca o povo, e entre aclamações gerais declara a provisão do ano antecedente em vigor.

Não deu todavia efeito o motim, e a resolução feneceu nos mais audazes ao primeiro assomo de cólera do governador. Submissa, a câmara retratou-se, e declarou nulo o seu acto. As cousas permaneceram na mesma situação por mais um ano, até que, passados quatro da promulgação da lei, Rui Vaz de Sequeira permitiu que ela entrasse em execução, restringindo-a porém na parte que diminuía o seu próprio poder e o das câmaras. Ainda vagos murmúrios acolheram esta cessão incompleta, mas a prepotência de um mando despótico sufocava os protestos, e a vontade do régulo mais uma vez preponderou na colónia sôbre os desígnios da coroa.

IV

Chegou em 1667 outro governador, António de Albuquerque Coelho de Carvalho, e com êle finalmente a almejada solução dos pontos controversos. Em pouco porém eram as reclamações dos maranhenses atendidas. Modificavam-se as disposições primitivas sòmente nesta parte: que na repartição dos índios das aldeias não interviriam os párocos, e que o repartidor designado pela câmara fôsse o juiz ordinário. Em tudo o mais perentòriamente se ordenava o cumprimento estrito da lei, tal qual fôra prèviamente decretada.

¿Estando assim, de algum modo, as dúvidas resolvidas, veremos porventura restaurar-se no Estado o sossêgo pelo respeito à legalidade? De modo nenhum. Na mesma carta em que dava aviso à câmara das ordens régias, o recemvindo capitão-general formalmente as revogava, e nos seguintes termos exprimia a sua vontade soberana: «Daqui até Janeiro não haverá repartição alguma pelo juiz, senão por quem eu ordenar; aos governadores gerais do Estado fica sempre tocando a execução de tôdas as ordens, como também lhes toca o proceder contra os índios, e geralmente valer-se de todos êles, quando lhe parecer importante ao serviço de Sua Majestade». E, proclamando a superioridade de sua jurisdição em todos os casos, concluía com esta ameaça, dirigindo-se ao senado: «Vossas Mercês assim o cumpram e guardem; porque de contrário se seguirá grande prejuízo a todos» (1). Desta maneira o governador, substituindo sua única vontade à lei, cujo guarda era, anulava a independência das câmaras, e con-

(1) Berredo, *Annaes* cit., § 1155.

servava em si o poder de dispor dos índios, que era a mais ambicionada de quantas vantagens do seu pôsto tiraria.

O que podia ser o govêrno de tal régulo depreende-se dêstes primeiros actos; mas o exemplo do desprêzo pela lei, vindo de cima, frutificava, gerando a anarquia. As magistraturas inferiores insubordinavam-se. Surgiram discussões em que as câmaras — principalmente a do Pará, por mais distante do braço arbitrário do governador — arrogavam a si direitos exorbitantes. Emquanto, por uma parte, António de Albuquerque usava sem rebuço da fôrça, para coagir à servil obediência os colonos irrequietos, pretendiam estes que êle fôsse obrigado a comparecer na câmara, quando intimado a responder por seus actos. Durante êste tempo iam-se fazendo os resgates por ordem sua; mas, dando-lhe o título de descimentos, nomeava êle os cabos, coartando assim o privilégio do senado, a quem a eleição dos mesmos pertencia.

A êste governador sucedeu, em 1671, Pedro César de Meneses, continuando da parte dos moradores as queixas, e da sua os excessos. Finalmente em 1673, dez anos anos depois de enviada, entrou em pleno vigor no Maranhão a lei suspensa. No Pará deu isso lugar a novos conflitos indecorosos. Por indicação do capitão-general, que ali se achava, o procurador da câmara embargou a execução da lei. Obedecendo a sugestões de interêsse ou receio, os vereadores, repudiando agora o que antes haviam sufragado, aceitam o adiamento, até virem as declarações suplementares, esperadas desde 1663; em breve porém, iludidos em suas esperanças, ou desvanecido o temor, outra vez mudam de opinião, e, chamando junta, em grande tumulto conclamam se cumpra a provisão na íntegra, consoante no distrito vizinho se fazia. O efeito da resistência foi nulo: Pedro César, desprezando as resoluções da junta,

manteve a deliberação precedente. Dois vereadores, mais conspícuos na reacção, foram deportados; e, o que parecerá mais singular, de Lisboa veio forte reprimenda à câmara, apontando-lhe que nada devia fazer, mesmo em cumprimento da lei, sem autorização do governador.

Em 1678, novas representações, em que senado e capitão-general conjuntamente requeriam. A lei de 1663, pela qual os colonos paraenses tanto haviam pugnado, já não satisfazia. O povo pedia resgates, e que estes se fizessem por conta da coroa. Vendidos os índios a trinta mil réis, havia um lucro de quatrocentos por cento para a administração da fazenda real na colónia.

Essa, pelas suas precárias condições, bastante carecia do auxílio. No ano anterior, para criar receita com que acudir às imprescindíveis necessidades, estabelecera-se o monopólio do ferro, aço, velório e facas: artigos de grande consumo que, preferidos pelos bárbaros, serviam na permuta dos escravos. Ajustara-se isto no Pará, em junta de nobreza, povo e clero; mas os do Maranhão, sempre opostos ao que se decidia na outra capital, e desta vez mais atentos aos próprios interêsses, haviam protestado. Na presente ocasião o Pará requeria também a terminação do monopólio. Passando à coroa as vantagens do tráfico da escravatura, era justo que a população fôsse aliviada dos sacrifícios que até ali a oneravam. Os maranhenses associavam-se ao pedido. Prevalecia nêles o empenho pela liberdade do comércio, não obstante o estímulo de antecedentes cartas régias, que em termos de severidade lhes apontavam o exemplo do Pará.

V

Já então António Vieira tinha regressado de Roma, e, mandado ouvir pelo regente, oferecia o seu voto com as seguintes propostas: introdução de escravos de Angola por conta da coroa; proïbição absoluta dos resgates; desenvolvimento das missões, e entrega das aldeias aos religiosos da Companhia. Com estas providências entendia satisfazer as necessidades dos colonos, salvaguardar o direito dos naturais, e promover o adiantamento da civilização dos selvagens, objecto de máximo empenho do seu instituto.

Parecerá talvez incrível esta aberração de um espírito recto, distinguindo entre o direito do índio e o do africano, e preparando a escravidão dêste último, para assegurar àquele a liberdade. ¿Mas por que razão o fazia? O entusiasmo pela obra que tinha em mente apagava-lhe na consciência a noção exacta da justiça. Ideara para os seus o império dessas almas, fáceis de assimilar à fé. Cumpria para isso guardá-las da influência corruptora do europeu; pôr um paradeiro às mortes provenientes das guerras, dos trabalhos, das moléstias, que desde a aparição dos brancos no continente tinham dizimado as populações. A raça nativa era fraca, e só pela segregação poderia conservar-se, consoante a experiência mostrou depois. Por outra parte, o negro fôra escravo em todos os tempos. Já o era entre os seus: também em Portugal. África formava um continente enorme; produzia homens robustos; encerrava nações sem conto. Sacrifiquem-se pois estas, por quem nada se tem feito, aos filhos que a Companhia de Jesus adoptou, a quem deu o sangue de seus mártires, e o entusiasmo de seus mais dedicados apóstolos. Tal era, sem dúvida, o pensamento de Vieira.

Emquanto o grande jesuíta sugeria na côrte estes alvitres, seus companheiros trabalhavam por êles indirectamente na colónia. Quando se realizavam as entradas, tocava a cada uma das ordens religiosas nomear por sua vez o missionário. Para dificultar a emprêsa, os jesuítas recusavam sempre acompanhar a expedição. Não tendo parte no govêrno dos índios, mostravam-se contudo desvelados protectores dos que reputavam oprimidos, e não cessavam de reclamar para êles liberdade e justiça.

A chegada do primeiro bispo D. Gregório dos Anjos, em 1679, levou ao Maranhão novo elemento de discórdia. Ambicioso, turbulento, atrabiliário, viveu êle em constante luta com as autoridades, os jesuítas e os moradores. Ocupava os índios em expedições de comércio, repartia-os entre os seus familiares, prendia e excomungava os cidadãos. Quando os decretos de 1680 restituíram aos missionários o govêrno das aldeias, protestou contra isso, sustentando não podia Sua Alteza privá-lo de uma jurisdição, que era sua dêle. Nova disposição vedava-lhe também, como aos depositários da autoridade real, os lucros do comércio. Foi isso outro golpe, que ainda mais lhe acendeu o ânimo em revolta.

Estas reformas deviam-se a Vieira, que pela última vez tivera voto preponderante nas cousas da pública administração. Tinham-se recebido em Lisboa cartas do governador, do bispo e das câmaras, pintando com tristes côres a situação da colónia. A falta de braços activos servia, na forma costumada, de fundamento às queixas. Reüniu-se conselho dos fidalgos mais hábeis na governação do Estado, e convocou-se para êle o fundador das missões do Maranhão. O parecer dêste último foi, como era de presumir, pela autoridade da pessoa, admitido sem contrariedade. Votou-se a abolição dos cativeiros, devendo repor-se

nas aldeias os índios que andassem dispersos ou em serviço. Todos êles, considerados livres, ficavam sujeitos à repartição, pelo modo antigo, em três partes, das quais uma se conservava alternadamente nas aldeias, para cuidar das lavouras, outra se dividia pelos moradores, e a terceira se dava aos missionários para ser empregada nos descimentos. Cometeu-se à Companhia de Jesus, e a ela sòmente, o encargo de ir buscar e converter os gentios. Devia além disso entrar na posse das aldeias, que tivera antes, e das outras, que na ocasião estivessem sem párocos. Decidiu-se mais a extinção do monopólio, pedida pelos habitantes, e a introdução de negros de África.

Estas providências, assim como a proïbição do comércio, que os governadores e mais autoridades continuavam abusivamente a fazer, com dano dos particulares, encontram-se em diversas cartas régias do princípio de 1680. Sem dúvida António Vieira foi autor de tôdas elas. Sua competência era o norte a que obedecia o conselho. Voltavam as aldeias ao domínio dos regulares porque, « todos por aclamação diziam: *ou anjos ou padres da companhia* » (1). Na parte da repartição, porém, não quis o jesuíta que os seus tivessem voto: continuaria, como até aí, a cargo de junta. O bispo, em substituïção do governador, um frade capucho, e um dos oficiais da câmara, eram os membros dela.

Assim, tarde, mas definitivamente, o ilustre jesuíta cantava vitória. Dezassete anos a Companhia se vira privada do domínio dos índios. Vencera o obstáculo das distâncias em remotos sertões, as incomodidades do clima, a oposição dos moradores, a relutância dos selvagens. Saíra expulsa,

(1) Carta de António Vieira. Lisboa, 2 de Abril de 1680. Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa.

e tinha voltado submissa, fingindo abandonar um empenho, por cuja realização secretamente anelava. Seu principal apóstolo a custo escapara, no Pará-Maranhão às violências da plebe, no reino aos azares de uma conspiração e à fúria dos inquisidores; padecera os assaltos de contínua doença, as tristezas do cárcere, as máguas do desfavor e do exílio; por um instante pareceu esquecer a sua obra, envolvido na luta pertinaz em favor de outros oprimidos,— os judeus; mas não perdendo a memória nem a fé, no oportuno momento lograra restituir a emprêsa ao seu estado antigo. ¿Tinha agora a perseverança o seu prémio? Não; os factos não justificaram a espectativa. O triunfo dos missionários era efémero, e a fôrça, de que dispunham, impotente para conter a onda de ambições e interêsses, que submergia em sangue e opressão a raça conquistada.

Tão difícil era o problema, que a iniqüidade da escravidão dos índios se quis remediar com a, não menos odiosa, dos africanos. Aceitando e propondo tal alvitre, os jesuítas confessavam a impotência de seus esforços, e davam causa a suspeitar-se que não seria absolutamente desinteressado o ideal que apregoavam. Já reparámos que Vieira, na inconsciência de quem realiza um levantado desígnio, não se apercebia da injustiça dos meios; mas, inquinado por ela, o seu plano tinha fatalmente de abortar. E o resultado foi que duas raças, igualmente infelizes, se viram condenadas a trabalhar, sob o látego da terceira, cobiçosa e cruel.

VI

Em Maio de 1680 chegaram ao Maranhão as cartas, pelas quais os moradores tiveram particularmente notícia da lei nova. Os papéis oficiais foram enviados ao Pará,

onde já então residia definitivamente o govêrno. A transferência dêste, para a que até aí fôra capitania subalterna, explica-se pelos maiores interêsses da coroa em território tão vasto, abundante de riquezas, e vizinhando com duas nações estranhas. Mas lá era também o empório dos índios, e dos produtos naturais recolhidos sem trabalho; e era o bastante para atrair a presença de autoridades, que na prática do comércio, embora defeso, tinham os maiores rendimentos do ofício.

Emquanto não chegava a S. Luís comunicação do governador, e as disposições da lei não eram conhecidas por miúdo, crescia o alvorôço dos colonos. Alarmados com a nova de que perderiam os índios, faziam juntas, discutindo sôbre o procedimento futuro. Muitos falavam em resistir, alegando, com os exemplos anteriores, que não se atreveria El-Rei a castigar um povo inteiro. E quando tal fizesse, acrescentavam alguns, em represália se passariam ao flamengo (1).

O bispo, cioso dos jesuítas, era dos mais queixosos, e do púlpito falou contra a novidade. Em seguida, depois de conferir com os camaristas, dirigiu-se ao Pará, para fazer valer suas reclamações ante o governador. Mas, chegando, mudou de propósito. A lei já ali fôra publicada, e o prelado, com melhor conselho, declarou submeter-se em tudo que não encontrasse a sua própria jurisdição.

Tomaram-se portanto as providências que a mudança de situação exigia. Saiu bando a ordenar que, no prazo de um mês, trouxessem os moradores os seus índios à casa do governador, para lá serem entregues aos *principais*, nas diversas aldeias. Fizeram depois os missionários o

(1) Carta do padre Francisco Pedrosa. Pará, 28 de Março de 1681. Ms. da Biblioteca de Évora.

e tinha voltado submissa, fingindo abandonar um empenho, por cuja realização secretamente anelava. Seu principal apóstolo a custo escapara, no Pará-Maranhão às violências da plebe, no reino aos azares de uma conspiração e à fúria dos inquisidores; padecera os assaltos de contínua doença, as tristezas do cárcere, as máguas do desfavor e do exílio; por um instante pareceu esquecer a sua obra, envolvido na luta pertinaz em favor de outros oprimidos,—os judeus; mas não perdendo a memória nem a fé, no oportuno momento lograra restituir a emprêsa ao seu estado antigo. ¿Tinha agora a perseverança o seu prémio? Não; os factos não justificaram a espectativa. O triunfo dos missionários era efémero, e a fôrça, de que dispunham, impotente para conter a onda de ambições e interêsses, que submergia em sangue e opressão a raça conquistada.

Tão difícil era o problema, que a iniqüidade da escravidão dos índios se quis remediar com a, não menos odiosa, dos africanos. Aceitando e propondo tal alvitre, os jesuítas confessavam a impotência de seus esforços, e davam causa a suspeitar-se que não seria absolutamente desinteressado o ideal que apregoavam. Já reparámos que Vieira, na inconsciência de quem realiza um levantado desígnio, não se apercebia da injustiça dos meios; mas, inquinado por ela, o seu plano tinha fatalmente de abortar. E o resultado foi que duas raças, igualmente infelizes, se viram condenadas a trabalhar, sob o látego da terceira, cobiçosa e cruel.

VI

Em Maio de 1680 chegaram ao Maranhão as cartas, pelas quais os moradores tiveram particularmente notícia da lei nova. Os papéis oficiais foram enviados ao Pará,

onde já então residia definitivamente o govêrno. A transferência dêste, para a que até aí fôra capitania subalterna, explica-se pelos maiores interêsses da coroa em território tão vasto, abundante de riquezas, e vizinhando com duas nações estranhas. Mas lá era também o empório dos índios, e dos produtos naturais recolhidos sem trabalho; e era o bastante para atrair a presença de autoridades, que na prática do comércio, embora defeso, tinham os maiores rendimentos do ofício.

Emquanto não chegava a S. Luís comunicação do governador, e as disposições da lei não eram conhecidas por miúdo, crescia o alvorôço dos colonos. Alarmados com a nova de que perderiam os índios, faziam juntas, discutindo sôbre o procedimento futuro. Muitos falavam em resistir, alegando, com os exemplos anteriores, que não se atreveria El-Rei a castigar um povo inteiro. E quando tal fizesse, acrescentavam alguns, em represália se passariam ao flamengo (1).

O bispo, cioso dos jesuítas, era dos mais queixosos, e do púlpito falou contra a novidade. Em seguida, depois de conferir com os camaristas, dirigiu-se ao Pará, para fazer valer suas reclamações ante o governador. Mas, chegando, mudou de propósito. A lei já ali fôra publicada, e o prelado, com melhor conselho, declarou submeter-se em tudo que não encontrasse a sua própria jurisdição.

Tomaram-se portanto as providências que a mudança de situação exigia. Saíu bando a ordenar que, no prazo de um mês, trouxessem os moradores os seus índios à casa do governador, para lá serem entregues aos *principais*, nas diversas aldeias. Fizeram depois os missionários o

(1) Carta do padre Francisco Pedrosa. Pará, 28 de Março de 1681. Ms. da Biblioteca de Évora.

arrolamento, e procedeu-se à repartição, dividindo as três turmas, na forma da lei. Aí se manifestou sem freio o descontentamento geral: do povo com os repartidores, dos camaristas com o bispo, de todos com os jesuítas.

Agravava-se também a indisposição dêstes últimos com o Ordinário, pela controvérsia sôbre o direito, chamado de visita, disputa que havia de perdurar e contribuir mais tarde grandemente para a ruína da sociedade. A questão não tem interêsse para o nosso estudo. Pretendia o bispo ser prerrogativa sua o provimento das paróquias e igrejas de índios. Contestavam os jesuítas, alegando que, por serem essas igrejas do padroado real, em todo o tempo se cometera a direcção delas aos superiores da Companhia. Esta fôra a praxe constantemente seguida no Maranhão e no Brasil, e como tal fazia lei. António Vieira, em poucas palavras, nos instrui da contenda, com recomendações que dirige aos missionários: — «Vossas Reverendíssimas não devem resistir a que o bispo visite as igrejas e os índios, fregueses dela, mas não os párocos, quando Sua Senhoria nos não queira fazer a cortesia, que sempre nos fizeram todos os bispos do Brasil, não havendo algum que até hoje visitasse, nem intentasse visitar, aldeia alguma nossa, havendo por bem descarregadas suas consciências pelas visitas que nêles fazem os nossos superiores» (1) —. Eram os jesuítas vezeiros nestas disputas, e em tôda a parte se arrogavam independência da autoridade diocesana. O facto, mais tarde alegado por Clemente XIV no breve da supressão, mostra de que forma êles iam acumulando contra si os despeitos e cóleras, que lhes haviam de ser fatais.

Para representar contra as novas leis, que tão ofensivas

(1) Carta de 2 de Abril de 1680.

se mostravam dos interêsses, e do que já era considerado direito dos colonos, elegeu a câmara de Belém seu procurador; mas era tal a penúria que, por falta de recursos, não pôde o emissário embarcar-se logo para o reino. A câmara requereu então ao bispo, encarregado da repartição, lhe concedesse sessenta índios, que fôssem ao cravo, sendo o produto aplicado à passagem e despesas do procurador. Se o prelado acedeu, opuseram-se os jesuítas; e a conseqüência foi mandar o irascível pastor meter em ferros os *principais* das aldeias que, cingindo-se às ordens dos missionários, desprezavam as dêle, não entregando os índios da requisição.

O ano de 1682 trouxe ao Estado novo governador, Francisco de Sá de Meneses, e nova instituïção que, com a aparência de remédio, ia produzir na colónia perturbações muito mais graves que nenhuma das antecedentes. Nas juntas de 1680, onde a influência pessoal de Vieira arrastava as opiniões, fôra adoptado, como se viu, o alvitre da introdução de africanos. Satisfaziam-se com isso as queixas do povo, e ficavam os indígenas no gôzo da liberdade. Infelizmente a prática não deu o resultado pressupôsto: nem os colonos se acharam contentes, nem o negócio trouxe lucros à fazenda real.

Chegavam as peças da Índia (eufemismo com que se designava a odiosa mercancia), e se distribuíam pelos moradores, que ficavam obrigados ao pagamento em três anos. Considerou-se porém a espera sacrifício excessivo para o erário; e a incerteza da cobrança tornava-o ainda mais sensível. Dispensar a coroa seus interêsses, em benefício dos vassalos, seria a inversão do sistema. A real fazenda não devia suportar o desembôlso, nem o risco, mòrmente tratando-se de longínquas colónias, úteis só pela renda que davam, como parte de opulento morgadio. Cum-

pria encontrar quem tomasse a si o encargo, com indemnização que aliviasse as perdas prováveis; e o melhor recurso pareceu ser a criação de um estanco ou monopólio, pondo-se em uma só mão todo o negócio da terra. Estava-se então em 1682. Deu-se o contrato por vinte anos a um sindicato, com a obrigação de meter 10.000 negros na colónia, no espaço de vinte anos. Cabia-lhe por outro lado fornecer todos os géneros de consumo, aos preços marcados: 14$000 réis pelo quintal de ferro, 100$000 réis por cada negro, um côvado de gorgorão 1$600 réis; e assim por diante, especificados todos os artigos desordenadamente na tabela; a mercadoria humana, que eram os filhos de África, de envolta com os géneros secos e molhados. Proïbia-se, pelos mesmos vinte anos, todo o comércio directo dos habitantes com os outros vassalos do reino e conquistas; tôdas as transacções seriam por intermédio da Companhia. Taxava-se preço aos produtos do Estado. Impunha-se pena de confisco a qualquer embarcação que violasse o bloqueio. Tais eram as restrições que vinham empecer a já de si lenta evolução da vida colonial.

A promessa da escravatura não logrou vencer o descontentamento, logo manifestado pelos maranhenses, inclinados à liberdade comercial, e cuja indignação mais excitavam as concessões seguintes: uma de poderem os contratadores fazer entradas no sertão, a seu arbítrio, sem valer contra êle oposição de nenhuma autoridade; outra que punha à disposição dos mesmos cem casais de índios, em cada uma das capitais, com que fabricassem farinhas e mantimentos para os negros, quando chegassem.

Entrou no Estado o sindicato com o novo governador Francisco de Sá de Meneses, que às primeiras manifestações do público desagrado respondeu com firmeza, perante

a qual os mais arrogantes se calaram. Estava disposto, dizia êle, a embarcar para o reino os descontentes, no mesmo navio em que viera, encarregando-os de levarem pessoalmente suas queixas ao rei. Temor, persuasão, e subôrno, conforme as pessoas, venceram as resistências. Os mais influentes abrandou o representante da Companhia com presentes e ocultas vantagens; os outros cederam ao hábito de imitação e obediência passiva. Ficou a minoria dos que, vendo-se poucos, não ousavam afrontar as contingências da reacção. Estabelecido ali o estanco, Sá de Meneses, passou-se ao Pará, sede do govêrno, onde iguais reclamações terminaram por meios semelhantes.

Breve se experimentaram os efeitos da perniciosa instituïção. Os africanos prometidos não chegavam; as fazendas eram de ruïm qualidade; os géneros do país mal pagos pelos agentes do monopólio; e, complicando tantos males, os jesuítas, em obstinação cada vez maior, recusavam dar índios das aldeias para o serviço dos particulares. Afinal os murmúrios, em princípio abafados, romperam com fôrça. Como mais audazes, e instigados pelo bispo, clérigos e frades incitavam e dirigiam a opinião; começaram a correr pasquins contra o estanco e os missionários. No púlpito os prègadores vociferavam: eram os jornais da época preparando os espíritos para a revolução.

Em S. Luís, o povo representou à câmara contra os missionários, por negarem os índios. Chamados a responder, declararam não lhes incubir a repartição, que estava por lei encarregada ao bispo e seus coadjuvantes. Desta arte se foram exaltando os ânimos e acrescentando os perigos da situação. O descontentamento vinha principalmente do estanco, mas a origem de todo o mal, na opinião comum, eram os jesuítas, que para sonegarem os índios haviam sugerido a idea do monopólio, e para fazê-lo

aceitar introduziam o engôdo dos negros. Contra êles pois se levantava a cólera popular.

VII

Assim chegamos a Fevereiro de 1684. A ausência do governador e a insuficiência da milícia facilitavam os meneios dos descontentes. Alguns, os mais insofridos, apelam então para a revolta, secretamente trabalham, conquistam adeptos. Afinal rebenta a sedição. O capitão-mor e os missionários são presos; e Manuel Beckmann, cabeça do movimento, falando ao povo da janela da câmara, ¿prometelhe o quê? ¡muitos escravos! A afirmação é dos jesuítas, mas tudo o que sabemos das aspirações dos colonos no-la indica por exacta. Nenhum chamariz tão poderoso lograria captá-los; e assim fica singularmente reduzida a fama do tribuno, que uma pena erudita vestiu com as roupagens de herói romano (1).

Não têm, quanto a nós, importância, que incite a miúda informação, os sucessos dêste levante. Nem as pessoas, nem os actos dos que nêles figuram mostram algo que solicite a atenção da história. Foi um motim de aldeia, em lugar onde a autoridade era frouxa, e os meios de fazê-la respeitar só de longe podiam vir. A penúria em que todos viviam, levou-os, mau grado da indolência habital a rebelarem-se contra uma odiosa opressão económica. Mas foi isso a ocasião, não o motivo, da revolta. Consistia êle,

(1) «Manuel Bequimão subiu ao patíbulo como verdadeiro herói. Com tôda a serenidade declarou nos últimos instantes que pelo Maranhão dava satisfeito a vida». Varnhagem, *Historia Geral do Brasil*, pág. 779 da 2.ª edição. Bequimão, forma popular do apelido estrangeiro, depois rejeitada pelos herdeiros dêle.

em realidade, na posse dos índios, a tradicional aspiração, causa de todos os excessos, objecto contínuo dos esforços dos colonos. Ao intuito contrapunham-se os jesuítas: em revindita a êles se fêz o motim. Mas no fundo existiam outras causas de carácter permanente, fenómenos de química social que, revelando-se pela explosão, denunciam o movimento, que vai no interior do cadinho; antagonismos de ordem económica, desmandos do regímen político, que em outra secção estudaremos.

Os missionários foram pela segunda vez deportados. Partiram em duas embarcações pequenas, com destino a Pernambuco. A viagem foi como de costume, demorada e trabalhosa. Uns dêles fizeram parte do caminho por terra, como Vieira e os apóstolos dos Tabajaras; e navegando em seguida desde o Ceará foram dar ao Recife. Dos restantes, que chegaram por mar àquele primeiro pôrto, alguns ficaram; seis, continuando a viagem num barco pequeno, apresou-os um pirata inglês ou flamengo que, despojando-os do pouco que possuíam, os desembarcou em uma ilha desabitada, não longe do Maranhão. Dali conseguindo transportar-se à cidade, acharam-se novamente nas mãos dos seus inimigos.

No Pará não tivera eco o acontecimento. Por uma parte a presença do governador e o maior número da fôrça armada, por outra a hostilidade e ciúme das duas capitanias entre si, fizeram com que os do Maranhão se vissem sòzinhos na aventura. Com pouco, os sediciosos perceberam as dificuldades da posição, e os perigos de seu leviano proceder. Se até aí a côrte parecera, com a impunidade, sancionar as violências feitas aos padres, agora o caso era diferente. Não se tinham limitado a expulsar os jesuítas, senão que desacatavam a autoridade régia na pessoa do capitão-mor. Francisco de Sá de Meneses

não ousava combatê-los, mas conservava-se ausente e hostil. Em Lisboa, os interessados no estanco juntavam seus clamores aos da sociedade de Jesus, pedindo vingança.

Após as dilações características do govêrno das colónias, foi Gomes Freire de Andrade, homem de alta linhagem e grandes serviços na guerra, designado capitão-general, com instruções de sufocar a revolta, punir os cabeças, e restituir os missionários às suas casas e igrejas. Com poucos soldados desembarcou sem oposição em S. Luís, onde o povo aspirava já a libertar-se da opressão de um dos seus, mais penosa por lhe faltar o prestígio da legalidade. A situação material da capitania não melhorara nestes meses de vida autónoma. Interrompidas as comunicações com o reino, de onde vinham recursos, os sertões do Pará, que a revolução devia abrir, estavam por ela mais que nunca trancados. Falhara o socorro anunciado de um pirata, fidalgo português, que perto andava devastando os mares. Nunca o desgôsto dos habitantes fôra mais completo.

Viu-se portanto Gomes Freire acolhido por libertador. Para castigar os revoltosos abriu logo devassa. Não valeu aos principais o pueril artifício com que tinham pensado esconder seus nomes. O pacto de solidariedade, firmado por todos que aderiram à revolta, achava-se lançado no meio do papel. À roda, a fechá-lo num círculo, corriam as assinaturas; nenhuma preeminência de lugar descobria os chefes; mas não faltavam para denunciá-los testemunhos pessoais, e actos posteriores, consignados por escrito. Beckmann, o principal revolucionário, ditador da colónia, vendido por um homem que protegera como filho; Jorge de Sampaio, o encarniçado inimigo dos jesuítas, que primeiramente fôra um dos peitados para favorecer o estanco, e depois em ódio aos missionários entrara na sedição; ambos êsses padeceram pena última.

Em satisfação às queixas populares aboliu-se o monopólio, que nem aos próprios concessionários deu resultado. As duas capitanias estavam pobres, como de antes; os moradores endividados; os assentistas sem meio de cobrarem os adiantamentos que haviam feito.

Os padres que, apreendidos pelo corsário, voltaram ao Maranhão, tinha-os Beckmann, clemente, mandado conduzir fora da cidade, de onde passaram ao Pará. Os outros seguiram de Pernambuco para o Reino, a pedir vingança de seus contrários e novas providências para o bem dos índios. Todos êsses regressavam com dobrada autoridade moral e ânsia de domínio. O bispo, seu principal adversário, e um dos fautores morais da revolta, pôsto que ausente do Maranhão no tempo dela, humilhara-se ante Gomes Freire. Em breve os missionários iam-se apossar do domínio absoluto dos indígenas, com o regimento das missões, promulgado em 1686.

Os colonos reconheciam afinal a inutilidade de seus esforços. Não abandonavam por isso a luta; mas convenciam-se de que a violência não era o mais seguro caminho da vitória.

CAPÍTULO VI

O ORGANISMO COLONIAL

I. Princípio da descoberta. A sedução de *El-Dorado*. Riquezas minerais. Tentativas diversas em busca do ouro. — II. Outras riquezas do solo: o reino vegetal. A caça ao indígena. Crueza dos invasores. — III. Entusiasmo da conquista. Imigração. Qualidade dos povoadores. Número dos habitantes. — IV. Desilusões; vida mesquinha e sem confôrto dos colonos. Estado social e económico das povoações. A escravatura única indústria e única riqueza. — V. Fontes diversas da escravidão. Intervenção dos missionários. Despovoamento dos sertões. Excessos e tiranias dos senhores. A importação de africanos. — VI. Mecanismo da administração. Turbulência dos habitantes. Os capitães-mores. O clero. A justiça. — VII. Sistema tributário. Receitas diversas. Serviço militar. Síntese da vida da colónia.

I

A REBELIÃO dos colonos maranhenses era como que a cristalização de seus anelos, tantas vezes formulados em queixas constantes e actos de violência repetidos. Assim considerada, a comoção ganha maior vulto aos olhos do observador. Êste último excesso mostra-se como o natural prolongamento da anarquia anterior. Não importa o pouco número dos revoltosos, o campo restrito do movimento, a falência absoluta de meios de resistir. Dera-se a explosão de sentimentos havia muito comprimidos. Ambições sopeadas, iniqüidades mal sofridas, a raiva de se verem explorados, por outros mais poderosos, aqueles mesmos

que só para explorar a terra nova tinham vindo, tudo isto dizia a revolta. E esta era a derradeira e lógica conseqüência de uma situação económica e política, manifestamente oposta às leis da razão e da justiça.

Assentes os arraiais da tropa que fôra ao descobrimento do Grão-Pará, e levantadas as frágeis muralhas da primitiva fortaleza, três objectos principais atraíam as atenções e chamavam a actividade dos colonos: subjugar os indígenas, auxiliares indispensáveis para os serviços manuais e de guerra; expelir os invasores estranhos, principalmente holandeses, que se haviam adiantado na descoberta; e, em seguida, lançarem-se à cata dos tesouros pelo interior do sertão.

Esta última diligência era a preocupação suprema e o fim essencial da conquista. Ouro era o que estes aventureiros, como os que haviam precedido, procuravam; ouro devia haver em abundância, pelas margens dêsse rio, quási oceano, imenso e misterioso: e esta imaginação havia de resistir, pelo tempo adiante, a todos os desenganos, trazendo até fins do século seguinte a nunca perdida crença na fábula de *El-Dorado*. Os que, julgando invencíveis as dificuldades do caminho, ou exageradas as maravilhas da lenda, não cogitavam de buscar êsse país encantado, êsses embrenhavam-se nas florestas, e sondavam o leito dos rios, onde deviam encontrar os metais preciosos, as pedrarias, os aljofares, os cristais de rocha. Esta ilusão é constante; verifica-se nos actos dos colonos; aparece em numerosos documentos da época.

Logo que os franceses, primeiros ocupantes, saíram do Maranhão, foi cuidado do general português, Jerónimo do Albuquerque, mandar Bento Maciel, futuro donatário do Cabo do Norte, à descoberta das minas, que supunham existir no rio Pindaré. Provàvelmente com fim idêntico,

o mesmo Bento Maciel propôs-se, em 1625, para ir fazer à sua custa o descobrimento do rio das Amazonas, o que por cédula real de 8 de Agôsto de 1626 lhe foi concedido. Simão Estácio da Silveira, publicando em 1624, — pode dizer-se que logo em seguida ao descobrimento —, a sua *Relação Sumária*, diz a respeito do Pará: — «Tem-se por cousa certa que há minas de ouro e prata e outros metais nesta terra, e pedras de muito preço, e serras de cristal». — Aí mesmo informa das imaginárias minas de prata do Caeté, e das entradas dos holandeses pelo Amazonas, «a que chamam *Curupap*, e tiram ouro das mãos dos gentios». — Sabemos que em 1656 a expedição ao rio Pacajá, onde morreu o jesuíta João de Souto Maior, se chamou *Viagem do ouro;* tinham ido nela mineiros de profissão, com tôdas as ferramentas precisas. Já antes, em 1637, na famosa jornada de Quito, havia Pedro Teixeira descoberto o *Rio do Ouro*, limite das possessões de Portugal com Castela. É de supor que o audacioso explorador levasse em mente chegar ao *Lago Dourado* ou de *Parimé* que, segundo a geografia dos crentes, ficava «entre a cidade de Santa Fé e o rio das Amazonas, em os dilatados plainos de S. João, passando umas grandes serranias» (1) —. Nêsse lugar, asseguram-nos os documentos, — «são tão poderosos os gentios que lançavam exércitos de quinhentos mil combatentes, com armas ofensivas e defensivas, tôdas de ouro e de prata, por não terem outro metal» (2) —. Em 1647 nova expedição parte do Pará ao rio do Ouro, mas volta sem ter chegado ao destino. Em 1669 Gonçalo Pais e

(1) «Representação que se fêz a El-Rei D. João V, sôbre a liberdade e cativeiro dos índios do Pará e Maranhão». Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa, impresso na *Chorographia Historica* de Melo Morais, tômo IV.

(2) Idem.

Manuel Brandão percorrem as terras do Tocantins, até à boca do Amazonas, em busca de minas, e abandonam a emprêsa sem resultado. O padre António Raposo Tavares parte de Lisboa com igual fim em 1674. Leva uma carta do Príncipe regente para certo aventureiro paulista, que andava à caça de índios nas cabeceiras do Tocantins. Contra êste caudilho se estava preparando na colónia uma expedição. Embarcou-se o padre, com séquito numeroso de soldados e índios, mas baldadas lhes foram as pesquisas, regressando êle no ano seguinte, só com a notícia da morte do sertanejo, a quem buscava. Antes disso, em 1670, tinha aparecido no Conselho Ultramarino um requerimento de Frei Manuel do Espírito Santo, monge capucho, comissário do convento de Santo António do Maranhão, pedindo meios para ir ao descobrimento do Lago Dourado (1), de onde contava tirar grandes riquezas. Queria quinze canoas e trezentos homens, entre soldados e remeiros. No Conselho suspeitaram que o fim próprio da expedição seria trazer índios cativos, e por essa causa, ou por outra que se ignora, não teve seguimento a proposta.

As constantes desilusões não destróem contudo a enraízada convicção dos colonos. As tentativas malogradas repetem-se, favorecidas pelos governadores, e animadas por inspirações da côrte. Da opulência da terra ainda em 1738 escrevia Paulo da Silva Nunes, procurador do Maranhão na côrte, no demorado pleito com os jesuítas: — « Há pérolas, aljofares, cristal de pedra finíssima, âmbar, muitos minerais de prata, de ouro, e de outros metais; também

(1) « ... ou tanque dos pelicanos, que até o presente não descobriu tôda a indústria dos homens, nem a cobiça dos castelhanos ». Termos do requerimento na consulta de 30 de Maio de 1670. (Livro das Consultas Mistas relativo a êsse ano. Arquivo do Conselho Ultramarino).

há pedras preciosas e cordiais, além de outras muitas preciosidades que se consideram ainda incógnitas » (1) —.

Tal era a fascinante miragem, que atraía para distantes expedições os primeiros descobridores. Voltavam êles com as mãos vazias; mas a sua missão histórica fôra cumprida. A cobiça abria à civilização os penetrais do Novo Continente.

II

À falta de ouro, prata e pedras preciosas, não eram para desdenhar as riquezas vegetais, que o solo feracíssimo produzia sem cultura. A baunilha, o cacau, a canela, o cravo, as raízes aromáticas abundavam no seio das matas. Recolher as *drogas do sertão* era uma das ocupações preferidas dos colonos. Em seguida à atracção do ouro, sem contudo destruí-la, veio esta outra tentar a avidez dos conquistadores criando novo incentivo à exploração do território.

Pouco e pouco, ia-se rasgando o véu misterioso, que desde a viagem de Orellana tantos tentativas abortadas tinham deixado pairar, sôbre esta parte do Novo Mundo. Tarde haviam chegado os portugueses, e já por outros precedidos no descobrimento; mas, impelidos por seu génio aventuroso, e sobretudo pelo espírito mercantil, em pouco tempo levaram suas embarcações aos mais recônditos tributários do rio-mar. A mesquinha povoação, que tinham fundado, longe, mais do que cumpria, do oceano, não tinha importância como cidade: era apenas um cais de desembarque e um ponto de partida; mas também o centro de onde as ambições insaciáveis irradiavam, procurando riquezas.

(1). « Representação que se fêz a El-Rei D. João V », etc., cit.

Aos dois motivos principais, já apontados, da rápida expansão dos colonos pelo interior das terras, temos de acrescentar um terceiro, de todos o mais efectivo, se bem que, de certo, menos louvável. Tôdas estas expedições, quer seu objecto fôsse puramente mercantil, como na colheita das *drogas*, quer tivessem por fim o descobrimento e posse de novos territórios, exigiam, além dos elementos materiais de embarcações, armamentos e víveres, numeroso pessoal de remeiros e soldados. Da mesma forma, quando se tratava de emprêsas bélicas, fôssem estas contra os europeus intrusos ou contra as cabildas hostis. Era igualmente necessário cultivar a terra, para haver a farinha, de que todos se alimentavam, e o algodão, de que a maior parte se vestiam. Colhia-se também o tabaco, depois a cana de assúcar, e mais tarde começou o fabrico da aguardente, nos pequenos engenhos chamados *molinotes*. Fazia-se além disso preciso acudir à edificação da cidade, à construção de navios; e por último havia o serviço doméstico dos moradores que, reputando desdouro todo o trabalho manual, não podiam dispensar um séquito numeroso de fâmulos e serviçais de várias sortes.

Para satisfazer esta imperiosa e constante necessidade de braços activos, recorria-se à mina inesgotável da gente indígena. Os colonos seguiam o uso de seus maiores; repetiam o que se tinha feito na África, no Brasil. Apossando-se das terras, sujeitavam ao cativeiro os habitantes; e faziam-no sem hesitação nem escrúpulos, como quem exerce direito indiscutível. O infante D. Henrique, iniciando as descobertas, dera princípio à nefanda prática; e era a tradição medieval que, ainda agora, fazia aplicar às tribus da América a lei cruel das civilizações antigas.

Os serviços, prestados primeiro aos invasores pelos selvagens, em pagamento de mesquinhas dádivas, foram

bem depressa um ónus da escravidão. O que a princípio o branco solicitava com brandura, logo depois exigia com arrogância. Para vencer as resistências, faltando o número, tinha a superioridade das armas, e o socorro dos índios aliados, que preparavam o cativeiro de seus congéneres, inconscientes daquele em que viviam. Quando as veleidades de reacção surgiam, era imediata e terrível a repressão. Daí provinham sanguinolentas represálias, com que a ferocidade dos indígenas ainda mais acirrava a crueza dos conquistadores.

A severidade que os portugueses punham nestes castigos era proverbial. Quando, em 1638, parte das fôrças de Pedro Teixeira ficaram à espera no país dos *Encabelados*, emquanto o chefe da expedição chegava a Quito, ao cabo de pouco tempo romperam as costumadas hostilidades com os índios do lugar. Acometeram estes em grande número o acampamento, matando muitos do lado dos portugueses e queimando-lhes as embarcações. Repelidos com perdas — « pagaram com tresdobradas vidas dos seus as que tiraram aos nossos », — refere o padre Cristóvão de Acuña, e continua: — « Castigo pequeno à vista dos rigores, que em casos tais costumavam empregar os portugueses » (1) —.

As atrocidades antes cometidas justificam bastantemente a afirmação. Os primeiros tempos da conquista passam-se em sanguinolentas correrias contra os Tupinambás, e os sertões entre Pará e Maranhão são desapiedadamente assolados. O analista Berredo, neste período, quási só nos fala dessas emprêsas, em que figuram como chefes Matias de Albuquerque, Bento Maciel Parente e Pedro Teixeira. Uma vez, em 1619, os índios, no auge do desespêro,

(1) *Nuevo descubrimiento*, etc.

reünem-se em grande fôrça e põem cêrco à cidade. Era apertadíssima a situação, quando Bento Maciel, vindo por terra com tropa armada à sua custa, cai sôbre os sitiantes, e desde o lugar chamado Tapuitapera até ao Pará, «extingue por aquela parte as últimas relíquias dêstes bárbaros» (1). Simão Estácio da Silveira, talvez testemunha presencial, calcula que passariam de quinhentas mil almas os mortos e cativos (2) —. Mesmo dando enorme desconto ao exagêro, pode-se imaginar quão grande seria a carnificina.

Estas matanças continuaram por muito tempo, ainda quando já era incontestado o domínio dos conquistadores. Sem que falemos das guerras feitas aos Aruans, aos Inheiguaras e outros, cujos estragos não foram provàvelmente extraordinários, visto dêles não fazerem os cronistas menção especial, citaremos a expedição de 1664 contra os indígenas do rio Urubú, onde setecentos dêles foram moros, trezentas aldeias queimadas, e se fizeram quatrocentos prisioneiros (3).

Aos horrores destas guerras constantes veio juntar-se a crueldade dos suplícios. Dêstes um dos mais vulgares consistia em amarrar os pacientes à boca das peças de artelharia que, disparando, semeavam a grandes distâncias os membros dilacerados. Para estes e outros ainda mais cruéis castigos, bastavam às vezes meras suspeitas de rebelião. Com semelhante fundamento mandou o primeiro capitão-mor do Pará esquartejar vários chefes índios, servindo se para êsse efeito de canoas, a suprir os cavalos ordinàriamente usados na execução (4). Por igual motivo

(1) Berredo, *Annaes historicos do Maranhão*, § 477.

(2) *Relação summaria das cousas do Maranhão*. Lisboa, 1624.

(3) Berredo, *Annaes historicos do Maranhão*, §§ 1134 a 1139.

(4) «Entrou em suspeitas que os Tupinambás se queriam levantar contra êle e, sem a averiguação que requeria a resolução que tomou,

a mandado de Bento Maciel, vinte e quatro indígenas — *dos da primeira estimação*, diz o cronista, — condenados à última pena, foram entregues a outros selvagens de nação inimiga, e com bárbaro tripúdio por êles mortos a golpes de espada (1). Assim se verificava o dito do primeiro governador do Brasil, Tomé de Sousa, de serem os índios tantos — «*que ainda que os cortassem em açougue nunca faltariam* (2) —: expressão profética, e bem adequada às chacinas futuras. Mas no Pará já os sertões mais próximos se despovoavam, e novas expedições, sempre em busca de cativos, iam fazendo progredir a grande obra do descobrimento.

III

O ouro, as drogas, a caça aos índios atraíam a parte válida e mais activa dos povoadores que, em constantes levas, do reino e do vizinho estado do Brasil, iam chegando ao Maranhão. Daí passavam em breve tempo ao Pará, onde o campo era mais vasto, e mais lucrativas se mostravam as aventurosas empresas.

A sedução, a princípio exercida sôbre os espíritos pelas riquezas da nova conquista, foi extraordinária. Simão Estácio da Silveira, positivamente deslumbrado dedica a sua obra (3) — *aos pobres do reino de Portugal* —, dizendo-lhes

prendeu os mais principais, e sem mais prova que uns leves indícios os mandou matar tiranamente, e imitando a Túlio Hostílio os fêz partir, e juntamente afogar a todos; presas as pernas a duas canoas, por lhe faltarem os cavalos, correram estas à fôrça de remos em contrários rumos». (*Chronica da Companhia de Jesus* pelo padre Jacinto de Carvalho, Ms. da Biblioteca de Évora).

(1) Berredo, *Annaes historicos do Maranhão*, § 665.

(2) Fernão Guerreiro, *Relação annual dos padres da Companhia*.

(3) *Relação summaria das cousas do Maranhão*, cit.

que o Maranhão *é a melhor terra do mundo*, onde encontrarão todo o remédio de seus males. Com êle foram em 1618 cêrca de trezentos colonos dos Açores. Aos recem-chegados se repartiam terras e os escravos precisos para as cultivar. Mas tão modestos proventos não eram o que êles ambicionavam; e assim, brevemente desiludidos, lançavam-se nas aventuras do sertão.

Da metrópole progredia de maneira tal a emigração para os novos países da América, que as autoridades, receando despovoar-se o reino, a todo o transe procuravam tolhê-la. Mas, não obstando as providências adoptadas, o êxodo da população continuava. A tanto foi êste que, nos primeiros anos do século XVIII, já a província do Minho não tinha gente bastante para os trabalhos agrícolas (1). O gôsto pela emigração tornou-se geral; seduziu tôdas as classes; chegou aos eclesiásticos, que abandonavam seus benefícios e conventos, até que foram reguladas por lei as condições em que podiam passar às capitanias do Brasil.

Antes, porém, da invasão dos que eram pròpriamente colonos, o grosso da população paraense compunha-se da soldadesca e degredados. Havia os soldados que primeiro tinham ido à conquista, os que chegavam com os governadores, e outros — « rendidos pelos holandeses na costa de Pernambuco, os quais rotos e despidos lançavam pela costa abaixo, e se vinham recolher ao Maranhão » (2). Os degredados eram muitos, mas não se comparem à ralé de criminosos, com que depois se póvoou a Austrália. Pela bárbara legislação vigente, delitos leves, fúteis pecadilhos, simples transgressões de lei se puniam com degrêdo. O juízo eclesiástico avolumava o número dos sentenciados.

(1) Lei de 20 de Março de 1713, cit. por J. F. Lisboa, *Obras*, tômo 3.º

(2) António Vieira, *Resposta aos capitulos*, cit.

De tão pouca importância eram as culpas, que o regimento do governador André Vidal de Negreiros (1) autoriza a nomear para cargos de justiça os que não tenham sido condenados por furto, falsidade, *ou outros crimes de ruim exemplo*. Não é ocioso insistir na inteligência disto, que pode expungir de má fama velhas genealogias, vindas do tempo da conquista. Se bem que não deviam faltar lá aqueles malfeitores, de cuja presença os primeiros colonos do Brasil se lastimavam.

No princípio se contavam também alguns estrangeiros, sobreviventes das expedições aniquiladas pelos portugueses. Foi um dêsses que, tendo conseguido voltar à Holanda, sua pátria, em 1628, de torna-viagem, levantou o forte de Tucujús, tomado no ano seguinte por Pedro Teixeira. Dos prisioneiros feitos nessa ocasião, ainda em 1643 restavam alguns. « No Pará Grande (escreve Maximiliano Schade, oficial da Companhia das Índias), achei neerlandeses, ingleses e pessoas de diferentes nações, que ali se conservavam cativos » (2).

António Vieira avaliava no Pará a população da cidade em oitenta moradores (3). Êste número tem parecido diminuto a alguns. Não se julgará assim entendendo por *moradores* a gente grada, chefes de família, que eram os povoadores do território. A peonagem, soldados e religiosos não entravam no computo; e, incluindo os que viviam em suas terras, e os que andavam nas expedições pelo interior, não estaremos longe do cálculo de Manuel David Souto Maior que, em representação dirigida ao Conselho Ultramarino, contava setecentos moradores portu-

(1) Cit. por J. F. Lisboa, *Obras*, tômo 3.º

(2) Documentos holandeses em Cândido Mendes, *Memorias do Maranhão*.

(3) *Resposta aos capitulos*, cit. 25.

gueses nas seis capitanias do Estado. Outro escrito, de 1685 (1), dá à cidade quinhentos *moradores;* mas evidentemente o têrmo aqui é empregado em sentido diverso daquele que, pouco mais de vinte anos antes, lhe prestava Vieira. S. Luís contava nessa época mil e tantos *vizinhos*. Berredo, escrevendo em 1722, atribui a Belém só quinhentos, o que prova não ter a população aumentado, como fôra de esperar, no intervalo. Mas de todos estes números se deve excluir a escravatura, que não entraria no censo.

Mal se coaduna a conta com a despovoação constante do Reino, atrás apontada. Mas a emigração não se fazia só para estas partes. Saíam colonos para a África, para a Índia, para outros lugares do Brasil: isto sucedendo à continuação de guerras, que sempre fôra a existência da nação. Tinha morrido muita gente em Flandres e outros campos, pelejando pela Espanha; assim também defendendo as conquistas, no Oriente e na América. As lutas da independência arrebataram grande número de homens válidos. Por último, a inquisição e a vida monástica rareavam ainda mais as alas dos trabalhadores. Os que chegavam ao Maranhão e Pará melhor grangeavam suas vidas no sertão, que permanecendo na ociosa miséria da cidade; por isso não poucos a deixavam.

IV

Para todos a existência era difícil, e raros logravam realizar suas ambições de confôrto e riqueza. Luxo não havia de espécie alguma, e os objectos mais comezinhos e

(1) *Noticiario Maranhense*, por João de Sousa Ferreira. Ms. da Biblioteca de Évora, cit.

de uso indispensável faltavam constantemente. Desta geral pobreza dão testemunho os documentos coevos. Os primeiros povoadores foram soldados que tinham ido à conquista do Maranhão, tão miseráveis que «raro chegou naqueles princípios a calçar meias e sapatos» (1). Os homens, ainda os de mais categoria, vestiam-se de pano de algodão, tinto de preto; e os escravos, nas fazendas, e muitas vezes também na cidade, andavam nus, qualquer que fôsse o sexo. Representava a câmara do Pará em 1661 que, pelas festas do Natal, — «não vieram à cidade as famílias de alguns homens nobres, por causa de suas filhas donzelas não terem que vestir para irem ouvir missa» (2). António Vieira exprobrando à câmara não haver na cidade açougue, nem ribeira, ouvia em resposta ser impossível o remédio, «como impossível era haver pagamento para dar pelo sustento ordinário» (3). Já os companheiros de Pedro Teixeira lamentavam, na jornada de Quito, que os mais distintos entre os que tinham realizado a conquista do Grão-Pará se vissem «aniqüilados ou morrendo de fome, por não poderem aparecer diante de quem os pudera premiar» (4); e idênticas lamentações continuam a ouvir-se, por mais de um século.

A alimentação trivial, de caça e pescado, abundante nos primeiros tempos, rarefez-se à proporção que o número de habitantes aumentava. O mesmo se vê hoje nos lugares qüe o seringueiro ousado explora: os animais úteis, que povoam bosques e águas, desaparecem ante a sanha imprevidente do homem. As terras, sem amanho, nem processos de inteligente cultura, perdiam a primitiva ferti-

(1) Vieira, *Resposta aos capitulos*, 25.
(2) Berredo, *Annaes*, § 1028.
(3) *Idem*, § 1032.
(4) Acuña, *Nuevo dscubrimiento*.

lidade, e os moradores retiravam-se, passando para outras estâncias suas casas e lavouras. A extensão do território e a dispersão dos povoadores tornavam sobremaneira penosa a existência, em razão do isolamento, distando as fazendas umas das outras muitas léguas. O comércio interior era nenhum, de forma que, em todo o Estado do Maranhão, não havia «açougue, nem ribeira, nem horta, nem tendas onde se vendessem as cousas usuais para o comer ordinário» (1). A permuta de serviços, indispensável numa sociedade policiada, era cousa desconhecida; «e sendo que no Pará todos os caminhos são por água, não há em tôda a cidade um barco ou canoa de aluguel para nenhuma passagem» (2). Trasladado a um mundo novo, o europeu recuava a um estado de civilização anterior; vivia sôbre si, produzindo o que lhe era necessário, servindo-se com seus fâmulos e só com êles, consumindo sózinho o fruto total de seus lavores. Grande era pois o número de servos em cada uma, e desta arte se explica a necessidade nunca satisfeita de índios, e de africanos mais tarde, quando, pela escassez daqueles, se foi buscar ao continente negro o inesgotável suprimento de braços. A tal respeito dizia Vieira: «Para um homem ter pão da terra (farinha de mandioca), há de ter roça, e, para comer carne, há de ter caçador, e, para comer peixe, pescador, e, para vestir roupa lavada, lavadeira, e, para ir à missa ou a qualquer parte, canoa e remeiros» (3). Maior era ainda o pessoal das casas abastadas, onde àlém desta indispensável clientela se encontravam as costureiras, fiandeiras, e os tecelões, sapateiros, etc. Calcule-se, à vista disto, a triste sorte dos que não tinham serviçais, e a inveja com que seriam

(1) Vieira, *Resposta aos capitulos*, 25.
(2) *Ibid.*
(3) *Ibid.*

olhados aqueles colonos, de melhor fortuna, que os possuíam.

Não havendo troca de produtos, nem de serviços, não se fazia sentir a necessidade de moeda. A pouca, de prata e ouro, que vinha do Reino em pagamentos, era fundida em adereços e objectos do culto divino. Em 1684 foi a Companhia do Maranhão obrigada a introduzir cada ano a quantia de mil cruzados, em moeda de prata e cobre; e, para evitar que a primeira desaparecesse, não haveria em todo o Estado mais que dois ourives: um em S. Luís, o outro em Belém, «que eram mui suficientes para o concêrto dos cálices e alâmpadas» (1). Como, porém, foi curta a duração da Companhia, não houve tempo de se verificar a utilidade desta providência. O certo é que, em 1700, a única moeda corrente eram rolos de pano e novelos de algodão, estes últimos muitas vezes falsificados, com pedaços de pau e trapos velhos metidos no âmago. Com esta moeda que tinha, como os outros produtos, valor nominal taxado pela câmara, se pagavam os impostos, os escravos do sertão e de Angola, o salário dos índios fôrros, e os poucos objectos oferecidos à venda. Na mesma espécie as tropas recebiam o sôldo, e os *filhos da fôlha* — apelido característico dos empregados públicos — os ordenados. Ainda assim, mais infelizes eram os moradores do Maranhão, de onde fugia para o Pará esta moeda, embora falsificada, pela atracção do negócio dos escravos, que era o único de vulto em tôda a província.

De vez em quando, a longos intervalos, chegava do Reino algum navio, que ia buscar os produtos da terra, e trazia as fazendas da Europa, constituindo o traço de união da colónia com o mundo civilizado. Êste comércio exte-

(1) C. R. de 2 de Setembro de 1684.

rior era porém tão diminuto que apenas dois navios por ano iam carregar ao Maranhão. Ao Pará menos freqüentes eram as viagens, e, queixando-se a câmara, órgão dos interêsses populares, dêste desamparo, respondia o Conselho Ultramarino não poder obrigar os donos das embarcações a mandá-las onde não encontravam cargas nem outras comodidades (1). A proïbição de irem às colónias navios estrangeiros para negociarem, e a obrigação de navegarem os nacionais em frota, por temor dos corsários, agravavam mais a situação. Emfim, para dar o último golpe nêste mesquinho comércio com a metrópole, e diminuir o interêsse que os particulares podiam tirar da navegação, em 1667 a coroa chamou a si, como vimos, o negócio do ferro, aço, velórios e facas, para com o produto acudir às despesas de administração local. Tais artigos, que serviam de objectos de permuta com os índios, eram vendidos aos moradores a preços taxados, e pagos com os produtos da terra, que se exportavam por conta da Fazenda Real. Igualmente em drogas se remetiam para o reino os saldos das rendas do Estado quando os havia. Os governadores, apesar das repetidas proïbições, mercadejavam também, considerando os proventos dêsse comércio indispensáveis para se manterem com o decôro devido (2). Da mesma forma os religiosos e missionários, a quem era concedido receberem do Reino mercadorias, e embarcarem «as drogas que lhes fôssem precisas para do produto delas comporem e ajudarem suas igrejas e residências» (3). O privilégio foi conservado ainda no tempo do estanco. Desta sorte, ficando a maior parte dos géneros em mãos das autoridades e corporações religiosas, e afastados por semelhante

(1) C. R. de 16 de Novembro de 1697.
(2) C. R. de 3 de Dezembro de 1691.
(3) C. R. de 23 de Março de 1688.

concorrência os negociantes da metrópole, podemos calcular o que ficaria aos moradores.

Por isso, Manuel David Souto Maior dizia consistir tôda a riqueza dos portugueses «em terem mais ou menos escravos índios»; Paulo da Silva Nunes representava a el-rei D. João V que só no serviço dêles tinham «o ouro e prata, o vestido, o sustento e o único e total remédio para a sua subsistência» (1); e assim confirmavam os dizeres de António Vieira que, referindo as misérias do Maranhão, acentuava que «cativar índios e tirar de suas veias o ouro vermelho foi sempre a mina daquele Estado» (2).

V

Para obter e renovar êste elemento indispensável à vida económica da colónia, três meios eram autorizados pelas leis: os cativeiros, os resgates e os descimentos. Eram cativos os indígenas colhidos em justa guerra, isto é, defensiva ou para castigo de malefícios praticados; resgatavam-se a trôco de ferramentas, contas de vidros e dixes vários, aqueles que, prisioneiros e amarrados, esperavam a hora de servir de repasto a seus inimigos; descidos se diziam finalmente os que, deixando-se convencer pelos missionários, abandonavam o sertão e se estabeleciam na vizinhança dos povoados, em aglomerações com o nome de aldeias, onde os moradores iam buscá-los para o serviço.

Os da última categoria, a-pesar-da brandura recomendada, não escapavam por isso à violência, que era a forma

(1) Representação sôbre a liberdade e cativeiro, etc.
(2) *Resposta aos capitulos*, 25.

natural de tais empresas. A cobiça dos colonos era nêsse ponto patrocinada pelos missionários, interessados em aumentarem o número e a população das aldeias, onde quási exclusivamente dominavam; e assim se criou uma distinção capciosa, na qual logo à primeira vista se descobre o dedo dos regulares. Os descimentos podiam ser de dois modos: o primeiro voluntàriamente, indo os missionários ao sertão captar os índios e persuadi-los da conveniência de viverem com gente civilizada; o segundo pela coacção, obrigando-os « por fôrça e medo » a aceitarem esta conveniência, que lhes repugnava. Semelhante proceder (diziam os teólogos letrados) « se não é rigoroso cativeiro em certo modo o parece, pelo que ofende a liberdade ». Mas logo prosseguiam: « Contudo, se estes índios são como os outros tapuias bravos, que andam nus, não reconhecem rei nem governador, não vivem com modo e forma de república », justifica-se a violência empregada contra êles, « ainda que livres e isentos da real jurisdição » (1). Desta maneira se harmonizava a ganância dos colonos com os afectados escrúpulos dos missionários, e se fazia lei a prática abusiva de todos os tempos.

Os indígenas, descidos por meio de simples persuasão, ou melhor pelo engôdo de mesquinhas dádivas, eram considerados fôrros, e nessa qualidade tinham direito a salário: mas de facto viviam tão escravizados como os demais. Distribuídos pelos habitantes, a cujo serviço deviam ficar poucos meses, viam protrair-se indefinidamente o dia da liberdade. Esquecidos, confundiam-se em o número dos cativos, e não raro passavam de pais a filhos no acervo da herança, eternamente escravos com os descendentes. Os outros, que tinham a viveza de por si reclamarem, ou

(1) Provisão de 9 de Março de 1718.

protecção de missionário que os restituísse às aldeias, só uma diferença conheciam: a de mudarem freqüentes vezes de senhor, não se achando por isso mais livres nem menos maltratados.

Nos primeiros tempos da conquista, o sistema adoptado era o das administrações particulares, ou *encomendas*, como se dizia em Castela. Em cada aldeia exercia a autoridade pessoa abastada e de boa estirpe, a cargo de quem ficava cuidar dos descimentos, fazendo-se acompanhar nêles de um missionário. Os índios eram livres, e não podiam ser compelidos ao serviço pessoal dos administradores *(encomenderos);* mas a protecção, que dêstes recebiam, tinha de ser paga, como os outros tributos, em frutos da terra ou em moeda, segundo lhes fôsse mais cómodo. Entretanto podiam ser coagidos a trabalhar mediante salário, servindo porém ao amo que elegessem, e pelo tempo que lhes aprouvesse. Aí estava a raiz de todos os abusos: não era difícil a faculdade tornar-se violência, nem mascarar uma escravidão permanente com a simulação de contrato livre e transitório.

A mesma lei (1) concedia o cativeiro dos índios que fôssem tomados em peleja; mas os apreensores tinham de dá-los ao registo no prazo de dois meses, não lhes sendo lícito vendê-los emquanto a guerra não fôsse aprovada na metrópole.

Em 1624 entra no Maranhão frei Cristóvão de Lisboa, com dezoito religiosos capuchos. É a primeira vez que os missionários têm de intervir em negócios de índios. A provisão de 15 de Março dêsse ano mandara-lhes entregar as administrações das aldeias. Assim se cumpriu no Maranhão, mas no Pará os interessados recusaram, e o gover-

(1) Provisão de 10 de Setembro de 1611.

nador Francisco Coelho de Carvalho não teve a fôrça de levá-los à obediência. Êste conflito iniciou a série que se prolonga até meados do século seguinte.

Quando os jesuítas, em 1653, conseguiram firmar pé na colónia, já o regímen então foi outro. Os índios, agremiados nas aldeias, sob a administração de seus *principais* ou dos missionários, eram obrigados a trabalhar em cada ano seis meses, alternadamente de dois em dois; os outros seis lhes ficavam livres, para cuidarem de suas roças. No princípio do ano se afixava à porta da câmara a lista dos que cabiam a cada morador, com a designação dos meses, em que haviam de servir. Mas antes o repartidor ia saber do governador e mais autoridades que número devia reservar para o serviço público; e êsses se apartavam primeiro, absorvendo freqüentes vezes o número dos que havia disponíveis. Desta maneira muitas esperanças ficavam por satisfazer, muitas necessidades sem remédio: e sendo, como já vimos, todo o trabalho efectivo da colónia produto do braço indígena, não admira se mostrasse geral o descontentamento, e se tornassem as privações cada vez mais insofridas.

Em breve surgiram os abusos. Nem os índios eram pagos de seus mesquinhos salários, de duas varas de pano em cada mês, que valiam dois tostões; nem se lhes dava o tempo de liberdade a que tinham direito. Retidos, após o tempo legal, em poder de seus amos, passavam por escravos legítimos. O interêsse obliterava a memória da usurpação; e, morrendo o chefe da família, o índio fôrro era legado em testamento como escravo legítimo. Inúmeros são os processos que por êste motivo se litigavam perante as juntas de missões.

Na infância da colónia não careciam os moradores dêsse artifício, nem do pretexto dos resgates. O estado de constante guerra em que viviam, o sentimento exaltado da própria fôrça, e a vingança das represálias a que se viam sujeitos, eram causa e desculpa de tôdas as violências. Chegaram finalmente os missionários, e, não podendo contrastar o sentimento geral, pactuaram com êle. Por uma dessas capitulações de consciência, em que os jesuítas são exímios, acharam meio de entender que «quanto mais larga fôsse a porta dos cativeiros lícitos, tanto mais escravos entrariam na Igreja e se poriam a caminho da salvação» (1). Assim, concordando com a prática da escravidão, acompanhavam as tropas e, como árbitros, decidiam da justiça das presas. Nessa concessão estava a ruína da sua obra e, o que mais foi, também da sua fama. Ninguém jàmais os livrará da pecha de haverem directamente concorrido para a destruïção da raça infeliz, que pretendiam salvar.

Então principiou o trabalho, não já precipitado e ocasional, mas lento e metódico da despovoação. Na expedição de 1657, pelo Amazonas acima até ao rio Negro, entraram pela *porta dos lícitos cativeiros*, consoante a fórmula, 600 escravos; em 1658 — outra missão em que iam dois padres da Companhia — mais de 700; em 1659, expedição ao rio Tocantins, 300 escravos; em 1660, viagem ao rio Negro, 300, que foram para o Maranhão, com grande dôr dos habitantes do Pará por se verem esbulhados. Em 1655 e 56 tinham-se realizado várias jornadas, trazendo 1800 índios escravos, e cêrca de 3000 fôrros, entrando os da missão de Vieira à serra de Ibiapaba, que se julgou das mais produtivas. Dos escravos, uns eram cativados pelos brancos, outros resgatados do suplício; mas é provável fôsse dos primeiros o maior número; nem é lícito supor que as guerras dos índios

(1) Vieira, *Resposta aos capitulos*, 25.

entre si, mesmo com o estímulo dos resgates, dessem tamanha cópia de prisioneiros.

Por alvitre de António Vieira se tinha assentado que a metade de todos os escravos novos coubesse ao povo, repartindo-se pelas povoações, conforme as necessidades. Da outra parte se tirava o quinhão do governador; depois o dos cabos da jornada, dos soldados, e finalmente dos índios que trabalhavam nela, pois também estes se associavam nos despojos. As despesas eram rateadas pelo número das *peças* que tocavam aos moradores, cobrando-se dêstes na distribuïção. Com o tempo, porém, se foi abandonando esta prática. Em vez do custo real, que vinha a ser mais ou menos de 4$000 réis por cabeça, exigiam depois quinze e vinte mil. Às vezes o governador apossava-se do rebanho inteiro, e o dividia por seus oficiais e familiares. Êsses o revendiam em seguida, a setenta e oitenta mil réis.

Além das tropas de guerra, a que depois os missionários tiveram de fazer oposição, tornando-se por isso mais raras, andavam as canoas de resgate em contínuas correrias pelo sertão. Era a permuta amigável em vez do rapto, mas nem por isso menos violenta. Para acudirem a êste comércio, os índios exterminavam-se mùtuamente, e triunfantes ofereciam a presa da batalha ou da emboscada. Em comêço os gastos da jornada eram por conta da Fazenda Real. O governador decidia sôbre as entradas e designava o chefe da expedição. Depois passou essa atribuïção às câmaras, que também elegiam o cabo e o repartidor dos índios. Por último eram os moradores os que à própria custa faziam os resgates, indo por comandante aquele que adiantava maior soma para as despesas. Os missionários acompanhavam as expedições, ou, pelo menos, tinham a cargo examinar a justiça dos cativeiros; mas

dessa peia libertavam-se amiúde os interessados, partindo clandestinamente, e evitando assim a incómoda vigilância dos religiosos.

Dêste modo ia desaparecendo a caça humana, aniqüilada como a outra pela freqüência das batidas. No tempo do governador Rui Vaz de Sequeira (1662-67), pela costa do Maranhão até Gurupá, no Amazonas, não havia mais índios; era necessário ir buscá-los muitas léguas pelo rio acima, e nos afluentes. As emprêsas de resgate saíam tão mortíferas como as próprias guerras, por tal forma que, com as muitas baixas resultantes das longas e penosas viagens, e descontando os que fugiam, não se apuravam, nas duas cidades de Belém e S. Luís, mais de 400 escravos por ano (1). Quando as expedições eram bem sucedidas, chegava ao Pará sòmente a metade: imagine-se o que seria nas outras! Uma vez cuidou-se de erigir um hospital para que, à míngua de tratamento não perecessem todos, tamanho era habitualmente o número dos enfermos e inutilizados pela fadiga e privações (2). Os que restavam sãos e robustos eram portanto em número insuficiente para compensar os mortos e estropeados, e contentar as necessidades da população em aumento.

Repartidos os índios pelos moradores, continuava ainda a mortandade; pelo que dizia Vieira à câmara de Belém: «Por mais que sejam os escravos que se fazem, mais são sempre os que morrem» (3). Para isso concorria o trabalho das fazendas, sobretudo a cultura da cana de açúcar e do tabaco, tarefa em demasia pesada aos índios, mal habituados à continuïdade dos serviços penosos. Além das

(1) Vieira, *Resposta aos capítulos*, 25.
(2) C. R. de 20 de Outubro de 1690.
(3) Berredo, *Annaes*, § 1030.

doenças, que estas raças inferiores sempre adquirem no contacto dos brancos, os maus tratos que recebiam eram outras tantas causas de moléstia e morte, não obstando a isso as leis repressivas repetidamente promulgadas. Dos tormentos a que os sujeitavam, basta lembrar que era corrente marcarem-se os captivos com ferro em brasa, para os distinguir dos fôrros, e também para serem reconhecidos pelos donos. Os mortos, as mais das vezes, «ou se lançavam nos rios, ou se enterravam mal cobertos nos matos, onde eram pasto das feras» (1).

Com os missionários, seus declarados protectores, nem sempre tinham estes mesquinhos melhor fortuna. Já vimos de que forma aqueles julgavam conveniente *alargar as portas dos lícitos cativeiros*. Nas aldeias, onde viviam sob o domínio dos religiosos, exercido umas vezes directamente, outras com disfarce, por intermédio dos capitães e *principais* de sua mesma raça, eram os indígenas igualmente forçados ao trabalho: remavam canoas, amanhavam a terra, colhiam produtos do sertão; eram os artífices que erigiam templos e casas, que fabricavam os utensílios de lavor, e os móveis de uso doméstico. De nada serve a indignação de António Vieira, lançando êste desafio a seus detractores; «Pois os padres ocupavam e divertiam infinitos índios, diga também (o procurador do Maranhão) em que os divertiam, ou em que os ocupavam. Tinham engenhos? Tinham canaviais? ¿Tinham lavouras de tabacos? ¿Faziam alguma lavoura ou beneficiavam alguma droga das que há naquele Estado?» (2). Teria razão naquele tempo: mas depois respondem a estas interrogações as cartas régias, permitindo aos religiosos receberem do reino mercadorias,

(1) Vieira, *Resposta aos capítulos*, 25.
(2) *Ibid.*, 14.

e embarcarem géneros do país, mesmo durante o tempo dos monopólios; responde daí a cem anos o arrolamento dos bens; respondem em todo o tempo as reclamações dos habitantes, e freqüentes vezes as advertências do geral da Companhia.

Por outro lado, não resta dúvida que certos padres não tinham com os neófitos a caridade devida: por leves culpas os mandavam açoutar e meter em troncos; e nem sequer os *principais*, que o prestígio de sua autoridade devera resguardar, escapavam aos humilhantes castigos. Algumas vezes chegaram os clamores à côrte, de onde saíu ordem para serem os missionários admoestados *com moderação* pelo governador (1), mas, sem embargo, os actos de severidade repetiam-se, não raro dando lugar à vingança, em que vários dêsses evangelizadores perderam a vida.

Entretanto ía-se consumando a ruína dos senhores que, riquíssimos pela extensão de terras possuídas, se viam de um instante para o outro reduzidos à extrema penúria. Isto suscitou a idea, patrocinada pelos jesuítas, de se promover a introdução de escravos africanos, panacea em todos os tempos aplicada no Brasil aos males dos colonos. Tal foi a origem das duas companhias de comércio privilegiadas: a do Grão-Pará de que no lugar próprio nos ocuparemos, e a do Maranhão já citada, que assinalou com um episódio trágico a longa série de contendas, em que se resume a história política do Pará-Maranhão neste século. Êste tráfico, umas vezes por conta da corôa, outras concedido por contrato a particulares, era para os que o exploravam boa fonte de receita; mas nenhum alívio trouxe à sorte dos índios, que continuaram a viver escravizados,

(1) C. R. de 20 de Novembro de 1699, de 11 de Janeiro de 1701, e provàvelmente outras.

nem à dos moradores, cujas queixas não houve razão de cessarem.

VI

Para agravar a pouca invejável situação dos habitantes, concorria também o defeituoso regímen político da colónia. Aos inconvenientes da exagerada centralização administrativa, exercida pela metrópole, acresciam outros de procedência local, igualmente nocivos. Tais eram os do poder absoluto que arrogavam a si os governadores; a demasiada autonomia e a turbulência das câmaras; os abusos de jurisdição do bispo, quando o houve, e das autoridades eclesiásticas; os absurdos privilégios dos capitães-mores; os conflitos dos magistrados entre si; a complicação e incerteza das leis, constantemente reformadas; tudo isso produzindo o antagonismo dos funcionários, o embate dos poderes, a anarquia nos serviços públicos e, como última conseqüência, o descontentamento geral.

Os negócios da administração da colónia corriam em Lisboa pelo Conselho Ultramarino (primeiramente Conselho da Índia), competindo à Mesa de Consciencia e Ordens os assuntos eclesiásticos, e o que se denominava Provedoria dos defuntos e ausentes. Cumpriam-se também disposições das differentes secretarias de Estado; as ordens do Desembargo do Paço, relativas à justiça; e as do Contador-mor dos Contos do Reino e Casa, que diziam respeito à fazenda. No Estado eram magistrados principais o governador, o ouvidor geral e o provedor da fazenda, com autoridade nas duas capitanias, do Grão-Pará e do Maranhão, as quais tinham cada uma seu capitão-mor, um ouvidor e um provedor, subordinados aos primeiros. Esta foi a jerarquia estabelecida desde 1624, quando o Maranhão se desligou do Estado do Brasil, até meados do século XVIII, com excepção do curto espaço de tempo (1652-55), em que as duas capitanias tiveram govêrno separado e autónomo. O poder eclesiástico era representado em Belém pelo vigário geral, sujeito ao bispo do Maranhão, mas os prelados das ordens religiosas entendiam, por direito imanente de seu cargo, em todos os assuntos referentes aos índios. O Santo Ofício tinha seu representante, quási sempre algum sócio da Companhia de Jesus. Não se nos depara porém lembrança de qualquer acto da opressiva justiça dêste tribunal: só mais tarde, no século seguinte, aparecem, nos autos da fé realizados em Lisboa, habitantes da colónia, condenados por bruxaria e outros delitos da alçada eclesiástica. Os *homens de nação* raros, ao que se pode coligir dessa imunidade, viviam ali tranqüilamente, e, com sua petulância habitual, logravam tomar assento nas câmaras, a par das pessoas nobres e mais qualificadas, como provam as providências repressivas formuladas por vezes (1).

Hombreando com os enviados da metrópole e quási sempre em luta aberta com êles; promovendo conflitos, representações, arruaças; taxando os salários e o preço dos géneros; decretando impostos, proïbindo negócios, ordenando prisões, as câmaras constituíam verdadeiro Estado no Estado. As desavenças da vereação do Pará com os capitães-mores e generais são constantes. O excesso chegou ao ponto de exigir que o governador, quando intimado, fôsse à presença dela; e de requerer que qualquer das câmaras do Estado podesse citá-lo a comparecer na côrte, com um dos vereadores, para responder pelos actos de sua administração. Ainda assim, não obstando os abusos e

(1) Cf. J. F. Lisboa, *Obras*, tômo 2.º, pág. 53 e 69.

flagrantes usurpações, eram as vereações uma sólida barreira, oposta aos excessos das autoridades reinícolas. Esta magistratura popular e local, deliberando, nos casos importantes, com os votos da nobreza, milícia e clero, em assembleia denominada *Junta geral*, figurava bem a autonomia dos antigos concelhos, sufocada pela expansão do poder régio, mas cuja tradição nunca fôra de todo obliterada em Portugal.

Desde 1618, quando Caldeira Castelo Branco, fundador da colónia, foi deposto e preso no Pará, as desordens e levantes populares são factos quási contínuos. Até 1628 sucedem-se as contendas pela posse do govêrno. Em 1625 tumultos, a propósito da lei sôbre as administrações de índios, que os moradores não cumpriram. Novos motins em 1628, por serem abolidos os resgates. Em 1634 sedição contra o capitão-mor Luís do Rego Barros que, apeado do cargo, vai procurar a S. Luís refúgio, e socorro para restabelecer o princípio da autoridade. Em 1677 conjuração dos habitantes contra o governador Pedro Cèsar de Meneses; nela tomaram parte, com os seculares, alguns clérigos; malogrou-se por denúncia dos religiosos da Companhia de Jesus.

Logo que estes últimos se estabelecem na capitania, principiam contra êles os movimentos populares, em simpatia com os que periòdicamente se davam no Maranhão. Já em 1642, quando o padre Luís Figueira naufragou na costa da ilha do Sol, os portugueses se tinham levantado na cidade, dispostos a impedir o desembarque dos missionários. Das alterações a isto posteriores também sabemos. Em 1655 a irritação, até aí latente, rebenta em desordens na povoação de Gurupá; os padres são presos e transportados em canoa com boa escolta até perto do Pará. Em 1661, sublevação em Belém; apreensão e embarque do pessoal

das missões. No ano seguinte os tumultos, ainda motivados por negócios dos jesuítas, são contra o ouvidor geral, que, fugindo para o Maranhão, assim se evade à fúria popular. Todos estes motins eram, como os da capitania vizinha, fomentados pela câmara, que entretanto não perdia tempo, requerendo sempre e mandando constantemente a Lisboa representações contra os padres. O perdão geral de 1663, e a provisão do mesmo ano, que privava os regulares do govêrno temporal das aldeias, marca o têrmo destas violências. A revolta do Maranhão em 1684 não teve eco, provàvelmente pelo ciúme que dividia as duas câmaras rivais; e é de presumir que, mais tarde, o exemplo da repressão pela fôrca serenasse os ânimos exaltados. O facto é que a hostilidade dos moradores continuou: não porém traduzida em tumultos e no abuso da fôrça material contra os missionários, chicanistas e palradores mas inermes.

Êste estado de insubordinação e desrespeito às leis, em que, por muito tempo, viveram os colonos, não era mais que o reflexo do proceder dos governantes. Se os moradores não acatavam as disposições régias sôbre a liberdade dos índios, o mesmo faziam as autoridades, e destas baixava quási sempre o exemplo. Umas vezes eram as câmaras as que arbitràriamente suspendiam a execução das leis, outras os magistrados, a cujo cargo estava fazê-las cumprir. Os capitães-mores, ufanos de seus privilégios e categoria, faziam timbre na desobediência (1). Algumas vezes sobrevinha a punição, mas, castigado um dos régulos, prosseguiam os outros em seus desmandos. Por ter, contra as disposições legais, enviado tropas de resgate ao sertão, e consentido que outros as mandassem, foi o capitão-mor do Pará, Aires de Sousa Chichorro, preso e remetido para

(1) Veja-se a nota B no Apêndice.

a côrte. Igual sorte teve em seguida o capitão-mor de Gurupá, como antes, em 1627, tivera o do Pará, Manuel de Sousa de Eça. Nesta capitania distinguiu-se Inácio do Rêgo Barreto por sua avidez e pelas concussões que lhe grangearam a animadversão pública. Foi por instruções suas, como referimos, que um cabo de tropa de resgates ostentosamente declarava a Vieira não guardar as ordens de El-Rei *porque não queria*. Em 1640, outro capitão-mor do Pará, de nome Manuel Madeira, chamado a S. Luís para responder por certos delitos, sendo absolvido desertou no regresso para as possessões de Castela, com o destacamento que lhe servia de escolta.

Seguindo o exemplo dêstes funcionários arrogantes, mostrava-se o clero turbulento e arbitrário. Deixando de parte, por justas na maioria dos casos, as discussões dos jesuítas com os colonos, a propósito dos índios, vemos os outros membros da família eclesiástica constantemente envolvidos em disputas ou provocando conflitos. O primeiro bispo, D. Gregório dos Anjos, não contente de, sob fúteis pretextos, fulminar excomunhões contra os habitantes, mandava-os prender, quando as penas espirituais lhe pareciam insuficientes. O facto não era exclusivo do Maranhão, como se vê da carta régia de 10 de Março de 1746, que recomenda aos ouvidores do Rio de Janeiro não consintam que os bispos prendam pessoas seculares. O mesmo bispo D. Gregório mandava expedições ao cravo e aos resgates, desobedecendo assim às leis vigentes; na volta repartia os escravos por seus familiares e apaniguados. O segundo bispo, D. Frei Timóteo do Sacramento, tornou-se célebre pela desordenada luta em que entrou com as autoridades civis. Aos indivíduos culpados de concubinato prendia na cadeia pública e impunha multas exorbitantes. Representações dos perseguidos e advertências da metrópole nada impedem. Por último, vendo seu proceder abertamente reprovado pela côrte, abandonou a diocese. Exemplo curioso da tirania eclesiástica é o caso seguinte: no tempo do governador Inácio Coelho da Silva (1678-1682), um capitão de infantaria do Maranhão foi preso, por ordem do bispo, e remetido para Lisboa *afim de fazer vida com sua mulher*. O govêrno aprovou o proceder do prelado, e a sua vítima só obteve licença de regressar à colónia, *se consigo levasse sua espósa* (1). Do recurso das excomunhões foi o religioso franciscano frei Cristóvão de Lisboa quem primeiro fêz uso no Pará, para resolver o conflito sôbre as administrações de índios. Em 1685 vemos o ouvidor do Maranhão excomungado pelo bispo, cujo exemplo o vigário-geral segue, em 1690, excomungando os oficiais da câmara de Belém. Estas desavenças entre o poder eclesiástico e o civil continuam, provocando reclamações do último. Em 1700 a câmara de S. Luís fazia chegar à presença régia suas queixas contra o bispo e funcionários eclesiásticos que, na linguagem dos requerentes, vexavam os povos com censuras, excomunhões e interditos (2).

Das demasias de linguagem e invectivas do púlpito não falemos. Grande parte dos sermões de Vieira são modelos de eloqüência agressiva, que, em nossos dias, os mais veementes parlamentares invejariam para a tribuna política. Os outros da sua religião, não podendo imitá-lo na facúndia, copiavam-lhe as violências da palavra. E nisso não eram únicos os jesuítas: mercenários, capuchinhos e carmelitas seguiam a mesma trilha, a ponto de se verem chamados à ordem pelo poder central (3).

(1) C. R. de 20 de Março de 1680.
(2) C. R. de 20 de Novembro de 1700.
(3) C. R. de 10 de Dezembro de 1678 e outras.

Não devemos esquecer, como elemento permanente de discórdia, a tenacidade com que as confrarias monásticas se escusavam de pagar os dízimos à coroa, e as rivalidades de umas com outras por interêsses mundanos, nomeadamente o govêrno dos índios; e, como êste era na colónia a principal fonte de domínio e riqueza, em tôrno dêle gravitavam as ambições e as cóleras.

O encargo da distribuïção da justiça era dividido em alçadas diferentes, desde o governador até ao senado da câmara. Naturalmente o âmbito das jurisdições alargava-se, ao arbítrio de cada um, e conforme a fraqueza ou cumplicidade do tribunal superior. Factos já de nós conhecidos nos darão idea dessa justiça. Em 1654 preparava-se António Vieira para ir à côrte levar a representação sôbre o govêrno dos índios, quando os do senado «houveram à mão o papel e o condenaram, chamando traidor e outros nomes afrontosos aos que para êle tinham concorrido» (1). O tabelião, por ter justificado uma certidão relativa ao mesmo negócio, foi por ordem da câmara pôsto em custódia e a ferros. A justiça eclesiástica nada ficava devendo à secular. Ainda no tempo de Vieira, pelo crime de injúria que sabemos, dois homens foram condenados a degrêdo pelo vigário geral, devendo prèviamente ouvir ler a sentença na matriz, despidos da cintura para cima e amordaçados (2). Já vimos atrás os excessos cometidos pelos bispos. As violências não ficavam com êles. O motim de 1661, que terminou pela expulsão dos jesuítas teve por fundamento aparente a prisão de um ***principal*** de índios, ordenada por Vieira; o delito era o de mancebia.

Os governadores decretavam prisões, impunham degredos, remetiam para o reino ou expulsavam para outras capitanias os seus desafectos (1); além disso não era caso virgem intrometerem-se na administração regular da justiça, sustando a marcha dos processos e suspendendo o magistrados. Também os capitães-mores subalternos mandavam prender arbitràriamente, e impediam a justa aplicação das leis. Isto faziam não sòmente os das capitanias, que tinham maior autoridade, senão os simples capitães donatários, cujas atribuïções eram apenas de oficiais milicianos. Todos estes excessos constam das sucessivas provisões régias, que os proïbiam e condenavam.

(1) Vieira, *Resposta aos capitulos*, 2.
(2) Supra, pág. 102.

Depois de expulsos, em 1644, os holandeses do Maranhão, invocaram os habitantes os privilégios de cidadãos do Pôrto, que haviam grangeado em remuneração de seus serviços na guerra. O principal de tais privilégios, e o só que provàvelmente lhes interessava, consistia em não serem postos em ferros e prisões vis, excepto nos casos em que o mesmo tratamento se impunha aos fidalgos. Mas semelhantes prerrogativas eram desvaliosas perante o capricho dos governadores e mais autoridades que, sem escrúpulo, usando do seu insofreado poderio, as violavam. As multas de que por tal motivo eram passíveis não as pagavam nunca, nem essas lhes eram, sequer pela forma, impostas; e os colonos de mais levantada prosápia debalde alardeavam a dignidade de infanções, dos privilégios do Pôrto, com que se julgavam imunes. Acima dos privilégios estava o direito da fôrça, e a violência, porventura necessária, de um despotismo sem freio.

(1) A carta régia de 1 de Dezembro de 1721, dirigida a Bernardo Pereira de Berredo, proíbe definitivamente que os governadores façam sair do Estado pessoas não condenadas a degrêdo. Outra carta régia da mesma data proíbe se conserve alguém preso, sem culpa formada.

VII

Dêste organismo social, condenado a existência miserável, em face das opulências da pujante natureza, a metrópole e seus agentes extraíam a última seiva, por meio de variados e onerosos tributos.

Eram os dízimos de tôdas as fazendas que entravam no Estado ou dêle saíam, com o redízimo do capitão-mor; as fintas da farinha, madeiras e outros produtos; o quinto dos cativos feitos em justa guerra; os dízimos dos frutos da terra, que em 1697 foram arrematados por dez mil e cinqüenta cruzados, e separadamente os do cravo e cacau por vinte e quatro mil; o imposto sôbre os couros, os azeites, o algodão; e, mais vexatório que nenhum outro, o dos donativos que, sob a falsa designação de voluntários, por injusta coacção se extorquiam aos povos. Tal contribuïção, primeiramente obtida como provisória, tornava-se em seguida perpétua, pela diligência dos governadores, que disso faziam título de recomendação à munificência régia (1).

Ainda assim não bastavam estas rendas para se pagar aos *filhos da fôlha*, e satisfazerem as necessidades do Estado; e, devendo a coroa, em todo o caso, explorar a colónia como fonte de lucros, acudia-se à insuficiência da receita com especulações diversas, por conta da real fazenda. Dêste número era o trabalho das salinas nas costas do mar, e o dos pesqueiros e salga na ilha de Joanes, em que se empregavam os índios. O govêrno comerciava

(1) — ... «Estabeleci a V. M. um donativo no Pará e no Piauhi, neste de quarenta mil cruzados e naquele de muito mais, pela suavidade com que o pratiquei, a qual o facilita a perpetuar-se». — Representação do Governador Alexandre de Sousa Freire a el-rei D. João V. Ms. da Biblioteca de Évora.

também às vezes em negros de África, mas, segundo parece, com mesquinho resultado, «perdendo os consideráveis interêsses que poderia lograr em outros géneros, em que se poderia tirar um lucro de *seiscentos por cento*» (1). É provável que dos resgates, feitos por determinação e à custa da coroa, ficasse algum excedente, entre o total das despesas e o preço por que as *peças do sertão* eram cedidas aos moradores (2). Mas nada disto chegava, e o desprazer, entre os diversos elementos que compunham a população livre, era geral e recíproco: desgôsto dos funcionários reinóis, mal pagos de seus salários; dos naturais da terra, onerados de tributos e sem esperanças de alívio; e, finalmente, dos colonos recemchegados, iludidos em seus cálculos de rápida opulência e sonhos de fácil grandeza.

Não devemos esquecer a obrigação do serviço militar, imposta a todos, na chamada infantaria paga ou nos regimentos de ordenanças a pé e a cavalo. Sòmente se esquivavam ao serviço os que podiam encorporar-se na companhia de *privilegiados*, onde tinham lugar os cidadãos nobres, elegíveis para o senado. Era isto sem dúvida novo instrumento de tirania contra os pobres e humildes, e motivo odioso de excepção para os opulentos e poderosos.

(1) C. R. de 16 de Novembro de 1697.

(2) J. F. Lisboa (*Obras*, tômo 2.º, págs. 181 e 611) refere que de um livro de receita e despesa dos resgates em 1693 consta que, por cada índio distribuído se pagava o imposto de 3$000 réis a el-rei e mais 3$000 réis para os gastos das missões, além da parte relativa nas despesas, 27$548 réis em 1692 Em 1732 era de tres mil cruzados a importância consignada para os resgates. Representando contra a exigüidade de semelhante verba, que limitava a 240 o número das presas anuais, dizia a câmara do Pará: «O preço mais cómodo em que se pode avaliar cada resgate é o de cinco mil réis para se comprar um índio, depois que nesta cidade se empregam nos géneros dêles». Requerimento sôbre a liberdade dos resgates. Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa.

Este bosquejo, embora restrito, da posição relativa e dependência que entre si tinham os diferentes grupos de população da colónia, permite-nos formular a síntese do edifício social. Em baixo, a plebe de índios e negros africanos incessantemente renovada pelo afluxo de constantes levas: os primeiros desaparecendo gradualmente ao contacto da civilização, os últimos indo fundir-se com os elementos europeu e indígena, para formarem a raça nova, inteligente e válida. Acima dêles, os colonos reinícolas e filhos da terra, com igual pendor para a ociosidade e as mesmas pretensões de ascendência heróica e nobre, contendem pela posse dos cargos electivos, e cobiçam debalde os postos elevados do govêrno, que o ciúme da metrópole reserva aos seus enviados. Estes, no passo mais alto da escala, são os próceres e verdadeiros senhores da colónia. À frente dêles, e encarnando em si os poderes todos, estadeia-se o governador. Aí começa a opressão, que transmitida de degrau em degrau se vai tornando mais dura, até ao derradeiro, onde o ferro candente e o azorrague estigmatizam os míseros escravos.

Fora do quadro se nos depara a grei eclesiástica, em promiscuidade com as outras classes, mas, sem ligação especial que a prenda exclusivamente a alguma, prestando a esta ou àquela o concurso de sua influência, segundo as vantagens da ocasião. Nela estavam os principais detentores e advogados dos índios, em cuja escravização o preconceito geral fazia consistir tôda a riqueza do Estado. Esta idea, falsa em si, convertera-se em realidade pela exclusão de todo o trabalho livre; e como, escasseando os bárbaros, nos missionários estava o mais potente obstáculo à avidez dos brancos, contra êsses malvistos defensores se foram acumulando ódios, traduzidos primeiro em motins, depois, quando isso foi perigoso, em representações à

metrópole. Dos religiosos foram os da Sociedade de Jesus os mais constantes no empenho: sôbre êles portanto incidia mais forte a hostilidade; e, convictos os habitantes do Pará-Maranhão de procederem com justiça, já no tempo de Vieira conclamavam que « na expulsão dos religiosos da Companhia faziam tanto serviço a el-rei como tinham feito na expulsão dos holandeses » (1).

Mais tarde, quando a colónia começou a ter organização regular, e o princípio da autoridade melhor se fêz sentir, abriu-se o período dos veementes libelos. Estes ataques aos missionários foram a válvula por onde se expandiam as queixas, originadas em tantas e tão diversas causas, que acabamos de expor. Cegos por uma só e mesma ilusão, todos filiavam os males públicos na questão dos índios: os colonos porque não tinham servos em número bastante; os missionários por se verem obrigados a dar-lhos de mais. As reclamações encontraram por fim eco na metrópole, e foram dar pretexto, senão motivo real, à expulsão dos jesuítas de nossos domínios, e princípio à total extinção da Ordem, realizada em seguida.

A Companhia de Jesus ia expiar as suas faltas, e as do govêrno que, de certa maneira, era obra sua, pela influência que nêle sempre tivera. Agora vamos ver como chegou êsse resultado.

(1) *Resposta aos capitulos*, 25.

CAPÍTULO VII

CAMPANHA DE LIBELOS

I. O *Regimento das Missões*. Restabelecem-se os cativeiros. Incidentes na fronteira do Solimões. — II. Administração de Cristóvão da Costa Freire. Resgates clandestinos. Propostas dos jesuítas. — III. Bernardo Pereira de Berredo capitão-general. Resolução sôbre os descimentos. — IV. João da Maia da Gama sucede ao precedente. Sindicância e ameaças de sedição. Intervenção de Paulo da Silva Nunes. Representação contra o governador e os jesuítas. — V. O procurador do Pará-Maranhão assistido em Lisboa por Berredo. O primeiro libelo. Defecção das vereações na colónia. — VI. Continuam os resgates. Queixas persistentes contra os missionários. — VII. Alexandre de Sousa Freire, portador de novas leis, assume o govêrno. Contentamento e sucessiva desilusão dos habitantes. Esforços dos dois partidos contendores na metrópole. — VIII. Decisão régia conforme aos desejos dos jesuítas. Pazes dêstes com o governador Sousa Freire. Má fortuna de seu sucessor José da Serra. — IX. Inquérito favorável aos regulares. — X. Pertinácia incansável do procurador. Intromete-se a côrte de Roma. Último memorial e fim de Paulo da Silva Nunes. Destino glorioso de Berredo.

(1686-1741)

I

A REVOLTA fôra desastrosa para os partidários dos cativeiros. Os jesuítas, expulsos da colónia, triunfavam de seus desafectos com o regimento chamado das Missões (1), que lhes entregava não só o govêrno espiritual das aldeias, senão também o temporal e político, objecto de suas antigas e

(1) Lei de 21 de Dezembro de 1686.

constantes diligências. Sôbre esta última parte de suas atribuïções, diversas contendas haviam de suscitar-se mais tarde.

Os missionários pretendiam o domínio absoluto dos índios, sempre contestado pelos colonos; a metrópole resolvia que a lei cogitava sòmente da administração interna, política e económica das aldeias, sem prejuízo da jurisdição do governador e mais autoridades do Estado. E entretanto os religiosos, desprezando as intimações, continuavam a usar largamente dos poderes discrecionários de que, com razão ou sem ela, se julgavam investidos pelo Regimento.

Os pontos de maior importância, em que êste se afastava das disposições anteriores, eram, além do citado govêrno temporal, os seguintes: abolia-se o privilégio da Companhia de Jesus, que excluía as outras ordens religiosas das missões novas e entradas no sertão; criava-se um registo de matrícula, e mudava-se a forma da repartição dos índios; concediam-se vinte e cinco casais a cada um dos missionários, para o serviço das aldeias, em vez de ser repartida por êles a têrça parte de todos os descimentos, conforme a lei de 1680; por último — e aqui verdadeiramente estava a vitória dos jesuítas — criavam-se dois lugares de procurador dos índios para conhecer dos cativeiros, um na cidade de S. Luís, outro em Belém, ambos nomeados pelo governador, mas escolhidos cada um de uma lista de dois nomes pelo Superior da Companhia. Tanto valia isto, como entregar directamente nas mãos desta tôda a jurisdição relativa aos cativeiros.

Devia-se tudo à influência do padre Manuel Fernandes, confessor de D. Pedro II e presidente do Tribunal ou Junta de Missões, instituído por D. João IV, provàvelmente a instâncias de Vieira.

Mas o que mais afectava os interêsses dos colonos era

a proïbição, feita aos moradores brancos e mamelucos, de residirem nas aldeias, sob a cominação de penas severas. Acabava-se-lhes o negócio clandestino, que até aí faziam com os índios; a sedução dos presentes e das falazes promessas, com que os arrancavam de lá. O missionário era senhor absoluto, assim das almas como dos bens de seus administrados. Na mão dêle se concentrava todo o produto das aldeias; a chatinagem, base do lucro, desaparecia da comunidade, sujeita ao regímen patriarcal. ¡E ai dos que transgredissem a proïbição! O padre não deixaria de requerer a aplicação da pena de degrêdo aos nobres, de açoites aos simples peões, imposta na lei. Forçados a abandonarem as aldeias, vinham os aventureiros do sertão aumentar o grupo dos descontentes, e avivar a hostilidade, nunca extinta, entre a população secular e os membros das ordens religiosas, sobretudo da Companhia.

Nada porém se fazia que ficasse definitivo, e as alterações, aditamentos e revogações das leis realizavam-se segundo a influência predominante na ocasião. Nunca houve tribunal mais versátil que o Conselho Ultramarino, mòrmente nas deliberações acêrca dos índios. Parece que todo o seu empenho consistia em contentar, uma após outra, cada uma das partes que disputavam o domínio dessa raça infeliz: os moradores sempre insaciáveis; os missionários contìnuamente queixosos dos colonos, das autoridades, e do próprio Conselho.

A lei de 1680 proïbia absolutamente os cativeiros. Os índios, colhidos em *justa guerra*, segundo a expressão adoptada, ficariam prisioneiros, como era de costume nas guerras da Europa. Repartidos à discrição do governador pelas aldeias do Estado, eram, é verdade, compelidos ao serviço, mas com o nome de fôrros. As vexações que lhes fizessem, as violências na sua liberdade, constituíam delitos,

que sujeitavam os culpados a punição severa. Está claro que semelhante lei era letra morta; que os prisioneiros de guerra ficavam realmente cativos; que a tomadia e compra dos escravos continuava a ser a indústria mais rendosa do sertão. E não tardou que a escravidão dos índios voltasse a ser prática legal.

Tendo por objecto, sem dúvida, compensar o exclusivismo do Regimento das Missões, a lei de 28 de Abril de 1688 restabeleceu os cativeiros. Escravos seriam os índios legìtimamente apresados; os que estivessem amarrados à corda para o suplício; os que já fôssem escravos dos outros índios; estes últimos, porém, com a reserva de serem cativados em guerra justa, ficção em que se amparava a iniqüidade destas leis. Mais tarde houve quem levantasse a dúvida de serem legitimos os cativeiros dos que, já sendo escravos de outros selvagens, não estivessem, como se dizia, *à corda*. Mas a êste parecer a oposição foi geral, e os próprios jesuítas alegavam — « que era o mesmo que impossibilitar-se a mercê, e nunca poder avultar o número dos resgates, por serem êsses muito raros » (1). Efectivamente os bárbaros, perdido o gôsto da antropofagia, preferiam permutar contra mercadorias os prisioneiros, e isto era poderoso incentivo a que nunca entre êles acabassem as guerras.

Na mesma ocasião se determinou que todos os anos houvesse resgates, correndo as despesas por conta da Fazenda Real. Os índios, que desta maneira fôssem cativos, eram remetidos às câmaras e, por intermédio destas, repartidos aos moradores. Esta providência caiu porém no abandôno. Os missionários, em sistemática hostilidade ao

(1) Morais, *Historia da Companhia de Jesus no Maranhão*, liv. IV, cap. VII.

elemento secular, escusavam-se de acompanhar as tropas, alegando serem poucos os religiosos para o serviço das aldeias. Por outra parte os governadores, pouco interessados no assunto, visto não terem a seu cargo a repartição, empregavam os índios disponíveis em expedições à colheita dos géneros, que de conta própria remetiam para o Reino, fazendo aos moradores concorrência prejudicial. O resultado foi lançarem-se estes últimos a fazerem êles mesmos os resgates, independentes dos missionários, com dano dos habitantes mais pobres (diziam as reclamações) que não tinham os meios de preparar a emprêsa, e da Fazenda Real, em cujos cofres não entravam os costumados direitos das *peças* descidas.

A-pesar-das ordens terminantes da côrte (1), persistiam os missionários na recusa, e os governadores, talvez cansados da luta inglória contra êles, na desidia. A última vez, que se expediu tropa de resgate, em execução delas, foi em 1707. Cristóvão da Costa Freire tomara conta do govêrno, fazendo cumprir rigorosamente as disposições relativas às liberdades. Pelo que fica dito sôbre as expedições clandestinas dos moradores, é evidente que muitos haviam de ser os índios ilegalmente escravizados. Em favor dêles deviam requerer os missionários, visto que, arrancados ao poder dos supostos senhores, era para as aldeias, por êles administradas, que vinham êsses índios. Espoliados do que reputavam sua legítima propriedade, levantaram os habitantes um geral clamor, e o governador teve receios de alguma sublevação. O remédio foi a tropa de resgates, alvitre conhecido, e que sempre surtira. Desta vez os regulares, também ameaçados, não recusaram o seu concurso; acalmaram-se, como por encanto, as iras popu-

(1) C. R. de 19 de Março de 1693. Provisão de 11 de Janeiro de 1721.

lares, e o governador ausentou-se para o Maranhão « deixando já os moradores do Pará cheios de saudades » (1).

Catorze anos depois ainda o Conselho Ultramarino insistia com Bernardo Pereira de Berredo que se fizessem anualmente os resgates, « sob pena de uma demonstração digna desta culpa ». Mas já então outras providências estavam em vigor, e os habitantes do Estado tinham adquirido a convicção de que, pela iniciativa própria, mais fàcilmente remediariam a nunca satisfeita carência de escravos.

Perto de tres anos andou a expedição de 1707 em correrias pelo sertão do Amazonas. Tropa de resgates primeiro, tropa de guerra em seguida, marchou para expulsar os missionários castelhanos do Alto Solimões, que constava terem vindo para os domínios portugueses. Os mesmos índios que saíam às presas, eram agora conduzidos a outra guerra, em que, com diferente pretexto, se faziam iguais depredações. No primeiro ímpeto, os religiosos espanhóis foram despejados das aldeias, que haviam estabelecido em território nosso. É de supor não faltassem cativos. Em represália, baixou de Quito uma fôrça, que destruiu as aldeias portuguesas e levou prisioneiro o comandante da tropa do Pará.

Estas incursões belicosas foram origem de uma tentativa, por parte dos castelhanos, que poderia ter conseqüências importantes para a colónia. Vendo a facilidade das comunicações, os missionários cuidavam em fazer o seu comércio com a Europa, pela via do Amazonas. Voltar atrás, subindo a correnteza do Napo até Quito; transpôr elevadas serranias, procurando a beira do Pacífico; regressar depois às missões, pelo mesmo caminho, era trabalho insano, em que o melhor da especulação se consumia.

(1) Berredo, *Annaes*, cit., § 1452.

Principiaram as negociações com o govêrno do Pará, e os escudos de prata, passando furtivamente às mãos dos sertanejos, deslumbravam, como reflexos do Pactolo, os miseráveis colonos, cuja única moeda eram ainda as *varas* de pano, grosseiramente tecido, e os novelos de algodão, muitas vezes com o recheio de trapos velhos.

Não foi àvante o projecto dos missionários castelhanos. Meteu-se de permeio o suspeitoso exclusivismo da metrópole, desprezando a opinião dos governadores, todos êles favoráveis à tentativa. Todavia alguns exploradores mais decididos adiantavam-se até à fronteira, fazendo negócio clandestino com os padres. Mais tarde passou o tráfico às mãos dos carmelitas portugueses e, como contrabando, prosseguiram estas relações de comércio até ao tempo do Marquês de Pombal.

II

O govêrno de Cristóvão da Costa Freire não terminou antes de 1718. Decorrido o primeiro triénio, os moradores requereram fôsse reconduzido no cargo, por tempo igual. Tanto basta para se afirmar que êles não eram contrariados em seus interêsses, isto é, na escravidão dos índios. A lei de 1688, que determinava os resgates, não se cumpria; mas os moradores abastados, que podiam fazer ouvir suas queixas, desforravam-se com as expedições clandestinas, evitando a um tempo o estôrvo dos exames, e o encargo da contribuïção devida pelos cativeiros. Em tais condições, não havia guerra injusta, nem ilícita escravidão. Fôssem os índios comprados aos parceiros, iludidos com promessas, ou arrebatados à viva fôrça, eram todos iguais no cativeiro. Os pais vendiam os filhos, outros vendiam os vizinhos, os parentes; e, provàvelmente, muitas

vezes, depois de entregue a presa e recebido o preço dela, era o vendedor arrastado com o companheiro vendido, lançado no fundo da mesma canoa, amarrado com êle ao mesmo banco. E aí vinham, águas do Amazonas abaixo as fúnebres esquadrilhas. Expostos durante um e dois meses, sem cobertura, ao sol e à chuva, imóveis, agonizavam os tristes. No seu desgôsto, rejeitavam a escassa ração de mandioca, que os algozes lhes distribuíam. De manhã, passava-se revista aos barcos, separavam-se os mortos, que eram lançados ao rio. Dava-se então pela falta de outros: aproveitando o sono dos guardas, tinham podido erguer-se até à borda, precipitando-se na água, amarrados como estavam, de pés e mãos. A voraz piranha (1), o faminto jacaré, acompanhavam a frota, aguardando a hora da trágica refeição. Outros, por um milagre de agilidade e astúcia, logravam fugir. Baldado esfôrço: caindo nas mãos dos primeiros dos seus, que encontrassem, eram outra vez vendidos na próxima correria.

E assim, pouco e pouco, foi desaparecendo entre êles o costume da antropofagia. Era mais proveitoso vender, que devorar o inimigo. As guerras tornaram-se mais repetidas, porém menos crueis. Vencer era o objecto delas, não para destruir o adversário, mas para o captivar. Outro tanto sucedeu mais tarde, e sucede ainda hoje, no interior da África.

Buscando ouro, caçando escravos, de tôda a parte, no Brasil, vinham os brancos parar ao Amazonas. Descendo o Tocantins, o Tapajós, o Madeira, não havia privações que os repelissem, cachoeiras que os detivessem. Pela banda setentrional, chegavam também os franceses de

(1) Pequeno peixe que acomete em cardumes e cujo nome, derivado das afiadas mandíbulas, corresponde a *tesoura* ou *tenaz*, em língua dos indígenas.

Caiena, os holandeses do rio Branco. Já no século anterior, do Maranhão invadido, tinham uns e outros lançado olhos cobiçosos sôbre a carniça humana, que seria a principal riqueza da conquista. Foram dali expulsos, sem terem tempo de realizar seus planos.

Na garganta estreita do Amazonas, a fortaleza de Pauxis vigiava a passagem dos barcos e, mais abaixo, a de Gurupá esperava os que desciam, para o registo das *peças* e verificação das licenças sôbre as entradas no sertão. Mas as sentinelas dormiam, e as *igarités* passavam de largo, no silêncio da noite; ou então acomodava-se com presentes a vigilância indiscreta do capitão-mor.

O governador, por sua parte, fechava também os olhos. As leis de Sua Majestade eram duras, e a míséria dos moradores carecia de remédio. El-Rei não o dava: buscasse-o cada um por suas mãos. Além disso, a sorte dos cativos era porventura mais terrível nos resgates. Meses seguidos passavam os prisioneiros no curral, emquanto a batida continuava por outros lugares. O nome de *Caiçara* (1) persiste ainda, em certos pontos do Amazonas, mantendo o testemunho das violências passadas. A marcha da expedição era demorada. Compunha-se a tropa de cêrca de mil pessoas, em mais de vinte canoas, cada uma com dezasseis índios remeiros, quatro cavaleiros e outros tantos brancos, fora a escravaria (2). Com tamanha comitiva era inevitàvelmente demorada a viagem; o padecer dos índios, o mesmo que nas expedições particulares; a escassez de mantimentos mais sensível. Quando era no verão, e davam numa praia coalhada de tartarugas, aí se proviam de matalotagem; na falta disso a pesca diária mal

(1) Vocábulo tupi: forte estacada no campo, servindo de curral.

(2) Cavaleiros: índios de categoria nas aldeias, que mandavam nos outros, e nestas expedições serviam de soldados.

supria as necessidades. Dos selvagens tomados muitos pereciam à míngua. Com os maus tratos, privações e doenças, não chegava ao Pará mais da metade dos cativos; e neste cálculo concordam todos os testemunhos: das autoridades, dos missionários, dos moradores e dos cronistas. Chegando ali, procedia-se ao julgamento. Os teólogos, por escrupulosos que fôssem, não mandavam restituir nenhum à liberdade. A disputa versava sôbre conservarem os índios o nome de cativos, ficando em poder dos colonos, ou tomarem o de fôrros, passando ao serviço dos regulares...

Estes últimos, ainda que prò-forma murmurassem contra as expedições clandestinas, abstinham-se de intervir directamente. Não lhes tocassem nos índios das aldeias e era quanto exigiam. Vieira tinha bradado contra os cativeiros, não quisera trabalho produtivo de negócios nas missões: outros tempos, outros costumes! Era preciso exportar o cacau, o cravo, a baunilha, para virem os ricos paramentos, as imagens bem esculpidas, as ferramentas para os obreiros. Quando sobravam alguns géneros dos que, para seu gasto, mandavam vir do reino, vendiam-nos aos moradores, — sem lucro algum, diziam êles, — com estupenda ganância, clamavam os adversários. Na ilha de Joanes, medravam as fazendas de criação. Nas aldeias, os neófitos cultivavam a terra, lavravam canoas, faziam serviços mecânicos; as mulheres fiavam e teciam, isto é, batiam moeda, pois outra não corria no Estado. Mas tudo isto, sustentavam, não era negócio; os bens terrenos aplicavam-nos à manutenção das aldeias. Ali tinham o seu império, que queriam dilatar, como tentativa brilhante que era, como esplêndida conquista da fé. A isto tendiam seus esforços, e não à satisfação da ignóbil cobiça que seus desafectos lhes exprobavam. Entretanto, apertados entre

uns e outros, padecendo violência de ambas as partes, eram os indígenas os sacrificados.

Em 1713, o senhor de Pancas, — como tal era Cristóvão da Costa Freire conhecido no Estado —, pretendeu tornar-se benemérito por mais um serviço aos habitantes, no assunto dos cativeiros. Já vimos que se o regímen, pôsto em prática nos últimos anos, satisfazia os regulares e pessoas abastadas, o mesmo não sucedia com a pobreza que, carecendo também de escravos, não possuía os recursos precisos, para armar as canoas e fazer as entradas à própria custa. Representou a câmara, sempre pronta nas reclamações, sobretudo quando estas podiam atingir os missionários, e exigiu o cumprimento da lei de 1688. Moveu-se o governador, chamando à obediência os da Companhia de Jesus. Depois das costumadas tergiversações, propuzeram estes que os descimentos se fizessem na forma da lei, colocando-se os índios em aldeias, junto às cidades de Belém e S. Luís. Dali seriam repartidos, conforme em todos os tempos se fizera. Mas dilatou-se o campo em que os interessados haviam de operar, sugerindo pudessem coagir-se pela fôrça os mais bravios selvagens, a quem não lograsse persuadir a palavra do missionário, ou o atractivo, mais convincente, das dádivas. Convocada a Junta de Missões, e aprovado o alvitre, foi a proposta remetida para a côrte no mês de Junho. Cuidavam os jesuítas iludir com ela o intento dos moradores, dificultando, como sempre faziam, a entrega dos índios; ficavam os colonos no propósito de retirar os mais que pudessem, por meio das usuais manhas e violências. Uns e outros esperaram em vão. O requerimento levou parado por cinco anos no Conselho Ultramarino, e só em 1718 teve despacho.

III

Bernardo Pereira de Berredo foi o governador, que trouxe êste caso resoluto ao Pará. As novas determinações régias concediam se fizessem os resgates na forma requerida, e marcavam as condições. Os índios poderiam descer-se de duas maneiras: voluntàriamente, ou precedendo ameaças e pela fôrça. Com estas limitações, todavia: « a primeira que se não façam estes descimentos tanto à fôrça, que haja morte em índios », salvo o caso de legítima defesa, que sempre os portugueses haviam de ter; a segunda « que os que fugirem das aldeias os não possam matar, tornando-os a trazer ». Ainda mais: os que descessem voluntàriamente não seriam cativos, ficando quem os empregasse obrigado a pagar-lhes salário. Tudo isto dizia respeito aos que vivessem no estado selvagem, andassem nus, não tivessem forma de república, etc., o que, na súmula, estendia a cláusula a tôdas as nações indígenas, ainda não escravizadas (1).

Tais disposições não foram contudo julgadas bastante latas, nem mesmo pelo governador, que as trouxera como dádiva aos povos por ocasião de sua posse. Logo em Março de 1719, Berredo convoca a Junta das Missões, onde se toma um assento estabelecendo que, em vez de se descerem os índios, como determinava a lei, para as aldeias, se trouxessem logo para os engenhos e fazendas particulares. Para os teólogos e magistrados, que formavam a junta, isto não era, por motivo algum, contrário à lei. ¿Pois se os tapuias, passando pelas aldeias, sempre tinham de vir ao poder dos moradores, que muito era se dispen-

(1) C. R. de 9 de Março de 1718.

sasse esta inútil formalidade? Por outro lado, afastava-se qualquer suspeita de escravidão, declarando que os índios se teriam sempre por libertos, e reconhecendo os moradores « que o seu serviço não é nascido do domínio que tenham nêles, mas originado da aplicação que dos mesmos se faz por ordem de Sua Majestade ».

Introduzia-se, ao mesmo tempo, a cláusula de poderem os descimentos fazer-se à custa das pessoas que voluntàriamente se oferecessem, sem todavia lhes provir daí algum direito à repartição, a qual, como apontavam, continuaria regulada pelas prescrições anteriores. Com isto se legalizava a prática das expedições particulares, até aí clandestinas, e de vez se baldavam as restrições ùltimamente impostas.

Formuladas estas indicações, que Berredo sugerira, desejoso de conciliar as simpatias dos habitantes, faltava o assentimento da metrópole. Ficou por conseguinte sem uso a concessão régia, emquanto se aguardava o deferimento às propostas da junta. Na reünião, o Superior da Companhia votara ostensivamente a favor, mas, na côrte, os sócios prevenidos trabalhavam em sentido contrário. Esta oposição e a inércia habitual do Conselho Ultramarino, fizeram protelar a decisão por dez anos.

Continuaram portanto as cousas como até aí: os cativeiros contra a lei, por meio das empresas particulares; as queixas da câmara, pela falta dos resgates anuais; e as inúteis recomendações da côrte, para que êles se fizessem. Assim terminou o govêrno de Berredo.

Chegamos agora ao ponto culminante desta contenda secular. A balança, até aí sempre favorável aos jesuítas, começa a pender francamente para o lado de seus antagonistas. A declarada hostilidade e a pertinácia de um só homem tiveram afinal mais poder que tôdas as represen-

tações e levantes anteriores; e, se o desenlace não foi imediato, graças à influência preponderante da Companhia, ficava preparada a mina, que em 1755 tinha de rebentar pela mão de Pombal.

O procurador das câmaras, Paulo da Silva Nunes, foi quem no espaço de quinze anos, acumulando documentos e renovando queixas, forjou as armas mais terríveis, que jàmais apareceram contra a Companhia. Delas se aproveitou o ministro de D. José; e com quanta vantagem podemos julgá-lo pelo facto que as acusações, então formuladas contra os jesuítas, são as mesmas que ainda hoje repetem seus mais encarniçados adversários.

IV

Em Julho de 1722, chegou o governador João da Maia da Gama ao Pará. A um capitão general manifestamente adverso aos missionários ia suceder outro, que lhes era sem reserva afeiçoado. Com êle vinha um desembargador sindicante, para, na forma do costume, tirar a residência de Berredo, e ao mesmo tempo averiguar o que havia, em relação aos cativeiros.

Tirou-se a devassa em que, como era de razão, alguns moradores saíram culpados. Com isto, sobressaltou-se a população, havendo logo quem insinuasse que a sindicância era obra dos jesuítas, com que pretendiam desforçar-se de seus inimigos. Fizeram-se conciliábulos; espalharam-se pasquins contra os padres, aconselhando o povo a expulsá-los; finalmente tiveram lugar os mesmos factos, que haviam precedido os motins anteriores. Entre os mais exaltados conspiradores punha-se em evidência Paulo da Silva Nunes, que, em reünião da câmara, apresentou uma extensa representação a favor dos cativeiros e contra os missionários. Estes últimos, vendo-se em perigo, apelaram para o governador, também por seu lado já inquieto com estes sucessos. O Visitador da Companhia foi a palácio e denunciou Paulo da Silva Nunes como cabeça de motim. João da Maia determinou que a câmara lhe remetesse a representação, e, considerando esta sediciosa, mandou prender o autor dela na fortaleza da Barra. Tanto bastou para desaparecerem, como por encanto, as veleidades de revolta. Serenaram os ânimos irritados, e o desembargador prosseguiu em paz nos inquéritos, onde, segundo parece, foram também achados em culpa alguns dos missionários; — « mas (alega Paulo da Silva Nunes), não fêz o Conselho Ultramarino demonstração alguma com os sobreditos padres, e só contra os pobres moradores seculares, devendo ser igual para todos a justiça » (1).

Êste episódio da luta entre os jesuítas e os colonos é pouco conhecido. Dêle sòmente se encontra menção, e muito resumida, em Varnhagen (2). Todavia, a influência dêstes factos foi decisiva no futuro desenlace da questão. É o que, pela continuação, se verá.

Calmados os ânimos, achou-se o agitador restituído à liberdade; mas já não era então para êle sem riscos a residência na colónia. O governador mostrara energia neste primeiro lance, e eram de recear outras violências da sua parte. Deliberou, por essa razão, Paulo da Silva Nunes ausentar-se para o Reino: fuga devemos chamar à sua partida, que teve lugar a ocultas e, por conseguinte, sem a costumada autorização do governador. O desejo de prosseguir na luta e tirar um desfôrço de seus triunfantes adver-

(1) « Representação a El-Rei D. João V », na *Chorographia Historica*, cit, tômo 3.º

(2) *Historia Geral*, tômo II, secção XI.

sários escurecia o sacrifício da viagem. Dizendo-se procurador do Estado do Maranhão, o fugitivo levava comsigo o rol das queixas, dirigidas ao mesmo tempo contra os missionários e o capitão general. Todos os da sua facção, moradores mais conceituados, certamente interessados nos cativeiros, lhe tinham assinado o papel(1). Na côrte contava com o apoio de Berredo, seu antigo protector, e declarado oponente dos jesuítas.

Na representação, além dos factos articulados sôbre o govêrno do Estado e a perniciosa influência dos missionários, o procurador alega seus merecimentos e a elevada posição, que por espaço de dezasseis anos tivera na colónia. Primeiramente soldado na guerra da Sucessão, servira durante oito anos como secretário do governador Cristóvão da Costa Freire: os jesuítas diziam que fôra seu barbeiro, — mas uma função não excluía a outra, naqueles tempos. Além disso, e provàvelmente como testemunho do agrado de seu patrono, fôra também capitão-mor das vilas da Vigia e de Icatu, superintendente das fortificações e capitão da companhia de Privilegiados. À distinção dêste último cargo, que por si só era, na colónia, um diploma de nobreza, juntava a de ter-se aliado, por casamento, à descendência do valoroso Pedro Teixeira. Tantas proeminências, e os privilégios de cidadão do Pôrto, agravados pelo acto violento do governador, reclamavam desafronta imediata. ¡E eram sempre os padres da Companhia, origem destas perturbações no Estado! As leis e ordens de Sua Majestade não se cumpriam. Os padres exerciam uma autoridade ilimitada e despótica. Mandavam soldados às fazendas

(1) Intitula-se: «*Capitulos sobre os maus procedimentos do Governador e Capitão General do Estado do Maranhão*». Ms. da Biblioteca de Évora.

dos moradores, arrebatar-lhes os índios, que haviam comprado com seu dinheiro; instigavam os crioulos, nascidos fôrros, a deixarem as casas dos brancos, onde haviam recebido criação; maltratavam de palavras e sujeitavam a violências os moradores que, ainda com ordem, iam às missões buscar gente de serviço. Aos neófitos davam armas de fogo, com que faziam mortes nos portugueses. Em certas aldeias, o missionário tinha cárcere, com grades de ferro, onde até os brancos muitas vezes eram lançados em tronco e grilhões. E além do mal que faziam aos vassalos, havia também o que praticavam directamente contra o soberano, comunicando, por meio dos bárbaros, com as vizinhas possessões: dos holandeses pelo rio Negro; dos castelhanos pelo Solimões; dos franceses pela costa do cabo do Norte; o que era expressamente proïbido pelas leis de Sua Majestade.

A nada disto atendia o governador, deixando no olvido as disposições do seu regimento, e tendo autoridade só para oprimir os moradores, não para coagir os religiosos ao cumprimento do dever. O comércio, que se fazia nas aldeias e colégios da Companhia, também não ficava em esquecimento, e dos últimos dizia o procurador que — *mais pareciam grandes alfândegas do que lugares de oração.* Entretanto viviam os moradores em grande penúria e desamparo, por falta de índios com que acudissem à cultura das terras, e fôssem recolher os géneros do sertão. O Estado, que podia ver-se tão próspero, achava-se em véspera de ruína, que seria completa não lhe acudindo Sua Majestade com prontas e eficazes providências. Essas eram apontadas em dezanove parágrafos da representação, e constituíam outros tantos artigos de libelo, todos desfechados aos missionários, mesmo quando directamente se referiam ao governador. Neste documento, primeiro da série com que Paulo

da Silva Nunes deu batalha aos jesuítas, acham-se condensadas tôdas as acusações, até aí sempre feitas, e mais tarde repetidas contra a Ordem. As mesmas proposições, ampliadas, discutidas, comentadas; umas vezes copiadas à letra, outras vestidas com forma diversa; em todo o caso nunca atenuadas, ganhando talvez mais alcance com a repetição; tal foi o valioso concurso, levado pelo procurador das câmaras do Pará e de S. Luís aos adversários, já numerosos, que os jesuítas tinham na côrte.

V

Além da queixa contra o capitão-general, assinada por todos os descontentes, que eram as pessoas mais gradas da colónia, não se descuidara Paula da Silva Nunes de levar comsigo o documento que, lido em sessão da câmara do Pará, fôra uma das causas determinantes da sua prisão. Na côrte, viu-se acolhido de braços abertos por Bernardo Pereira de Berredo, que aplaudiu e prometeu apoiar a sua obra. Presumido de si, rancoroso, e ao mesmo tempo sincero na sua hostilidade, como homem de ideas adiantadas que pretendia ser, o ex-governador valia-se do prestígio do antigo cargo, para com mais vantagem guerrear os jesuítas, contra quem, afora as convicções pessoais, mantinha agravos.

O procurador do Maranhão ia ser para êle um aliado precioso. Como secretário de Cristóvão da Costa Freire penetrara bem o mecanismo do govêrno colonial; morador antigo do Estado, conhecia o sistema de vida da população e as necessidades locais; era-lhe familiar tôda a legislação relativa aos índios, administração das aldeias e obrigações dos missionários; possuía algumas noções de direito

público, e a filosofia da época, citando com afectação de pedante os autores sagrados e profanos, e usando de textos latinos com mais freqüência que oportunidade. Se, como é provável, na facúndia oratória correspondia à fácil eloqüência dos escritos, não é de admirar que os europeis do seu talento deslumbrassem a ignorância dos colonos, muitos dêles, é fácil de crer, analfabetos. Por igual motivo, não hesitava Berredo em recebê-lo com favor, como aproveitável instrumento de seus desforços. O escrito de Paulo da Silva Nunes é digno do máximo aprêço, como documento das ideas correntes no Estado àcêrca dos cativeiros, e prova da completa ineficácia das providências régias e dos esforços dos missionários, que tinham por objecto pôr a coberto os aborígenes da opressão dos moradores. As cousas tinham chegado a ponto que nem se cuidava já de salvar as aparências. As violências confessavam-se altamente, e os selvagens eram considerados feras, entes prejudiciais, indignos de protecção ou piedade.

Começava o procurador por afirmar que os habitantes brancos não pretendiam escravizar os índios, mas sòmente empregá-los nas fábricas e lavouras, pagando-lhes salários, sustentando-os, vestindo-os, e ensinando-lhes a doutrina cristã e bons costumes. Em seguida, mostrava a necessidade de se forçarem ao trabalho, citando em abôno da sua opinião a Bíblia e os padres da Igreja; escritores pagãos como Platão, Virgílio, Plínio; e, mais autorizado que nenhum, cristão ou idólatra, o célebre Salorzano, cujas obras sôbre o direito dos índios constituíam o código fundamental da escravidão.

Divagando no campo da filosofia, o requerente dá-se a investigar sôbre a origem dêstes gentios: se, como pretendem alguns, vinha dos judeus, cativados por Salmanazar, rei dos assírios, no tempo de Oséas; ou se a deveríamos

prender à descendência de Cham. E, sem resolver, inclina-se à opinião dos que sustentam não serem êles «verdadeiros homens, mas brutos silvestres incapazes de se lhes participar a fé católica»; com o que triunfa das razões dos missionários que os procuram cristianizar. «Bárbaros esquálidos, ferinos e abjectíssimos, às feras em tudo semelhantes, excepto na efigie humana», eis o que tais entes são. Daí, com justa lógica, pregunta, anulando assim a argumentação dos jesuítas, favoráveis à escravidão dos africanos: «¿Se os etiopes podem ser cativados, porque não podem sê-lo os índios do Maranhão?» Entrando na apreciação das diferentes espécies de cativeiros, sustenta que o dos índios não é cruel; pior se deve considerar o dos cristãos, condenados ao serviço das minas e das galés. «¡Pode mesmo dizer-se (acrescenta) que é mais oneroso aos portugueses que aos mesmos índios!» Finalmente demonstra que todos os bens do Estado consistem no trabalho dos índios, não podendo haver fazenda mais falível que esta, por se fundar na vida humana, principalmente quando «muitos morrem *por seu gôsto* como bárbaros!» ¡Observação cruel, e que por si só dá uma justa idea da situação!

E, depois de alegar, ainda em favor dos cativeiros, que os próprios missionários tiravam dêles o proveito que recusavam aos seculares, propunha se entregasse às duas câmaras de Belém e S. Luís, como cabeças do Estado, o govêrno dos índios, todos os quais seriam livres, ganhando salários, e empregados no bem comum e serviço dos povos.

Não ficou nisto o zêlo de Paulo da Silva Nunes. A representação fôra apenas, como agora se diz, um balão de ensaio. Nêle se pedia vénia para apresentar mais propostas, cuja fiel execução seria o remédio infalível para todos os males da colónia. Nisto acompanhara o procurador

a praxe, havia muito seguida, pois era costume, cada vez que alguém ia requerer sôbre os índios, indicar as providências que, na opinião sua e das câmaras, eram o seguro meio de promover o bem da coroa, a prosperidade do Estado e dos moradores. E êsse meio era sempre, como sabemos, a escravidão, e a entrega das aldeias ao govêrno dos brancos. Seguindo também as normas usuais, foram acolhidas as propostas, e remetidas para informação ao Conselho Ultramarino; e, da mesma forma que as antecedentes, permaneceram sem resposta, soterradas na aluvião de papéis, sôbre os quais o Conselho tinha de informar e resolver.

Por espaço de cinco anos ficaram esquecidas as propostas. É provável que, no intervalo, trabalhassem os jesuítas, e também os amigos do procurador, mas estes, distraídos com outros interêsses, não tinham a fôrça nem a pertinácia de seus contendores. Nêsse tempo Paulo da Silva Nunes, sem recursos pecuniários, pois deixara no Pará tôda a sua fazenda, que pouca seria; privado do apoio moral e do socorro material das câmaras, já reconciliadas com o governador; repelido por alguns dos próprios amigos, a quem suas repetidas instâncias haviam de enfadar; achava talvez já o empenho superior às suas fôrças, lamentava por certo ter-se embarcado nesta aventurosa emprêsa. Abandonado pelos antigos companheiros do Pará-Maranhão, escrevia às câmaras, pedindo-lhes novas procurações, e dizendo ter já principiado requerimentos de grande utilidade.

Mas os membros do senado hesitavam em aceder a novos pedidos, desanimados com o insucesso da primeira tentativa no Pará, e nada vendo resultar das apregoadas diligências na côrte. Da sua banda, os parciais da Companhia, justamente receosos, não deixavam de insinuar a

origem plebeia e a estreiteza de meios do procurador; tanto assim que nunca servira na câmara, nem fôra contado entre os *cidadãos* ou próceres da colónia. A isto devia atribuir-se a inutilidade de seus esforços; e mesmo (observavam) era desdouro para a corporação o terem ali mandado embaixador tão mesquinho. Desta maneira se foi mudando a opinião dos moradores, a quem, além disso, não esquecera ainda a violência de que, no princípio da contenda, fôra vítima o enviado.

O facto é que a primeira carta, em que êste dava conta de seus empenhos e solicitava a procuração do senado, foi posta nas mãos do governador. Igual sorte teve outra, expedida no ano seguinte; e só depois de muitas instâncias, em que entrou talvez Berredo, como outros influentes da côrte, a câmara do Pará se resolveu a mandar-lhe os poderes, abonando a quantia de cinqüenta mil réis, para as despesas da pretensão. Pela insignificância da dádiva se pode julgar em que aprêço tinham os colonos os serviços do procurador.

VI

Era isto em 1726. João da Maia da Gama continuava o seu govêrno, de mãos dadas com os missionários, e sem queixas exorbitantes da parte dos moradores. Também a correspondência com a metrópole não mostra fôssem tomadas em consideração as que Paulo da Silva Nunes produzira contra êle. Logo em comêço, expediu tropas de resgates; nos dois triénios que governou, entraram no Pará, segundo alega 3370 cativos. Com êste número, e os que provàvelmente se desceram, em maior quantidade, clandestinos, aplacavam-se as mais urgentes necessidades dos habitantes. Foi durante o tempo desta administração que

se navegou pela primeira vez o rio Madeira, até Santa Cruz dos Cajubabas, e se fêz a exploração do Tapajós, abrindo novos sertões, de onde poderiam baixar gentios e produtos naturais. Enviou-se também uma expedição a descobrir os marcos da divisão de limites com os franceses, e em tôdas estas empresas se ocuparam índios e missionários das diversas religiões. Em 1727, a Junta de Missões resolveu que os moradores à sua custa se reünissem às tropas de resgates, sob as ordens do cabo e missionário, decisão esta que a côrte aprovou. Por outro lado, estava em vigor, desde 1721, um assento para a introdução de escravos africanos por conta da coroa, taxado o preço em 160$000 réis por cabeça.

Tudo isso devia contribuir para trazer quietos os ânimos, sempre prontos a exaltarem-se nesta questão de interêsse vital; mas, embora sem explosões notáveis, a hostilidade entre jesuítas e colonos persistia, sem que os últimos jàmais saciassem a cobiça da desejada fazenda viva, que era afinal a única e mais produtiva riqueza do Estado. Assim, em certa ocasião, representava a câmara de Belém que, ficando os mesmos missionários muitos anos nas aldeias, era motivo de se aplicarem mais aos interêsses temporais que aos da religião, e por isso se deviam mudar todos os anos. Em 1725, um tal Francisco de Potflis, prometendo descobrir jazidas auríferas no Tocantins, pedia se lhe concedesse uma escolta de cem índios, doze soldados e dezoito moradores, com dois capelães por êle nomeados, e não missionários, para evitar as perniciosas práticas dêstes aos selvagens. As reclamações contra a teimosia dos jesuítas, de sòmente falarem com os índios na língua tupi, começavam a ser atendidas, e o govêrno de Lisboa positivamente recomendava se lhes ensinasse a linguagem portuguesa. Nada obstando, porém, todos estes

sintomas de permanente reacção, o poder dos jesuítas continuava firme na colónia.

VII

Em 1728, após seis anos de govêrno, recolhia João da Maia Gama à côrte, sendo substituído por Alexandre de Sousa Freire, amigo de Berredo, e como tal da parcialidade adversa à Companhia. Êste governador carteava-se com Paulo da Silva Nunes, a quem chamava — *meu amigo muito do meu coração*, e tanto apreciava o zêlo do enviado das câmaras que, emendando a parcimónia destas, não hesitava em lho estimular, com algumas dádivas em moeda. Por aí se mostra que, se a influência do antigo secretário era já bastante poderosa para suscitar tropeços aos missionários, a situação material em que êle se encontrava não era tão próspera que o dispensasse da humilhação das esmolas.

Em uma das ocasiões escrevia-lhe o governador, justificando a remessa: — « As câmaras desta cidade são pobres, mas eu por elas ofereço a Vossa Mercê êsses cem mil réis, que cobrará por essa ordem minha. Perdôe Vossa Mercê o chasco, mas tudo isto nasce de querer dar parte a Vossa Mercê de todos os meus particulares e contas (referia-se aos diversos negócios que expunha), para que ouvindo falar nelas saiba o que há-de responder, e aonde se hão-de procurar, se as quiserem sumir no Conselho ».

Já nesse tempo não era, pois, Paulo da Silva Nunes ùnicamente procurador do senado: representava o governador, defendendo-lhe os actos, e advogando-lhe os interêsses particulares ante as pessoas de valimento na côrte. Passando de mãos na colónia a suprema autoridade, com o prestígio desta ganhara importância o paupérrimo enviado, e pela carta acima se reconhece ter já relações no Conselho

Ultramarino, podendo acudir às representações prestes a *sumirem-se* ali, mediante a poderosa influência dos adversários.

Alexandre de Sousa Freire, que já como o seu antecessor estivera no Brasil, e andava pretendendo um lugar no Conselho, aceitara o govêrno do Maranhão, esperançado de grangear o aplauso da côrte e as simpatias dos moradores.

Para conseguir estas últimas, confiava na lei nova, que trazia, sôbre os índios, promulgada a instâncias suas, e pelas indicações de Berredo e Paulo da Silva Nunes. Trabalhando todos juntos, tinham afinal obtido o decreto de 13 de Abril de 1728, que ia ainda ser motivo de novas reclamações.

A satisfação que se dava agora às exigências dos colonos consistia em se permitir, como assentara a junta, convocada por Berredo em 1718, que os índios baixados se pudessem logo repartir entre os habitantes, satisfeita prèviamente a formalidade da matrícula. Mas havia restrições, quanto ao número de pessoas e tempo de serviço, que deviam de limitar-se ao absolutamente indispensável, e atendendo à idade, fôrças e aptidão de cada um para o trabalho. Além disso, satisfazendo o novo decreto um dos votos formuladós pela referida junta, rejeitava terminantemente o outro, de mais alcance, segundo o qual os descimentos se fariam por autoridade pública, e nunca por iniciativa particular. Ainda assim, uma circunstância tornava de sumo valor esta providência: o afirmar-se que fôra passado o decreto em satisfação aos povos, representados por seu procurador.

O efeito foi o mesmo que dez anos antes se tinha visto. Recebida a nova da recente lei com luminárias e outras manifestações de regosijo público, em breve a ilusão se dissipou. Tinha-se divulgado, a princípio, que o governador levava ordem de abrir incondicionalmente os sertões, e

conceder licença a todos que quisessem ir aos índios. Quando porém se conheceram as disposições sôbre a forma dos descimentos, desvaneceu-se o entusiasmo dos habitantes, e com êle a popularidade do governador. Então êste, seguindo o exemplo de Berredo convocou a Junta de Missões; expôs dúvidas na compreensão da lei, e declarou que, na sua idea, qualquer pessoa podia baixar os índios, impetrando licença dêle governador; e que neste sentido se devia entender a cláusula de serem os descimentos *só por autoridade pública.*

Foi o parecer admitido pela junta, sem embargo da impugnação do padre Jacinto de Carvalho, visitador da Companhia; e êste mesmo afinal votou a favor, receando, segundo dizia, que o seu voto contrário fôsse motivo para violências do povo exaltado. Mas a oposição dos missionários não se limitou ao parecer, em conselho; e ao mesmo tempo que, em Lisboa, representavam contra a interpretação da lei, no Estado recusavam fornecer os índios, que haviam de tripular as canoas e constituir a fôrça das expedições. Nem os habitantes tencionavam aproveitar-se da faculdade outorgada pela junta. Por mais vivo empenho que tivesse Alexandre de Sousa Freire de conciliar a bemquerença dos moradores, não se atreveu a dispensar, na organização dessas empresas, a presença do missionário, que lhes dava carácter legal; e isto era o bastante para escurecer tôdas as demais vantagens da concessão. Desta arte ficaram sem efeito as disposições do governador que, usando do expediente antigo, preparou uma tropa de resgates, por cujo esfôrço se baixaram alguns índios, ficando o sertão assolado com as depredações do costume.

Expediram-se estas novas, com as queixas dos desiludidos, a Paulo dá Silva Nunes, que não tardou em apresentar dois outros requerimentos ao rei, em nome dos

moradores do Estado. No primeiro, que é um libelo contra os missionários, repetia o alvitre de os retirar da administração das aldeias, pondo nelas *cabos portugueses, brancos, casados,* que, entre outros assinalados serviços, — « assistam aos índios nas doenças, aplicando-lhes alguns socorros medicinais » (1). — No segundo, rejeitando o parecer da Junta das Missões, ùltimamente convocada por Alexandre de Sousa Freire, pedia se mandasse observar como lei o assento de Berredo, cuja execução desde 1718 ficara pendente da aprovação régia, e só em parte fôra admitido pela última resolução.

Já vimos que, se o alvará de 1728, pelas suas restrições, não correspondia ao intento dos moradores, o de 1718, mesmo sem a interpretação forçada da junta, tornava mais absoluto o cativeiro, que era em última análise seu objecto principal. A distinção, que de nenhum modo os colonos também queriam admitir, estava em que, pela lei nova, os índios, considerados livres, sòmente dos treze aos cinqüenta anos de idade eram obrigados a servir; ao passo que, pela antiga lei, da mesma forma nominalmente fôrros, não se lhes contava o limite da idade, e ficavam portanto escravos tôda a vida.

Em cima destas petições que, mandadas informar pelo procurador da coroa, tiveram parecer contrário, apresentou Paulo da Silva Nunes a repetição das propostas de 1724, que havia cinco anos tinham parado no Conselho Ultramarino. Eram elas as seguintes: a primeira que se proïbisse aos religiosos o govêrno temporal, político e económico das aldeias; a segunda que se pusesse em vigor a resolução de 1718; a terceira que se vedasse aos missionários continuarem a instruir os selvagens na língua geral;

(1) Cf. o requerimento em Melo Morais, *Chorographia Historica,* tômo 4.º, págs. 297 e seg.

a quarta que os regulares não se opuzessem à visita de inspecção do Ordinário; a quinta e última que se mandassem cada ano para o Estado cinqüenta casais de gente das Ilhas, para com ela se povoar o sertão e haver mais braços empregados na agricultura.

Já então o padre Jacinto de Carvalho se achava em Lisboa, sem dúvida chamado do Maranhão, para rebater os ataques de tão encarniçado adversario. Não menos adestrado na luta que Paulo da Silva Nunes, o visitador, respondendo largamente às acusações, fêz na mesma ocasião um protesto contra a forma pela qual o governador entendia a faculdade dos descimentos. Conhecida a questão nas suas linhas principais, oferecem pouco interêsse os argumentos de uma e de outra parte. Eram os missionários incriminados pelos moradores de praticarem actos de cobiça e violência; com iguais increpações lhes retorquiam os padres. No fundo, todo êste batalhar versava sôbre o domínio dos índios, e tanto uns como outros abertamente o confessavam. Queriam-no para si os habitantes, contando assim viver em farta ociosidade, grangeada com o trabalho dos infelizes que cativavam. A situação era a mesma que no tempo de Vieira, com a diferença que o suprimento das *peças do sertão* ia sempre minguando. Ainda assim, havia casas onde se encontravam cinqüenta, cem, às vezes duzentos e mais escravos. — «E destas (observa testemunha ocular), seria a maior quantidade, se não fôssem os índios tão sujeitos a mortandades» (1). Os missionários, de seu lado, queriam, se possível fôsse, sequestrá-los do contacto dos brancos: por tal razão procuravam vedar as entradas dêstes nas aldeias; por ela não

(1) Veja Informações e parecer do desembargador Francisco Duarte dos Santos, em Melo Morais. *Obra citada*, tômo 4.º, pág. 123 e seg.

ensinavam a língua portuguesa, alegando ser tão difícil que só o trabalho de aprendê-la afugentava os neófitos; pela mesma, emfim, criavam obstáculos a tôdas quantas medidas do govêrno tivessem por objecto abrir o sertão, e franquear as estâncias dos selvagens aos assaltos de desenfreados captores.

VIII

O padre Jacinto de Carvalho, defendendo-se de conhecidos golpes, nada mais tinha a fazer que renovar a argumentação de seus predecessores, entre estes Vieira, de todos o mais atilado e eloqüente. Suas razões foram bem acolhidas pelo Procurador da Coroa, que condenou as providências aconselhadas em Junta de Missões, e da mesma forma recusou a interpretação da lei, tal qual fôra publicada na colónia pelo governador. A licença, concedida por êste aos particulares para baixarem os índios, em expedições separadas, não era válida. Também não se podia admitir que êles fôssem obrigados a servir dos treze aos cinqüenta anos de idade, como se tinha decidido, porquanto as leis reais determinavam não estivessem fora das aldeias, por mais de seis meses em cada ano. A conclusão foi que as ponderações do padre Jacinto de Carvalho se remetessem à Junta das Missões, e se explicasse ao governador como devia proceder, — naturalmente de acôrdo com elas.

Ainda desta vez os jesuítas levavam a melhor e, triunfantes, multiplicavam os acintes e actos de oposição ao governador e às câmaras do Estado (1).

(1) Os seguintes papéis redigidos pelos missionários dão idea do vigor com que se empenhavam na luta:

Em 16 de Setembro de 1729: requerimento do padre José Lopes,

Uma tropa de guerra, enviada ao Rio Negro, deu lugar a numerosas reclamações. Outra, que se expediu do Maranhão contra os bravios Tremembeses, encontrou também formidável oposição dos missionários. E não eram únicos os jesuítas em embaraçar as emprêsas contra os bárbaros. Em geral, cada uma das religiões procurava defender o território onde lhe tocava evangelizar. Dos frades do Carmo queixava-se Alexandre de Sousa Freire de lhe terem sumido, no cartório respectivo, a devassa, que servira de pretexto à guerra decretada contra os índios do Solimões (1).

Entretanto, trabalhavam os jesuítas em Lisboa pela remoção do governador. Em 1731, terminando o triénio, pensavam se lhe desse substituto; mas acharam-se iludidos

proposto do vice-provincial da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão, a Alexandre de Sousa Freire, em que representa e protesta contra as extorsões, injustiças e inauditos desatinos, que têm praticado os moradores nas aldeias dos índios, auxiliados pela tropa comandada por Belchior Mendes de Morais;

Em 19 de Setembro: representação do mesmo a El-Rei, sôbre as insolências que tem praticado Belchior Mendes de Morais, cabo da tropa de guerra do Rio Negro nas povoações de índios;

Em 6 de Outubro: requerimento pedindo se ponham em liberdade tôdas as *peças*, cativadas pelo mesmo;

Em 7 de Outubro: requerimento pedindo certidão da sentença que se proferiu contra os Tapuias, na devassa que contra êles se tirou, para se lhes dar guerra;

Em 6 de Setembro de 1730: requerimento do vice-provincial, dizendo lhe são necessários traslados de todos os requerimentos que fêz o procurador dos índios Alexandre Camelo de Azevedo, sôbre os escravos que se venderam, e sôbre a tropa de guerra de que é cabo Belchior Mendes de Morais. (Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa. *Papéis relativos ao Pará e Maranhão*).

(1) *Representação do Governador do Estado do Maranhão* (Ms. da Biblioteca de Évora).

em suas esperanças. Então, incertos já do futuro e receando pelo desfecho da luta, mudaram de táctica, convertendo a inimizade em humilhação servil. No Maranhão, onde se achava o govêrno, o vice-provincial da Companhia foi à residência do capitão-general, a cujos pés se lançou, pedindo esquecimento dos agravos feitos. Não se pode pôr em dúvida a exactidão do facto, relatado em carta íntima do governador a Paulo da Silva Nunes. Passados poucos dias, selaram-se as pazes em público, com uma festa oferecida pelos jesuítas. Representou-se uma tragi-comédia, tendo por assunto a concórdia, e rematou o congraçamento pelas homenagens da comunidade, àquele de quem se tinham declarado antes irreconciliáveis adversários.

É provável que, sem embargo de tais demonstrações, os jesuítas continuassem a maquinar contra êle na côrte. O facto é que, no ano seguinte, lhe foi nomeado sucessor. Alexandre de Sousa Freire retirou-se da colónia desautorado e ressentido, deixando após si grande número de descontentes, como consta da queixosa representação, que em defesa de seus actos dirigiu ao soberano.

O chefe de esquadra José da Serra foi o seguinte capitão-general, e tomou posse em Julho de 1732. Não tardaram a romper contra êle as hostilidades dos jesuítas, entre as quais terminou a existência e o govêrno.

Das pazes, ou melhor tréguas, ajustadas entre Alexandre de Sousa Freire e os regulares, havia resultado fazerem estes certas concessões na prática dos descimentos. Sabemos que, a-pesar-das proïbições da metrópole, muitas expedições não autorizadas tinham lugar. Outras vezes os particulares, que munidos de licença acompanhavam a tropa de resgates, afastavam-se desta para mais a cómodo praticarem suas razias. Desta forma evivavam que o missionário da tropa julgasse da boa razão dos cativeiros,

consoante os regulamentos. Desciam os índios sem essa formalidade, e no colégio do Pará se procedia ao exame e ao registo. A esta prática se opunham agora os jesuítas, alegando que os selvagens, intimidados por seus captores, se declaravam lìcitamente escravos, quando só o eram por violência.

A razão era procedente, e só admira que os padres, tão conhecedores do assunto, não a tivessem percebido antes. Os moradores é que não aceitaram sem protesto a inovação. Reünidos os principais em sessão da câmara, dirigiram ao governador, que ainda estava em S. Luís, extensa representação. Neste documento, as queixas são formuladas com energia; a linguagem é altiva, e deixa facilmente ver a irritação de que se achavam possuídos os colonos, tão inesperadamente feridos por seus incansáveis antagonistas. O requerimento termina por uma intimação arrogante: « Ao Pará e a todo o Estado do Maranhão (diz a Câmara) já lhe não servem as mantilhas em que o achou nascido o Regimento das Missões. É necessário que El-Rei Nosso Senhor assim o conheça, para lhe permitir as grandezas à proporção dos seus empregos. Assim o esperamos, e que Vossa Excelência, contemplando estas verdades tão manifestas, nos continui o mesmo amparo e socorro com que Alexandre de Sousa Freire, antecessor de Vossa Excelência, se lembrou desta capitania para seu aumento, e da fazenda real, com a concessão dos resgates de índios » (1).

As grandezas, a que nesta objurgação aludiam os moradores, eram a escravidão dos índios sem limite. O capitão-general pensava com êles, se não em tudo, ao menos no que dizia respeito aos missionários. Parece plausível que a

(1) Representação da câmara em 2 de Setembro de 1732.

representação fôsse redigida com audiência e de acôrdo com José da Serra; e assim se explica o tom arrogante da mesma. Pelo menos, os jesuítas assim o acreditaram e, de tôda a maneira, é certo que imediatamente lhe declararam guerra. A pugna foi de uma e outra parte igualmente vivaz. Os padres, mal acolhidos no Conselho Ultramarino, queixaram-se directamente ao rei; o Santo Ofício interveio condenando o proceder de José da Serra; e êste, doente e sucumbindo aos desgostos, faleceu no Pará, quando a situação lhe era mais que nunca incomportável. Pouco tempo antes de expirar, quando o sangravam perguntava aos enfermeiros: *¿se o sangue trazia por acaso a côr de alguma roupeta?* Assim contavam os amigos de Paulo da Silva Nunes.

IX

Tôdas estas dissensões acabaram finalmente por abalar a inércia do Conselho Ultramarino. Havia também a questão aberta com o prelado da diocese, àcêrca da jurisdição nas aldeias, objecto de já antiga e irritante controvérsia; a discussão sôbre o pagamento dos dízimos, que os jesuítas obstinadamente recusavam; e as denúncias do comércio que faziam, não já clandestino, mas abertamente exercido, e até com ostentação. Bastará dizer-se que em S. Luís vendiam em talho próprio a carne de suas fazendas, conforme a câmara representara em 1729. E não era êsse o único negócio: no Pará tinham-no avultado, contra o que os habitantes incessantemente reclamavam. Em 1734 foi, pois, nomeado um desembargador, para indagar das argüições, e dar parecer sôbre os requerimentos de Paulo da Silva Nunes, retidos no Conselho Ultramarino.

A diligência surtiu favorável aos regulares. É possível que no ânimo do sindicante actuasse a influência poderosa da Companhia. Talvez a real interpretação dos factos fôsse prejudicada por informes, colhidos entre os inúmeros desafectos que Alexandre de Sousa Freire deixara, e os que José da Serra já contava, no Estado. Em todo o caso, para um espírito recto e uma inteligência penetrante, a hesitação não era possível. A sujeição parcial aos missionários era incontestàvelmente mais proveitosa, e, sôbre tudo, menos cruel para os indígenas, que o absoluto domínio, com tanto ardor ambicionado pelos colonos. O desembargador pronunciou-se sem ambages contra êstes: entregar-lhes a tutela dos índios, removendo-a dos padres, seria um crime; a tal se fazer, *em poucos anos restaria das aldeias sòmente a memória.* E os factos se encarregaram de provar mais tarde a veracidade do assêrto.

Da acusação de mercadejarem patenteia o sindicante o máximo empenho em absolver os jesuítas. Era certo comprarem êles muitas fazendas; mas remetiam-nas para as aldeias, para o gasto da numerosa população de conversos; e, se alguma vez, por lhes sobrarem, ou cedendo a rogos, vendiam pequena parte delas, nunca isso era por mais do que custavam.

Negando o tráfico nas mercadorias do reino, o desembargador admite que os religiosos se davam ao de produtos do sertão. Êles próprios confessam que regularmente aprestavam e expediam canoas para tal fim; nem podiam contradizer factos notórios, e que constavam dos livros públicos de registo ainda hoje existentes. Mas várias certidões juradas, reünidas ao processo de sindicância, mostram que, sôbre o valor dos produtos escolhidos, havia exagêro na denúncia. Mas, que o não houvesse, deduziam daí os padres um argumento valioso contra a facção oposta:

se o negócio do sertão parecia ser-lhes a êles mais rendoso, era porque os seculares o descuravam, buscando para os seus barcos a carga de índios, com violência escravizados, de preferência às drogas, lìcitamente e pelo trabalho honesto adquiridas.

Entretanto, o desembargador pronunciava-se contra esta prática. Queria que, isentos de tôda a preocupação de lucro, os religiosos deixassem as negociações, e os índios se aplicassem a tarefas, que revertêssem só no interêsse seu próprio. Desta sorte se evitariam escândalos e invejas, e os missionários seguiriam de mais perto os ditames do Evangelho. Depois, se aos governadores e mais funcionários não eram permitidas tais grangearias, como haviam de o ser àqueles que, embora sob outro carácter, exerciam também um cargo de govêrno, e a quem os cânones, sua lei particular, igualmente as vedavam? Seu voto era pois que tôda a mercancia cessasse, e da Fazenda Real e contribuïção dos moradores se abonassem côngruas, para sustento dos missionários, manutenção do culto e assistência aos indígenas. Não desdizia isso muito da prática do primeiro tempo das missões, que Vieira, o glorioso fundador, afastado delas, ainda muitos anos depois, recomendava. Mas em Lisboa o Provedor da Fazenda e o Procurador da Coroa manifestaram-se de opinião diversa; a maioria do Conselho Ultramarino acompanhou-os; e desta forma os jesuítas tiveram ensanchas de alargar êsse comércio, que tão exprobrado lhes havia de ser depois (1).

(1) Cf. a *Chronica da Companhia de Jesus na vice-provincia do Maranhão,* Liv. 3.º, Cap. 26. (Ms. anónimo da Biblioteca Nacional de Lisboa).

X

Desta vez os jesuítas poderam julgar-se, para sempre, a coberto de golpes do seu encarniçado adversário. Entretanto não sucedia assim; e Paulo da Silva Nunes, não desanimando ainda, após onze anos de privações e revezes, continuava a trabalhar contra êles, com o mesmo fervor inquebrantável dos primeiros dias. Interêsse, ódio, capricho, é difícil apontar, qual dos móveis seria mais poderoso no ânimo do procurador. É presumível que o amor próprio, estimulado pelas derrotas, fôsse o acicate mais vivo; nem de outra maneira poderia compreender-se tão incansável persistência na luta.

Ainda em 1734, e animado sem dúvida pelo despacho que obtivera para os dois requerimentos últimos, Paulo da Silva Nunes intentou vibrar um golpe decisivo, condensando em um memorial tôdas as argüições contra os jesuítas, ao mesmo tempo que apresentava um plano, pelo qual se poderia alcançar para o Estado a prosperidade, até aí por êles impedida.

O memorial dividia-se em quatro partes. Na primeira, fazia a descrição histórica e geográfica do Pará-Maranhão, e narrava as controvérsias com os missionários, detendo-se principalmente no período agitado da assistência de Vieira. Na segunda parte, impugnava as opiniões e actos dos jesuítas, recapitulando as acusações, que corriam impressas, dos mais ardentes adversários da Ordem. Na terceira, transcrevia a *Monita Secreta*, odiosa invenção do século anterior, aceita ainda hoje como autêntica por entendimentos cultivados, cuja ilustração devia pô-los ao abrigo da fraude. Na última parte, propunha os meios mais

adequados, segundo a experiência de muitos anos, a melhorarem a situação da colónia.

Na idea do autor, êste papel, onde acumulara todos os materiais recolhidos em tanto tempo de luta, devia ser como que um vasto edifício, construído em partes, agora reünidas num esfôrço arrojado e poderoso. Aí se lêem trechos da primeira representação, contra João da Maia da Gama; das propostas de 1724; dos requerimentos feitos depois. Estas repetições aumentavam o volume do libelo, sem prejuízo da originalidade, por isso que os termos, e o próprio objecto das queixas, deviam estar já de há muito esquecidos. Desta arte todos os capítulos de acusação se renovam, tomando vulto pela aproximação recíproca; e, ao mesmo tempo, os factos isolados podem julgar-se sintomas de uma conspiração permanente, e de longa data, contra os direitos da coroa e dos povos. As citações de autores, adversos à Ordem, estabelecem um elo forçado, entre os acontecimentos domésticos e os estranhos, e, com isso, a presumida conspiração se tornava universal, e pareceria pôr em risco a existência da sociedade civil, em todo o mundo cristão.

Num tom plangente e afectado se estende o rol dos queixumes, por muitas páginas. Os religiosos, com o seu largo negócio, prejudicavam grandemente o comércio legítimo; ainda mais com o privilégio de não pagarem dízimos à Fazenda Real. Apoderavam-se das terras da coroa, e expulsavam os particulares das suas próprias. Praticavam violências contra os índios, fazendo-lhes perder a natural doçura e costumada submissão, a ponto de se rebelarem, trucidando sacerdotes, até mesmo durante a missa. Tinham por hábito fazer-se temidos dos indígenas e dos brancos, servindo-se de valentões assalariados; daí resultavam sérias escaramuças, entre a gente dos missionários e as tropas

de resgate. Da aldeia de Guaricorá foi uma destas repelida — « com dezaseis armas de pederneira e duas pecinhas de artilharia ». Não ensinavam a língua portuguesa aos neófitos, e assim conseguiam guardá-los alheios à influência da verdadeira civilização. Na côrte, intrigavam no Conselho Ultramarino os governadores desafectos, consoante haviam feito a Cristóvão da Costa Freire, Bernardo Pereira de Berredo e seu sucessor.

Tal era, em resumo, o famoso libelo, em que o intitulado procurador do Maranhão amontoara, com todo o seu ódio, os argumentos, que mais adequados lhe pareciam, à vitória da causa a que se consagrara. Melhor avisado, reflectiu porém que tamanho acumulo de leitura era, para os habituais delongas do Conselho Ultramarino, a mais acessível desculpa, e, refazendo a minuta, só no ano seguinte apresentou a memória, reduzida à parte primeira, mais comedida na linguagem, e alterada a ordem da argumentação e documentos. Em apêndice, juntou uma curiosa e extensa relação dos bens e rendimentos das ordens religiosas, no Estado (1).

Não obstante tôda a vantagem da posição dos jesuítas, era difícil que tantos e tão bem dirigidos esforços não viessem por último a frutificar. A questão dos dízimos era um dos melhores argumentos, que contra êles poderiam invocar-se. O pleito com o bispo, a cuja autoridade não queriam submeter-se, presagiava-se tão grave e escandaloso, como o que se dera antes, sôbre o mesmo objecto, nas missões do Paraguai. As câmaras continuavam a

(1) Intitula-se: « Cálculo do importantíssimo cabedal, que embolsam os RR. missionários e comunidades, das negociações que fazem com os índios e índias, nas aldeias chamadas missões, nas cidades, vilas e fazendas que têm no Estado do Maranhão, etc. » — Ms. da Biblioteca de Évora, impresso na *Corografia Histórica*, tômo 2.º, pág. 474.

pedir que se pusessem cabos brancos nas aldeias. Tudo isto complicava a situação, agravada pelo orgulho dos missionários, que em nada queriam ceder, ao passo que as ordens régias, expedidas nos últimos anos de D. João V, deixam entrever que as missões do Pará já não encontravam na côrte o mesmo cego favor dos tempos passados.

O eco destas contendas chegou até Roma, e o cardial Passionnei, que, realmente, governava em nome de Benedito XIV, fêz expedir, em Dezembro de 1741, o breve *Immensa Pastorum*, aos bispos do Brasil, condenando a escravidão dos índios. ¿ Esta severa reprovação seria, como depois se pretendeu, especialmente dirigida contra os jesuítas, ou fôra inspirada pelo abusivo proceder dos seculares? Cada um dos campos decide contra o adversário, e o próprio Pombal parece dar razão à Ordem, asseverando que fôra suspensa nos domínios portugueses a publicação do mandamento pontifício, para impedir tumultos inevitáveis da parte dos colonos.

Esta razão é pouco aceitável, desde que, em tese geral, a coroa portuguesa sempre repelira os cativeiros, ao menos em aparência, e, nas cominações do papa, encontrava apoio às suas leis. Pelo contrário, os jesuítas, embora defendessem contra os colonos o princípio da liberdade, aceitavam na prática os cativeiros. Em Roma tinham adversários, a quem não podiam ser ocultos seus feitos na América do Sul. Portanto é verosímil que, ainda desta vez, por sua influência, a bula ficasse demorada, e por último esquecida, em Lisboa; e nisso não teriam obstáculo, indo seu próprio interêsse de par com o interêsse dos colonos.

O último tentamen de Paulo da Silva Nunes é de 1738. Desta vez renova, com maior extensão, as propostas, que deviam salvar o Estado do Maranhão da iminente ruïna,

com a mesma linguagem, as mesmas queixas, as mesmas aspirações dos escritos anteriores.

Êste e outros documentos ficaram sepultados, por mais dezassete anos, no Conselho Ultramarino, até que, em 1755, um dos escribas de Pombal os trouxe à luz, reünidos em copioso volume, com o título sugestivo de *Terribilidades jesuíticas no govêrno de El-Rei D. João V* (1). É possível que Paulo de Carvalho, que foi amigo de Berredo, e sem dúvida conheceu o procurador, se lembrasse da existência do libelo, e mandasse proceder à busca no sobrecarregado arquivo. Certo é que dêle fêz grande cabedal o ministro, na sua desabrida campanha contra os jesuítas.

Vale a pena saber-se que às mãos dêles tinham ido parar os rascunhos da maior parte, senão de todos estes papéis. Entregou-lhos o próprio autor, a trôco de socorros pecuniários, recebidos no cárcere, aonde o levaram dívidas, actos de burla, e, sem dúvida, perseguições de adversários, que dificilmente perdoavam. Por espaço de oito anos curtiu êle a sua miséria nas enxovias do Limoeiro, em Lisboa, de onde sòmente saiu para a cova.

Bernardo Pereira de Berredo, êsse abandonando as estéreis e não raro odiosas intrigas, em que andara envolvido, aceitou o govêrno de Mazagão, em África. Sem tempo para algo que não fôsse a guerra de todos os dias, contra os berberes, ali se cobriu de glória, ganhando honrosa fama entre as tribus do deserto, cujos chefes, de vez em quando, pediam tréguas, para no seu entusiasmo nobremente cavalheiroso o irem saüdar, como inimigo, sempre invencível nos combates, e sempre magnânimo na vitória.

(1) Ms. da Biblioteça Nacional de Lisboa, Arquivo do Conselho Ultramarino.

CAPÍTULO VIII

A SITUAÇÃO NO SÉCULO XVIII

I. Resenha das povoações do Estado. População indígena. Condições económicas. Meio circulante. — II. As ordens religiosas. Prosperidade dos jesuítas. Comércio dos missionários. Os dízimos. — III. Os trabalhos dos índios monopolizados pelos padres. Organização mercantil das missões. Recursos das mesmas na sua fundação. Aumentos posteriores. Decadência do zêlo antigo. — IV. O mercantilismo reprovado pelos gerais. Sua desculpa à luz da razão. — V. Rivalidades com o diocesano. O govêrno de D. João V contrário.

I

AINDA no segundo quartel do século XVIII, quando já esta nova fase da contenda havia começado, a situação material e política da colónia era a mesma do período anterior. Na vasta extensão do território, ao longo da costa, desde os limites últimos do Ceará até ao rio de Vicente Pinzon, e, pelo Amazonas acima, até fronteiras de Castela, não mais que nove povoações de brancos, dignas dêsse nome, se podiam contar; e três dessas eram vilas de donatários, em extremo de decadência e abandôno (1). Os beneficiários

(1) « Representação a El-rei D. João V », cit. As povoações de donatários eram a de Cumá ou Alcântara, Caeté e Cametá. À coroa pertenciam as cidades de Belém e S. Luís; as vilas da Môcha, no Piauí; Icatú e Tapuitapéra, no Maranhão; Vigia, na capitania paraense. Anos depois, mais acentuada era ainda a decadência: « As vilas de uma e

das doações viviam na metrópole, indiferentes ao destino de suas capitanias, onde a jurisdição, que lhes era própria, coartada pouco a pouco pelos governadores, se tornava meramente nominal. Às vezes, elegiam estes últimos os capitães-mores, esbulhando os donatários dêsse privilégio, o mais importante dos poucos, que ainda prevaleciam. A vila da Vigia, que seu proprietário deixara, por improdutiva, reverter à coroa, não contava mais de setenta e cinco homens válidos, na gente livre; a de Caeté apenas trinta (1). Cametá, tão florescente nos dias em que, abundando ainda os escravos, ali se preparavam as frotas, para as viagens de exploração e resgates, caíra em lastimoso desamparo. De uma provisão de 1731, se vê achar-se a povoação abandonada, sem casa de câmara nem cadeia; a igreja êrma e ameaçando ruína. Os moradores viviam longe do povoado, em suas roças, e o capitão-mor aplicava a lavouras próprias os índios, aditos ao serviço da vila, em vez de empregá-los com proveito da comunidade.

As aldeias de índios mansos, que eram os centros de onde havia de irradiar a civilização, em todo o extenso Amazonas, seriam para mais de sessenta. Aí se aglomeravam os restos das nações menos bravias, desaparecendo a olhos vistos, ao contacto dos brancos, e sob a influência fatal da escravidão. Por uma avaliação posterior, pode-se computar em cinqüenta mil almas, apròximadamente, o número dêsses indígenas (2). Os outros, mais bárbaros,

outra jurisdição, consistem em quatro existentes: Môcha e Tapuitapéra no Maranhão, e Vigia e Cametá, no Pará. De duas que também houve, apenas se conservam relíquias, que nem merecem a denominação de lugares.» — *Conquista recuperada e liberdade restituída* por José Gonçalves da Fonseca, Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa.

(1) Provisão de 15 de Maio de 1721. Arquivos do Pará.

(2) «Compõe-se êste bispado (do Pará) de sessenta e três aldeias,

embrenhavam-se em sítios recônditos, procurando debalde defender a liberdade com que, só longe do alcance dos europeus, poderiam contar. Mortífera epidemia, que por espaço de sete anos assolou o sertão, veio juntar seus estragos aos males de outra categoria, com que se despovoava o território. Em 1743, começou a lavrar na capital, e a breve espaço se propagou pelo interior, fazendo inúmeras vítimas, principalmente em índios e mestiços. Até 1750 durou o flagelo e, quando então se fêz a conta, apurando as perdas, verificou-se a da maior parte dos índios, que viviam nas aldeias, e quási todos os escravos das ordens religiosas. Em 1749, pela semana santa, o governador mandou proceder a um sumário recenseamento, aproveitando a época em que grande número de lavradores deixavam suas roças pela cidade, onde faziam menos cons-

administradas tôdas pela maneira seguinte: dezanove pertencentes aos religiosos da Companhia de Jesus, quinze aos religiosos do Carmo, nove aos da província de Santo António, sete aos da província da Conceição, dez aos da província da Piedade, e três aos religiosos de Nossa Senhora das Mercês. No que respeita ao número de pessoas, de que elas se compõem, não posso informar a Vossa Majestade com certeza, porque sendo Vossa Majestade servido mandar, por muitas ordens, que os missionários me dêem todos os anos listas juradas dos índios das aldeias, não me foram presentes êste ano mais que as do Carmo e da Companhia, e nestas não incluem mais que os índios capazes de trabalho, exceptuando velhos e rapazes; porém, pelas notícias que tenho adquirido, creio que algumas tem oitocentas e mais almas, e que nenhuma terá menos de cinqüenta». — Informação do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado à Mesa da Consciência. Arquivos do Pará.

Estabelecendo, pelos números acima, a média de quatrocentos e setenta e cinco indivíduos para cada aldeia, chegamos a perto de trinta mil; com que, se adicionarmos vinte mil, total provável das vítimas da epidemia, que grassou nos últimos anos, anteriores à informação, alcançaremos a quantia do cálculo.

tante moradia. Verificou-se que, de novecentas casas, existentes no perímetro urbano, estavam quatrocentas e cinqüenta desabitadas. Não será excessivo avaliar em cêrca de vinte mil a soma das vítimas, só entre os índios domesticados, porque ascenderia a muito mais se lhe juntássemos a provável mortandade dos que, inteiramente selvagens, vagueavam foragidos nos matos (1).

Esta medonha provação, caindo sôbre as populações indígenas, dizimadas por mais de um século de guerras, cativeiros e hecatombes de tôda a sorte, vinha a ser cabal ruína dos colonos. Por deficiência de obreiros, as colheitas perdiam-se na terra, o solo arroteado transformava-se em baldio, e as drogas cobiçadas do sertão corrompiam-se, ao abandôno na mata. A farinha de mandioca, sustento ordinário de todos, triplicou de preço. Diminuíam as rendas públicas. Faltavam os serviçais para as obras e comissões do Estado. Gemiam os moradores, entre a opressão da própria miséria e as exigências de um fisco insaciável. Sem recursos de capitais, que houvessem trazido para a colónia, ou criado por meio de prudente economia; incapazes de esfôrço pessoal e de perseverança, nos duros lavores agrícolas; contemplavam inertes a progressiva desaparição de seus bens. Se os índios, e outra gente de

(1) «Entrei na diligência de saber formalmente o número de pessoas que morriam, e só pelas listas das aldeias. que a Vossa Majestade apresento, consta falecerem nelas, e nas fazendas dos religiosos desta cidade, o número de 10:777, que, junto com 7:600 dos moradores desta cidade, importam em 18:377, não entrando as inumeráveis fazendas desta capitania, nem as vilas da Vigia, Caeté e Cametá, e as mais pessoas que andam dispersas pelo sertão, que, fazendo uma proporcionada conta ou orçamento a tôdas, hão de chegar a 40:000». — Ofício do governador Francisco Pedro Mendonça Gurjão ao Conselho Ultramarino, 13 de Agôsto de 1750. Arquivos do Pará.

côr, sucumbiam por efeito de moléstia, os brancos definhavam à míngua do necessário. Neste universal desconsôlo, para tão grave dano, um só remédio parecia eficaz: o mesmo de todos os tempos, indicado por António Vieira, preconizado pelos governadores, e com empenho requerido pelos colonos, cada vez que a penúria de braços indígenas mais ásperamente se fazia sentir. Era a importação de negros de Cacheu, da Costa da Mina, e da Guiné, conforme solicitava em 1750 o capitão general (1). Já quási despovoado o imenso Amazonas, recorria-se agora ao continente africano, inesgotável. O sangue e o suor dos cativos era ainda, como em outro século proclamava Vieira, a só riqueza, o único objecto a que tendiam as ambições dos colonizadores. Mais adiante vamos ver que as reformas, intentadas em outro reinado, a benefício dos índios, se orientavam por iguais ditames de egoísmo e opressão.

Falseada no espírito dos colonos e governantes a idea de sua missão civilizadora, e dos interêsses particulares e do Estado naquelas terras, é pouco de estranhar que as risonhas promessas dos primeiros tempos se não tivessem, ao cabo de tantos anos, cumprido. Do que respeita à vida económica, tudo faltava quanto era capaz de promover-lhe o adiantamento. Primeiramente actividade, e o mais rudimentar espírito de iniciativa, nos habitantes que, passados já cem anos, adormeciam ainda na mesma inércia, que lhes exprobara Vieira. Absolutamente entregues à exploração do índio, nada sabiam nem podiam fazer, senão por êle e com êle. A tudo o mais se conservavam indiferentes, e desta arte viviam num estado social, que mais racionàvelmente se podia dizer semi-bárbaro que de povoação civilizada. Como no tempo do grande missionário, não havia

(1) Ofício de 13 de Agôsto de 1750. Arquivos do Pará.

nem mercado, nem loja, nem serviçais de condição livre que mediante salário se pudessem contratar.

De par com isto era a carência de boa moeda um permanente e insuperável estôrvo ao progresso económico (1). O comércio externo, limitado a infrequentes relações com duas ou três praças do reino, fazia-se por escambo directo dos géneros da terra, com as mercadorias importadas; todavia, nas transacções de menos vulto, e nas puramente locais, fôrça era referir os valores a uma unidade constante, representada essa por algum objecto que, passando de mão em mão, e geralmente recebido, tivesse a faculdade de adquirir cousas materiais, direitos e serviços, que é a característica de todo o meio circulante; e êsse objecto tinha de se eleger entre os produtos da colónia. Assim se fêz, como sabemos, na primeira sazão da conquista;

(1) «Pelo que toca ao económico, necessita-se aqui de tudo o que compõe a fundação de uma república, porque aqui não se vive em comum mas em particular, sendo a casa de cada habitante ou de cada régulo dêstes uma república, porque cada um tem nela todos os ofícios, que compõem aquela, como pedreiros e carpinteiros, barbeiros, sangrador, pescador, etc., ... e, por isso, não há índios que bastem para o serviço dêstes pretendidos senhores, para o que, concorrendo também a falta de moeda, são infalíveis e gerais as privações; porque, não havendo nada de venda em tenda ou mercado, se padece geralmente. Aqui não há homem de ganhar, nem besta de aluguel, porque são tais os habitantes que, tendo cavalos e muitos gados, não carregam nada nestes por falta de uma albarda, nem se servem daqueles por falta de um abegão e um carreiro, que lhes faça um carro e meta nêle os bois. Tudo há-de carregar na cabeça dos pobres índios...; emfim os cavalos andam desferrados, porque não há ferradores, e, conseqüentemente, em adoecendo morrem, ou em mancando, ficam aleijados, porque todos andam à solta, sem haver um só, que se recolha em estrebaria». — Carta do governador José da Serra ao cardial da Mota, de 20 de Agôsto de 1735. Melo Morais, *Corografia Histórica*, tômo 2.º, pág. 164.

assim continuou a prática mais tarde, quando o progredir, pôsto que lento, inevitável, das negociações, já demandava outros cómodos. O algodão, em novelos e rôlos de pano, foi a moeda mais em uso; depois dêle, e para quantias maiores, o cacau e o cravo (1). Por vezes se tentou pôr em circulação as espécies de cobre, mas o costume inveterado, e o próprio bom senso dos habitantes, levavam-nos a preferirem os produtos, com o valor real, que representavam, e imediata utilidade nos usos da vida. Nem logravam desvanecer essa justificada repugnância as asperezas da lei. Cominava esta as penas de degrêdo e açoutes, contra quem rejeitasse a moeda, a que o Provedor da Fazenda baldadamente intentava dar curso no Estado (2). Muito violentados, os negociantes aceitavam por fim o desapreciado metal, mas só pela metade do valor inscrito no cunho (3) e, não obstando as diligências do govêrno, o algodão e o cacau continuaram a ser por muitos anos o principal e quási exclusivo instrumento das permutas (4).

(1) «Todos os preços se ajustavam ordinàriamente por varas ou rôlos de pano, libras ou arrobas de cacau, a vara de pano a 200 réis, a libra de cacau a 360». — Relatório do desembargador sindicante Francisco da Gama Pinto. Arquivos do Pará.

(2) Bando de 28 de Junho de 1726. Arquivos do Pará.

(3) Bando de 23 de Março de 1727, idem.

(4) Só em 1750 começou a circular moeda metálica no Estado, por uma determinação anterior, de 13 de Setembro de 1748, remetendo-se pela primeira vez da metrópole 80 contos de réis, dos quais 25 para a capitania do Maranhão, e 55 para a do Pará. Ficou daí por diante proïbido continuarem a correr por dinheiro os géneros, que como tal giràvam. Todavia, não se realizou sem dificuldade a substituição. Como no Maranhão não houvesse as drogas, a trôco das quais o govêrno de Lisboa determinava se désse ao público a nova moeda, permitiam as ordens régias se aceitasse ouro em pó. Também êsse não se encontrava, e o governador Mendonça Gurjão teve de abrandar as disposições da lei, facilitando a permuta por algodão, em

II

Se a colonização secular, por uma errónea compreensão do seu objecto, e mercê das práticas viciosas, continuadas de geração em geração, mal podia sustentar-se; a outra, a cargo das ordens religiosas, tendo, ao menos na aparência, mais alto escopo que a simples avidez e a tirânica dominação sôbre os índios; a outra, dizemos, medrava a olhos vistos, e, na sua prosperidade, constituía assunto de escândalo e inveja dos paupérrimos moradores e governantes, impotentes no seu esfôrço de levantarem a comunidade do abatimento em que jazia. Alguns dêstes tinham querido, por vezes, medir fôrças com a poderosa Companhia de Jesus, que possuía, por assim dizer, o exclusivo das missões; mas infalìvelmente, como temos visto, saíam vencidos; e assim, por amor à vantagem do pôsto, e para tranqüilamente gozarem das comodidades dêle, no curto prazo de tempo, que lho davam a explorar, preferiam viver em paz com o que reputavam inimigo social, reservando-se para, de regresso ao Reino, irem avolumar com relatórios em que os exagêros não excluíam inconcussas verdades, o

fio ou tecido, que era mercadoria mais comum. Cf. Ofício do governador ao Conselho Ultramarino, 13 de Setembro de 1750. Arquivos do Pará.

As novas moedas eram: de cobre o *vintem*, de prata a *pataca*, de ouro as de cinco e dez *cruzados*. Proïbia-se levar para o reino êste dinheiro, chamado da *província*, e os passageiros, que tinham algum, entregavam-no ao caixa do navio, para receberem em Lisboa o equivalente em moeda da Europa. Cf. Anselm Eckart, *Zusaetze zu Pedro Cudenas Beschreibung von Brasilien*, no volume *Reisen eimiger Missionarien der Gesellschaft Jesu*, Nuremberg 1785. Todo êste trabalho do padre Eckart consta de interessantee e copiosas notícias sôbre o Pará.

imenso rol das queixas, acumuladas contra os missionários, no suceder de gerações.

Usando dos mesmos processos de cativeiro e domínio, aplicados pelos seculares, os padres logravam acrescentar os seus estabelecimentos, ao passo que os dos simples colonos minguavam, até à extrema decadência. Escravos eram os índios em poder dêstes, como no daqueles, e em ambas as partes o trabalho violento. Não era talvez menor a tirania do religioso, na missão, que a do lavrador, na fazenda. Mas o desinterêsse pessoal do sacerdote fazia o ponto divergente, de onde partiam os caminhos, dos quais um levava a obra empreendida à existência vivaz, o outro conduzia ao marasmo, de que nenhum reagente conseguia levantá-la. É que o missionário, forçando o selvagem ao trabalho, aplicava o produto à manutenção das aldeias; e a riqueza económica, criada pelo braço cativo, vinha incorporar-se nos próprios estabelecimentos, onde havia brotado. O trabalho do que se achava em poder da gente laical, êsse era dissipado na vida indolente dos colonos, ou transferido para a metrópole na bagagem dos funcionários, para quem engrossar os cabedais era a superior preocupação do ofício.

As missões enriqueciam portanto; e as dos jesuítas sobrepujavam a tôdas, em número e valor das propriedades. Nesta época, possuíam êles, na capitania do Pará, nove fazendas rurais, no Maranhão, seis de criação de gado, e sete outros estabelecimentos agrícolas: daí retiravam copioso produto de farinhas, algodão, açúcares, aguardentes e cacau. Faziam salga de peixes, com que alimentavam a sua gente, e realizavam capital, vendendo muito disso. Utilizavam as riquezas da floresta, cortando madeiras e fabricando embarcações. As mulheres dobavam novelos, teciam panos de algodão; e, por esta sorte, cunhavam o

dinheiro da terra. O engenho de Mocajuba, adquirido por compra, rendia-lhes cada ano para mais de duas mil arrobas de açúcar, que se avaliavam a 2$500 réis; no Maranhão, outro engenho dava duas mil canadas de aguardente. A extracção das salinas orçava por cinco mil alqueires. Nas pastagens havia quatro mil cabeças de gado, número para aquele tempo importante (1).

Esta propriedade material, que possuíam os jesuítas, todavia, era nada à vista da riqueza imensa do trabalho humano, que disfrutavam. O govêrno temporal de vinte aldeias, que despòticamente regiam, além de várias outras, independentes ainda, mas de cuja produção uma parte lhes advinha, punha ao seu dispôr abundância de braços robustos, inteligentes e passivos. Não há dúvida que os missionários iludiam a lei da repartição, e negavam, sempre que lhes era possível, os índios requeridos pelos habitantes. Para o serviço próprio, nunca êles porém lhes faltavam. A sujeição fácil da raça branda, o temor do castigo, o engôdo das fúteis recompensas, tudo isso, junto à autoridade moral do catequista, mantinha as legiões de obreiros na obediência. Além dos que lidavam no campo, se ocupavam nos engenhos, concorriam no trabalho dos estaleiros e oficinas; uns, hábeis e sempre empregados na caça e na pesca, abasteciam os celeiros, eram a dispensa viva, a providência dadivosa das missões; outros aplicavam-se às viagens do sertão, e recolhiam as cobiçadas drogas, inveja dos simples colonos, e opulência inexaurível do Estado. As margens do rio Madeira eram, naquele tempo, povoadas de cacoais silvestres, extensos e tão bastos, se dizia, como no Reino os olivedos. Dali extraíam anualmente, só êles, para mais de quatro mil arrobas de fruto. Dos livros de

(1) Cf. « Cálculo do importantíssimo cabedal, etc. », cit.

registo do govêrno do Pará se vê que, em 1740 e nos anos próximos, os jesuítas costumavam mandar, no mês de Outubro, dezoito canoas ao cacau; em segundo lugar vinham na lista os religiosos do Carmo, com o número de nove ou dez. É de presumir que outras fôssem expedidas clandestinamente, de que não ficava por isso memória. Desta arte pertencia aos missionários o maior produto da colheita.

Em 1734 embarcaram os jesuítas para Lisboa o total de 2:538 arrobas, com a sua marca própria, que era uma cruz (+), emblema da Companhia; e com isso não pequena quantidade de cravo e salsa-parrilha; mas existia a suspeita de se elevarem as carregações a muito mais, ocultas em marcas diferentes, e carregadas como sendo de outras pessoas, que para tal objecto, por dedicação, prestavam os nomes. Dêstes géneros, que extraíam do sertão, dos produzidos em suas roças e fábricas, os religiosos não pagavam dízimos no Estado, nem direitos nas alfândegas da metrópole. A isenção, odiosa aos habitantes da colónia, justificava-se com serem tais valores aplicados ao sustento das missões; mas a vantagem, que logravam os padres, consumava a ruína dos particulares, incapazes, no seu mesquinho comércio, de travarem competência com êles. Esta excepção nos tributos incitava os privilegiados a desprezarem outras disposições do regímen fiscal. Era uma delas dar ao registo, na fortaleza de Gurupá, as embarcações que do Amazonas desciam com géneros: os missionários, sem rebuço, recusavam essa incómoda formalidade. Debalde as determinações da côrte recomendavam a observância da lei (1); debalde as cartas régias, em termos

(1) C. R. de 20 de Novembro de 1699, e outras. Veja *Catalogo dos manuscriptos da Biblioteca Publica Eborense*, tômo 1.

severos, lembravam aos infractores que êles *também eram vassalos;* o abuso jàmais se coïbiu.

Igual desprêzo acolheu providências ulteriores, com referência aos dízimos. Crescia a opulência das comunidades, convertendo em escândalo a dispensa, a princípio justificável, dos tributos. Não era lícito à coroa permanecer por mais tempo indiferente às necessidades do tesouro público, que na colónia carecia de rendimentos, nem surda às reclamações dos habitantes, incitados da inveja, e feridos em seus interêsses, tanto mais vivamente quanto maior era a extensão do privilégio. Estabeleceu-se, portanto, que continuasse isenta do dízimo a produção das fazendas, cujos réditos tinham servido de base às primitivas fundações; mas as propriedades, adquiridas mais tarde, por compra, doação ou legado, sujeitavam-se ao imposto, entrando na lei comum (1). A resistência dos interessados a esta nova ordem de cousas sem demora se manifestou em protestos ruidosos. O rendeiro dos dízimos, atemorizado pelas ameaças, não ousou realizar a cobrança, e desistiu da parcela. Desta vez o govêrno da metrópole obrou com firmeza, mandando ao Provedor da Fazenda, na capitania, prosseguisse na execução que o pusilânime arrematante abandonara (2). Sem embargo dêste acto de insólita severidade, a desobediência prevaleceu, permanecendo em vigor a praxe antiga: os religiosos continuaram a não pagar os dízimos.

(1) C. R. de 11 de Janeiro de 1701. Biblioteca de Évora.
(2) C. R. de 16 de Novembro de 1702. Biblioteca de Évora.

III

Um abuso, contra o qual governantes e simples cidadãos mais instantemente reclamavam, era o de empregarem os missionários grande número de índios, excedendo o que por lei lhes era concedido, na extracção das *drogas*, e em lavores do interêsse exclusivo das comunidades. E agravava as queixas a circunstância de motivarem recusas, alegando insuficiência de gente disponível nas aldeias, quando alguma lhes requeriam, para os serviços do Estado, ou em locação por salário aos moradores.

Crescia o clamor à medida que os sertões, tão populosos em outros tempos, se exauriam. Em tôdas as obras de pública utilidade se empregavam indígenas. Fora das leis da repartição, davam-se a particulares, como auxílio e favor especial; entravam nas côngruas e apanágios dos funcionários. As missões tinham seu número marcado nos regulamentos: aos jesuítas pertenciam vinte e cinco casais por cada uma; com que, além das pensões, que recebiam da coroa, deviam ocorrer à manutenção delas; mas as necessidades do grôsso comércio exigiam muito mais, e assim, devemos convir, não era exagerada a voz, que os argüia de monopolizarem os índios em proveito próprio. Contra êste proceder falam bem alto os documentos públicos. Exprobram-lhes trazerem os indígenas continuamente ocupados na extracção das drogas, negando-os aos moradores, quando os pediam, e até os que eram solicitados para real serviço (1), como dissémos; manifestam quanto é desagradável ao monarca verificar que os reli-

(1) C. R. de 20 de Novembro de 1696; Provisão de 27 de Setembro de 1729. Biblioteca de Évora.

giosos empreguem o seu maior cuidado nos negócios temporais (1); proïbem-lhes terminantemente o lavrarem com os neófitos *canaviais, tabacos ou engenhos, de nenhuma maneira em tempo algum* (2). E a censura não é exclusiva aos jesuítas: atinge tôdas as ordens. Uma vez, o escândalo chega ao ponto de se mandarem retirar das missões os padres das Mercês e do Carmo, « por ser certo (diz a ordem régia) se estão servindo dos índios como escravos para suas grangearias e comércios » (3).

Do acervo de negócios, atribuído aos missionários, a todos sobreleva em importância o da Companhia de Jesus; mas não é lícito, à luz de um justo critério, impôr-lhe por isso algum desonroso labéo. É certo que os cânones da Igreja romana, as leis do próprio instituto, a idea que da vida religiosa, no cristianismo, fazemos, declaradamente lho vedavam. Mas já vimos que, nesta parte do Novo Mundo, êles eram colonizadores; a obra, que haviam empreendido, tinha carácter temporal, e, nessa qualidade, sòmente com os meios temporais se poderia realizar. A sociedade religiosa era, pois, também mercantil. Tinha, nos centros de catequese, feitorias; nos missionários, caixeiros, regentes agrícolas, ou directores industriais; e todo o sistema se movia ao mando do gerente, que era o procurador da província, em Lisboa, efeituando as transacções finais, recebendo o produto das vendas, presidindo às operações de contabilidade.

Por testemunha bem informada (Francisco Xavier de Mendonça, capitão-general em 1750), sabemos como se realizava o jôgo das negociações. O método era tão sim-

(1) C. R. ao Ouvidor geral do Pará, 11 de Abril de 1702. Biblioteca de Évora.

(2) Provisão de 20 de Agôsto de 1729. Idem.

(3) Provisão ao governador, 13 de Abril de 1723. Idem.

ples como eficás e adequado ao seu fim. No Pará, fazia o procurador das missões uma nota do que, para cada uma, lhe seria necessário mandar vir do Reino, e êsses objectos, à chegada, eram carregados ao missionário pelos preços da terra. Pelos mesmos se lhe marcavam também os géneros, que os índios produziam, de suas artes rudes, lavoura, ou extraídos da floresta; e o lucro, pela diferença dos preços, revertia em favor da comunidade. Emquanto se esperava a frota, à proporção que as *drogas* entravam do sertão se recolhiam em armazens, existentes no colégio, e ali (diz o mesmo informante) « desde que os navios dão fundo no pôrto, até que completam sua carga, se conserva uma feira grossíssima » (1). Parte dos géneros se vendiam logo aos mestres de navios e comissários vindos do Reino, e o restante, que fazia a menor porção, se embarcava com a marca e em nome da Companhia, ou com a declaração de supostos donos, consoante atrás se mostrou.

Bem longe vão os tempos em que o criador das missões, António Vieira, com tanta veemência interpelava seus adversos, para lhe demonstrarem quais os interêsses mundanos da sua Ordem. Mui diversos da actual opulência tinham sido os princípios da fundação. Quisera D. João IV dotá-la com largueza, e assim teria feito, sem a resistência do Superior, que se opunha. A côngrua estabelecida foi de 350 mil réis anuais, para dez sujeitos; mais 420 mil, para os gastos da viagem, e 756 mil para provimento das igrejas. Com isto se partiu Vieira de Lisboa, à conquista de terras extenssíssimas e centenares de nações populosas; tão rico, a seu ver, como se já levara comsigo os tesouros, que outros por tantos anos debalde buscavam no interior

(1) Ofício de 23 de Maio de 1757 a Diogo de Mendonça Côrte Real. Arquivos do Pará.

das mesmas terras. Sua confiança, nos actuais e futuros recursos da emprêsa, denota, com a simplicidade de coração, a grandeza de uma alma por inteiro consagrada a altíssimos fins. « Logo Sua Majestade, como tem prometido acrescentará mais a renda, e não faltarão pessoas particulares que nos ajudem com suas esmolas... » (1). Assim falava êle, e achando pingue de mais, para as necessidades, o apanágio dos seus padres, cuidava já de elevar o número dêles. Para mantença de cada um no Maranhão bastavam, pelos seus cálculos, vinte e cinco mil réis, e assim das sobras poderia sustentar mais quatro ou cinco. A isto acrescia o seu ordenado como prègador régio; e, em último caso, sendo preciso, « resolver-me-ei a mandar imprimir os borrões de meus papelinhos », dizia (2). Das rendas da Baía e Rio de Janeiro era pago o subsídio régio, que em uma e outra parte os colégios empregavam em açúcares da sua lavra; e, vendidos estes no Maranhão, com o ganho aumentava consideràvelmente o valor primitivo dêste auxílio. Em bens de outra espécie, possuíam os jesuítas no Maranhão um engenho ao abandôno, relíquia de seu primitivo estabelecimento, com poucos escravos, e número diminuto de gados.

Em todo o tempo de Vieira, o cabedal da fundação não variou sensìvelmente desta penúria. Expulsos os jesuítas, em 1661, verificou-se que, além do engenho, tôda a fazenda que possuíam não valeria mais de dois mil cruzados. Atribuíam-lhes seus adversários terem grangeado, no espaço de nove anos, cêrca de cinqüenta mil cruzados, o que permitia aos padres a triunfante demonstração de que os

(1) Carta ao Provincial do Brasil. Lisboa, 14 de Novembro de 1652.

(2) Idem.

quarenta e oito mil restantes haviam sido consagrados a obras de evangelização e piedade (1).

Em breve, porém, são outras as circunstâncias. Quisera a vontade régia dar impulso à catequese. Para isso foram elevados a mais os subsídios, devendo aumentar também, na proporção, o número dos obreiros. A começar de 1680 (2), tocaram aos missionários mais 250 mil réis de pensão anual, tirados dos direitos da baleia, na Baía e Rio de Janeiro, com o encargo de sustentarem contìnuamente no Maranhão vinte noviços. Reconheceu-se, porém, daí a pouco, ser a obrigação desproporcionada ao socorro. À medida que os admitidos iam subindo em grau, outros haviam de substituí-los; e assim crescia em cada ano a quantidade de bôcas a manter, diminuindo, em razão igual,

(1) « O que os padres acharam no dito estado do Maranhão, quando lá chegaram, pertencente aos padres antigos, eram os escravos da sua roça e algumas cabeças de gado vacum, que hoje está no mesmo Estado, e os rendimentos do engenho, sôbre que se concertaram em dois mil e quinhentos cruzados. E, tirado isto à parte, e a livraria, que era do padre António Vieira, e os ornamentos de nossas igrejas, que foram mercê particular de Suas Majestades El-Rei e a Raínha nossa senhora, tudo o mais, com que ao presente se achavam os ditos, não valia dois mil cruzados, de que damos por testemunhas aos mesmos moradores do Maranhão, que actualmente estão entregues de tudo. Pois, se os ditos padres nestes anos meteram no Maranhão cinqüenta mil cruzados, e ao presente se não acharam mais que com dois mil, ¿ que foi feito dos quarenta e oito mil? Mas não se dirá que os entesouraram, pois na terra não há ouro nem prata, nem dinheiro; nem se dirá que os embarcaram para êste Reino em açúcar ou tabaco, como consta das carregações dos mestres, e dos livros das alfândegas; nem menos se dirá outro sim que o gastaram com suas pessoas... segué-se logo que o gastaram com os próximos, principalmente com os índios gentios e cristãos ». — Vieira, *Resposta aos capitulos*, 25.

(2) Alvará de 1 de Abril de 1684.

a quota de cada um. Disto se queixavam os religiosos em 1684. Em verdade, como bons aritméticos, não se deixaram êles afundar no prejuízo. Pronta a primeira turma de noviços, tinham aberto mão do auxílio pecuniário e do encargo (1). Dentro em breve, todavia, alcançaram fôsse elevada ao dôbro a côngrua primitiva de 350 mil réis, duplicando também o número dos operários (2).

Mal correspondia já, nêsse tempo, o zêlo dos jesuítas aos bons desejos do príncipe. Iludindo as condições ajustadas, perfaziam o número de missionários com simples leigos, em vez de sacerdotes; contra a vontade do govêrno iam buscar padres estrangeiros, quando deviam tê-los naturais; por último a isso mesmo faltavam, não conservando na fundação, alto e malo, o número de pessoas a que se haviam obrigado (3).

Em 1693, fixara-se definitivamente o raio de acção de cada uma das ordens religiosas, existentes no Estado. A Companhia de Jesus, pertencia todo o distrito do sul do Amazonas, por êle acima até à fronteira, sem limitação alguma da parte do sertão; e era de todos o mais extenso, «com a razão de serem estes missionários os mais antigos do Estado, e da grande atenção que merecem as suas muitas virtudes» (4). As terras da margem esquerda, com suas correntes de água, repartiam-se entre os religiosos franciscanos da invocação de Santo António e da Piedade, até perto do rio Urubú, que com o Negro, e os mais dessa beira, subindo a artéria principal, compunha

(1) «Memorial de doze propostas dos missionários do Estado do Maranhão, etc.» em Melo Morais, *Corografia Histórica*, tômo 4.º, pág. 186.

(2) C. R. de 4 de Janeiro de 1687. Biblioteca de Évora.

(3) C. R. de 2 de Setembro de 1684, 24 de Novembro de 1686, 4 de Janeiro de 1687. Idem.

(4) C. R. de 19 de Março de 1693. Idem.

outra divisão oferecida aos jesuítas. Estes, porém, rejeitaram, achando provàvelmente o encargo excessivo; o que deu causa a serem, no ano seguinte, essas missões concedidas aos mercenários e carmelitas, que também, por acordos com a Companhia, tomaram a si a região do Madeira (1). A esta última voltaram os sucessores de António Vieira mais tarde. ¡Mas, quão profunda havia sido no espírito dêles a transformação! O próprio Geral, surprêso, lhes bradava: «¿Quem jàmais havia de acreditar que a sociedade abandonasse a outros religiosos as missões mais difíceis?» e castigava o Superior que ordenara o abandôno, e seus consultores, com penas disciplinares (2). Mas não só isto: o govêrno de Lisboa mudara de opinião àcêrca dos padres estrangeiros, e já na carta régia da partilha recomendava a admissão dêles no distrito da Companhia «pelo grande fervor de espírito com que se empregam», sem dúvida superior ao dos naturais.

Isto não obstante, continuam a reclamar sôbre a falência de meios pecuniários. Em 1692, representando o Superior João Felipe Betendorff, a D. Pedro II, a extrema penúria em que se encontravam as missões, obtém que o subsídio seja elevado a 950 mil réis de côngrua perpétua, para trinta religiosos, sem prejuízo das deixas dos fiéis; e esta provisão durou até final.

(1) C. R. de 29 de Novembro de 1694. Biblioteca de Évora.

(2) Carta de Miguel Angelo Tamburini, por comissão do Geral, ao Superior do Maranhão. «Miramur et certè scandalisamur, quod. R.ª V.ª cum quinque patribus consultoribus, tam malè consuluerint etiam honori societatis, ut deseruerint nouen missiones in flumine Amazonum, prout ferunt litterae R.ª V.ª Non istique hic est spiritus Societatis, nisi valdè spurius. Quis crederet unquam homines Societatis dereliquisse missiones difficiliores, ut eas occuparent religiosi alterius religionis?» — Roma, 8 de Janeiro de 1701.

Não se pode com segurança afirmar que fôsse injustificada, naquele momento, a míngua que o Superior invocava. Comtudo, se exceptuarmos os tempos de Vieira, em que êste, com a sua robusta fé, considerava mais que suficientes os recursos que possuía, foi prática sempre adoptada por estes religiosos confessarem pobreza. Desta norma não se afastaram jàmais; nem mesmo quando se viam forçados a convir na grandeza de seus réditos, porque então alegavam dívidas e encargos, que êles não bastavam a satisfazer. No entanto não era esta no assunto a pecha única; factos, com o mesmo relatados, iam trazer aos jesuítas conseqüências mais graves.

IV

Poucos anos decorridos, vamos colher os missionários em flagrante delito de negociações indébitas, condenadas pelo Geral.

Temos de opôr aqui o testemunho de Miguel Ângelo Tamburini, às palavras de seu sucessor Lourenço Ricci, no memorial por êste apresentado a Clemente XIII, em rèplica às imputações do cardial Saldanha, visitador e reformador da Ordem em Portugal. No édito, que com o título de *Mandamento* se publicou em 1758, condenava êste prelado, em têrmos severíssimos, o comércio a que se aplicavam os religiosos, agora sujeitos à sua especial jurisdição. Nomeadamente os acusava «de mandarem buscar drogas ao sertão para depois as fazerem vender, de mandarem salgar carnes e peixes para o mesmo fim, e até de terem dentro nas próprias casas de suas residências tendas de géneros molhados, ou de fazendas comestíveis,

açougues e outras oficinas sordidíssimas...» (1). Contra isto articulava o Geral que os Superiores nada sabiam, e por isso jàmais se oferecera ocasião de mostrar os delinqüentes (2). Como se vê dêstes termos, o cabeça da Companhia não ousava declaradamente ilibar os seus súbditos, e até mesmo, pouco adiante, oferecia dar-lhes as penas merecidas, sacrificando alguns membros, com tanto que do iminente naufrágio lograsse pôr a salvo a instituïção. Comtudo, abandonando agora os culpados, e escusando-se a si próprio do que só poderia considerar-se incúria, ou censurável leniência, Ricci faltava sem rebuço à verdade. Era precisa mais que mediana impudência, para alegar ignorância de factos notórios e já condenados por vários pontífices (3). Tornava-se, porém, lícito supôr que os altos

(1) *Mandamento do Eminentíssimo e Reverendíssimo cardeal, visitador e reformador geral, para suspender o escandaloso comércio, que os regulares da Companhia denominada de Jesus estavam pùblicamente fazendo neste reino e seus domínios.* Várias vezes impresso, entre outras na *Corografia Histórica* de Melo Morais, tômo 4.º, pág. 542

(2) «O Eminentíssimo visitador publicou um édito, pelo qual declarava universalmente aqueles religiosos réus de negociação... A tôda a religião se estende o descrédito e o dano: ela aborrece os delitos que se atribuem aos padres de Portugal... Certamente os superiores da religião, como consta dos registos das cartas escritas e recebidas, sempre têm insistido sôbre a mais exacta e regular observância, assim de tôdas as outras províncias, como da de Portugal, e, havendo tido notícia de outros defeitos, não têm chegado a saber os delitos que se imputam àqueles religiosos; e assim não têm sido prèviamente admoestados e requeridos, para que lhes puzessem remédio». — *Memorial que foi apresentado em 31 de Julho de 1758 ao Santo Padre Clemente XIII, pelo Geral da Companhia, para revogar o breve da reforma.* Melo Morais, *Corografia Histórica,* tômo 4.º, pág. 649.

(3) Bula de Urbano VIII, de 22 de Fevereiro de 1633, que principia: *Ex debito pastoralis officii;* bula de Clemente IX, de 17 de Junho de 1669: *Solicitudo pastoralis officii;* e a mais recente, de Benedito XIV,

poderes da Companhia houvessem julgado caluniosas e indignas de tôda a crença as denunciações, em tal matéria. ¿ Que pensaremos, vindo a saber que, nos próprios arquivos da Ordem, existiam provas que do Geral não podiam ser ignoradas e contra êle depunham ?

No que toca às missões do Pará, certos factos, reputados de mau exemplo, tinham anteriormente preocupado a atenção dos superiores. Por diferentes vezes, Tamburini criticara o proceder de seus súbditos. Já, antes da sua sucessão ao generalato, apontara como abuso, que os seculares repreendiam, empregarem os missionários os índios na colheita do cacau silvestre, de que mandavam abundantes cargas para os colégios. Entretanto, não proïbe tal em absoluto, recomendando sòmente se faça por intermédio do procurador do colégio, para não dar aso a escândalo e murmurações (1). Eleito ao mais elevado pôsto da Ordem, seu modo de encarar o assunto não muda: verbera o ardor demasiado, que os religiosos consagram a resguardar interêsses materiais, e diligencia moderar-lhe o desejo das riquezas, de que se mostram condenàvelmente animados. Em cartas sucessivas, dirige aos padres do Pará idênticas repreensões. Sabe que os missionários arrecadam no colégio quantidades grandes de cravo e

de 25 de Fevereiro de 1741, confirmando as anteriores. Êstes documentos vêm citados por Saldanha, e trasladados nos pontos capitais, em seu *Mandamento*.

(1) «Habuimus nostros Missionarios colligere indorum opera et conducere cacaum ad collegia. R.ª V.ª ordinet, ut missionarii id minimè praestent, ne saeculares scandalisentur: quod tamen non prohibemus, si veniant ea facienda per P. Procuratorem collegii, sine scandalo ac murmuratione». — Carta de 8 de Janeiro de 1701, ao padre António Coelho, Superior do Maranhão. —Trasladada por extenso em a nota C, no apêndice, como outras, que desvendam particularidades de igual interêsse, sôbre as missões do Pará.

cacau, parecendo antes mercadores, que homens de igreja, e recomenda que suas ordens a tal respeito sejam cumpridas (1). Já tem escrito do grave escândalo, que dão com semelhante práticas, e contudo não vê emenda; consultem entre si os de mais graduação, sôbre o adequado remédio, aliás êle, de seu próprio arbítrio, providenciará, ainda que daí provenham danos temporais. Censurável é também, e causa irritação aos moradores, o empregarem os religiosos mais do que os vinte e cinco casais de índios, concedidos por lei para o serviço de cada missão, acrescendo que seria indecoroso à Companhia ser isso levado ao conhecimento do monarca, pelos adversários dela (2). Tendo falecido dois missionários, que deixaram avultado depósito de cravo e cacau, permite remetam estes géneros para Lisboa, e o lucro se ponha a juros, para com o produto ocorrer ao gasto das duas missões; comtanto

(1) «Et sciat saepius ad nos pervenisse quod missionarii, praesertim paraenses, conducant ad Collegium ita magnam quantitatem gariophylli et cacai, ut videantur mercatores, et non sine scandalo saecularium. R.ª V.ª videat nostras litteras hâc de re scriptas ad suos prœdecessores, et exequater illas ordinationes». — Carta de 21 de Fevereiro de 1717 ao Superior do Maranhão, por extenso *in fine*.

(2) «Sæpius scripsimus de gravi scandalo, quod nostri dant externis inconducenda ad Collegium, praesertim paraense, maxima quantitate cacai et gariophylli maragnonensis; et tamen nondum visa este mendatio. Unde R.ª V.ª cum P. Visitatore audiant consultores, et efficacissimum adhibeant remedium; aliter nos illud adhibebimus, etiamsi exinde resultet aliquod damnum temporale... Serenissimus Lusitaniae Rex concessit, ut quilibet missionarius posset habere ad suum obsequium viginti quinque indos uxoratos; sed nostri, cum gravi nota externorum, utentur pluribus indis. Quapropter R.ª V.ª in hoc diligenter invigilet; nam praeterquam quod id fieri non debeat; esset maximum dedecum Societatis, si idipsum deferretur per nostros adversarios ad Serenissimum Regem». — Carta de 22 de Outubro de 1712, ao Padre Inácio Ferreira, Superior, idem.

que não se comprem bens de raiz, o que poderia excitar novas murmurações contra as riquezas da Companhia (1).

Sôbre o abuso de excederem o número de índios de serviço, outro Geral, Inácio Visconti, insiste depois (2). Seu antecessor, Francisco Retz, tivera ocasião de criticar a ganância com que o procurador da província vendia aos missionários as fazendas do Reino, realizando lucros, além do custo e despesas. « Semelhante tráfico (dizia), qualquer que seja o pretexto dêle, não pode fugir ao labéu de chatinagem, nem contar com a bênção divina » (3).

(1) « Praedecessor R.ª V.ª ad nos scripsit, quod missiones Canuma et Abacaxis, mortuis P. Francisco Xaverio Maloves et P. Laurentio Homem, habebant in Coll.º Paraensi 400 congios cacai, et 600 gariophylli, ab aliis separatos, proponebatque an illae merces forent mittendæ Ullyssiponem, quorum lucrum poneretur ad censum, ut inde emerentur necessaria pro illis missionibus. Concedimus facultatem ad hoc, dummodo in Lusit.ª non emantur stabilia, ne saeculares magis murmurent de multis divitiis Societatis ». — Carta de 29 de Julho de 1713, ao Padre José Vidigal, Superior, *in fine*.

(2) « Non nisi agerrimo ac perdolenti animo audire possumus de aliquibus missionarii, quod opera atque servitio servorum plusquam 25 utantur, contra regias sanctiones, nominantur PP. Emmanuel Ribeiro, Josephus Tavares, Ludovicus Alvares, et Joannes de Sousa. Cum res sit periculosa, et quae externis scandalum et Vice-Provinciae fastidium parere aliquando poterit, praecipio R.ª V.ª ut diligenter inquirat de nominatis hominibus, et nisi probentur innocentes pro qualitate criminis graviter puniat ». — Carta de 8 de Julho de 1752, do Geral Inácio Visconti ao Vice-Provincial do Maranhão, idem.

(3) « Nullo etiam modo inclinari possum ad permittendum quod res Ulysipone emptas, et ad Maragnonium exportatas, Procurator V. Provinciae vendat missionariis cariori pretio quam fas est, servatis servandis, id est, ultra pretium Ulysipone solutum, et expensas factas in transportatione, lucrum aliquod procurando; tale emim mercaturae genus, quocunque pallio tegatur et dissimuleter, non potest effugere negociationis labem, neque divinam sperare benedictionem. Quid denique super hac ipsa re fierit debeat, semel atque iterum jam edocui, et postremo in epistola a me data 23 junii superioris anni, ad quam me remitto, et in eadem dispositione insisto ». — Carta de 25 de Junho de 1746, do Geral Francisco Retz ao Padre Caetano Ferreira, vice-provincial, idem.

Eis aqui, pois, as principais queixas, articuladas contra os missionários, repetidas pelos seus mesmos. As alegações do cardial Saldanha não eram sem fundamento; e, por isso, a congregação de cardiais, nomeada para dar parecer sôbre o memorial de Ricci, judiciosamente respondia: « Às desculpas se lhes deve dar aquela fé e pêso que se dá a similhantes memoriais, sabendo-se muito bem a grande dificuldade, que padecem os homens em se confessarem delinqüentes » (1). Nós porém, que aqui os temos confessos, poderemos absolvê-los, à luz de mais racionável argumentação.

A obra, em que os jesuítas andavam empenhados, pela sua extensão, carecia de recursos vastos. Não entesouravam, consoante a opinião geral lhes atribuía, e a fama perdurou, ainda depois que, pela experiência, se reconheceu o infundado do assêrto. As rendas, à primeira vista enormes, nem sempre bastavam a satisfazer perfeitamente as necessidades das missões. Se em tal assunto pudéssemos baixar às estatísticas, certo encontraríamos que jàmais emprêsa de magnitude tal se realizou com tão limitados meios. Engrossada pelo ciúme e ódio dos colonos, que mediam a parcimónia e actividade dos religiosos pela dissipação e indolência próprias, a riqueza das missões do Pará nos surpreende. Diferente, porém, vem a ser nossa impressão, se compararmos, ao valor conhecido dela, o custo das tentativas de colonização, feitas depois.

(1) *Parecer que deu a congregação sôbre o conteúdo no memorial apresentado ao Santo Padre Clemente XIII pelo Geral da Companhia.* Melo Morais, *Corografia Histórica*, tômo 4.º, pág. 651.

Mais ainda, se nos lembrarmos que, expulsos os missionários, tôdas as diligências de conservar e prosseguir a sua obra, quaisquer que fôssem os meios empregados saíram baldados. Além do que, nem sempre chegavam as rendas de certos estabelecimentos para os gastos, como se vê de correspondências particulares da Companhia, sôbre cuja veracidade não pode existir dúvida (1).

Provocava a geral admiração dos estranhos, e aviventava a crença em ocultas riquezas, o modo parco pelo qual os jesuítas regiam seus negócios. Em tudo os gastos se reduziam ao mínimo. As igrejas, na maior parte, eram simples palhoças. As alfaias do culto mais que modestas. A alimentação dos religiosos frugal: carnes sêcas de seus currais, peixe salgado pelos índios, legumes e frutas que estes mesmos cultivavam. Roupeta de algodão grosso, fiado e tinto na terra; sapatos de duas solas, feitos em casa, de cabedal fabricado nas fazendas; chapéu com bastante uso, e a capa, que não era própria do religioso, mas do serviço comum (2): tal era o trajo e o tratamento dos que, com tanto afan, procuravam bens materiais.

(1) Sirva de exemplo o seguinte trecho da carta do Padre Jacinto de Carvalho, procurador da vice-província em Lisboa, ao Visitador no Pará: «Se V. R. fizer que os colégios se desempenhem, e me não obriguem a tomar todos os anos novos dinheiros a juro sôbre outros juros, lá me ficarei ou morto ou vivo, quando não, pode V. R. mandar outro procurador...» De Lisboa, 8 de Abril de 1732. E ainda a correspondência do Geral: «In missione in qua obiit P. Laurentius Homem, inventi sunt ducenti, aut trecenti congii, seu metretae gariophylli, quos etsi, P. Visitator Orlandinus partim applicavit Ecclesiae Paraensi et partim Ecclesiae Maragnonensi; illos tamen applicamus conductioni operariorum; nam missio gravata est Ulysipone in septem millibus cruciatis et ultra». — De Miguel Angelo Tamburini, Roma, 22 de Outubro de 1712.

(2) «Os vestidos, sendo os mesmos que em toda a parte, têm aqui a grandíssima diferença de que muitas das roupetas são de algodão grosso, tintas na terra, e as capas não passam de seis, que são do comum daqueles religiosos, que primeiro saírem para fora. Os chapéus entendo que duram a vida do religioso, a quem se dão, e os sapatos grossos, de duas solas, são feitos em casa pelos seus oficiais, e de cabedal também fabricado nas suas fazendas. O comer é mais ordinário que em outra alguma parte ..» — Carta de Francisco Xavier de Mendonça, capitão general, a Diogo de Mendonça Côrte Real —, por extenso *in fine*. Nota D.

As almas grosseiras não compreendiam similhante abnegação, nem que tantas riquezas passassem por inteiro, e sem deixar vestígios, pelas mãos dêsses homens. Não sabiam que eram para êles os valores, como os materiais de construção para o obreiro, as munições de guerra para o soldado: cousas que lhes não pertencem, como lhes não pertencerá, quando realizado, o objecto de seus esforços. O jesuíta, tendo perdido, ao entrar na Ordem, a personalidade, e deixando atrofiar o instinto da posse, era-lhes neste sentido, igual. Propagar a fé cristã e dilatar o poder da Sociedade, — isto é, acabar a construção e a conquista — eis em que ùnicamente cuidava.

V

Aos missionários, em declarada guerra com a população secular, pelos índios; em antagonismo com o poder real, pelos dízimos; em oposição às leis canónicas, pelo comércio que não podiam deixar, não lhes bastavam essas contendas: disputavam também acrimoniosamente com a autoridade eclesiástica que, sendo-lhes benévola, poderia em ocasião de tormenta servir-lhes de amparo e defesa. Era como se o carácter de milícia, que o primitivo fundador lhes impusera, trouxesse realmente consigo obrigações beli-

cosas, e a de em todo o tempo, e em tôda a parte, procurarem campos de batalha.

O debate, em que se degladiavam os religiosos paraenses com o bispo, seu hierárquico superior, segundo a disciplina eclesiástica, não era exclusivo da diocese; já em outros pontos da América tinha dado motivo a conflitos, que ficaram célebres. As desavenças da Companhia com os bispos Juan de Palafox, de Puebla de los Angeles, e Bernardino Cardenas, de Assunção, tantas vezes contra ela invocadas por seus adversários, constituem interessantes capítulos da história das missões.

A discussão versava sôbre o poder que tinham os bispos de restringir-lhes a faculdade de prègarem e confessarem; e assim o de, considerando-os como párocos nas aldeias a seu cargo, exercerem nas igrejas o chamado direito de visita. Contra isto altamente protestavam os religiosos, declarando-se independentes do mando episcopal. Por muitos anos foi a controvérsia motivo de acesas discórdias, levantadas na colónia, insufladas de Roma, e que na côrte faziam mover, à roda dos conselheiros da coroa, as influências mais poderosas.

O assunto, mesquinho em si, e limitado à disciplina interna do corpo eclesiástico, não tem importância, que o recomende a demorada atenção. Bastará mencioná-lo, como parte das causas que, afinal conjugadas, deram em terra com o poderio, tanto tempo indomável, dos jesuítas. Foi no reinado de D. João V que as discussões chegaram ao auge. O prelado D. Bartolomeu do Pilar, tomando em 1725 conta da diocese, obtivera do Conselho Ultramarino uma ordem, que particularmente individuava os pontos seguintes: primeiro, que êle devia visitar as paróquias dos missionários, e superintender na administração dos sacramentos; segundo, que aos religiosos das missões do Pará

não era lícito, sem aprovação sua, confessarem. Contra tal se insurgiram os jesuítas, em ruidoso protesto. Alegavam serem as igrejas propriedade da Companhia, e que, portanto, sôbre elas não tinham os bispos jurisdição; que pela própria regra do seu instituto, que lho vedava, se não podiam considerar párocos ou curas de almas; finalmente, que sendo as conquistas ultramarinas dependências da Ordem de Cristo, os privilégios desta, cobrindo as missões, repeliam em absoluto a intervenção do Ordinário (1).

À volta dêstes argumentos, desenvolvidos em tão extensas como fastidiosas dissertações, girou por anos seguidos a contenda, e se moveram de ambas as partes intrigas e chicanas. O rei, sempre firme na primeira opinião, e mal disposto com os jesuítas, levava-os a dizerem a seu respeito: *O homem está doido nesta matéria* (2). Vencidos afinal não desanimam. Recorrem à astúcia, pedindo ao bispo eleja outros párocos, certos de que os não achará; logo recuam, temendo que, deferido o requerimento, lhes venha a sair contrário o próprio ardil. Assim, com diversa fortuna, foi prosseguindo a disputa: os missionários, inabaláveis no que julgavam direito seu; o prelado invocando aquele que, por efeito das ordens régias, lhe assistia.

Entretanto iam-se acumulando no horizonte as nuvens, que pressagiavam a tormenta final. Já não era tão segura na côrte a protecção, que por tantos anos os jesuítas haviam gozado. Em Roma, ao lado do pontífice Benedito XIV, tinham êles no cardial Passionnei um encarni-

(1) « Representação que se fêz a Sua Majestade sôbre a isenção do Ordinário, no tocante às visitas dos missionários em 1727 », em Melo Morais, *Chorographia Historica*, tômo 3.º, pág. 376.

(2) Carta do Padre Jacinto de Carvalho, de Lisboa, 8 de Abril de 1732, cit.

çado inimigo. A bula de 25 de Fevereiro de 1741, contra os clérigos negociantes, o breve de 20 de Dezembro do mesmo ano, dirigido aos bispos do Brasil, sôbre a escravidão dos índios, tinham expressamente por alvo a Companhia. Ainda então, poderosos amigos tiveram a fôrça de impedir que o último fôsse publicado em Portugal; mas bem se podia ver que êsses factos, em concorrência, eram os pródromos de acontecimentos mais graves. Sôbre a florescente sociedade, até aí tão invejada, recaía por fim o ódio universal. Arrogante, e segura de suas fôrças, ela desafiava todos os poderes, e em todos os degraus da escala social criara inimigos. Em Portugal, seguiu a regra comum. O que tinha feito nas missões do Pará bem sabemos; e, se houveramos de admitir o dizer de Voltaire, que a Companhia de Jesus se perdeu pelo orgulho, em nenhuma outra parte êsse conceito mais amplamente se afirmou.

CAPÍTULO IX

A EXPLORAÇÃO DO CONTINENTE

I. Progresso do descobrimento. Receios de Espanha. O colono e o missionário. — II. Viagem aventurosa de uns paulistas. O padre Samuel Fritz. Suas peregrinações. Emprêsas do mesmo contra o domínio português. — III. Investigação do rio Madeira. Exploradores de Mato Grosso. Manuel Félix de Lima. João de Sousa de Azevedo. — IV. Obstáculos à exploração por estrangeiros. Godin des Odonnais. Humboldt. Esforços convergentes do aventureiro e do evangelizador.

I

ENTRETANTO o descobrimento prosseguia. Buscando as drogas, ou à cata de índios que pudesse escravizar, invadia o colono os sertões mais recônditos. De par com êle, caminhava o missionário, com a mira na catequese, e o propósito de repovoar as aldeias, constantemente desfalcadas por tantas causas, que se têm enumerado.

Logo desde os primeiros tempos da conquista, um aventureiro, entusiasta da terra e rico de imaginação, havia proposto ao govêrno de Madrid abrir caminho pelo Amazonas acima, e trazer por êle à costa as riquezas do Peru, encurtando a viagem, e evitando os corsários do Mar do Sul (1). Desatendido então, a portentosa jornada de Pedro

(1) Petição de Simão Estácio da Silveira, Procurador geral da conquista do Maranhão, 15 de Junho de 1626. Em *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tômo 83.º

Teixeira, onze anos depois, justificou-lhe o intento. Debalde todavia, porque o sucesso produziu na Espanha, sempre temerosa de inopinados assaltos, uma impressão de pavor. Já se tinha por menos que incerta a fidelidade portuguesa, e havia receios de que, pelo Amazonas acima, ficasse patente aos inimigos da monarquia o acesso às regiões, de onde ela extraía seus tesouros. Ao padre Cristóvão de Acuña se proïbiu primeiramente trazer a público a relação da viagem, para não oferecer ensejo às correrias dos ingleses e holandeses (1). Em breve, porém, se pôs de lado a reserva, e o jesuíta deu à estampa a célebre obra, que tem por título *Nuevo descubrimiento*. Os exageros da narrativa eram muitos, e por isso adequados a exaltar imaginações cobiçosas. Em França, apareceu quem submetesse ao cardial Mazarino o plano da conquista e fundação de um grande império, cuja capital seria na «célebre ponta dos Comanares», assim nomeando o lugar onde ao presente demora Manaus (2). Mas já então era

(1) «El P. Acuña no imprime nada, porque asi se lo han mandado, porque no lo entiendam los ollandezes, que ya lo tiennen corrido y tienem mas noticia dello que nadie». — Carta do padre António Ruiz de Montoya, ao padre Rafael Pereira, citada na obra *Viaje del Capitan Pedro Teixeira*, de Marcos Jimenes de la Espada, pág. 53.

(2) «Monseigneur». — Que peut-ou offrir de plus grand dans un petit ouvrage, que la grande Riuiere des Amazones? Elle se présente maintenant avec toutes ses grandeurs à V. E. après les avoir si longtemps cachées. Elle vous demande le Baptesme, pour tous ses Peuples. Elle vous demande des Loix pour toutes ses Nations, et un Roy valeureux pour toutes ses Provinces, afin de les unir à sa Couronne. Si la conqueste en est facile, la despence n'en est point excessive. Il ne faut point de grandes Armées, pour donner des Batailles. Il ne faut point de grand Equipage d'Artillerie, pour faire des Sièges. Il ne faut que des Appareils conuenables, pour dresser d'abord cinq Colonies. La première dans l'Isle du Soleil, pour garder la meilleure entrée de son Emboucheure. La seconde sur le Bosphore fameux, pour en defendre

Portugal independente, e, ao govêrno francês, não pareceu oportuno ir esbulhar dêsses territórios uma nação a quem favorecia. Os holandeses, êsses, mal seguros no Maranhão, onde foi curto o seu domínio, e combatidos vigorosamente no sul, nunca ousaram dilatar suas expedições até ao Pará, onde aliás tinham o chamariz dos índios, de que para a sua colonização absolutamente necessitavam. Desta arte não teve a emprêsa de Pedro Teixeira as conseqüências, que o avaro temor dos espanhóis lhe havia agourado.

Com a entrada dos jesuítas, principiou o descobrimento a ser definitivo, e se iniciaram as tentativas sérias de colonização. Até aí, as expedições dos conquistadores tinham por objecto repelir os europeus de outra origem, ou cativar índios, já para o trabalho de suas reduzidas plantações, já para auxiliares nas emprêsas de guerra. Outras vezes eram, como temos visto, explorações de carácter mercantil: pesquisa de terrenos auríferos, ou colheitas das riquezas vegetais, em que abunda o sertão. Na estreiteza do seu egoísmo, êles nada viam mais que o próprio interêsse. Nenhum plano formavam de aproveitar para a civilização a raça inferior, que haviam subjugado. A curiosidade embotada não os incitava a estudar-lhe os costumes; tão pouco lhes ocorria consignar o fruto de suas observações em memórias, que os estudiosos pudessem manusear.

Outro, e muito mais levantado, era o escôpo dos missionários, ainda quando a preocupação dos bens materiais

& conserver le passage. La troisième en la célebre pointe des Comanares, pour estre le Siège de l'Empire. La quatrième auprès du Mont de Suane, pour en occuper la Mine d'Or. Et la dernière sur l'Emboucheure de la Rivière de Maragnon, pour veiller à la frontière du costé des Andes». — *Relation historique et géographique de la grande rivière des Amazones*, par le comte de Pagan, à Paris MDCLVI.

já os tinha separado da primitiva regra. Rudimentar qual era a civilização, por êles oferecida aos indígenas, não se compara com a degradante existência dos escravos nas fazendas, ou mesmo nas povoações. O que se veio a saber, acêrca dos índios, em tempos passados; quanto até nós chegou de sua história, de seus usos, de sua linguagem; o processo da ocupação portuguesa no Brasil, e das primeiras evoluções do organismo social, até constituir os fundamentos de possante nacionalidade; tudo se tem de buscar nos anais das ordens religiosas, particularmente da Companhia de Jesus.

Começando a segunda metade do século XVIII, estava por assim dizer terminado o período das pesquisas geográficas. Pelo Amazonas acima, até à fronteira castelhana, era freqüente a navegação. Transitava-se do braço principal ao Essequibo pelo rio Branco; e o Trombetas abrira outra porta de comunicação com a Guiana holandesa (1). A passagem do Orinoco ao rio Negro, se bem que facto por então desconhecido, já fôra tentada. Na outra margem, sertanejos arrojados iam até Mato-Grosso, vencendo a corrente impetuosa, eriçada de penhascos, do Madeira ou do Tapajós; do Xingu descortinavam-se já as regiões superiores; António Vieira iniciara a exploração da ampla bacia de Tocantins. Em tôda a parte, na extrema com as nações vizinhas, os missionários serviam de vedetas, defendendo, por vezes à viva fôrça, contra os assaltos de estranhos, as

(1) « Dizem alguns que os índios das cabeceiras dêste rio (Trombetas) têm comunicação com os holandeses de Surinam, por se achar entre êles alguma ferramenta fabricada em Holanda... Em o ano de 1741, subiu Nicolau Hortsman, alemão, com muito vagar, pelo rio Essequibo acima, e de rios em lagos veio por fim a dar, com a sua embarcação, no rio Negro, onde entrou por êste rio Branco ». Morais, *Historia da Companhia de Jesus.*

nossas possessões; e neste particular havemos de convir que os jesuítas, deixando de parte a feição de cosmopolitismo, própria da Ordem, em todo o tempo se revelaram guardas zelosos dos domínios portugueses.

À porfia com os missionários os caçadores de escravos adiantavam-se na subida pelo rio principal, penetravam nos tributários, embrenhavam-se nos remotos esteiros. A visão do Lago Dourado deslumbrou todo o tempo as imaginações. Em 1670 Frei Manuel do Espírito Santo, frade capucho do Maranhão, pretende lhe dêem quinze canoas e trezentos homens, entre soldados e remeiros, para ir ao sonhado descobrimento. A fábula, em perpétua fermentação, prestava agora à estância maravilhosa um título novo, de que se não descortina a origem: *Tanque dos pelicanos*. O mesmo Lago Dourado, que — alegava o futuro argonauta — « até o presente não descobriu tôda a indústria dos homens, nem a cobiça dos castelhanos ». No Conselho Ultramarino suspeitaram que a pretensão não seria outra cousa que um pretexto para ir cativar índios, e ordenou-se que o governador Pedro César de Meneses dirigisse em pessoa a expedição, fazendo-se acompanhar do religioso. É de crer que a prudência desta resolução desanimasse o autor do projecto, porque do assunto não mais se falou.

II

A conquista do Amazonas, pela ousadia de aventureiros cobiçosos, não irradiava sòmente do Pará para o sertão. As suas ribas vinham parar, de longes terras, exploradores, para quem era brinco o atravessar centenas de léguas de impérvios caminhos, por terras ásperas e caudalosas torrentes. De tais perambulações é, sôbre tôdas, notável a

que vamos referir. Nos primeiros meses de 1651, chegou à fortaleza de Gurupá o mestre de campo António Raposo Tavares acompanhado de cinqüenta e nove paulistas e alguns índios. Eram as relíquias de uma forte bandeira, de duzentos portugueses e cêrca de mil auxiliares indígenas, que à caça de escravos, dois anos atrás, partira de S. Paulo. As tropelias dêste grupo são famosas. Em certa aldeia do Paraguai, assaltam a igreja à hora dos ofícios divinos. Surpreendendo os índios, entretidos na oração, tomam-nos prisioneiros, saqueiam e profanam o templo. Prevenidos por alguns fugitivos, correm os missionários das aldeias circunvizinhas, com seus neófitos, a libertar os cativos, e expelir os assaltantes. Aceitam estes batalha e, mais peritos que os padres na arte da guerra, fàcilmente derrotam os improvisados contendores. Um dos missionários fica morto no campo (1). Daí prosseguem, vagueando

(1) ... « Entrou esta segunda tropa em uma aldeia de índios da doutrina dos padres da Companhia, pertencente à província do Paraguai, e estando todos na igreja, e o padre dizendo-lhe missa solene, por ser dia de Todos os Santos (segundo a relação dos que menos querem encobrir a fealdade do feito), entraram os soldados de mão armada na aldeia, e dentro na mesma igreja prenderam e meteram em ferros a todos os índios e índias, que não puderam escapar, e nem aos altares, vestiduras e vasos sagrados perdoava a cegueira e cobiça, porque de tudo despojaram a igreja. Sôbre esta prêsa se detiveram oito dias, na mesma aldeia, fazendo bastimentos, e tendo sempre em custódia ao padre, para que não pudesse ir buscar algum remédio, às miseráveis ovelhas, de que era pastor; tiveram, contudo, notícia do caso, por alguns que escaparam, os padres de duas aldeias vizinhas, os quais, fazendo logo armar os seus índios, vieram, tanto em socorro dos já cativos, como por ver se, rompendo o inimigo comum, podiam escapar de o ser. Saíram os de S. Paulo à batalha, e, podendo mais a melhoria das armas que a da causa, fugiram os índios, e ficou no campo morto um dos padres, de uma bala ». — *Segunda carta de Notícias que o padre António Vieira escreveu do Maranhão.* Ms. da Biblioteca de Évora. — Não foi êste combate caso único nos anais das missões. Supõe Varnhagen fizesse a mesma gente parte da bandeira que, em 1648, acometeu a redução de Xerez no Paraguay, e, pretendendo depois atacar Assunção, foi destroçada pelo jesuíta Alfaro (*História Geral*, tômo 2.º).

nos bosques, perdidos na imensidade dos sertões. Fomes, doenças, surpresas dos selvagens, todo o cortejo inevitável de males destas empresas, lhes vai reduzindo o número. Encontrando um rio navegável, fabricam embarcações, e, ao acaso da fortuna, se lançam nelas. Onze meses se detiveram na viagem, buscando a costa, até alcançarem o Pará. Não lhes permitiu a deficiência de conhecimentos geográficos, e a falta de instrumentos adequados, referirem bem por onde tinham passado. Varnhagen, com o fundamento de que seria êste o mesmo Tavares que, vinte e três anos mais tarde, já então clérigo, visitou o Tocantis (1), menciona êste rio. Berredo relata haverem dado a volta por terras do Perú; António Vieira, que da própria bôca dos que tomaram parte na jornada ouviu a narração, diz-nos terem vindo a Gurupá, e portanto, por qualquer dos afluentes superiores, baixando ao Amazonas.

Falemos agora de uma viagem que, não sendo originalmente de exploração, enriqueceu a sciência geográfica com o primeiro mapa do Amazonas, levantado nos próprios lugares, por indivíduo a quem para tal não faleciam aptidões. Referimo-nos ao padre Samuel Fritz, da Companhia de Jesus, célebre no mundo scientífico por essa obra, e notável, como missionário, pelo fervor evangélico, que lhe valeu o cognome de *Apóstolo do Amazonas.*

Aos 11 de Setembro de 1689, desembarcou êle em Belém. Vinha das missões espanholas do Solimões, denominadas de Mainas, onde principiara a trabalhar três

(1) Viagem referida antes, pág. 125.

anos antes. Natural da Boémia, consagrara-se, como muitos outros da sua Ordem, oriundos da Europa central, à evangelização dos selvagens. Ninguém jàmais prègou com maior zelo; ninguém superior número de bárbaros conseguiu aldear. Maiorunas, Pevas, Cambebas, Jurimáguas e outras populosas nações de índios rendeu à fé católica. Abrasado de entusiasmo, e seduzido pela ampla messe, que se lhe deparava ali, dilatou os limites da sua missão cêrca de duzentas léguas pelos domínios portugeeses. Foi no decurso dêstes trabalhos que se dirigiu ao Pará.

Não se deve admitir, como pretendiam os portugueses, que o móvel desta jornada tenha sido a espionagem. Se bem que as autoridades da colónia não soubessem ainda de suas pretensões invasoras, o facto de fazer indagações geográficas, e delinear um mapa, bastava a denunciá-lo às suspeitas, próprias do vigente regímen. A teoria, depois por êle enunciada, em virtude da qual seria indébita a posse de Portugal naquellas terras, parece depôr contra a lealdade dos seus intentos; mas a verdade é que, perlustrando, em tão grande extensão, o curso do Amazonas, o jesuíta tinha sòmente em vista seus cómodos pessoais, satisfazendo ao mesmo tempo a natural curiosidade de um espírito indagador e amante da sciência. Adoecendo em estado grave, das febres próprias do clima, e por efeito das fadigas, reflectiu que mais fàcilmente lhe seria dado baixar à sede dos domínios portugueses, no Grão-Pará, do que retroceder contra a correnteza das águas, com a penosa jornada, por terra, até Quito. Resolveu portanto descer o rio, e buscar a cura das moléstias, e o indispensável repouso no gasalhado dos seus, tão ricos de bens e autoridade no Estado vizinho. Não lhe esquivou o prestígio dos sócios os incómodos, provenientes da qualidade de forasteiro. O governador Sá de Menezes, ao saber de sua presença no Pará, mandou-o deter no colégio, até chegarem determinações de Lisboa. Quis o jesuíta embarcar para a côrte, e pleitear aos pés do soberano o seu direito à liberdade: não lho consentiram. Tardaram as ordens do govêrno dezanove meses, durante os quais o recluso se ocupou em coligir informações e debuxar o seu mapa. Afinal soube que o iam repôr nas missões de Castela e, com efeito, passados ainda três meses mais, partiu com uma escolta de vinte soldados. Incumbia a esta vedar-lhe a comunicação com habitantes do território português; mas, além disso, tinha o cabo da tropa também por encargo restabelecer a autoridade da coroa, até ao limite do padrão de Pedro Teixeira. A lembrança do rio do Ouro, cujo nome era de per si um estímulo; a notícia de algum comércio, que por lá se fazia com os índios, portadores de pepitas; aviventavam esperanças de se encontrar naquelas alturas o ádito ao sempre apetecido *El-Dorado*. Por tal razão, tinham os habitantes do Pará muito a peito não deixarem passar a outras mãos êsse domínio.

Chegando Fritz a um povo de Jurimáguas, aldeados por êle na descida, dois dias além da bôca do Juruá, pediu que os soldados retrocedessem, para não pôrem com a sua presença em sobressalto os selvagens. Mas o chefe, invocando as instrucções, insistiu em prosseguir na jornada, até onde se achavam estabelecidos os da nação omágua. Assim se fêz, e, a poucas horas de caminho, alcançaram a primeira redução.

Então, descobrindo o intento que o levara àquelas paragens, o cabo solenemente reivindica para el-rei de Portugal o senhorio das terras, e intima o jesuíta a retirar-se delas. Contrapunha-lhe Fritz achar-se dentro dos limites

də Castela. Para êle era usurpação o avanço dos nossos, rio acima. Ao passo que estes pretendiam levar a fronteira até dentro do Napo, onde, pelas informações vagas de Pedro Teixeira, se devia encontrar o marco, em Espanha rejeitavam êsse direito, e queriam traçar a divisória pelo rio Negro.

Samuel Fritz não se contentava com essa linha. A seu arbítrio, deviam os portugueses ser repelidos águas abaixo, até ao meridiano, que passa na foz do rio de Vicente Pinzon. Nula era a posse de Pedro Teixeira; nulas as explorações sucessivas dos portugueses. A decisão de Alexandre VI e o tratado de Tordesilhas regulavam, no seu conceito, de modo irrefragável a matéria (1).

Com estas ideas, deliberou o jesuíta seguir até Lima, a expor ao vice-rei as necessidades materiais de sua obra evangélica; o perigo em que ficavam os neófitos, abandonados à tirania dos portugueses; e os argumentos de direito, a seu parecer decisivos, com que justificava a posse de Castela. Continuou a fadigosa viagem contra a cor-

(1) «De lo referido claramente se conclue: lo primero, que como los portugueses, por derecho, no pretenden ni pueden pretender mas, desde la boca də este rio de Amazonas, que quatro grados y dos tercios en longitud, solamente llega el derecho de su conquista y demarcacion hacia el meridiano, que passa por la boca del rio de Vicente Pinzon; y asi todas las demas tierras, rios y gentes hacia el occidente tocan por derecho a la conquista, y estan dentro de la demarcacion de la corona de Castella. Lo segundo, las possessiones, que desde el dicho meridiano de la demarcacion, que passa la boca del rio de Vicente Pinzon, han tomado hasta aora hacia el occidente los portugueses, son invalidas e nulas. Asi el dominio, que desde ali, hasta el rio Negro, han usurpado.» — *Apuntes acerca de la linea de demarcacion entre las conquistas de España y Portugal* no *Diario de la bajada del padre Samuel Fritz hasta la ciudad del Gran-Pará* — Ms. da Biblioteca de Évora.

rente do Amazonas; subiu pelo Huallaga; atravessou a Cordilheira e, jornadeando por Cajamarca e Trujillo, chegou alfim onde era a cabeça do govêrno espanhol, nesta parte da América. Surpreendeu a todos o vê-lo chegar. Acompanhado sòmente de um índio; com uma sotaina curta, em farrapos, por vestido; alpercatas e meias de filamentos de palma nos pés; alto de estatura, vermelho de côr, as barbas hirsutas; revivia no aspecto um antigo solitário, saíndo dos desertos da Tebaida.

Ao cabo desta longa peregrinação, só comparável às do apóstolo Xavier no Oriente, teve êle o desgôsto de não ver seus projectos acolhidos, conforme a mente entusiástica lhe pressagiara. Concedeu-lhe o vice-rei meios pecuniários, socorro de víveres, e o apoio moral de sua autoridade; mas negou-lhe a fôrça militar, que havia de ajudá-lo a prosseguir na conquista, ou a defendê-la contra armadas reivindicações. A despeito disso, o apóstolo infatigável voltou ao teatro de seus labores, e pôde reunir as ovelhas, que a notícia das incursões portuguesas, e o receio da impendente escravidão, ao primeiro brado, havia disperso. Chegando à côrte de Lisboa notícia das tentativas do missionário, contra êle por mais de uma vez se expediram ordem de prisão; mas, a-pesar-das instantes recomendações do govêrno, o pertinaz invasor escapou indemne à vindicta dos que injustificadamente pretendia desapossar (1).

Entretanto, de tudo isto veio a resultar um conflito à mão armada, na fronteira. Em 1708 mandou o governador Cristóvão da Costa Freire notificar aos padres, companheiros de Fritz, que houvessem de abandonar sem tar-

(1) C. R. de 20 de Março de 1708, 13 de Agôsto de 1710, 19 de Janeiro de 1711. Ms. da Biblioteca de Évora.

dança as missões. Obedeceram êles, mas, em despique, baixou uma fôrça castelhana ao território português, expulsou os missionários carmelitas, ali postos, queimou as aldeias a cargo dêstes, e regressou a Quito levando, com os outros, prisioneiro o capitão que havia forçado os jesuítas a retirarem-se. A isto se respondeu de nosso lado com equivalentes represálias. Os portugueses apossaram-se novamente das missões, e voltaram ao Pará, trazendo em custódia o padre Sana, um dos que as ordens da côrte com mais empenho mandavam apreender. Por essa ocasião, recomendava o govêrno da metrópole se entregassem aos jesuítas portugueses as missões reconquistadas, como mais aptos a defenderem-nas contra novas incursões de espanhóis. Mais uma vez êles, porém, rejeitaram a honra e proveitos do encargo, não lhes sendo talvez oportuno ir contender com os do seu próprio hábito, que ao mesmo propósito de civilização dos indígenas viviam consagrados. Só no reinado de D. José, desvanecidas estas dúvidas, os cautelosos padres foram estabelecer uma aldeia, em lugar pouco acima, na foz do Javary, que se tornou então a fronteira definitiva.

III

No rio Madeira, ou *da Madeira*, como se dizia, tarde principiaram as explorações dos portugueses. A ferocidade das tribus guerreiras defendia-lhe a entrada contra a audácia dos aventureiros, e, por muitos anos, até bem perto de nós, os índios Muras, que povoavam suas margens, constituíam justa razão de temor para os colonos. Antes dêsses, era a nação dos Torazes a que dilatava suas correrias até ao curso do Amazonas, onde iam assaltar as

canôas, que andavam no tráfico do cacau. Foi contra êles, em 1719, o capitão-mór do Pará João de Barros Guerra, havendo-se com tal rudeza na campanha que completamente os destruiu. Ignorando-se na colónia qual fôsse a origem dêste rio, e o caminho percorrido por suas águas, grande foi a surpresa ao saber-se que, acima das cachoeiras, andavam europeus; notícia trazida por indivíduos que, livres do receio dos Torazes, haviam subido a fazer resgates. O governador João da Maia da Gama, informado disso, mandou explorar o rio por uma tropa de guerra. À frente dela, Francisco de Melo Palheta, em 1722, transpôs as cachoeiras, e alcançou Santa Cruz de los Cajubabas, onde encontrou os missionários espanhóis. Com a notícia do que vira até ali, recolheu a Belém. Não soube, porém, da comunicação com Mato Grosso, que dentro em poucos anos, pela ousadia dos descobridores de minas se patenteava.

No correr de 1734, dera o paulista António Fernandes de Abreu com as primeiras jazidas auríferas, naquelas terras. Para lá, a fama de nunca vistas riquezas chamou logo população numerosa e de gente arrojada. De muito longe, concorriam aventureiros das mais opostas categorias: proprietários arruinados, mecânicos sem trabalho, falidos negociantes, desertores e criminosos; sòzinhos uns, outros acompanhados de família, o maior número com séquito de escravos, e também índios adquiridos pela violência durante a jornada; finalmente, o pessoal variegado que em todos os tempos a cobiça do ouro chama a semelhantes lugares. Consoante a regra, as desilusões foram grandes e próximas. Em princípio, avultou a produção das minas, satisfazendo as esperanças mais ávidas, mas, ao cabo de pouco tempo, escasseava o metal, continuando os géneros indispensáveis à vida a manter-se em preços

fabulosos. Salvo alguns privilegiados da fortuna, em geral não dava o rendimento do trabalho para cobrir o custo das mercadorias, que da beira-mar, onde só havia recursos, tinham de ser levados à parte central do continente.

Em 1742, lembrou-se o europeu Manuel Félix de Lima de buscar sorte melhor, descendo os rios, que se dirigem ao Norte; e, para tal fim, reuniu, entre companheiros e escravos, umas cinqüenta pessoas. Dispendeu o pouco, que ainda possuia, em aparelhar-se, e aos seus, para a jornada, e, lançando-se afoutamente pelo Sararé, passou ao Guaporé, e daí ao Madeira, onde, encontrando as missões dos jesuítas, alcançou meio de se transportar fàcilmente ao Pará. Dos brancos alistados na comitiva três sòmente haviam chegado ao termo da viagem; os outros debandaram no caminho, desanimando às privações e incómodos. Aos primeiros deparou o govêrno da colónia acolhimento pouco digno da constância, que haviam mostrado; Manuel Félix de Lima e outro foram remetidos em custódia para Lisboa; ao terceiro se lhe abriu, por castigo, praça de soldado num regimento do Pará. Inculpava-os o capitão-general de haverem transgredido a lei, que vedava aos nacionais a entrada em colónias estrangeiras, quando, fazendo caminho, atravessaram por onde se achavam estabelecidos os castelhanos. O que ficou por soldado, de nome Joaquim Ferreira Chaves, em breve desertou, passando pela capitania do Maranhão a Goiaz, e de lá a Mato Grosso, onde foi levar notícia de que por aqueles rios podia haver comércio com o Pará.

Aproveitando a informação, desce em 1749, pelo mesmo caminho, José Leme do Prado, gastando cinqüenta e dois dias na viagem até Belém. Com êste sucesso, que definitivamente abriu a via de comunicação pelo interior do território brasílico, se converte em realidade a hipótese,

pela qual os antigos geógrafos ligavam o curso do Amazonas à bacia do Prata. Dois anos antes, tinham os jesuítas espanhóis transferido suas missões para a margem oriental do Guaporé, de cujas terras se apoderaram, cortando-nos a passagem. A iniciativa de José Leme do Prado impediu que o plano de usurpação frutificasse.

O mesmo desengano das prosperidades, que o lavor das minas oferecia, deu causa a navegar-se, desde suas cabeceiras, o Tapajós. Com quatro meses de viagem, Leonardo de Oliveira foi de Mato Grosso dar, em Agôsto de 1742, à missão de S. José, que os jesuítas tinham naquele rio (1). Seguiu-se-lhe anos depois, em 1747, João de Sousa de Azevedo, o mais arrojado sertanejo de que rezam os anais paraenses. Mal contente do rendimento das minas, tinha saído com uma tropa, em busca de novas jazidas para a parte do Amazonas. Nas margens do Arinos, onde primeiro foi, estabeleceu um arraial, que nomeou Minas Novas de Santa Isabel. Aí se demorou por algum tempo; depois, não podendo vencer a corrente do rio das Tres Barras, passou ao Tapajós, e baixou por êle até que, perto de uma aldeia dos jesuítas, fêz pousar a sua gente, dando princípio a trabalhos de agricultura. Sabedor do facto, o governador João de Abreu Castelo Branco mandou-o ir à sua presença. Já então a novidade da aventura não inspirava, na colónia, os receios antigos: João de Sousa de Azevedo permaneceu livre, e o capitão-general, por um acto de particular benignidade, permitiu-lhe regressar pelo mesmo caminho ao sítio de onde viera.

O instinto de nómade, peculiar ao sertanejo, não lhe

(1) *Breve noticia do rio Tapajós*, pelo padre Manuel Ferreira. Ms. da Biblioteca de Évora.

consentia, porém, ficar por muito tempo nas mesmas comarcas. O aventureiro via-se agora atraído pelo mundo de águas, que descortinara na precedente viagem, e sentia-se chamado a explorar as riquezas dessa vastidão de rios e bosques. Em 1749 intenta baixar pelo Madeira. No caminho, encontra José Leme do Prado, que voltava a Mato Grosso. Acompanhava-o uma fôrça armada, com encargo de se opôr à repetição destas viagens. Intimam a ordem do governador ao sertanejo que, pretextando falta de víveres, e a obrigação de entregar no Pará certos requerimentos dos moradores das Minas a El-Rei, desobedece e prossegue na descida. Mas desta vez não lhe concedem na capitania sair dela. Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, que estava à testa do govêrno, deseja guardá-lo perto de si, para aproveitar-lhe os conhecimentos, nas projectadas demarcações com a Espanha, anunciadas para breve. Com êsse propósito lhe dá índios e utensílios, para assentar no rio Madeira uma colónia. Baldado empenho! Incitado por seu ânimo aventureiro, e pela ganância do tráfico com a longínqua região das minas, João de Sousa de Azevedo continua a série de viagens, que lhe valeram reputação e fortuna.

IV

Se tal era a oposição que o govêrno português fazia à livre passagem de seus naturais pelo interior do território, pode fazer-se idea do ciúme, com que seriam recebidos os estranhos. Êste ciúme deu lugar à patética aventura de Madame Godin des Odonnais, que tanto arruído produziu no mundo scientífico, e se inscreve por famosa nos anais das viagens. Em 1749, entrara o sábio, seu esposo, em

domínios portugueses, executando os trabalhos de exploração que empreendera, da região amazonica, concluídas as observações astronómicas, que o tinham levado, em companhia de La Condamine e Bouguet, à América Meridional. Emquanto esperava lhe facultassem meios de transportar-se a Caiena, o astrónomo francês muda de intento, e propõe ao governador ir pesquisar na serra do Parú, onde lhe constava existir a preciosa árvore da quina. Depois pede licença para tornar-se pelo Amazonas a buscar sua esposa, que ficara em Quito. Tais solicitações avivam suspeitas, que desde o primeiro instante se haviam levantado no espírito dos governantes. O capitão-general dá ordem que seja o indiscreto investigador conduzido ao rio de Vicente Pinzon, fronteiro das possessões francesas (1). Perdida esta ocasião de voltar perto da companheira de sua vida, distraído por outras preocupações, ou à falta dos recursos necessários, Godin só em 1765 pode buscá-la outra vez. Por intermédio do embaixador de França em Lisboa, alcança permissão para subir o rio até Quito, a-pesar-do parecer contrário do Conselho Ultramarino; mas, por circunstâncias, que nos são ocultas, não realizou a viagem. Passam anos, até que, em 1769, a desditosa senhora, vendo-se abandonada, e no auge do desespêro, projecta um feito, que é, para o seu sexo, de audácia incrível. Acompanhada de poucos servos, intenta dirigir-se ao Pará, tomando o caminho, que dois séculos antes Orellana seguira. Não pertence aqui descrever os pormenores desta jornada, que a fraqueza feminil não consentiu fôsse levada a bom fim. Pouca parte do caminho estava vencida, quando dificuldades, superiores à sua constância, fizeram regressar Madame Godin ao ponto de partida.

(1) Correspondência de 13 de Setembro de 1750.

«Não há (diz a seu respeito um escritor notável) (1) história mais singular nem mais tocante, que a das fadigas por ela sofridas, dos perigos a que se expôs, das infelicidades que lhe sucederam no caminho. Seu proceder oferece-nos viva pintura da fôrça, que distingue o homem, unida à sensibilidade e à meiguice, que são próprias do outro sexo».

Passou meio século, e a persistente desconfiança mandava fechar a entrada do Amazonas ao grande Humboldt. Mas livres corriam sempre as águas, que a tirania das leis humanas não podia deter. A comunicação do rio Negro com o Orinoco, até aí contestada, tornou-se, pela revelação do ilustre sábio, em facto scientifico. Contra os obstáculos da natureza, e as fictícias barreiras, levantadas pela errónea política de um século atrasado, se arremessou a audácia dos aventureiros, esporeada pela cobiça. Na trilha do sertanejo seguia o religioso, e, aos poucos, ia plantando marcos nêsses intransitados caminhos, lençóis de água, que cortam a vastidão do continente. Cada um dêsses marcos, que era a missão, constituia, até novo avanço, a divisória do mundo policiado com o selvagem. E a fronteira, assim delineada, jàmais recuou. Desta sorte, impulsos tão diversos, quais os do aventureiro e do missionário, se conjugavam afinal num esfôrço comum.

(1) Robertson na *História da América.*

CAPÍTULO X

A COMPANHIA DE COMÉRCIO

I. Antecedentes de Sebastião José de Carvalho. Missão a Vienna. Regresso ao reino. Por morte de D. João V é chamado ao poder. — II. O tratado de limites. Francisco Xavier de Mendonça governador do Grão-Pará. Seu carácter. Desagrado dos habitantes. Estado da questão jesuítica em 1751. — III. Desmandos da população e dos missionários. Situação dos indígenas. Proposta sôbre a introdução de negros no Estado. Carvalho institui a Companhia do Grão-Pará. Oposição dos jesuítas. Sermão do padre Ballester. — IV. Protesto da Mesa do Bem Comum. Castigo de seus membros. Participação dos jesuítas. Providências sôbre a repressão no Pará.

(1750-1755)

I

A QUESTÃO, por tantos anos debatida, entra afinal no período último de sua existência. Aos governos frouxos anteriores vai suceder uma autoridade enérgica e ciosa do seu poderio; e, quer no território do reino, quer nas mais distantes colónias, os súbditos da coroa portuguesa vêem, com pasmo, desenvolver-se uma forma de mando, para êles tão excessiva quanto nova.

O falecimento de D. João V tinha levantado à frente do govêrno um homem, que chegava com o firme propósito de se fazer notar por actos dignos de fama. Querem

alguns atribuir sua acessão aos cargos públicos a relevantes dotes, que particularmente o recomendavam; outros, seus adversários, vêem na sua primeira fortuna o resultado da subserviência, com que se dedicava a cativar o favor dos poderosos. Uma e outra opinião são infundadas; e, se o futuro dominador de Portugal possuía talentos e carácter, adequados à situação a que depois chegou, é certo que os princípios da sua carreira os deveu apenas, como tantos outros, ao mero acaso do parentesco, e da protecção, baseada em considerações de ordem sentimental.

Para a embaixada de Londres foi êle nomeado em 1738, substituindo a seu tio Marco António de Azevedo Coutinho, chamado à côrte, para o cargo de secretário dos negócios estrangeiros e da guerra. O simples facto da escôlha, em tal momento, torna plausível a idea de ser ela devida à indicação dêste último; tanto mais se soubermos que lhe era o sobrinho benemérito de particular afeição. Em 1744 é mandado a Viena, afim de compôr as desinteligências da raínha de Hungria com a côrte de Roma, representando a D. João V, convidado para a intervenção. A preferência não saiu ao agrado do ministro de Portugal na cúria romana, Manuel Pereira de Sampaio, que tivera a lembrança do acôrdo, e porventura aspirava a grangear para si as glórias dêle, dirigindo as negociações. Daí resultou o seu descontentamento, por muitos modos manifestado no decorrer das mesmas, e uma declarada inimizade, nunca mais extinta, entre êle e Sebastião José de Carvalho. A desavença, com as intrigas a que deu motivo, seria a causa do desfavorável acolhimento que teve em Lisboa o negociador, sem embargo do êxito cabal da sua missão. Certo é que terminada a negociação, terminou igualmente a carreira diplomática de Carvalho, e, regressando à pátria, debalde tentou conseguir, na alta administração do Estado, algum pôsto, dos que lhe seria lícito ambicionar: pesaroso, viu lhe fôra de tudo inútil, se não prejudicial, o encargo da régia confiança, que satisfatòriamente desempenhara. Um facto, porém, de nenhum modo relacionado com os sucessos políticos, tinha de reconciliá-lo com a ida a Viena, para onde, convém dizer, partira contrariado: o enlace com a joven condessa Daun, que, dando-lhe as alegrias serenas da família, foi também a origem de sua assombrosa fortuna.

Expirando D. João V, a 31 de Julho de 1750, às sete horas da tarde, logo no dia 2 de Agôsto foi designado Sebastião José de Carvalho para o mesmo cargo de secretário dos negócios estrangeiros e da guerra, que seu tio Marco António, pouco antes falecido, exercera. A raínha Mariana de Áustria, que o recomendara ao novo rei, pagava, por esta forma, uma dívida de amizade à sua compatriota, esposa do ministro. Dentro em pouco dominava êle nos conselhos do soberano, e apossava-se inteiramente do govêrno.

II

Dos assuntos políticos, que passaram do reinado de D. João V, a todos excedia em importância o acêrto de fronteiras com a Espanha, nas possessões da América Meridional. As longas negociações, para cujo têrmo assás contribuíram os esforços da raínha daquele país, que era infanta de Portugal, haviam-se tornado, por esta intervenção, suspeitas aos espanhóis. Consideravam estes o tratado lesivo, e como tal condenado a não ter realização prática, não obstante o acôrdo das chancelarias. Do lado português dividiram-se as opiniões: a muitos pareceu sacrifício excessivo a entrega da Colónia do Sacramento, com que

dominávamos a bôca do Prata; outros julgavam bem compensada esta perda, nos terrenos auríferos que pelo tratado haviam de ser-nos entregues.

Sebastião José de Carvalho era dos que tinham por vantajosa a partilha; e, por essa razão, determinou proceder logo às demarcações. A escolha dos comissários, que presidiam a estas, assás demonstrava o valor atribuído pelo ministro à convenção. Para a banda do Sul, elegeu êle a Gomes Freire de Andrade, distinto por muitos anos de aplaudido govêrno no Rio de Janeiro; ao Norte, cometeu a direcção dos trabalhos a seu irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado, projecto que já tinha em mente, ao nomeá-lo, pouco antes, capitão-general do Grão-Pará.

Ao prestígio, que o plenipotenciário tirava dêste último cargo, acrescia o das novas condições, em que fôra exercê-lo, reformando-se na ocasião o sistema administrativo da colónia. Dividia-se esta agora em dois govêrnos diferentes: a sede principal ficava sendo em Belém; e o governador geral, a quem era o do Maranhão subalterno, tinha, menos o nome, o grau jerárquico, e a autoridade, de um vice-rei.

Se Carvalho nutria, consoante parece, o empenho de tornar efectivo o ajuste de limites, nenhuma pessoa lograria encontrar mais idónea, que o governador do Grão-Pará, para secundar-lhe os intentos. Dotado, como Sebastião José, de agudeza natural e vontade enérgica, consagrava êle a seu irmão uma amizade respeitosa, que fortemente contribuía para torná-lo comparte dedicado de seus projectos. E tal sentimento era recíproco, suscitando entre as duas almas um acôrdo constante, muito em favor dêsses planos. Quem percorrer a correspondência, trocada entre os dois, quando Francisco Xavier residia na América, em cada página verá patenteada a mútua estima, e a afeição,

que os unia. Não raro, no meio dos assuntos mais árduos, a expressão carinhosa vem contrastar com a gravidade própria do discurso político. Paternal e sentencioso, Sebastião José, como primogénito, e pela sua elevada posição e superiores talentos, é o chefe venerado da família; fiel em obedecer, e respeitoso no sugerir, mostra-se o outro, além de filho segundo, subordinado na inteligência e no pôsto. Mas não se creia, por isso, ter sido Francisco Xavier, na colónia, o cego executor, e nada mais, de alheios ditames. Braço inteligente, movido de longe por uma vontade robusta, sabia também propôr, resolver e executar. Inferior em capacidades e cultivo mental a seu irmão, levava-lhe todavia vantagem no carácter. Nunca o veremos dissimulado e tortuoso, nem invocando, para seus intuitos, falsidades. Exaltado e irritável, arremete de frente contra os obstáculos, e procura derribá-los a golpes leais. Altaneiro no trato, célebre pela grossaria de modos, que ficou lendária, não tem, como daquele outro diziam, ***cabelos no coração***. À semelhança dêle, é partidário dos meios violentos: de bom grado espanca, prende, desterra; mas não abriga em si a crueza ferina, que semeia patíbulos, inventa suplícios e acaba de saciar-se depois com os despojos das vítimas. Pelo contrário, não raras vezes lhe sucede, após a exaltação do momento, cair em si, reconhecer o êrro, recomendar à clemência o acusado de ontem, desculpar-se a seu modo do arrebatamento indiscreto.

Sua estreia no govêrno distingue-se logo por actos de energia e irritação, que bem lhe pintam o carácter. Fazendo viagem de Lisboa ao Maranhão, Francisco Xavier entrou no pôrto a 26 de Julho de 1751 e, dando posse ao governador subalterno, Luís de Vasconcelos Lobo, que com êle viera, deu-se pressa em sair para o Pará. Mas a nau deu nos baixos à vista de terra; além de outras avarias, perdeu

o leme; e, sendo o concêrto demorado, o capitão-general deliberou transportar-se por terra.

Já isto foi uma novidade para a população, não habituada a ver quem tão elevadas funções exercia desprezar, por zêlo do serviço público, os cómodos pessoais. O pasmo cresceu, porém, quando um facto, logo depois conhecido, patenteou qual ia ser a orientação do novo govêrno. Lastimavam os habitantes do Turiassú, lugar vizinho da cidade, acharem-se, havia catorze anos, privados dos socorros da religião, e verem seu templo ao abandôno, pela ausência do pároco, cujo ofício pertencia aos religiosos carmelitas. A estes intimou Francisco Xavier, recebendo as queixas, que sem demora elegessem um missionário; acrescentando que tal dia, passando no lugar, em caminho para o Pará, tencionava ali ouvir missa; dessem portanto os padres as necessárias providências, para que não houvesse êle governador de tomar as suas. Tanto bastou para entrarem os religiosos no dever, e os cristãos, até aí sem pastor, se verem servidos como desejavam.

A êste exemplo de firmeza, que, pelo desusado, a não estarem os missionários cegos pelo orgulho de sua fôrça, lhes daria muito que pensar, acrescentemos, para completo relêvo da personagem, um que nos familiarize com as demasias do seu proceder e palavras.

A pouco espaço da chegada de Mendonça ao Pará, rompe entre êle e o ouvidor acerba discórdia, a propósito das escravidões. Confiando nas imunidades da toga, o magistrado obstina-se em desatender as ordens do governador e, exaltado também, lança-lhe o repto, intentando prender e sujeitar a processo crime certo oficial dêle protegido. Irado, manda o capitão-general ir à sua presença o ouvidor, e ordena-lhe que deixe em paz o indiciado réu. Em tom colérico, responde o juiz e, exacerbando-se a discussão, dos argumentos os interlocutores passam às injúrias, das palavras às vias de facto. Ao alarido acodem os criados e gente da guarda. Mal se defende o ouvidor com o prestígio do cargo, e, pondo mão no espadim, a custo alcança a rua, onde ainda o perseguem da janela as vozes do furioso adversário. *Metam êsse homem na golilha*, bradava o capitão-general. *A golilha merece V. Ex.ª*, o outro retorquia, já em desordenada carreira. Tal foi o edificante espectáculo, que os habitantes do Pará presenciaram, logo nos primeiros tempos do govêrno de Mendonça.

Para desagravar a justiça real, ofendida na sua pessoa, o ouvidor abriu devassa contra o seu antagonista. No dizer das testemunhas, revelava-se êste, no trato com os administrados, atrabiliário e grosseiro; praticava injustiças; favorecia os seus apaniguados, em detrimento do público; insultava as pessoas bem nascidas, com epítetos de *bebedos* e *negros;* taxava pùblicamente de *ladrões* e *velhacos* os principais negociantes (1). Tudo isso, pelo que sabemos do carácter do governador, devia ser exacto. O que surpreende é a independência de tais declarações, que se explica, todavia, como arranco desesperado dos habitantes, contra um poder que, desde os primeiros actos, se lhes pressagiava ofensivo de seus interêsses mais caros.

Esta arremetida, porém, foi a última. Não valeu ao ardido ouvidor o apoio da opinião pública, nem a ostentação das formalidades judiciárias. Com pouco, viu-se recluso na fortaleza, por ordem de Francisco Xavier, a quem teve de entregar a devassa. Transferido prêso para o Reino, foi demitido do serviço público, e degredado para

(1) Cf. os curiosos documentos dados à estampa no diário *Commercio de Portugal*, por José António Monis, conservador na Biblioteça Nacional de Lisboa.

sessenta léguas da côrte. Assim pagou a ousadia de se medir com o potentado, que ia submeter a um jugo novo, e de robusta autoridade, a indisciplinada população da colónia. Para esta, em antítese completa do seu viver anterior, abre-se agora a era de passiva obediência, característica do regímen pombalino.

A indisposição, que no processo se manifesta contra o capitão-general, tem sua origem, mais que na arrogância da pessoa, na missão que lhe fôra cometida, e da qual entravam a surgir quási seguros indícios. Começara o recem-chegado por tocar em negócios de índios, e nada mais era preciso para levantar contra êle o sentimento geral. No Maranhão, correra com insistência que era o principal objecto da sua vinda fazer terminar, por uma vez, os cativeiros. Divulgava-se que o padre Malagrida, chegado havia pouco do Reino, tinha visto ordens escritas nesse sentido. Sondado, a respeito de tal, por alguém menos tímido, Mendonça negara, dissimulando o propósito; mas bem depressa confirmou, com seus actos, as suspeitas.

Os requerimentos de Paulo da Silva Nunes, parados por tantos anos no Conselho Ultramarino, tinham afinal vindo à luz. Os émulos dos jesuítas não descansavam, e, com a mudança do govêrno, anteviam ensejos de vitória. À mão do ministro Carvalho tinha ido um relatório do bacharel João da Cruz Denis Pinheiro, ouvidor do Maranhão, onde se desenhavam, com vivas côres, as misérias da terra, e se acentuava a parte, que nelas tinha a acção dos missionários. Com mais exacção, talvez, do que o antigo procurador das câmaras, a quem o ódio naturalmente sugeria exageros, êste informante mais uma vez descrevia os bens, e avaliava a riqueza dos religiosos. O documento fôra confiado *em segrédo* ao ministro, conforme

a nota, por êle próprio lançada (1), demonstrando o alto aprêço em que o tomou.

Já no antecedente reinado começara a mover-se, contra os evangelizadores, o mecanismo governamental. Chamara-se a atenção das autoridades locais para as numerosas providências anteriores, sôbre a partição e liberdades (2). Também a bula *Immensa Pastorum*, de Benedito XIV, sôbre as escravidões, fôsse ela um golpe vibrado aos jesuítas, ou simples condenação do abuso sempre verberado pelos pontífices, saía do esquecimento, em que até então fôra guardada.

Tão importantes foram julgados estes objectos, que êles fazem, com o negócio dos limites, o assunto quási exclusivo das instruções, em duas vias, uma pública e outra secreta, expedidas a Mendonça, quando foi governar o Pará. Convém desfazer aqui a idea, geralmente admitida, de ter Carvalho entrado para o ministério com opinião formada contra os jesuítas, e já maquinando os projectos, que haviam de terminar pela expulsão dêles. Ao contrário, semelhante assêrto se vê cabalmente desmentido por estas instruções.

Nelas, o govêrno considera a prosperidade do Grão-Pará e Maranhão indissolùvelmente ligada à liberdade dos índios, e ao estado das missões. Recapitula a legislação sôbre os cativeiros, a qual, jàmais cumprida, dera lugar às ordens de 1747 e anos seguintes. Declara livres todos os selvagens, e revoga quaisquer providências em contrário.

(1) « Breve notícia dos maravilhosos interêsses do Estado do Maranhão ponderados no seu descobrimento, e vertidos em última ruína pelos meios propostos para a sua subsistência ». — Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa. Arquivo do Conselho Ultramarino. Por extenso *in fine*, nota E.

(2) Ofício do governador Gurjão, 6 de Maio de 1748. Arquivo do Pará.

Recomenda que os moradores do Estado cultivem as terras com escravos negros, como é uso no Brasil, ou então tomem os índios a soldada.

Acêrca dos religiosos prescreve que, se estes fizerem dificuldades sôbre as escravidões, e recusarem pagar os salários, o governador os perssuada a que se sujeitem, e sejam os primeiros na obediência, sob pena de se verem esbulhados das terras, que só por abuso senhoreiam. Manda, além disso, informar sôbre o excessivo poder dos eclesiásticos no temporal, e pregunta se não convirá ocuparem-se êles sòmente do espiritual, recebendo da coroa o necessário para sua côngrua sustentação. Nada, em tudo, se lê, que toque especialmente aos jesuítas, ou demonstre contra êles hostilidade. Ao revés disso o rei ordena que os mesmos estabeleçam mais duas aldeias: uma perto da foz do Javari, outra das cachoeiras do Japurá, nos limites de Castela; e que, em as novas fundações do cabo do Norte, se lhes dê também preferência, « por serem êles que tratam os índios com mais caridade e melhor sabem formar e conservar as aldeias » (1).

Esta é a súmula das instruções secretas, diversas das que tinham de sair a público, pela inclusão dos artigos referentes ao proceder dos religiosos, e de outros sôbre a instituïção de hospícios e conventos, projecto do fervoroso Malagrida. Em dois pontos essenciais, — liberdade absoluta dos indígenas, e limitação do poder temporal dos missionários, — tem, pois, de lidar a agudeza e energia do governador. Árdua tarefa, se atendermos à inanidade dos esforços, tantas vezes tentados. A questão de limites vai prender-se com as duas, e a das visitas episcopais, reaberta nos últimos tempos, avoluma a contenda. Em cada

(1) *Instruções* por extenso *in fine*. Nota F.

um dêstes campos, fiado em suas fôrças, desdenhoso e agressivo, o jesuíta resiste, desafia, combate. Clama contra a extinção dos cativeiros, pelos quais é agora, desde que se fêz grande proprietário. Opõe-se a deixar o domínio dos indígenas, de que depende o seu poder, e o comércio que tem no Estado. As demarcações ofendem os direitos da Companhia, deslocando as missões do Paraguai; manifesta-se portanto contra elas. Quanto a reconhecer, nas aldeias, a jurisdição episcopal, isso seria para êle a suprema afronta, o abandôno de imprescritíveis direitos, ao que, em caso algum, se curvaria. Desta arte lhe é cada acto do govêrno uma hostilidade, a que responde com as possíveis represálias. Má inspiração, porém, foi essa. O adversário não é dêsses que se deixam vencer. No dia em que a Companhia se insurgiu contra o inesperado atleta, entrava na senda, por onde foi à completa ruína.

III

Assumindo a governança do estado, e observando o que se passava na parte dêle, directamente sujeita à sua administração, foi pronto Mendonça em reconhecer quão grandes dificuldades teria de superar. Em tôda a parte medravam os abusos; as leis eram abertamentes desprezadas; e, no assunto da protecção aos indígenas, a resistência se lhe antolhava de tal ordem, que seria de temer um sedicioso levante da população. Lembrava-lhe o sucedido em 1652, com Inácio do Rêgo Barreto, obrigado a suspender a lei recente; agravando agora a situação o facto de possuírem as ordens religiosas numerosa escravatura, o que lhes identificava os interêsses com os dos outros habi-

tantes (1). Os jesuítas, arrogantes, continuavam a recusar os índios, ainda mesmo para o serviço real. Orgulhosos de suas riquezas, e das repetidas vitórias contra seus oponentes, não tinham limites na prepotência. No govêrno antecedente, haviam chegado ao excesso de mandarem arrebatar à escolta um criminoso, que ia para a fôrca, e, do mesmo lance, o algoz, outro sentenciado, que fôra escravo do colégio. A-pesar-das reclamações da justiça, só depois de um cêrco em regra, pela fôrça militar, entregaram os homiziados. Na vila da Môcha, indo o ouvidor fazer uma demarcação, que limitava as fazendas da Companhia, o superior, julgando a solução lesiva, excomungou o magistrado. Outros factos de menor importância, a cada passo, demonstravam reputarem-se os missionários isentos da obrigação de obediência ou respeito ao poder civil. Do pé em que viviam com os indígenas informava Mendonça: «Tôda a administração da justiça, que deveram ter os governadores e ministros, está nos regulares... Êles têm o senhorio universal de todos os índios dêste Estado» (2).

Não obstando quantos regulamentos e ordens especiais se haviam promulgado, em favor dêstes últimos, jàmais fôra tão desenfreada a opressão. As formalidades legais, com que, ao menos, se coonestava antes a tirania, não se executavam, e inumeráveis escravos se retinham sem prova. Nas tropas de resgate, as *peças* tinham de ser examinadas pelo missionário, que julgava da legitimidade da prêsa. Segundo a decisão dêle, se o cativeiro era

(1) «Naquele tempo eram pela liberdade, porque não tinham as religiões cativo algum, e agora são elas que, se não têm todos, têm certamente a maior parte». — Francisco Xavier a Diogo de Mendonça Côrte-Real. Ofício de 30 de Novembro de 1751. Arquivo do Pará.

(2) Ofício de 30 de Janeiro de 1752, a Diogo de Mendonça Côrte-Real. Arquivo do Pará.

justo, ficava sendo perpétuo para o índio; se infundado, servia êste, por espàço de cinco anos, depois dos quais, passava, como livre, às aldeias da repartição. Do exame se fazia um auto, transcrito depois em registo especial; mas sucedia freqüentes vezes, de-certo intencionalmente, perderem-se os livros, daí provinha, na dúvida, manterem-se na escravidão muitos, que pelo exame eram livres, além de outros, apreendidos ocultamente, e portanto nunca admitidos à qualificação. A-pesar-de vedados, os resgates continuavam. Criminosos, foragidos do Pará, viviam, nos recessos do Amazonas, entregues ao ilícito tráfico, protegidos dos missionários, a quem facilitavam os descimentos para as aldeias. De entre êles, o mameluco Francisco Portilho de Melo foi o mais célebre. Estabelecera várias povoações de índios no rio Negro, chegando, no tempo de Mendonça, a ter às suas ordens cêrca de setecentas pessoas. Antes disso, o governador Gurjão, na impossibilidade de o sujeitar pela fôrça, propusera-lhe descer, com êsses índios, para a costa de Macapá, ficando êle Portilho com a administração. Receoso de alguma cilada, o sertanejo só mais tarde acedeu, quando Mendonça, reconhecendo igualmente a impotência de o castigar, renovou a proposta.

Em tal anarquia, fácil é imaginar que tratos suportariam os selvagens. Muitos dêles apareciam com o nome do senhor, gravado a ferro em brasa, ou com lanceta, no peito, e, sendo as letras grandes, às vezes em duas regras. Era êste o castigo da fuga, ou de algum delito, que os moradores, por não perderem o escravo, ocultavam à justiça; proceder êste em qualquer dos casos criminoso, e que a lei declaradamente impedia. A praxe fôra introduzida pelos cabos de tropa de resgate que, por distinção dos índios, apartados para a fazenda real, lhes punham

marca; e sob tão bons auspícios a continuavam os moradores (1).

De tudo isto dava o novo governador conta, em longas cartas a seu irmão, e ao ministro, por cuja secretaria os negócios coloniais particularmente corriam. Entretanto, ia ocorrendo ao mais urgente, consoante lhe seus bons desejos de acertar aconselhavam. Nada deixando transpirar da recente lei, que abolia os cativeiros, tratou de corrigir as violações da antiga. Aos índios, marcados a ferro, mandou pôr em liberdade. O mesmo praticou com todos aqueles, de cuja lícita escravidão havia dúvidas. Para reprimir a continuação dos resgates, ordenou que os comandantes das fortalezas do Amazonas prendessem as pessoas, que soubessem ocupadas nêles, enviando à sede da capitania os índios, livres desde êsse momento. Contemplando, porém, a extrêma penúria dos habitantes, ei-lo que aponta ao govêrno a inoportunidade de resolver a questão por um golpe imediato. « Êste Estado, e principalmente esta capitania (diz), se acha reduzido à extrêma miséria. Todos os seus moradores estão na última consternação; são poucos os que ainda cultivam alguns géneros. A maior parte conservam algum índio escravo, para lhes ir buscar ao rio, ou ao mato, o miserável sustento quotidiano, com que passam pobrìssimamente, metidos em uma choupana, a que êles chamam roça » (2). De-certo, sem a eloqüência de Vieira, não desenha com menos exacção a

(1) Ofício de Francisco Xavier de Mendonça de 16 de Novembro de 1752. Arquivos do Pará. A requerimento da câmara se mandara executar no Estado a lei de 3 de Maio de 1741, vigente no Brasil, dispondo que se marcassem a ferro em brasa os escravos fugidos nos mocambos; só porém os negros; os índios em caso algum. — Resolução de 30 de Maio de 1750. Provisão de 12 de Maio de 1751.

(2) Ofício de 30 de Novembro de 1751. Arquivos do Pará.

inópia dêste povo infeliz. Fazendo por galvanizar um organismo inerte, Mendonça convoca os principais habitantes; pergunta-lhes que remédio antecipam a uma situação, cada dia mais perigosa. A consulta é igual à de tôdas as épocas. À uma opinam os do conselho se lhes faculte descerem os índios para as fazendas, como fazem os religiosos. A introdução dos africanos não lhes sorri; ¿ pois, com que recursos hão-de pagá-los? E mais, tendo os missionários à sua disposição tantos índios, que nada lhes custam, ¿ como poderão os moradores tirar vantagem com os negros, por elevado preço? Estas razões convencem o governador, que apoia o alvitre dos descimentos, sugerindo a criação de aldeias, para onde se tragam os índios, na vizinhança das cidades e povoações principais; isentos, porém, da jurisdição dos religiosos; ao governador cabendo providenciar sôbre a repartição e a cobrança dos salários.

A proposta e as observações de Mendonça tiveram em Lisboa acolhimento. O govêrno concedeu o adiamento na publicação da lei emancipadora, e autorizou novamente os resgates. Parece que isso foi antes uma fraternal condescendência de Carvalho, que o efeito dos argumentos invocados. Em verdade, não era o ministro, já então primeiro na confiança do monarca, homem que levemente mudasse de propósito; e tanto assim que, firme nêle, na mesma ocasião acentua os preceitos anteriores. A escravidão dos índios não pode jàmais conduzir à prosperidade: emancipá-los será o meio único de os levar ao trabalho; aceitem isso os colonos, e terão serviçais, tantos quantos lhes fôrem necessários. Estas máximas faça o governador por incuti-las no espírito das pessoas ilustradas e mais influentes da terra (1).

(1) Sebastião José de Carvalho a Francisco Xavier. Carta de 15 de Maio de 1753. Biblioteca Nacional de Lisboa. Col. Pomb., Cód. 626.

No entanto, desembaraçado por esta parte dos receios que o assoberbavam pela manutenção da ordem pública, pôde Mendonça consagrar-se a outros assuntos, não menos importantes, do seu govêrno: fomentar, pelos meios ao seu alcance, a restauração económica da província, e preparar o serviço das demarcações.

A importação de negros de África parecera-lhe à primeira vista, ineficaz (1). Porventura, no recôndito de seu ânimo, condenando uma escravidão, repelia, por igualmente injusta, a outra. Cumpria-lhe, porém, dar seguimento às régias ordens, e do Maranhão indicavam-lhe o caminho. Os moradores dali, por obviarem à falta de índios, tinham pedido ao govêrno de Lisboa escravos africanos. Sabendo, porém, que o encargo se dava sempre a privilegiados contratantes, e receosos talvez dos inconvenientes do monopólio, ocorreu-lhes intentarem por si o negócio. Com êste objecto assentaram formar uma companhia, e a câmara de S. Luís impetrou licença para ela. A decisão foi favorável, persistindo as autorizações, ainda no caso de fazer a coroa o costumado contracto com os especuladores do Reino (2).

Êste projecto não consta que tivesse sequer princípio de execução. A iniciativa sossobrou na falta de recursos pecuniários, e na inércia habitual. Entretanto, não podia o muito, que havia de aproveitável na idea, passar despercebido à natural agudeza de Mendonça. Trocando por entusiasmo a repugnância anterior, já vê agora, na introdução de negros por uma companhia de negociantes, a

(1) « Sendo a introdução dos pretos uma especialíssima mercê de Sua Majestade para estes moradores, pode também ser a causa da total ruína dêste Estado ». — Ofício de 28 de Janeiro de 1752. Arquivos do Pará.

(2) Resolução de 17 de Julho de 1752.

oportuna providência para a libertação dos indígenas (1); o acolhimento animador, que tivera a pretensão dos maranhenses, assegurava o êxito de qualquer outra dirigida ao mesmo fim.

Concorrendo, pois, neste ponto, o sentir dos dois irmãos, não há dúvida que virá a bom pôrto a emprêsa, e desvanecem-se, por completo, os receios de Mendonça. Opor, ao organismo compacto das religiões, elementos até aí dispersos, amalgamados de futuro na companhia, parece-lhe fácil meio de entrar com elas em competência, e disputar-lhes o rendoso comércio do Estado. Insistindo, conforme Carvalho lhe recomendara, em mostrar à gente da terra a inconveniência das escravidões, aponta-lhes o exemplo da recente tentativa; incita-lhes o estímulo de habitantes da principal capitania; aguça-lhes a cobiça, com o prospecto de seguras riquezas. Debalde, porém, o faz. Não logra extinguir o preconceito relativo aos índios, nem despertar as vontades, à sombra dêle hereditàriamente adormecidas. Ainda assim não desanima, e, pelas sugestões do imediato interêsse ou do temor, leva alguns dos mais graduados habitantes a aceitarem o projecto; convoca-os, e faz que tracem na sua presença as linhas gerais do plano. Mas, quando chega a vez de cada um propor a sua quota para o fundo social, então se demonstra a lamentável indigência da população. Trinta e dois mil cruzados eis o máximo que se pode reünir para tão importante negociação, e isso, observa Mendonça, *é a última substância da capitania* (2). Não importa: do Reino virá o auxílio. Seu irmão grangeará o concurso dos opulentos da metrópole. Desde já, para maior incentivo, indica três

(1) Ofício de 18 de Janeiro de 1754: « A companhia é o único meio de acabar com a escravidão dos índios ». — Arquivos do Pará.

(2) *Ibid.*

privilégios: que a companhia, por espaço de trinta anos, não pague direitos das madeiras levadas a Lisboa, na torna viagem dos barcos, empregados no transporte de negros; que o cabedal, entrando para ela, não fique sujeito à execução, por dívidas contraídas depois; que o mesmo tenha isenção de confisco, até mesmo nos casos excepcionais de lesa-majestade. Nestas bases, e patrocinada pelo capitão-general, foi endereçada a súplica ao soberano.

Já então se acercavam de Carvalho os financeiros sem escrúpulos, que foram a calamidade e fizeram a reputação do seu govêrno. Nada teve a invejar, nêsse ponto, o regimen, tão cioso das régias prerrogativas, às actuais democracias. Punha-se um paradeiro à avidez dos nobres abatidos, entregando, por outra parte, o Reino inteiro, à exploração de mercantes insaciáveis. Com o fundamento, sincero no ministro, de adiantar o comércio e as indústrias do país, iam criar-se os odiosos monopólios, e chover os pingues empregos, sôbre os favoritos plebeus; e se estes enriqueciam com os despojos da nação, crescia também paralelamente, pela reciprocidade das concessões, a fortuna do doador (1). Já Feliciano Velho Oldemberg alcançara

(1) Não é necessário, para comprovar êste assêrto, recorrer aos panfletários inimigos de Pombal, nem aos documentos clandestinos do tempo, um dos quais, por exemplo, refere que os interessados na Companhia do Grão-Pará ofereceram à condessa Daun, esposa do ministro, *quinze acções, no valor de cento e cinqüenta mil cruzados.* (Carta de Francisco Xavier Teixeira de Mendonça a um nobre de Espanha. Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa). A falsidade dos algarismos, por isso que as acções eram de quatrocentos mil réis, pode-nos fazer pôr em dúvida a afirmativa. Se, todavia, recorremos às *Memorias* de Jácome Ratton, panegirista do ministro, por ser um dos favorecidos, as quais sôbre êste capítulo mui desastradamente procuram defendê-lo, melhores argumentos se nos oferecem. A páginas 188 e 189 lemos: «Deixando Sebastião José de Carvalho a sua casa da rua Formosa,

o valioso privilégio do comércio da Índia e da China. Entrava agora a família Cruz, amparada no valimento de um de seus membros, simples religioso, que, no tempo em que Carvalho era no paço repelido pretendente, lhe rendera serviços. Após êsses viriam os Quintelas, os Stephens, os Jorges, e alguns outros, de cuja opulência permanece até hoje a memória.

José Francisco da Cruz que, se devemos acreditar os coevos, no Brasil dera comêço de maneira indecorosa à sua fortuna (1), foi o encarregado de estudar o projecto dos colonos paraenses. De muitas conferências entre êle e o ministro, resultou a proposta em cinqüenta e cinco parágrafos, a qual, subscrita por um grupo de negociantes, formou o estatuto da companhia. Mal podia o governador do Grão-Pará reconhecer nela a modéstia do seu plano primitivo. Tomado de entusiasmo, comunicava-lhe o irmão

para ir viver na barraca da Ajuda, foi a dita casa arrendada por 4 000 cruzados anuais, a uma casa de comércio inglesa: excessivo aluguel para aquele tempo, mas que os ditos comerciantes pagavam de mui boa vontade, pela conservação do contracto do pau-brasil... O padre frei José de Mansilha, procurador geral da Companhia dos Vinhos do Alto-Douro, comprava por bom preço todos os vinhos da quinta de Oeiras, como muito necessários, dizia êle, para lotar os da dita Companhia, cuja necessidade acabou com o ministério do dono da quinta... Os vendedores lhe largavam os géneros por diminutos preços, e nunca se apressavam em obter o pagamento; e, se por acaso algum esquecia ao ministro influente, esquecia também ao vendedor». Se tais factos são, como é plausível supor, verdadeiros, padece com êles a inteireza do marquês, cuja boa fé Ratton pleiteia nas seguintes palavras: «Eis aqui como os ministros, ainda os mais rectos, se não podem livrar dos ardís daqueles que só estudam os meios de os enganar». A candura de semelhante apreciação dispensa os comentários.

(1) «Teve José Francisco, nos poucos anos que se demorou na Baía tres testamentarias pingues, e das quais pouco ou nada cumpriu, de maneira que, depois da sua morte, montava o alcance para cima de trezentos mil cruzados».—Gramoza, *Sucessos de Portugal*, tômo 1.º

que El-Rei a mandava estabelecer, convencido de sua utilidade, «não com o capital de doze contos de réis, que ofereciam os moradores, mas de *um milhão de cruzados!* (1) Êle mesmo, ministro, estava organizando o projecto definitivo, que brevemente enviaria. Três grandes negócios o ocupavam agora: a criação da companhia; a secularização das aldeias, dirigidas pelos missionários; a liberdade dos índios; e o primeiro seria a base dos outros dois (2).

Nó dia 6 de Junho de 1755, aniversário do rei, se publicou o decreto que instituiu a companhia, à qual entregava, nas duas províncias, o monopólio da navegação, do comércio externo, e do tráfico de negros. Era isto a ruína dos comissários e armadores de navios, que mantinham o tráfego com o Pará-Maranhão, e ao mesmo tempo dos pequenos negociantes, estabelecidos na colónia. Outras concessões, como a do fôro especial para as suas causas, o empréstimo de edifícios públicos para armazens de géneros, o donativo de dois navios de guerra para escolta dos de carga, suscitavam, na classe média, estranheza e censura; e, aos espíritos aferrados às imunidades de casta, ofendia o privilégio, outorgado aos acionistas, de serem admitidos nas ordens militares sem a costumada justificação de ascendência nobre, que evitava o risco de recair a distinção em *mecânicos*. Pode-se dizer, emfim, que em todos os grupos sociais foi geral a reprovação.

Pronunciaram-se logo abertamente os jesuítas, prejudicados nas regalias do seu comércio, e antevendo, talvez, ser esta providência o prelúdio de outras, que lhes seriam não menos displicentes. No domingo 15, em Santa Maria

(1) Sebastião José de Carvalho a Francisco Xavier. Carta de 14 de Março de 1755. Biblioteca Nacional de Lisboa. Cód. cit.

(2) O mesmo ao mesmo. Carta de 12 de Maio de 1755. Idem.

Maior, subiu ao púlpito o padre Manuel Balester, e numa oração veemente e irónica manifestou o despeito dos seus. O sermão foi ouvido com agrado: era como que gazeta oposicionista, correspondendo ao sentimento comum. Não se julgará peça literária, como seria, em igual assunto, um discurso de Vieira; mas, à imitação dêste e ao gôsto da época, girava sôbre trocadilhos, propondo aos ouvintes uma nova Companhia de Deus com os homens. A alusão era evidente, e todos os remoques do prègador acertaram no alvo.

Foram levar, ao ministro, notícia da escandalosa prédica, e do aplauso com que fôra acolhida. Segundo os informantes, exclamara Balester que não seriam da Companhia de Cristo aqueles que entrassem na Companhia de Comércio; antes réprobos e condenados ao fogo eterno. Os jesuítas contestam, oferecendo em testemunho o manuscrito do sermão apreendido no colégio. Débil prova, se atendermos a que poderia o orador ter proferido no púlpito palavras que não escrevera; ou, receoso das conseqüências, substituído o discurso autêntico, por outro emendado. Ainda assim, do texto que ficou, sáem mal feridos os capitalistas, para quem afluía agora a corrente dos monopólios. — «Eu, senhores (dizia o prègador), não intento impugnar as companhias dos homens, porque o comércio não se proïbe quando é lícito; o meu intento é só persuadir, aos que enriqueceram por meios ilícitos, que entrem na Companhia que Cristo quere hoje estabelecer com êles». E mais adiante: «A primeira condição é que, neste contracto de sociedade, ou nesta nova companhia, só podem entrar aqueles que enriqueceram *por meios ilícitos!*» Riam os ouvintes à socapa, percebendo a alusão ao Cruz, e outros talvez, de consciência também carregada. Mas o jesuíta explicava a parábola: queria dizer que «nenhum

homem de negócio se pode encorporar nesta junta, sem preceder nêle a verdadeira penitência » (1).

Mesmo não encerrando ataque directo, e reduzida a estes termos, a sátira era pungente bastante, para açular a cólera do secretário de Estado, e dos argentários, seus amigos. Com efeito, a represália não tardou. Poucos dias eram passados, quando um corregedor, à frente de soldados, foi ao colégio de Santo Antão intimar a ordem de exílio, para setenta léguas da côrte, ao audacioso prègador; na mesma ocasião saiu para o destêrro o padre Bento da Fonseca, procurador vice-provincial do Maranhão; mas um e outro facto se encadeiam, a um esfôrço de reacção mais importante, que as simples objurgatórias do púlpito.

IV

A opinião pública, ainda não habituada a inclinar-se, como depois, ao primeiro nuto de um déspota, recebera mal, como vimos, o acto que, em detrimento de tantos, enriquecia com exorbitantes privilégios a nova instituïção. Os negociantes, donos do pequeno comércio que se fazia com o Pará-Maranhão, protestavam, e certo número de entre êles endereçaram uma súplica à Mesa do Bem Comum para que tomasse a defesa dos interêsses lesados. Era aquela uma companhia, equivalente na organização e modo de funcionar aos sindicatos profissionais, e câmaras de comércio, de nossos dias; filiada, na origem, às antigas corporações de mesteres, pugnava pelos interêsses da classe, continuando as boas tradições da *Junta de Comércio*, dissolvida no reinado de D. João V; e, obedecendo aos costumes herdados, formava ao mesmo tempo uma confraria religiosa, sob a invocação do Espírito Santo, adoptada, porventura, para que êste lhe alumiasse as decisões. Como representante das missões do Maranhão que, sabemos, faziam grosso comércio com a praça de Lisboa, o padre Bento da Fonseca estava em relações constantes com muitos homens de negócio; e, ao mesmo tempo, era êle pessoa que, por muitos anos de residência no Grão-Pará, conhecia bem as necessidades e interêsses do Estado. Sua opinião foi, portanto, ouvida, e êle mesmo preparou a minuta, sôbre a qual o advogado João Tomás de Negreiros, em nome da Mesa do Bem Comum, redigiu um extenso e bem fundado protesto, contra a inoportunidade da criação e a injustiça dos privilégios da Companhia.

(1) Cf. o texto original existente na Biblioteca Nacional de Lisboa, Colecção Pombalina.

Recordara Bento da Fonseca os sucessos do Maranhão, no século anterior, quando instituïção semelhante deu causa à sedição de Beckmann. Nessa parte, o advogado Negreiros se espraiou, com individuação talvez indiscreta; e, em seguida, arrazoando suas queixas, buscava demonstrar que não era a fundação útil ao bem geral do país ou da colónia; tão pouco aos interêsses da coroa, como também o não era ao serviço de Deus. Fàcilmente se deixava ver, da longa dissertação, a influência da gente de Igreja, no fervor com que deplora a ruína das missões, privadas dos meios de subsistência, que tiravam do livre comércio de seus géneros. A linguagem era, pôsto que respeitosa, em mais de uma parte enérgica; e havia comparações, entre o proceder actual e o dos reis de outros tempos, que ofenderiam talvez o orgulho de D. José, e de-certo o amor próprio intangível do ministro, para quem a resistência a seus ditames foi sempre a maior das injúrias.

Em corporação, foi a Mesa do Bem Comum levar a

súplica ao soberano, dias após que a oração do padre Balester dera o sinal das manifestações; e, no mesmo acto, foram distribuídas cópias por diversas pessoas presentes. Era isso apelar da parcialidade do príncipe para a justiça do público, e Carvalho pôde fàcilmente capitular o facto de ultraje à dignidade régia, como aso lhe deram as alusões, à revolta de 1684, para as converter, perante o rei, em ameaças. Justificava assim o arbitrário procedimento, com que ia por uma vez fazer calar os protestos, e demonstrar que, à execução de suas vontades, não permitia obstáculos. Era êle já o valido do monarca, cuja indolência acariciava, tomando-lhe das mãos o fardo do govêrno. Favoreciam-no as circunstâncias em suscitar-lhe resistências, que esmagaria de um golpe, manifestando a sua fôrça; com o que, tanto se fazia valer ante o soberano, pela energia, como respeitar dos vassalos, pela severidade. Ainda não tinham chegado os dias do terremoto, e dos tiros de Belém, que, pelo terror, lhe entregaram à discrição a vontade real; mas longe iam os tempos, em que, vindo da Alemanha, esperava debalde um emprêgo, sinal do favor régio. Agora já êle na côrte dominava, sózinho e acima de todos. O rei, ofendido com os têrmos da representação, e os modos de quem lha trouxera, tudo ardilosamente exagerado pelo ministro, encarregava a êste o castigo, e voltava às suas caçadas e distracções habituais.

O agastamento de Carvalho ia pesar rijamente sôbre os levianos ofensores, tanto mais quanto se lhe deparava agora ocasião de desagravo a queixas antigas. Não era a primeira vez que a gente do comércio, altiva, por independente do govêrno, lhe contrastava as decisões. Uma destas, que mais clamores levantou, foi o decreto (de 28 de Novembro de 1753), que regulava a partida das frotas, designando os tempos certos, em que deviam sair do Reino e

voltar. Em Lisboa se fizeram vários requerimentos, alegando a impossibilidade da execução, e no Brasil, sobretudo na Baía e em Pernambuco, não fôra menor a resistência, contribuindo para dar-lhe fôrça o apoio das autoridades coloniais, do que resultou a inobservância, por assim dizer constante, da lei. O restabelecimento do sistema tributário dos quintos nas minas, a substituir as opressivas capitações (lei de 3 de Dezembro de 1753), fôra uma reforma pedida e necessária; mas o ministro, seguindo a orientação própria do seu carácter, a acompanhara de tais vexames, no modo de fiscalizar, que Minas Gerais em pêso se pronunciou contra ela. Outras providências, tendentes, em seu pensar, a erguer do abatimento o comércio do Brasil, experimentaram oposição igual (1); e tais antecedentes, exacerbando-lhe o ânimo, levavam-no agora a destruir com rudeza uma contradição, para a qual em outras circunstâncias, se mostraria talvez mais benévolo.

Inesperadamente e à mesma hora, foram sete dos doze membros que compunham a *Mesa do Bem Comum*, — os que tinham participado no protesto —, e o advogado Negreiros, presos em suas casas, conduzidos à cadeia, e metidos em segredos. No dia 30 de Setembro, saíu o decreto que relegava Negreiros, e mais dois, para o pre-

(1) Sebastião José de Carvalho a Francisco Xavier: «Foram tantas as representações quantas são as câmaras das referidas Minas, queixando-se bàrbaramente de que os oprimiam». E adiante: «Lembro-me de que os estabelecimentos das casas de inspecção, da regularidade da navegação, da moderação dos direitos, da determinação dos tempos certos, dada à partida e torna-viagem do Brasil.. também tiveram por reconhecimento as repetidas oposições e os inconsiderados requerimentos». — Carta familiar de 12 de Maio de 1755. Biblioteca Nacional de Lisboa. Col. Pomb., Cód. 626.

sídio de Mazagão, e os restantes para diversos pontos do reino. Nem escapou à pena um dos mesários, que recusara assinar a representação, por ter, dizia êle, *certas dependências do Senhor Sebastião José*. Esse mesmo, que propôs se remetesse à secretaria o requerimento primitivo dos reclamantes, sem comentário algum, foi exilado para Pôrto de Moz.

Apreendidos os papéis pertencentes à *Mesa*, encontrou-se a prova material do acôrdo com os jesuítas. A minuta de Bento da Fonseca lá estava para condená-lo ao destêrro. Foi chamado à secretaria do Reino o Provincial da Companhia, e advertido que a intromissão de seus religiosos, em negócios políticos, daria motivo a repressão severa. O terremoto do 1.º de Novembro, chamando para outra parte a atenção de Carvalho, remiu as penas dos condenados, menos um, o desditoso Negreiros, que pereceu esmagado sob as paredes do cárcere, onde esperava a hora de embarcar para o presídio. Os outros aproveitaram da amnistia, publicada em seguida, e que foi o único acto de clemência dêste género.

Os sucessos de Lisboa inspiraram receios de que, no Pará, igual oposição se levantasse. O exemplo do padre Balester podia ser imitado na colónia, onde maior era a influência dos jesuitas. Os habitantes haviam de sentir ver-se privados da liberdade de comerciar com a metrópole; e, entre êsses, os promotores da Companhia, desiludidos e alvo da zombaria geral, certo lamentariam a cega confiança nas promessas do governador. Os antecedentes históricos da população, sempre pronta aos actos de turbulência, justificavam por outro lado as apreensões. Era pois de atilado conceito prever algum sedicioso e violento protesto dos moradores.

As instruções, enviadas por Carvalho a seu irmão,

demonstram o propósito de reduzir, por actos de energia, os recalcitrantes à pronta obediência. Escrevendo em 4 de Agôsto, dá-lhe notícia do sermão do padre Balester, cujo objecto tinha sido, dizia, provocar uma sedição contra a Companhia de Comércio: informa-o de ter a *Mesa do Bem Comum* ousado fazer a El-Rei uma representação — «sacrílega sátira contra uma lei tão útil e necessária, em cuja observância tinha a sua real palavra empenhada»; conta que ficavam presos, e respondendo a interrogatório, nos cárceres, os homens de negócio; os jesuítas confusos e em desânimo. Se estes últimos intentassem, no Estado, praticar, como em Lisboa, usando do púlpito, para excitar os ânimos contra a nova instituïção, a idênticas penas ficariam sujeitos, isto é deportado para o Reino seria o prègador, e o superior admoestado a conter, no respeito devido às leis, os religiosos, sob pena de mais severo proceder. Os particulares, que semeassem o descontentamento, por meio de críticas ou protestos, seriam logo presos, para desengano dos outros. Se, porém, a oposição chegasse ao excesso de romper em tumultos, a devassa e a pena última esperavam os cabeças. Já por aí se anunciavam os cadafalsos do Pôrto; mas a indolência, que se lhes fizera própria do temperamento, e o hábito da opressão pelos régulos locais, eximiram os habitantes do Pará a êste primeiro ensaio da crueza pombalina. Entretanto, o ministro prepotente iniciava o terror, declarando já que era caso de lesa majestade criticar os seus decretos (1).

(1) Sebastião José de Carvalho a Francisco Xavier: «O primeiro ou primeiros daqueles sediciosos, antes de se precipitarem em maiores absurdos, sejam prontamente presos, postos em segrêdo, e nêle perguntados, se sabem que é crime de lesa majestade dizer mal das leis de El-Rei, malquistando-as no conceito do povo ignorante». — Carta de 4 de Agôsto de 1755. Biblioteca Nacional de Lisboa. Cód. cit.

CAPÍTULO XI

A EMANCIPAÇÃO DOS ÍNDIOS

I. A declaração das liberdades. Adiamento da mesma para momento oportuno. A questão de limites. Resistência dos missionários. Oposição em Espanha. Irritação de Mendonça. — II. Govêrno interino do bispo. Destêrro de quatro jesuítas para o Reino. — III. A criação da Companhia de Comércio acolhida em sossêgo na colónia. Receios e suspeitas de Mendonça. Fundação de Borba a Nova. A artelharia dos jesuítas. — IV. Regressa o capitão-general ao Pará. Proclama a abolição do govêrno temporal dos missionários. Os da Companhia de Jesus recusam entregar os bens existentes nas aldeias. Retiram-se com o que podem conduzir. Como procedem no Maranhão. Rebelião de soldados no rio Negro. — V. O breve *Immensa Pastorum*. Entra em execução a lei das liberdades. O bispo publica o breve.

(1755-1757)

I

MEU irmão do coração. — Esta carta acompanha a lei, que El-Rei Nosso Senhor estabeleceu, para restituir aos índios dêsse Estado a liberdade que lhes era devida, e aos povos dêle os operários, que até agora não tiveram, para cultivarem os muitos e preciosos frutos, em que abundam essas terras. *Da mesma lei vereis que nela se não contém novidade*, porque tôda consiste em uma renovação das antigas e saüdáveis leis, cuja inobservância, reduziu o Pará e o Ma-

ranhão, à miséria a que achastes reduzidas essas duas capitanias (1).

Com estas palavras principia a carta, em que Sebastião José de Carvalho participa ao governador do Grão-Pará expedir-lhe a lei das liberdades. Dependente, em seu espírito, esta providência da instituïção da Companhia de Comércio, e do têrmo do regímen até aí adoptado nas missões, foi promulgada na mesma data que o estabelecimento daquela, assim como o decreto, que retirava aos religiosos o govêrno dos índios, passando êste definitivamente ao poder civil.

A reforma, que tão profundamente abalava o predomínio das ordens monásticas, e a que, alterando as relações do indígena com o colono, era a igual tempo transformação social e económica, não permitiu a prudência do govêrno saírem a público; mas, permanecendo secretas, ao arbítrio do capitão-general foi encomendado pô-las em execução, quando chegasse o momento oportuno.

Estas ordens não as recebeu êle na capital do seu govêrno, pois saíra dela, em Outubro do ano antecedente para o rio Negro, onde devia encontrar-se com os encarregados das demarcações por Castela. A comissão, que sobrepujava em importância qualquer outra das que lhe incumbiam, era porventura também mais que elas eriçada de escolhos. Sabemos que, do lado espanhol, a convenção fôra acolhida com desconfiança. Em Portugal variavam as opiniões, podendo-se dizer que havia um forte partido contrário. O Pará via sòmente prejuízos na troca de territórios. João de Sousa de Azevedo, o arrojado sertanejo que, viajando dali a Mato Grosso, tantas vezes percorrera

(1) Sebastião José de Carvalho a Francisco Xavier. Carta de 4 de Agôsto de 1755. Biblioteca Nacional de Lisboa. Col. Pomb., Cód. 626.

as regiões, por onde havia de passar a fronteira, consultado pelo governador, respondia parecer-lhe tal divisão *uma traição formal;* e o próprio Mendonça chega a inferir, das informações que recolhe, « que naquele contrato tiveram os outros melhores procuradores que os portugueses » (1).

Aos obstáculos, que das prevenções de uma e outra parte haviam de resultar, juntavam-se as dificuldades de ordem material. Já o antecessor de Mendonça, em 1750, representara ao govêrno de Lisboa quão difícil se tornaria grangear, no Estado, os recursos indispensáveis à expedição. A epidemia diminuíra o número de índios, faltando portanto as farinhas e a gente de remo. Achando-se o ponto de encontro dos plenipotenciários, no rio Negro, em terreno longínquo, desabitado e inculto, indispensável se tornava depositar ali, com antecedência, todo o necessário para o conveniente agasalho da numerosa população adventícia, soldados, tripulações, e comissários de ambas as nacionalidades, que compunham as expedições. Mas tal dificuldade não era para desanimar o actual governador. No seio do deserto havia agora de surgir uma cidade; sôbre mantimentos provia-se mandando plantar pelos indígenas extensas roças, que fornecessem as farinhas; e o Provincial dos jesuítas, e superiores dos outros missionários, dariam, para os serviços de transporte, lavoura e edificação, os índios que lhes fôssem requisitados.

Com isto se ateou a guerra, entre os religiosos e o capitão-general. Às positivas determinações do govêrno, confessando aliás o melhor desejo de cumpri-las, retorquiam os missionários não terem nas aldeias tantos índios

(1) Ofício de 20 de Janeiro de 1752. Biblioteca Nacional de Lisboa. Col. Pomb.

disponíveis. Escasso como era o número dos que se apresentavam para tomar parte na expedição, êsses mesmos depois se evadiam. Guarnecidas as embarcações, e dispôsto Mendonça a partir, desertavam; e assim, de uma vez, forçado lhe foi dilatar a viagem.

Avisado dêstes factos, o govêrno da metrópole não hesita em proceder severamente contra os que, com verosimilhança, julga delinqüentes. Extingue-se por isso nas aldeias, a que pertencem os desertores, o poder temporal dos missionários; manda substituir o religioso em funções, por padre de outra Ordem, incumbido só dos encargos espirituais; e comete a administração política do povoado à autoridade civil, na forma que o governador, em junta com o prelado diocesano e magistrados, venha a resolver (1).

Em todo o tempo, e foram muitos meses, que durou a expedição, o principal comissário português teve de lutar com essa contrariedade. A fuga dos índios não era caso novo, nem que ùnicamente a estranhas sugestões se pudesse atribuir. A cada passo os assalariados abandonavam quem os tinha ao serviço, para se acolherem ao jugo mais brando dos regulares. Pretendiam estes que quási sempre saüdades da família, de quem se viam apartados, impeliam os fugitivos. Era também constante, entre as pessoas que com êles lidavam, não lhes ser nenhuma imposição mais odiosa que o serviço régio, às ordens de grosseiros soldados, mais brutais e desumanos, se tal é possível, que o comum dos moradores brancos.

Em circunstâncias normais, bastariam estas considerações para justificar os missionários, acusados de provocarem seus administrados à deserção; mas o interêsse, que evidentemente êles tinham em frustrar as diligências

(1) C R. de 11 de Março de 1755.

do governador, depõe com suficiente clareza contra a hipótese da sua não responsabilidade. Sem aventurarmos, tão pouco, a de um acôrdo preexistente com os jesuítas castelhanos, em que se fundavam as alegações de Carvalho, é certo que uns e outros simultâneamente trabalhavam contra o bom êxito do tratado: os espanhóis por se verem despedidos de sete aldeias, no Uruguai, além de outras no Guaporé; os portugueses querendo fomentar o descrédito de um govêrno, que ameaçava despojá-los da autoridade e proventos, que por tantos anos haviam fruído. Também no sul do Brasil, a crueldade de que se usava com os indígenas, expulsando uma população de trinta mil almas das terras que hereditàriamente possuíam, e impondo-lhes um penoso êxodo, para sítios inóspitos e desconhecidos, à farta justificava a revolta. De sorte que não será temeridade afirmar que os missionários não sòmente animavam nos índios a idea da reacção, como também lha incutiam; de modo que à Ordem se pode atribuir o rebelarem-se uns de seus jurisdicionados no Uruguai, assim como outros desertavam no Amazonas.

Em Madrid, agitavam-se os jesuítas. O procurador geral do Paraguai levara ao rei uma representação, em que se alegavam razões políticas contra o tratado, e entre elas que, entregue aos portugueses o território das missões, fàcilmente podiam estes penetrar, e os ingleses seus aliados, no coração dos domínios castelhanos, ao alcance das minas de ouro e prata, tão cobiçadas do mundo inteiro. A representação, examinada em conselho, não teve efeito; mas, se é verdade o que referem os jesuítas, ao marquês de Enseñada, que foi o mais hábil ministro de Fernando VI, não lhe sofreu o ânimo assistir tranqüílo à realização de um convénio, prejudicial à sua pátria; e pôsto que, no conselho, tivesse votado com os colegas,

saindo dêle, tudo comunicou ao embaixador das Duas Sicílias, para que prevenisse o rei, seu amo, presuntivo herdeiro da coroa espanhola. Ainda, se devemos fé ao escritor parcial dos jesuítas, a quem seguimos, daí resultou fazer o rei das Duas Sicílias um protesto; e, conhecidos os meneios de Enseñada, cair êste no régio desagrado, sem que Fernando VI, dominado por sua mulher, deixasse de prosseguir na execução do convénio (1). Qualquer que seja a crença que esta anedocta possa merecer-nos, o abandôno em que finalmente caiu o tratado, subindo ao trono Carlos III, presta-lhe de certo modo verosimilhança.

Lutando contra os obstáculos que, ao feliz desempenho da sua comissão, opunha a má vontade dos missionários, contra êles se vai acerando a inimizade de Mendonça. Muitos parágrafos de suas cartas dão testemunho dessa disposição de espírito: « Os regulares (escrevia êle a Sebastião José) são o inimigo mais poderoso do Estado, e, por isso mesmo que doméstico, ainda mais poderoso e nocivo ». Ou então: « O cansado, absoluto e prejudicialíssimo poder dos regulares, é a total ruína do Estado, e há de obstar ao progresso de quantos estabelecimentos nêle se quiserem fazer ». Instigado pelos embaraços, que a cada passo lhe suscitam com réplicas, protestos, reclamações, promete extinguir-lhes a arrogância, *como fazia ao escalracho das vinhas de Oeiras.* E o excesso de irritação traduz-se na frase, adoptada entre os irmãos para exprimir os rancores da família: *¡Estas gentes são o meu Manuel Pereira de Sampaio!* (2)

(1) Von der Schicksale der Jesuiten in Portugal: em Mürr, *Journal ʒur Kunstgeschichte und ʒur allgemeinen Litteratur*, tômo 4.º

(2) Carta de 18 de Fevereiro de 1754. Biblioteca Nacional de Lisboa. Sampaio tinha sido embaixador na côrte de Roma, durante a missão a Viena, e entre êle e Carvalho se levantou azêda controvérsia, seguida de enredos perante os ministros em Lisboa. Cf. supra, pág. 276.

Executando a parte de suas instruções, relativa aos missionários, onde se via o influxo das queixas e propostas, sôbre as quais Paulo da Silva Nunes, em tempos anteriores, tanto insistira, Mendonça, por si próprio, indagara dos recursos das missões, dos bens que as comunidades religiosas possuíam, do fundamento com que se lhes imputava a ruína do Estado pelo monopólio do comércio. Para êsse fim, visitara os aldeamentos e povoações vizinhas da capital; ouvira as opiniões dos principais habitantes; e, procurando com êles como debelar os males presentes, parecera-lhe o alvitre da companhia para a introdução de negros o mais adaptado ao propósito. Com êle enfraquecia as comunidades suscitando-lhes um valente competidor no tráfico do sertão. Mas isso não bastava: cumpria arrancar-lhes de todo a opulência, e reduzi-las à modéstia primordial.

Mandara o Conselho Ultramarino perguntar o valor das fazendas rurais, pertencentes aos religiosos, e se deveria a coroa apossar-se delas, prestando aos despojados os indispensáveis meios de subsistência. O governador foi de parecer que a expropriação se fizesse. Aumentar-se ia, no Estado, a Fazenda Real, com o produto dos dízimos, de cujo pagamento os regulares se haviam desobrigado; e, privados estes de todo o pretexto de negócios, cresceria a renda das alfândegas, pelos direitos incidentes nos géneros, até aí livres, como propriedade das missões. E, acima de tudo isto, afirmava Mendonça, campearia a vantagem de se vêrem os padres transformar « de feitores de fazendas em missionários e conquistadores de almas para o céu » (1).

(1) Carta a Sebastião José de Carvalho, 18 de Fevereiro de 1754. Biblioteca Nacional de Lisboa. Col. Pomb.

Esta proposta de espoliação tinha fundamento na lei, e, além disso, não era então a primeira vez que se punha em dúvida o direito dos regulares à posse das terras. As representações de Paulo da Silva Nunes haviam feito sair à tona particularidades interessantes. Por efeito delas, verificou-se que não podiam as comunidades, segundo as leis do reino, adquirir bens de raiz, sem preceder licença régia; e as existentes no Pará não a tinham. A providência era antiga, e já se acha consignada nas primeiras *Ordenações*, de 1446 (1). Tivera por objecto impedir que os conventos continuassem absorvendo as melhores terras cultiváveis, em detrimento da população rural. Judiciosa, no Reino, essa praxe, pela escassez do terreno, não teria muita razão de ser nas colónias, onde a extensão, pode-se dizer ilimitada, do solo, requeria sòmente quem o fizesse valer. Por isso, as aquisições dos regulares não tinham em princípio levantado protestos, e o abuso fôra sancionado pela diuturna prática. Mas a lei era lei, e o texto da ordenação positivo. Desperta a atenção dos poderes do Estado, pronunciaram-se estes; e aconteceu, por isso, serem os missionários demandados a juízo, poucos anos havia, quando já nos tribunais superiores do Reino fermentava latente a hostilidade, que brevemente ia romper.

Chamados a responder, os carmelitas e mercenários, ignorantes da lei, ostentosamente invocaram o seu direito às propriedades, que haviam adquirido por compras e heranças. Mais cautelosos, os jesuítas confessaram a ilegalidade, e ardilosamente ofereceram entregar todos os bens, uma vez que Sua Majestade lhes desse as côngruas. Só desta maneira, asseguravam, *lograriam descanso em*

(1) Liv. 2.º, tít. XI: «Que os clerigos e hordeẽs nom comprrem beẽs de rrajz ssem autoridade delrrey». Figueiredo, *Synopsis Chronologica*, tômo 1.º

seus claustros. Mas o intento era outro: de antemão sabiam êles que não ousaria o rei agravar os cofres públicos com êsse dispêndio. Agora, porém, diferente era a situação. Mendonça enumerava as conveniências do sequestro; indicava se convertessem as fazendas em povoações; propunha que todos os escravos, existentes nelas, fôssem declarados livres, colocando-se em cada uma, como administrador, um *oficial de guerra*. Está aqui todo o plano da emancipação, realizada por Carvalho mais tarde. Além disso, queria Mendonça que os religiosos se recolhessem aos conventos, e se lhes proïbisse admitirem noviços. E concluía, exprimindo a idea, que daí por diante foi a sua *Delenda Carthago:* «É impossível restabelecer a prosperidade do Estado, sem retirar aos regulares tôdas as fazendas que possuem» (1). Os manes de Berredo e Paulo da Silva Nunes deviam então rejubilar na sepultura.

II

Na ausência do capitão-general, o bispo, D. frei Miguel de Bulhões, foi investido no govêrno da colónia. Confidente e turiferário de Mendonça, alimentava o prelado, contra os missionários, animosidade igual à de seus predecessores. Achava-se ainda pendente, aguardando solução de Lisboa, a questão das visitas. Em favor das regalias episcopais, aparece, é verdade, em 1748, uma decisão, mandando pôr em prática, no Estado, o mesmo que em 1731 se determinou para Goa, isto é, que as aldeias se sujeitem à visita do Ordinário; mas, ainda em face da

(1) Carta de Sebastião José de Carvalho, 18 de Fevereiro de 1754. Biblioteca Nacional de Lisboa. Col. Pomb.

directa intimação, as comunidades recusam-se; e os jesuítas, mais altivos, e fiados nas influências que os protegem, sustentam que será preciso submeter o assunto a um definitório provincial, que em derradeira instância decidirá. Ao mesmo tempo, levantam a pretensão de serem as igrejas propriedade sua particular, assistindo-lhes direito a indemnização, no caso de esbulho: flagrante contradição ao que sempre tinham afirmado, justificando o seu comércio, a saber: que êste era dos índios, e aplicado, entre outros objectos, à erecção e fábrica das igrejas (1). Não lhes bastando repelirem, por êste modo, a jurisdição episcopal, procuravam ainda cercear as prerrogativas espirituais do Ordinário. Por uma carta de Carvalho a seu irmão, sabemos que o jesuíta Manuel de Azevedo alcançara do pontífice um breve, para que os missionários da Sociedade pudessem, no Brasil, administrar o sacramento da confirmação, em território fora das missões, isto é, da exclusiva jurisdição dos bispos.

Com tantos agravos, o prelado, monge domínico, e nessa qualidade inimigo natural dos jesuítas; doído, como superior, de ver menosprezados seus privilégios; interessado além disso em lisonjear os Carvalhos, de quem espera adiantamentos; de bom grado se presta a ser o braço direito da repressão. Antes mesmo de assumir o govêrno, intriga e denuncia: assim vai alhanando o caminho, para a mitra mais pingue, que ambiciona na metrópole. Aos

(1) Francisco Xavier a Sebastião José de Carvalho: «... Do que se vê que, no ano de 1729, o cabedal com que se faziam as igrejas era dos índios, e não tinham os padres nelas mais que a administração; e, em 1749, são suas as igrejas e casas de residência, fundadas a expensas próprias, e, se Sua Majestade quiser dar nova forma, é preciso que lhas compre». — Carta familiar, 25 de Outubro de 1752. Biblioteca Nacional de Lisboa. Col. Pomb.

pés dos protectores, roja-se em exageros de servilismo. Se faltarem os índios para a viagem do capitão-general, êle mesmo tomará o remo, que foi o primeiro ofício dos apóstolos. Assim escreve a Carvalho; e êsse excesso de fingimento, na adulação, é a fotografia do seu carácter (1). À vista disto se julgará como receberia a ordem, vinda da côrte, para a expulsão de alguns padres.

Por estes se deu princípio ao castigo, que breve se estenderia a tôda a Ordem. Carvalho mandava retirar do Estado, e recolher ao Reino, quatro missionários «pelos atentados com que insultaram os ministros de Sua Majestade, e contrabandos que fizeram e em que continuam» (2). Não lhes foram declaradas as culpas, nem delas tão pouco souberam os superiores. É necessário recorrer à correspondência de Mendonça, para as encontrar. Manuel Gonzaga era o missionário que, no Piauí, havia lançado a excomunhão ao Ouvidor. Sôbre outro, Teodoro da Cruz, pesava o aleive de ter ministrado peçonha a um clérigo; e, escrevendo êle ao bispo que desejava uma satisfação pública de tamanha injúria, fôra a reclamação tomada por ofensa. Aos dois restantes, padres António José e Roque Hundertpfund, missionários do rio Madeira, se argüia de instigarem ao desprêzo das régias ordens, que vedavam a comunicação, por essa via, com Mato Grosso, e de facilitarem o contrabando do ouro. Aos mesmos, a *Relação*

(1) «Não terei mais remédio que ir eu mesmo, com todos os meus familiares, suprir a falta dos índios; nem se poderá julgar impróprio em um prelado o exercício de remar, atendendo que os bispos são os legítimos sucessores dos apóstolos, os quais largaram os remos para empunharem os báculos». — Carta a Sebastião José de Carvalho, 8 de Março de 1754. Biblioteca Nacional de Lisboa. Col. Pomb.

(2) Carta a Francisco Xavier de Mendonça, 14 de Março de 1755. Idem.

Abreviada, conhecido panfleto de Pombal, acusa de terem, no tempo das demarcações, sublevado os índios das vizinhanças do rio Negro, induzindo-os a desertarem; e ao último incrimina mais de participar em um trama, cujo objecto era entregar a província aos franceses de Caiena. As duas imputações são igualmente caluniosas, e a apologia dos acusados saiu cabal (1). Em Setembro embarcaram os exilados, chegando a Lisboa no dia imediato ao do terramoto. Atravessando a custo do cais, por entre as ruínas da cidade, mal sabiam êles quanto lhes fôra propícia a medonha catástrofe. O infinito pavor e as aflições do momento não davam ao govêrno aso a cuidar em negó-

(1) «Flumina illa (Madeira e Negro) distant ab urbe Paraense minimum 300 horis. Ego missionarius fui in flumine Madera ab anno 1742 usque ad 1746 inclusive: deinceps vero ab anno 1747 fui socius Ven. P. Malagrida, et usque ad annum 1755, quo mihi exsulandum omnino ex Maragnonia fuit numquam amplius ad illa flumina perveni, sed semper haesi in districtu Paraensi, in distancia tantum 50 horarum ab urbe. Ergo jam anno 1746 debuissem inducere Indos fluminum Madera et Rio Negro ad deferendas habitationes suas, ubi deinde impediretur expeditio demarcationis limitum. A. 1754 faciendae». — Carta do padre Roque Hundertpfund em Mürr, *Journal ʒur Kuntsgeschichte und ʒur allgemeneinen Litteratur*, tômo 4.º. Do crime de traição mandou o bispo fazer a devassa, e os demais acusados remetidos para Lisboa, permaneceram no cárcere, até que, mais humano, Francisco Xavier intercedeu por êles. Dêste caso refere o bispo D. frei João de S. José, sucessor de Bulhões: «Dois clérigos de péssima conduta delataram contra o pai de Lourenço Furtado, dizendo era infiel à coroa, e que meditava meios para entregar a praça a Caiena... Pôde tanto a calúnia que lhe acabou a vida, antes que a apologia pudesse mostrar a inocência». — Viagem de Visita ao Sertão, na *Revista do Instituto Historico Brasileiro*, tômo 9.º. Da co-participação do jesuíta não fala. Mendonça, porém, na mesma ocasião em que solicita clemência para os presos, atribui-lhe o papel de instigador, pôsto que de nenhum facto positivo houvesse revelação na devassa. Ofício de 23 de Novembro de 1757. Arquivos do Pará.

cios mínimos. Caíram em temporário esquecimento as culpas dos jesuítas, e o padre Hundertpfund pôde recolher-se imune à Alemanha, sua pátria, evitando o cárcere, reservado aos companheiros que, por emquanto poupados, ficavam ainda nas missões.

III

A erecção da Companhia de Comércio não encontrou no Pará a hostilidade receada por Carvalho. Os negociantes estabelecidos na terra, eram em pequeno número. Pobres, e humilhados pelo tratamento grosseiro de Francisco Xavier; tendo visto frustrada e punida a soberbia do Ouvidor, em cuja devassa tinham dado vazão ao desgôsto; jàmais lhes passaria pela mente declararem-se em oposição a um govêrno tão forte, como demonstrava ser o actual. Os jesuítas, atordoados com o golpe, que tão inopinadamente os feria, do exílio dos seus, e avisados do que sucedêra na côrte, não ousavam lançar-se em cometimentos novos de resistência, e punham em reserva as energias, para a decisiva contenda, sôbre o domínio das missões, que já próxima se lhes antolhava. O resto da população era indiferente: tudo suportaria, compreendendo que nada lhe podia ser mais duro que permanecer no mesmo estado de abatimento e penúria. Prometiam-lhe negros de África em quantidade, e o milhão dos acionistas, a derramar-se no tráfico, por multiplicados canais. Os missionários iam perder as vantagens, que lhes dava a superioridade do seu comércio, e porventura teriam de entregar mais tarde os índios, de que faziam tão proveitoso uso. Da mudança, algum bem havia de resultar.

No sertão, continuava Mendonça preocupado com a

falta de gente, para o serviço das embarcações, e trabalho de preparar subsistências e alojamentos para a numerosa comitiva dos demarcadores. As deserções principiadas no Pará não cessavam; atribuindo êle, ao só influxo dos missionários, o que em parte se poderia imputar à instabilidade natural dos selvagens. Via também meneios dos jesuítas na demora dos comissários castelhanos que, hóspedes dêles no Orinoco, não vinham realizar a demarcação. E, com isto, crescia a sua indignação contra os padres.

As novas que lhe chegavam de outras partes, quer da sede do seu govêrno, em Belém, quer do sul do Brasil ou da metrópole, tôdas lhe confirmavam as desconfianças, que desde o princípio alimentava. Do Pará o bispo continuava a pressagiar-lhe ciladas, e descobria-lhe a suposta conjuração de Hundertpfund. O que sabia da rebelião dos índios, no Paraguai, exagerado por interessadas falsidades, como por efeito da distância, e pela incerteza dos factos, avivava-lhe suspeitas, sugeria-lhe receios. De Lisboa, manifestava-lhe seu irmão fiar pouco da lealdade castelhana. As tropas, que deviam operar no Rio da Prata com as portuguesas, tinham-se retirado a Buenos Aires, deixando Gomes Freire a braços com a revolta; e as escusas do gabinete de Madrid eram frouxas, a ponto de parecerem capciosas. Temendo da banda do norte alguma inesperada incursão, mandava o govêrno estabelecer a nova capitania de S. José do rio Negro, «para se povoar a fronteira ocidental do Amazonas e defender as comunicações com Mato Grosso»; e recomendava fôssem expelidos os espanhóis, e apreendidos os índios das aldeias, que se encontrassem na margem portuguesa do Madeira. As instruções acrescentavam: «Escuso de vos lembrar o muito que se faz necessário separar os padres jesuítas (que já claramente estão fazendo esta guerra) da fronteira de

Espanha... Também será bom que acheis meios para lhes interromperdes as comunicações com os outros padres, que residem nos domínios de Espanha, *visto que, com esta poténcia eclesiástica, nos achamos em tão dura e tão custosa guerra*». Desta arte via Mendonça o poder dos jesuítas senhorear em Espanha, e ameaçar talvez a integridade dos domínios portugueses. As noções que de fora recebia, a interpretação dos factos, à sua vista presentes, davam-lhe a consciência de uma enorme responsabilidade, e apontavam-lhe o inimigo, o mesmo em tôda a parte, que a todo o custo era preciso abater. Seu espírito não fôra talhado para longas dissimulações e astutos planos; o subitâneo impulso a um acto violento era a lei dêle: expulsar os jesuítas da colónia pareceu-lhe então o meio salvador.

Não vindo os comissários espanhóis, aproveitou Mendonça a delonga, para ir fundar nas margens do Madeira a vila de Borba a Nova, em que, segundo as instruções da côrte, se convertia a aldeia jesuíta de Trocano. O facto tem importância, por iniciar a abolição do poder civil dos religiosos nas agremiações de indígenas, e também por um incidente, que mais tarde havia de ser explorado na campanha anti-jesuítica: a anecdota famosa dos artelheiros disfarçados, que Pombal fêz correr mundo nas páginas da *Relação Abreviada*.

A criação da vila, embora fazendo parte do plano, já concertado entre Carvalho e seu irmão, de organizar, à feição de município, os povoados, até aí regidos pelos missionários, tinha por aparente objecto proporcionar um lugar de «refresco e descanso» aos vassalos, que freqüentavam o caminho de Mato Grosso (1). Apreciando, pelo

(1) C. R. de 3 de Março de 1755.

que valiam, as judiciosas considerações de Mendonça, o govêrno da metrópole favorecia agora o que antes vedava com ciúme. Abaixo dêste lugar habitava João de Sousa de Azevedo, o audacioso sertanejo que, desprezando as proïbições, mais do que ninguém contribuíra para abrir, pela banda do norte, uma porta, à central e insulada região de Mato Grosso; e, com tanto risco o fazia que, na última viagem, se sujeitara à execução pela soma de nove mil cruzados, fiança exigida, pelo governador, às pessoas de quem suspeitava haveriam de romper a interdição. Salvou-o da perda total de sua fazenda, em que o arresto importaria, o bom senso de Mendonça, que dispensando a culpa, reconheceu a utilidade do feito (1). Era isso contra as suas instruções, particularmente instantes neste ponto. Em Lisboa, receavam se despovoasse o Pará, pela sedução das minas, e que as nações limítrofes, conhecendo a via, corressem a apossar-se do valioso território. Mas o govêrno da colónia, mais perspicaz que os anteriores, demonstra a inanidade de tais raciocínios: bispo e governador combatem os receios, e apontam o impossível de transportar e prover, em país inimigo, e a tão grande distância, quaisquer fôrças militares. A teimosia de Azevedo, e as judiciosas considerações de Mendonça, dão por fim em terra com a proïbição, já anteriormente revogada por lei, mas ainda efectiva (2).

À distância de um tiro de espingarda da missão, acha-

(1) «Do mal da desobediência dêste homem tiramos o bem de sabermos que em seis meses de tempo se pode ir desta cidade, e vir, às minas de Mato Grosso». — Ofício de 9 de Março de 1754. Arquivos do Pará.

(2) Resolução de 23 de Outubro de 1752, baseada em parecer do Conselho Ultramarino, autoriza as comunicações pelo Madeira, vedando em absoluto a navegação do Tocantins.

va-se estabelecido o pôsto fiscal. Um oficial e poucos soldados vigiavam o rio, fazendo visita às canoas que desciam. Quando algum mineiro transitava com ouro, acompanhavam-no dois guardas à capital, para lá se verificar o que trazia, e realizar o pagamento do imposto.

Chegou o governador a Trocano em 20 de Dezembro. Por espaço de alguns dias, conservou oculto ao missionário, que era o alemão Anselmo Eckart, o objecto da viagem. A 31, fazendo-lhe certa comunicação por escrito, tratava-o ainda por *missionário de Trocano;* mas, no dia imediato, convidando o religioso para assistir à solene inauguração da vila, que nomeou por Borba a Nova, omitiu qualquer referência àquele título, de certo por considerar extinto o cargo.

Convocados os índios ao som das trombetas, fêz-lhes um oficial da escolta de Mendonça, perito na linguagem tupi, uma prática, insinuando-lhes que, para o futuro, viveriam em outros costumes, outra disciplina e outra lei. Em seguida, entraram os selvagens, ajudados por soldados, de fazer uma grande derrubada, e, no meio da clareira, em pouco tempo aberta, elevaram, à feição de coluna, um tôsco madeiro: o pelourinho, símbolo das franquias municipais. Alguns vivas ao soberano, e os tiros de duas pequenas peças de artelharia, existentes na missão, saüdaram o levantamento desta à dignidade de vila. Restava só designar quem havia de reger a povoação, e quais as suas leis, para a obra ser completa.

Sôbre um e outro ponto havia o governador antecipadamente dispôsto. Pôde, pois, recolher-se sem demora ao rio Negro, a esperar os demarcadores, emquanto o missionário se retirava para uma aldeia vizinha, a dos Abacaxis, pertencente também à sua Ordem. A administração dos índios e o govêrno da vila ficaram a cargo de

um oficial militar. A experiência daí resultante, tinha de servir de molde à transformação sucessiva das outras agremiações indígenas, dirigidas pelos missionários.

Tão obscura ficaria na história a aldeia de Trocano como o tem sido a vila, que lhe sucedeu, não fôra o incidente dos canhões. Os que salvaram em presença de Mendonça eram duas peças de pequeno alcance, levadas para ali anos atrás, com assentimento do governador João da Maia da Gama, não para defesa material, mas afim de, com o estrondo, afugentarem os selvagens, da nação hostil dos *Muras*. Subjugados estes índios, inúteis jaziam no povoado as inocentes máquinas de guerra, excepto nas ocasiões de público regosijo, em que seus tiros acordavam os ecos da floresta. Nenhum cabedal fizera Mendonça dêste facto; seu irmão, porém, mais ardiloso, não hesitou em divulgar que se achavam os jesuítas, a exemplo do Paraguai, fortificados em Trocano, sendo talvez os padres alemães, desta aldeia e dos Abacaxis, disfarçados guerreiros. E assim o descarado engano correu mundo (1).

IV

Enfastiado de aguardar no rio Negro os comissários espanhóis, e convencido afinal de que não viriam; cansado

(1) «Indo fundar-se no mês de Janeiro de 1756 a vila de Borba a Nova, na aldeia chamada de Trocano, se achou nela o padre Anselmo Eckart, alemão, que havia chegado poucos meses antes como missionário, armado com duas peças de artilharia, e, unido com outro padre, também alemão, chamado António Meisterburgo, ambos praticaram naquele território desordens, que fizeram verosímil a suspeita, de que em vez de religiosos, poderiam ser dois disfarçados engenheiros». — *Relação abreviada da republica que os jesuitas*, etc.

das privações inevitáveis em lugar tão remoto, enfêrmo em razão delas e por efeito do clima; achou Mendonça que era tempo de regressar à capital. Já a isso o convidavam ordens da côrte, que aliás não recebera ainda, por irem em caminho; e seu irmão, dando-lhe parte das instruções que lhe recomendavam se recolhesse ao Pará, para tratar da saúde, fazia notar que «com os amos não há cumprimento senão cega obediência» (1). Não obstante, deixava êle contrariado a povoação, que ambicionava houvesse de ser, ao menos por algum tempo, cidade populosa, e ficar célebre como estância onde se firmariam perpétuas pazes entre duas nações. Não fôra o sítio bem escolhido, nem se prestava a magnificências. O terreno alagadiço mal se podia trilhar a pés enxutos. Por espaço de dois anos, ali trabalharam os índios da missão de carmelitas, existente no lugar, com muitos outros arrebanhados de diversas paragens. A rudeza dos obreiros não permitia esmêros de arquitectura: de tábuas, palha e barro grosseiro se construíram, ao jeito do sertão, as casas de morada e quartéis da tropa; mas entre as modificações avultava a que devia ser palácio das conferências, com duas largas portas por onde haviam de entrar, cada um de seu lado, e dispensando precedências, os dois grupos de comissários. Caindo breve em ruínas as construções tôscas, feitas então, a vila de Barcelos, ainda hoje insignificante, nada conserva que rememore os planos, relativamente grandiosos, do seu fundador.

Deixando êsse lugar de Mariuá a 23 de Novembro, o governador chegou à capital aos 22 do mês seguinte, dispôsto a publicar imediatamente a lei das liberdades, com

(1) Carta de 2 de Dezembro de 1756. Biblioteca Nacional de Lisboa. Col. Pomb.

que, a um tempo, realizava os planos de seu irmão, e satisfazia, por um golpe decisivo, a cólera que o animava contra os missionários, especialmente os da Companhia de Jesus. Não lhe permitiu contudo a doença agir com a prontidão desejável. Temia êle que os habitantes, sempre desafeiçoados ao regímen novo, que os sucessos anteriores deixavam entrever, se abalançassem a algum acto de resistência formal; e, reputando a sua presença indispensável para submetê-la, foi adiando até que, recobradas as fôrças, se viu em posse da sua energia habitual. Ainda assim usou de precauções. Atendendo aos conselhos do bispo e autoridades civís da capitania, começou por dar à publicidade, em 5 de Fevereiro, sòmente a lei que abolia o govêrno temporal dos missionários, ainda assim expungida das palavras relativas à emancipação, complemento necessário dela. Convocada no colégio dos jesuítas a junta de missões, e lido o diploma, resolveu-se ficarem nas aldeias todos os bens existentes, pôsto que os missionários alegassem direitos sôbre êles; em seguida se apregoou a lei, em bando pelas ruas.

Por mais preparados que estivessem os religiosos para o golpe, certo é que, no primeiro instante, grande foi o seu espanto e confusão. Nem mesmo, na pior das imaginações, êles o esperavam tão fundo. Acharem-se privados do govêrno das aldeias era situação que já de há muito os ameaçava, e, não sendo nova, cuidariam de acudir-lhe como das outras vezes; mas despojarem-nos de propriedades, que julgavam suas e legìtimamente adquiridas; expulsarem-nos, de tudo despidos, e sem compensação, como servos infiéis, parecia-lhes, além de injúria, supremo escárneo. Mais esta vez entrava nas dissenções dos jesuítas com o poder civil, o orgulho, principal causa da sua perda.

Cinco dias passados, requereu o bispo nova junta, a pedido dos missionários, que tinham de propôr certas dúvidas. Perguntou primeiramente o vice-provincial da Companhia se aos seus padres seria lícito tomarem conta dos géneros: cacau, salsa-parrilha, etc., guardados nas aldeias, e cujo produto destinavam a solver adiantamentos, feitos para benefícios das mesmas, e salários aos índios livres. A resposta foi, como se devia esperar, negativa; e a tal replicou o jesuíta com um protesto, que infalìvelmente o condenava. Era a confissão implícita do carácter mercantil, que haviam assumido as missões, até então sempre por êles renegado. Deixando-se levar pela má compreensão de seu direito, e por uma analogia infeliz de expressões, o Provincial, tendo só em vista a conta corrente da sua administração financeira, deu a entender que os missionários eram caixeiros da Sociedade, trabalhando como tais, e nesse carácter lhes cumpria reivindicar o que não era propriedade sua individual, mas do acervo comum. Pode-se calcular o júbilo de Mendonça ao ouvir tão insensata declaração. Ordenando ficassem os géneros em depósito, deu parte ao govêrno do sucedido, como a prova mais cabal de quanto no assunto havia anteriormente asseverado (1).

Outro ponto, sôbre que versou a consulta, foi a posição, em que se conservariam nas aldeias os religiosos, privados da antiga autoridade; e aí se levantou a tão debatida questão

(1) Ofício de 27 de Maio de 1757: «Sendo seis as comunidades que aqui administram as aldeias, foram entre todos singulares os religiosos da Companhia, em fazerem uma asserção tal como esta, de dizerem que conservavam nestes sertões tantos caixeiros quantos eram os missionários que tinham nas aldeias, os quais todos trabalhavam em benefício do comum da sua religião, e em total destruïção dos povos de que se tinham encarregado». — Arquivos do Pará.

das visitas, reservada, por indicação de Carvalho, para êsse momento. Com a sua astuciosa mansidão, e certo já de qual seria a resposta dos jesuítas, declarou o bispo que estimaria ficassem os missionários nas aldeias, exercendo funções de párocos, sujeitos todavia à sua inspecção, consoante as leis do reino. Único, entre os religiosos presentes, o representante da Companhia se manifestou contra; invocou argumentos antigos; declarou que por modo algum os seus súbditos haviam de sujeitar-se à jurisdição episcopal. Com isto proferia a sentença dos seus. Abandonando as aldeias e o trabalho de doutrinarem os indígenas, que por mais de dois séculos fôra a sua ocupação e razão de existência na América, que fariam ainda ali? A resposta do govêrno de Lisboa foi a que o desafio arrogante demandava. No ano seguinte, — porque era grande a demora em transmitir informações e voltarem resolvidas as consultas —, ordem expedida do reino mandou suspender tôdas as côngruas, que aos jesuítas do Pará e Maranhão fôssem pagas a título de missões, paróquias ou qualquer outro (1). Privados assim desta renda, como o tinham sido já das vastas propriedades; sem meios de subsistência, além dos que podiam fornecer-lhes, de outra parte, os consócios, o que entrava nas praxes da Ordem; só lhes restava abandonarem o campo. Mas, antes disso, outras imprudências vieram tornar-lhes mais penosa a situação, e acarretaram sôbre alguns, em quanto não chegava a derrocada final, o efeito de tantas iras acumuladas e até aí repressas.

A recusa dos missionários aceitarem a jurisdição episcopal tinha, como inevitável conseqüência, a sua retirada das aldeias. É verdade que o superior propunha ficarem

(1) Provisão de 14 de Agôsto de 1758.

êles exercendo funções de coadjutores, ao lado e de acôrdo com os párocos, que o bispo elegesse; mas o alvitre fôra prudentemente rejeitado, para evitar conflitos, e impedir que, à sombra do cargo, continuassem os jesuítas a manter sôbre os índios a mesma indisputável influência. Vendo-se por esta parte coartado, e reconhecendo a impotência de seus meios, o Provincial lançou-se em actos de represália, dos que ùnicamente servem a revelar o desespêro dos vencidos; não reflectindo que fazia assim o jôgo de adversários, anciosos de verem a sociedade irremediàvelmente perdida. No seu arrebatamento passou aos religiosos ordem de abandonarem as aldeias, trazendo o que pudessem dos bens transportáveis. Assim se cumpriu em tôda a parte. Alfaias, imagens e paramentos, tudo os sacerdotes carregavam em barcos, muitas vezes oculto de maneira indecorosa, entre os géneros de comércio, resto das grangearias de que não queriam privar a comunidade. Onde havia gados e canoas, isso vendiam, a trôco de géneros. E, deslizando as embarcações, de tantas partes, rio abaixo, a chapinhar com o pêso das cargas, mais pareciam voltar de predatórias incursões, que recolher ao cenóbio de catequistas, só ocupados na prègação do Evangelho.

Interrogado àcêrca de tais factos, o prelado jesuíta não ocultou que tudo se passara assim por ordem sua. Sustentava, como sempre, que os bens existentes nas aldeias pertenciam à sua religião; que, para havê-los, contraíra esta grandes dívidas, de cujo valor teria direito a indemnização, sendo esbulhada. Com mais vigor defendia ainda a propriedade de duas fazendas, na vizinhança da cidade, depois vilas de Curuçá e Pôrto Salvo; e não sòmente do terreno, com os produtos da cultura, senão também dos índios que o trabalhavam, escravos no dizer do jesuíta, transmudado do antigo altruísmo, e objurgando já agora

as liberdades. Ao rei e à raínha, em lacrimosas súplicas, recorriam os padres, por outra parte, das violências de Mendonça, asseverando que tirar-lhes os escravos o mesmo era que privá-los dos últimos meios de subsistência. E não se pejavam, para comprovarem a sua boa fé, e a justiça dêstes cativeiros, de invocar a recordação de antigos tempos, em que padeciam, advogando o direito dos índios (1).

Tal excesso de impudência era sintoma da íntima dissolução, que minava o corpo da Sociedade, e em pouco tempo a faria perecer. Cegos para tudo que não fôsse o próprio e imediato interêsse, os jesuítas não enxergavam a transformação, que ia dar-se; não compreendiam que a era antiga, das escravidões, terminara, e que nenhuma ocasião mais útil se lhes poderia deparar de aplicarem o famoso oportunismo, que, no espiritual como no mundano, fôra sempre a norma de sua política. Passados tantos anos, em lutas incessantes, propugnando as liberdades; mal vistos e combatidos pelos colonos, em tôda a América lusitana, de S. Paulo ao Pará, só por fazerem obstáculo aos cativeiros; pelo mesmo motivo, perseguidos no Maranhão, e duas vezes expulsos; renegavam a doutrina tradicional, e passavam ao campo adverso, no próprio momento em que o apregoado objecto de seus esforços ia alfim ser realidade. É certo que o subterfúgio dos lícitos cativeiros, a que agora se pegavam, fôra obra sua, con-

(1) ... « Sendo nós os protectores das liberdades, por cujo respeito temos padecido tanto nêste Estado, não queríamos nem podíamos possuir algum escravo, que não fôsse legítimo; assim como também não estamos para perder os que são verdadeiros, e que possuímos com bom e seguro título, dando-os, como quere o governador, por livres ». — Carta do padre Domingos António, reitor do colégio do Pará à raínha. Ms. da Biblioteca de Évora.

cessão por meio da qual, sem renegarem os princípios, transigiam com os interêsses contrariados. Por outro lado, a condição dos índios, denominados livres, nas aldeias, sob o regímen do obrigatório trabalho, da estreita obediência, e dos castigos, não se diferenciava do estado servil; se bem que podiam alegar ser essa disciplina o meio único de manter, sujeitos aos encargos da vida policiada, homens que o aguilhão das necessidades não compelia, e a quem a natureza pródiga, e o exemplo dos congéneres, para não mencionarmos os impulsos do atavismo, convidavam à fácil existência do antepassado, indolente e nómade. Mas, sofismando assim os princípios, a que se diziam fiéis, os missionários, se por uma parte ofendiam a lei moral, que lhes exigia coerência, por outra chamavam sôbre si as iras de um govêrno obstinado nos seus projectos, e implacável, como já havia mostrado, contra quem se a êles opunha; mais ainda, qual se deve imaginar, assumindo a resistência, como agora, o carácter de desafio. Recorrer do governador para a côrte, do ministro para o rei, e ainda da presumível indiferença dêste para a benevolência da raínha, era desconhecer em absoluto a transformação, que nos últimos anos se havia dado nas altas regiões do poder. Os jesuítas do Pará fiavam ainda muito da influência dos seus, no paço, quando os ventos já sopravam francamente do lado contrário. Desta forma, juntando a impudência das representações ao desvario das represálias, instigavam a cólera do adversário, e davam-lhe o desejado pretexto para os últimos golpes.

No Maranhão, não se mostraram os regulares mais submissos; e faltando, para conter-lhes as arrogâncias, a energia do irmão de Carvalha, irromperam em estrondosos protestos, nos quais, mal avisados, tomaram parte outros religiosos, além dos jesuítas. Não colhera estes ali de

surpresa, como no Pará, a nova ordem de cousas. Levou-lhes a notícia um mensageiro, clandestinamente enviado pelos consócios, emquanto o correio, portador da participação oficial ao govêrno de S. Luís, era detido por dificuldades no trânsito, hàbilmente preparadas pelos missionários.

Quando, pois, lhes foram intimadas as disposições, prontos se achavam já a responder, com protestos e requerimentos diversos, que deixaram perplexo o governador subalterno. As igrejas existentes nas povoações eram, conforme entendiam, do padroado real; el-rei, como grão-mestre da Ordem de Cristo, fizera mercê delas à Companhia; portanto, não se julgavam obrigados a entregá-las aos párocos, escolhidos pelo bispo, nem a reconhecer a inteira jurisdição dêle, consoante se lhes exigia. «Todos estes requerimentos (dizia Mendonça) não consistem em outra coisa mais que em forcejarem estes religiosos por se sustentarem nas povoações que administravam e o grande comércio que nelas faziam» (1).

Outros sucessos, no rio Negro, fizeram crescer a irritação dos governantes, e deram ensejo a poderem êles divulgar, mais tarde, que uma vasta conspiração, organizada pelos jesuítas, em tôdas as classes tinha adeptos, e visava a semear a anarquia no Estado, preparando elementos para uma aberta rebelião. A 11 de Março, revoltaram-se os soldados que tinham ficado de guarnição no lugar onde deviam ser as conferências das demarcações, roubaram os armazens reais, e, embarcando-se em canoas, apossaram-se da fortaleza, existente na barra do rio Negro. Daí prosseguiram, águas do Solimões acima, em direcção à fronteira castelhana. Perto dela, num pôsto militar,

(1) Ofício de 26 de Maio de 1757. Arquivos do Pará.

quis o comandante chamá-los à obediência, mas seus próprios soldados se rebelaram, juntando-se aos camaradas. O oficial, prisioneiro, foi incumbido de levar ao capitão-general as condições em que os revoltosos voltariam à disciplina. Cifravam-se estas em pouco: que, como lhes fôra prometido em Lisboa, lhes pagassem os soldos por inteiro, sem injustas deduções. Estes soldados faziam parte dos dois regimentos, criados por Carvalho, quando seu irmão lhe fêz saber o estado indefenso da colónia, e a total desorganização da fôrça armada. Da correspondência do ministro se vê que era seu intento dar aos comissários espanhóis, quando chegassem, vantajosa idea dos elementos militares ali congregados (1). A esta circunstância se prende a expedição de tropas, em 1753, destinadas a guarnecer a fortaleza de Macapá, que então se construía, e à defesa das fronteiras. Erram os mal informados historiógrafos que nos dizem saíra Mendonça de Lisboa com tres regimentos, para submeter os índios em revolta e reprimir os intentos belicosos dos jesuítas. Tal assêrto é uma das muitas fábulas, envolta nas quais passou até nós a luta da Ordem com o seu resoluto antagonista.

(1) Carta de Sebastião José de Carvalho, de 6 de Julho de 1752: recomenda a Mendonça a organização das milícias... «e ainda que vão outras tropas, para marcharem ou ficarem aí, sempre é razão que nessa cidade se conserve um corpo capaz de se ver, para que, quando a ela voltarem os hóspedes, a não achem desguarnecida e deserta, como até agora esteve, com a conseqüência de que êsse abandôno os convide a êles, e aos mais vizinhos, a virem estabelecer-se nessa parte, sabendo que não têm quem lhes dispute o país...». Idem de 13 de Maio de 1753: «... As tropas que levou Gomes Freire para a sua guarda foram sòmente quatro companhias de granadeiros, tais e tão faustosas e bem disciplinadas que assombraram os castelhanos. Aí podeis praticar o mesmo, fazendo armar com barretes de granadeiros mais duas companhias ligeiras, e dispondo o mais com o possível luzimento...». Biblioteca Nacional de Lisboa. Col. Pomb.

Não se descuidou êle próprio, em favor da sua causa, de as inventar, torcendo a seu jeito os factos. Na *Relação Abreviada*, aparece o insignificante facto desta sublevação, motivada por causas de descontentamento naturais e vulgares, como sendo meneio de jesuítas. Já, pelas mesmas queixas, houvera antes um princípio de sedição no Pará, e os actos de indisciplina não deviam causar estranheza em soldados, que eram a ralé dos vagabundos da côrte. Explicava o governador que entre os revoltosos se encontravam cêrca de vinte ladrões e assassinos, « do que demonstrativamente se vê que os viciosos costumes daqueles homens foi o que os fêz romper naqueles desatinos » (1). Com esta informação, e sem mais fundamento que meras suspeitas, ou deliberada má fé, Carvalho afirma que os jesuítas « não podendo obrar na honra e fidelidade dos oficiais das tropas, obraram comtudo nos soldados de menos obrigações » (2). ¡E sôbre tais bases se tem construído a história desta, por tantos motivos, interessante contenda!

V

Antes do govêrno de Mendonça, quando o bispo D. Miguel de Bulhões tomara o báculo, levara comsigo o breve *Immensa pastorum*, a cuja publicação, como sabemos, conveniências do govêrno, ou influências poderosas, se tinham oposto. O documento menciona diligências, empregadas com D. João V, para que o monarca desse às exortações do pastor o apoio da autoridade civil; e o resultado foi a promessa, por êle feita, de promover a fiel execução das

(1) Ofício de 13 de Junho de 1757. Arquivos do Pará.
(2) *Relação Abreviada*, etc.

leis, tantas vezes promulgadas em favor dos selvícolas (1). Com efeito, nos anos seguintes mais decisiva é a protecção que o govêrno lhes outorga: anulam-se as licenças particulares para os resgates, e põe-se têrmo aos que, por conta do Estado, se faziam. Ao mesmo tempo, coïncidência que tem seu valor, manifesta-se nas decisões da coroa uma tal ou qual tendência a coartar os abusos dos missionários. No entanto, ao condenatório diploma pontifício não se alude. É lícito conjecturar, no caso, a intervenção do padre Carbone, jesuíta, conselheiro íntimo e amigo do rei, quási ministro pela autoridade e mais do que isso pela influência, o qual não havia de consentir se divulgasse escrito de tal ordem, e com que os bons créditos da Sociedade padeciam. Bem desejaria o bispo promulgar o breve, ao entrar na diocese, mas atou-lhe as mãos o receio de cometer uma imprudência. Ser-lhe-ia perigoso atrair a cólera do régio confidente, e o amor das conveniências pessoais dominava nêle o ódio, aliás profundo, que tinha aos jesuítas.

Com o falecimento de D. João V, que a curto espaço seguiu o do jesuíta, mudara a situação; mas o novo governador, incumbido de estabelecer um regímen, tão opôsto aos usos e preconceitos existentes, temia sobressaltar o

(1) « Antes de tudo excitamos a exímia piedade, e nunca assás compreendido zêlo da propagação da fé católica, que resplandecem no nosso caríssimo em Cristo filho João, rei preclaríssimo de Portugal e dos Algarves: o qual pela filial reverência que nos professa, e a esta santa sede apostólica, nos segurou logo, sem a menor dilação, que ordenaria a todos e cada um dos ministros e oficiais dos seus domínios, que castigassem com as gravíssimas penas estabelecidas pelas suas leis todos os que fôssem compreendidos na culpa de excederem com os referidos índios a mansidão e caridade, que prescrevem os ditames e os preceitos evangélicos ». — *Colecção dos Breves pontifícios e leis régias*, etc.

espírito público, se empregasse desde logo meios radicais. Deu tempo a preparar os ânimos para a reforma, entendendo que, afastado o temor da repulsa, as letras pontifícias serviriam a conter a gente da Igreja, e dar maior autoridade às ordens da coroa.

Neste propósito o confirmara o assentimento do ministro seu irmão. Mas chegou finalmente a época, em que lhe era dado coroar, com as últimas resoluções, o plano, que fazia agora a méta da seu govêrno. Passados dois anos de hesitação e silêncio, vai-se pôr têrmo à secular injustiça, e resgatar, num lance de generoso altruísmo, as ignomínias passadas. A resistência dos jesuítas facilitava-lhe a tarefa. Declarando-se em luta com o poder civil, davam-lhe êles o melhor pretexto para, de um golpe, arrebatar os índios à sua temida influência, e estabelecer definitivamente nas aldeias o regímen novo, sem recorrer a subterfúgios, que pouco e pouco fôssem apartando delas os missionários. Escravos da soberba, fiados no antigo poder e, sobretudo, incônscios da situação, os filhos de Loiola tinham abandonado o campo, simulando a retirada. Nada melhor podiam fazer em benefício dos que tinham em mente expulsá-los: frustrando-lhes a espectativa, em breve o governador os substituiu nas missões por delegados próprios.

A 21 de Maio, houve junta em casa do bispo, para se considerarem os impedimentos, que podia haver ainda à execução da lei. Foi unânime parecer dos presentes que, da parte dos moradores, nenhuma resistência surgiria. Havia seis anos que se lhes dava a entender serem os índios livres. Tinha-se feito a repartição, no regímen dos salários, chegando a perto de dois mil os serviçais distribuídos. Estavam portanto os seculares já familiarizados com a idea, e só era de temer alguma oposição, suscitada

pelos eclesiásticos nos púlpitos e confessionários: mas a essa obviaria o breve de Benedito XIV, até aí secreto, que se publicava com a lei.

Foi isso o que se fêz, dando conhecimento da mesma, primeiramente aos prelados das religiões, e autoridades da capitania, em reünião no paço episcopal, efectuada no dia 28; em seguida ao povo, nas ruas, por bando, na forma costumada. No dia imediato, se afixou o edital do bispo, com a cópia do breve.

A-pesar-de quanto haviam feito, em oposição à reforma, e dos juízos contrários, que não deixavam de manifestar, tão enraïzada se achava, àcêrca dos jesuítas, a idea que tudo que se obrasse em favor das liberdades era devido a esforços seus, que, ainda desta vez, a opinião pública lhes atribuiu o malefício. Não ousando pronunciar-se contra o govêrno, os colonos, em seu desabafo, lançavam à conta de seus antigos contendores a inovação, que estes, tanto havendo trabalhado por ela, no extremo da incoerência rejeitavam agora (1). Mas tudo se passou sem abalo. Resignados os habitantes do Pará-Maranhão volviam os olhos para a Companhia de Comércio que com os negros vindos de África havia de trazer-lhes a prosperidade. Com isso não mudavam de norte: guardavam zelosos as mesmas esperanças, que a mesma ilusão alimentava.

(1) «... Os tristes padres da Companhia, que de culpados na promulgação da nova lei não têm mais que o que falsamente lhes impõem os mal afectos...». Morais, *Historia da Companhia de Jesus*, liv. 5.º, cap. 1.º

CAPÍTULO XII

A DERROCADA

I. A obra dos missionários e a lei de 1755. O *Directório dos Indios*. Criação de vilas e lugares. Proceder dos religiosos nesta conjuntura. — A revindita. Expulsão de vários padres. As preocupações de Pombal. Crime do duque de Aveiro. Intervenção de Malagrida. — III. Destino dos religiosos desterrados. Providências no reino contra os jesuítas. Conseqüências do malogrado regicídio. A evolução da sociedade jesuítica termina. — IV. Diligências de Pombal contra a mesma. A *Dedução cronológica* e outros escritos. Peita dos cardiais por ordens de Lisboa. — V. Prisão e destêrro dos jesuítas. Sorte de Malagrida. Sua existência na prisão. O suplício. — VI. Sequestro dos bens da Companhia de Jesus no Pará. A notícia do regicídio chega à colónia. Partem os últimos missionários para o reino.

(1757-1761)

I

SE bem que fundada em princípios da mais sã filosofia e da imanente justiça, a lei de 6 de Junho de 1755, sôbre a liberdade dos índios, veio provar mais uma vez a inanidade dos esforços, que tinham por objecto salvar da total destruïção a raça inferior. Baldadas iam ser as novas provisões, como sem efeito tinham sido tantas outras, anteriormente promulgadas. Não só a ferocidade dos invasores, também a comunicação, pelo contacto social, de seus vícios e doenças,

era fautor poderoso de aniquilamento. Interessado e egoísta, qual era nos jesuítas o propósito de segregar os indígenas do trato policiado, a obstinação em mantê-los na ignorância da língua dos brancos era, para conservar a raça, um meio de defesa talvez inconsciente, mas o único eficaz. Em tôda a vastidão do continente americano, o só lugar onde as comunidades indígenas prosperaram, aproveitando da civilização a parte material adequada ao seu temperamento, pode-se dizer que foi o Paraguai, lá onde os jesuítas tinham estabelecido as reduções. Depois das crueldades sem nome dos conquistadores do México e do Perú, e ao tempo que no território português a opressão dos colonos ràpidamente prosseguia a sua obra destruïdora, os missionários da Companhia tinham logrado estabelecer, em terreno neutro, um abrigo para as relíquias da perseguida raça. Vedado à cobiça dos forasteiros por leis proïbitivas, e regido por uma branda tirania, à sombra da qual prosperava, o território das missões constituía quási uma nação autónoma, encravada nos domínios de Castela. Esta soberba criação dos jesuítas foi a experiência fundamental das aptidões da gente indiana. O que para esta podia valer a nossa civilização, bem como as ideas de liberdade e individualismo que lhe são próprias, colhe-se dos resultados obtidos. A nulidade dêstes, desfazendo-se a obra dos jesuítas, logo que foi destruído o seu regímen, não prova, como muitos querem, contra a razão do sistema: demonstra simplesmente a incapacidade da matéria, sôbre a qual êle agia.

À nossa concepção dos destinos humanos repugna a humilhante tutela, material e mental, em que os missionários conservavam seus neófitos; mas não surtiu melhor o método contrário; e o que da comparação ficou patente foi a influência fatal do ambiente da civilização europeia, sôbre a raça conquistada. Podia, muito embora, preservá-la de completa aniquilação o sistema jesuítico, que era a continuação da existência selvagem, com o seu comunismo rudimentar, e um estado mental caracterizado pelo amálgama das crenças gentílicas anteriores com as superstições novas do catolicismo. Entregues a si os índios, ou volviam gradualmente aos seus matos, e à primitiva rudeza, ou tinham de sucumbir, persistindo nas relações com a raça mais forte. Do Norte ao Sul do continente foi êste o seu destino. Em umas partes degradante servidão; em outras o exílio para os confins da zona civilizada, nas terras que a compaixão dos invasores lhes outorga; a breve espaço, por uma e outra forma, a sua total extinção. Não vem longe o dia em que os grupos indígenas, tão numerosos na época do descobrimento, terão desaparecido. Os indivíduos isolados, incapazes da luta pela vida, êsses vegetam na condição de ínfimos párias, até que, fundindo-se com elementos étnicos mais robustos, se apague no cruzamento o estigma de inevitável destruïção, que lhes macula a origem. De um e outro modo, fatal é a eliminação dêste ramo da família humana que, em breve, por uma lei cruel da natureza, irá juntar-se ao número, já crescido, das raças extintas.

Tinham talvez uma intuïção dêsse destino os jesuítas; por isso era seu alvo principal, em tôdas as conjunturas, sonegarem os conversos, e eximi-los, quanto possível, à comunhão com os brancos. Sendo assim, suposto não poderem no Grão-Pará conseguir a separação absoluta, realizada no Paraguai, tinham no *Regimento das Missões* um adjuvante poderoso dêsse propósito. «Nas aldeias (dizia essa lei célebre) não poderão assistir nem morar outras algumas pessoas, mais que os índios com as suas famílias»; e impunha a pena vulgar de açoites aos peões, e de degrêdo à gente nobre, nos casos de contravenção. Fôra esta disposição, por muito tempo, pedra de escândalo

contra os missionários, pois é fácil compreender que, no trato constante com os índios livres, daria a bruteza dêstes não poucas ocasiões de proveito à chatinagem dos civilizados. Agora o preceito salvador era derrogado por uma lei, assinada na mesma data (7 de Junho de 1755) que a declaração das liberdades, e, juntamente com ella, promulgada dois anos depois, a 28 de Maio de 1757. Essa anulava o *Regimento das Missões*, com menção especial do capítulo primeiro, pela qual aos missionários pertencia o govêrno « não só espiritual mas o político e temporal das aldeias », e todos os mais com êste relacionados; restituía à execução a lei de 1663, passando as aldeias a ser governadas pelos índios denominados *principais*, aspiração de Paulo da Silva Nunes, cujas propostas serviram de base à reforma pombalina; e estabelecia de maneira definitiva a separação entre a magistratura civil e as funções de ordem espiritual, por ser vedado aos eclesiásticos « como ministros de Deus e da sua Igreja misturarem-se no govêrno secular ».

Onde o ministro de D. José se afastou do procurador do Pará-Maranhão, foi na parte relativa às liberdades, que êste de nenhum modo consentia. A lei determinava, como outra já anterior, de 1611, destinada ao Brasil, que fôssem livres todos os gentios, e os mestiços índios de qualquer condição, só exceptuando os oriundos de mãe africana escrava; provia à necessidade de serviçais, dando regulamento à locação dos índios e à taxa dos salários; e, para acabar de vez com o regímen antigo, e extinguir a lembrança das missões, mandava que estas tomassem a designação de vilas ou lugares, conforme a população, tendo seus juízes ordinários, vereadores e oficiais de justiça, escolhidos, quando fôsse possível, entre os mesmos índios ali residentes.

Cumpria, porém, evitar que, à primeira voz de liberdade, os que se viam objecto de tamanha solicitude abandonassem as estâncias, onde por obrigação de cativeiro, salário, ou costume de obediência, trabalhavam ainda. Para êsse efeito aconselhava Carvalho a seu irmão o prescrever, sob penas severas, que nenhuma pessoa, fôsse índio ou português, se ausentasse do território da sua residência, e mandava ao mesmo tempo criar obras públicas, e casas de correcção, para coagir ao trabalho os índios ociosos ou incorrigíveis. Mas não se tornou isso necessário. Poucos de entre os libertos saberiam uma novidade, que tanta gente era interessada em ocultar-lhes; e a êsses faltaria o ânimo de afirmarem o seu direito, em face do temido senhor. Não tinham já, para incitá-los à reivindicação das alforrias, os jesuítas, passados agora ao inimigo; e, de qualquer forma, o que lhes era, pela experiência colhida, a liberdade, senão a mudança de um cativeiro para outro, freqüentes vezes mais duro? Acrescia também que, pela repartição posta em prática nos últimos anos, grande número dos que estavam em poder dos colonos eram fôrros, sem diferença, porém, dos escravos mais que em nome, e na ficção do minguado salário; e uns e outros se confundiam, cada um inconsciente do seu estado de servidão absoluta ou condicional, segundo a lei. Daí resultou não se notar nos primeiros tempos variação sensível nas condições da vida urbana, e da lavoura dos particulares. A transformação ia dar-se com a erecção das vilas, e a aplicação do regímen, ideado por Mendonça sob o título de *Directório*.

Êste nada mais era que a extensão, a tôdas as novas povoações, do regulamento ordenado para a vila de Borba que, como sabemos, foi a primeira emancipada dos missionários. A transformação não era qual as liberais dis-

posições do decreto de 1755 permitiam supor: porventura não acreditaria muito nela o próprio Carvalho; mas seu irmão, pelo conhecimento que tinha dos índios, sabia assás quão longe estavam êles de poderem sózinhos haver-se com os direitos e obrigações, que do uso da inteira liberdade decorriam. Destruído fôra, com seus defeitos, o velho edifício, mas não pequena dificuldade oferecia o substituí-lo por outro, que os não tivesse equivalentes. O Directório vinha a ser, por fim de contas, a continuação do regímen anterior, sob a administração de um funcionário secular. Do antigo *Regimento das Missões*, conservavam-se algumas partes (1); os índios ficavam sujeitos à mesma tutela; e suposto existisse nas povoações a nominal autoridade dos juízes ordinários, da câmara, e dos *principais*, o poder efectivo cabia ao director, que sem a menor limitação em tudo dispunha. À míngua de gente habilitada, exerciam o cargo indivíduos da classe militar: primeiramente oficiais e, baixando a escala, até simples cabos de esquadra. Ignorantes e déspotas, certo haviam de ser os homens, a quem se confiava missão de tão elevado alcance social. «Não era coisa extraordinária (diz um escritor) ver um capitão de infantaria servir à mesa a um fidalgo, ou um oficial de cavalaria feito cocheiro de qualquer grande do reino; já se vê, pois, que os postos mais inferiores não podiam ser melhor providos» (2). Destas palavras se pode coligir quais as aptidões dos novos funcionários coloniais. Os magistrados indígenas, êsses, por sua rudeza e timidez,

(1) «Das ordens que expedi aos directores remeto a V. Ex.ª cópia; nelas incluí as que se contêm no *Regimento das Missões*, e diziam respeito ao proveito e utilidade dos índios, e que nunca aqui se observaram...». — Ofício de Francisco Xavier de Mendonça a Tomé Côrte Real, 21 de Maio de 1757. Arquivos do Pará.

(2) Soriano, *Historia do reinado de El-Rei D. José*, tômo 2.º, pág. 7.

não podiam ser mais que servís instrumentos nas mãos dêles, usando da jurisdição que possuíam para melhor oprimirem, à ordem do tirano superior, os seus congéneres. O comércio passava a ser nominalmente livre; mas, atenta a incapacidade dos índios, o director assistia às permutas, e regulava os preços nas transacções. A repartição de serviçais pelos moradores continuava, dividindo-se a gente apta para o trabalho em duas turmas, das quais alternadamente uma permanecia na povoação, e a outra se distribuía mediante salários, de antemão fixados, a quem o governador indicasse. Também ficavam em vigor, para aumento dos núcleos de população, os descimentos, incumbidos aos juízes ordinários e *principais*, e isso com muita instância, *quaisquer que houvessem de ser os gastos da fazenda real:* ora sendo, como devemos supôr, nula a iniciativa dêsses funcionários, índios boçais, que só por sugestão de outrem poderiam obrar, é claro que ainda neste ponto o arbítrio do director faria lei. Eis, em breve resumo, as fundamentais disposições do regulamento, expostas em noventa e cinco parágrafos, as quais, muito embora em oposição com o plano de Carvalho, que era o da emancipação ampla, foram por êle admitidas, e mandadas aplicar, em sua íntegra, no Estado do Brasil. Assim se derrogaram de um lanço os princípios, renovados de leis anteriores, e que nos decretos de Junho de 1755 seduzem os espíritos liberais. Com razão Mendonça os julgava inoportunos (1);

(1) Ofício de 21 de Maio de 1757: «Devendo executar as duas leis de 6 e 7 de Junho de 1755, pelas quais Sua Majestade foi servido mandar declarar a liberdade de todos os índios dêste Estado. ., reconhecendo eu, como quem está lidando com êles continuamente, e como quem tem vivido nas suas povoações mais de dois anos, que as piíssimas intenções de Sua Majestade ficariam frustradas, se absolutamente se entregasse a estes miseráveis e rústicos ignorantes o govêrno

mas não eram mais feitos ao propósito os que lhes substituíu. A reforma, na prática de quási meio século, largamente patenteou quanto era improfícua.

Em Novembro de 58 saíu o governador da capital, fundando vilas nas aldeias pertencentes às missões, até Barcelos, onde chegou no mês de Maio seguinte. Estes eram os povoados mais florescentes; os de menos importância tomavam o predicamento de lugares. A solenidade era curta. Em sítio descoberto e adrêde preparado, levantava-se o pelourinho; o capitão-general, ou o seu delegado, dava o nome, que era o de uma vila do reino, à povoação, substituindo a voz indígena, pela qual era conhecida até aí; em seguida elegia os vereadores e outros magistrados, investia o director, e abria os livros da câmara com o têrmo da fundação. Em breve discurso, que os índios, na sua maior parte ignorando o português, não compreendiam, expunha o carácter da transformação, e os benefícios decorrentes do novo sistema político. Ruïdosos vivas e descargas de fusilaria celebravam o final da oração; e as danças e bebedices usuais nos folguedos indígenas terminavam o acto. No dia seguinte começava a vida nova; para os índios subsistia a mesma, se não pior, sujeição; mas, graças ao fácil método, pelo qual, em pouco tempo, um território quási deserto se encheu de vilas, o extenso Grão-Pará tomou, para os incautos que de longe observavam, a aparência de Estado populoso e importante.

Assim considerada, se reduz a suas legítimas propor-

absoluto da quantidade de povoações, que constituem êste grande Estado... e não sendo possível que passassem de um extrêmo a outro sem se buscar algum meio porque se pudesse chegar àquele importante fim, me não ocorreu outro mais proporcionado do que pôr em cada povoação um homem com o título de director...». — Arquivos do Pará.

ções a reforma pombalina. Vaga teoria, inaplicável na prática, como outras saídas do mesmo cérebro, desvirtuada na execução por aquele mesmo que devia realizá-la, estava antecipadamente condenada a desaparecer. Dela só podia ficar, e ficou, a parte que tinha por objecto excluir os religiosos. Ainda assim a posteridade não lhe deu razão, e as tentativas de se entregar aos catequistas a missão civilizadora renovam-se em nossos dias no próprio Brasil, e em outras partes do mundo.

Os resultados desde o princípio não corresponderam à espectativa. Talvez por instigações dos missionários, consoante supunha o governador, os índios mostraram-se desgostosos; além disso temiam que a mudança lhes trouxesse mais ruim cativeiro, suspeita que o correr dos factos demonstrou fundada. Aos colonos também não foi agradável a impressão produzida pelo novo regímen; excluídos, quási em absoluto, da exploração do selvagem, que tão dilecta lhes era, encaravam com inveja a parte leonina concedida aos directores. Dos regulares, os carmelitas e capuchos aceitaram a situação, contentando-se com ficarem por párocos nas aldeias, que anteriormente dirigiam; mas os jesuítas, já expulsos das suas, não cansavam de levantar obstáculos. Entre êles e o reformador rompeu acesa luta, pela posse dos bens que a todo o transe pretendiam defender, e êste último havia jurado extorquir-lhes. Privados do domínio, que tinham em tantos índios fôrros, cujo trabalho usufruíam; havendo perdido, pela emancipação geral, a posse de muitos outros, que diziam escravos; porfiavam agora em conservar as terras, produtos e ferramentas que, só em depósito e como tutores dos indígenas, possuíam. No Maranhão, onde a autoridade civil era mais débil, e logravam àlém disso a amizade do Ouvidor, faziam recuar o encarregado do govêrno, fulminando excomu-

nhões, à sombra da bula *In cœna domini* que invocavam. Mendonça, irritado e surpreso, manifestava em acres termos, segundo usava, as suas impressões. «Que roubem o mundo inteiro e depois ninguém lhes possa tirar os frutos da mão, eis o que querem», dizia êle dos jesuítas, referindo-se à bula (1). Sua exasperação chegara ao auge, e levava-o a procurar com ânsia a ocasião de desfôrço, que a fatalidade dos acontecimentos trazia já próxima.

II

À revolta dos missionários paraenses, contra os planos do seu govêrno, respondeu o futuro Marquês de Pombal com imediata repressão. Não lhe consentia o génio autoritário e vingativo deixar impunes as resistências, e o rancor, contra os que lhe encontravam as resoluções, crescia nêle à medida que o seu ascendente sôbre o monarca também aumentava. Não tinha soado ainda a hora em que os cárceres se povoaram com os adversários da sua política; mas já os sucessos anteriores tinham mostrado que a severidade do ministro, no modo de proceder contra êles, facilmente chegava a excessos. Entretanto, nas providências tomadas contra os jesuítas, a energia não é ainda totalmente despida de lenidade.

Como pena dos embaraços, por êles levantados à execução do tratado de limites, já desobedecendo às ordens régias, que mandavam suprir a missão de gente e víveres, já pelos meneios, em virtude dos quais os índios desertavam e sonegavam os mantimentos, Carvalho mandou-os expulsar de todo o sertão do Amazonas (2). Tardio e sem

(1) Ofício de 24 de Outubro de 1757. Arquivos do Pará.
(2) Decreto de 10 de Julho de 1757.

efeito era o castigo, desde que já êles próprios espontâneamente, pelas desavenças com o bispo, tinham deixado as aldeias; mas já o facto de não esperarem a punição lhes era dado em culpa, e, por ela, um decreto posterior os privou das côngruas e socorros da fazenda real, a que tinham direito (1). Às queixas articuladas pelo governador individualmente contra alguns religiosos por quem se julgava desatendido, respondeu o ministro com ordem para os fazer sair do Estado. O mesmo proceder já antes, em 1755, determinara se tivesse com os desobedientes, quando se recearam motins, pela criação da companhia de comércio e promulgação das liberdades. Disto se valeu Mendonça para dar um exemplo, e limpar as comunidades monásticas de alguns membros mais irrequietos.

Com os navios, que partiram em Novembro de 1757, sairam do Pará dez sujeitos da Companhia de Jesus, e seis de outras Ordens. As culpas, que deram motivo ao exílio, eram várias: uns, abandonando as aldeias, tinham trazido consigo, contra a expressa determinação do governador, as imagens e alfaias do culto; outros tinham vendido os gados, canôas e produtos que, em boa razão, eram propriedade comum dos índios; os mais tinham-se feito notar por actos de desobediência, protestos e palavras que se julgaram afrontosas. Destas era o dizer um não saber como havia sacerdote que absolvesse o governador; outro, criticando o breve *Immensa pastorum principis*, que se guardassem os padres da excomunhão de Mendonça, que da que o papa lhes impusesse ele padre os defenderia. Ia também o húngaro David Fay que, buscando a catequese de certos índios do Maranhão, fizera com êles um trato, em que a submissão à autoridade da corôa não era com-

(1) Decreto de 14 de Agôsto de 1758.

pleta, deixando entender que ao missionário mais importavam as conveniências da Ordem que as obrigações com o Estado. Faziam parte do mesmo trôço os padres alemães Anselmo Eckart e André Meisterburg, os *disfarçados engenheiros* da *Relação Abreviada*. Entretanto não se dava ainda importância à famosa artelharia; as *desordens e absolutismo*, de que trata o estrondoso manifesto pombalino, eram simples desavenças com o oficial que Mendonça deixara, administrando a aldeia de Trocano, quando elevada a vila, dois anos antes.

No intervalo, a situação dos jesuítas, tornara-se na côrte mais grave. As informações, idas do sul do Brasil, mostravam, como as do Grão-Pará, a Companhia de Jesus em plena rebelião contra o govêrno português. Na mente de Carvalho eram tais movimentos preparados, concordes, e obedientes a um plano comum. Não lhe foi difícil capacitar disso o soberano que, alheio aos públicos negócios, era nas suas mãos como a débil creatura hipnotizada, que uma vontade extranha de longe governa. Morrera a raínha mãe que, pela sua devoção às cousas da Igreja, podia ser barreira aos projectos do ministro. A 21 de Setembro foram os jesuítas, confessores da família real, expulsos do paço, e todos os outros proïbidos de ali voltar. A 8 de Outubro são expedidas as primeiras instruções ao ministro de Portugal em Roma, para obter a intervenção do papa, e providências severas contra êsses religiosos. A 10 de Fevereiro seguinte, repetem-se as instâncias. O gabinete de Lisboa e o seu representante não descansarão agora, antes de conseguida a satisfação que pretendem.

Carvalho dá então princípio ao sistema de envolver em tudo os jesuítas, que foi a característica de seus actos daí por diante, e a orígem principal da sua fama. Por uma obsessão, que nunca mais o há de largar, ei-lo começa

a faze-los compartes de todos os sucessos, a que se pode imputar um fim criminoso ou malévolo. Não lhe bastam os factos reais, de que tem provas, como a oposição à companhia do Grão-Pará, ao tratado de limites, à liberdade dos índios. Acha necessário inculpa-los na sedição do Pôrto, a que foram alheios (1). Atribui-lhes a intriga palaciana, que valeu o desterro ao ricaço Martinho Velho Oldemberg e a Diogo de Mendonça Côrte-Real. O fanatismo de Malagrida, que nas suas prédicas e escritos contraría a explicação scientífica do terremoto, e o define como castigo do céo, é para êle crime horrendo, faz parte de uma conspiração contra a segurança do Estado. Tudo isto se encontra nas instruções enviadas ao ministro em Roma, as quais são evidentemente obra sua, pôsto que com o nome do ministro dos estrangeiros, D. Luís da Cunha, o segundo.

Mas o atentado famoso do duque de Aveiro foi o seu cabal triunfo. Tão denso é o véo, lançado desde o primeiro instante sôbre êste sucesso; tão apertada a tirania, que depois obsta à espontânea manifestação da verdade; que por muito tempo se não pôde chegar no assunto a conclusões definitivas. Hoje, que se conhecem as particularidades do processo, ainda não se penetram bem os motivos, que poderiam impelir tão elevado fidalgo, qual o mordomo-mór, ao atentado. Apear Carvalho, como insinua a sentença? Mais simples teria sido então matá-lo a êle ministro. Vingar-se da recusa de mercês, e da

(1) A êste respeito escreve F. L. Gomes: «Quiconque aurait lu ces plaintes de Carvalho devait s'attendre, en ouvrant le procès du soulèvement de Pôrto, à y trouver des preuves évidentes de la culpabilité des jésuites; aussi, quel n'a pas été notre étonnement en n'en trouvant aucune trace parmi cette montagne de dossiers!» — *Le Marquis de Pombal, esquisse de sa vie politique*, pág. 112.

licença para o casamento de seu filho, com a irmã do duque de Cadaval? Desproporcionado era o desfôrço, e infinito o perigo de quem o tentava, em comparação ao dano recebido. Desafrontar a honra dos Távoras, pelo adultério da marqueza môça, com o rei? Nem o duque se achava pelo facto directamente atingido, nem a posição de régia concubina seria na côrte vilipêndio. Os dois motivos últimos, sucessivamente alegados, são afinal desprezados pelo réu, podendo coligir-se que o intento seria pôr no trono o infante D. Pedro, casando êste com a sobrinha, herdeira do trono, como depois sucedeu.

Destramente conduzidas as perguntas, o duque foi levado a declarar que a idea do crime lhe viera dos jesuítas. Confissão verdadeira? Invenção de um ente abjecto, que não trepidou primeiramente em desculpar-se a si, e imputar aos Távoras o atentado? Nesta incerteza, resta a hipótese de ter sido Gabriel Malagrida, visionário e profeta, o inconsciente motor do crime. Cumpre notar que tôdas as razões, alegadas na sentença, para envolver na conspiração os jesuítas, são das mais frívolas; e só a prevenção do ânimo as poderia aceitar, ou então o propósito de a qualquer prêço, mesmo contra o verosímil, chegar a tal fim. Nos autos nada há em que se possa fundar sèriamente a acusação. De tôdos os jesuítas Malagrida é o que Pombal mais detesta. Inacessível ao temor, que já traz a nação subjugada, o missionário ousa erguer a voz, quando o silêncio é lei. Desterrado para Setúbal, pela divulgação do escrito sôbre o terremoto, aliás aprovado pela censura, congrega ali, para os exercícios espirituais, a flôr da nobreza. Para os juízes da Inconfidência, essas reuniões são os conciliábulos onde se assenta o crime. O padre é quem alicia os conjurados, lhes exalta os espíritos e santifica a empresa. Êle e outros companheiros, que a acusação

designa, atam os diversos fios do trama, servem de correios aos conspiradores. A perseguição movida à Companhia arranca-lhe brados, tanto de censura ao ministro, como de condenação ao soberano que a permite. Ei-lo animado, como crê, do dom profético, e não é essa a primeira vez: já por ocasião do terremoto tal se acreditara (1). Um perigo iminente, que é a manifestação da cólera divina, ameaça o rei. Acaso o duque de Aveiro, no seu orgulho, se julgou o instrumento do providêncial castigo, e tomou a inspiração do delito, nos vaticínios dêsse, a quem o exaltado fanatismo, as penitências e as canseiras da vida apostólica tinham desiquilibrado o intelecto? A névoa de mistério, que Pombal desdobrou sôbre esta sinistra tragédia; as torpezas do processo, que o despojam de tôda a fé; as encontradas paixões, a que deu lugar a tentativa de comprometer os jesuítas no crime; tudo contribui para adensar a treva, que no primeiro momento o envolveu, e deixar irresolúvel êste tenebroso problema histórico.

Sciente, pela divina revelação, do funesto destino do soberano, bem quizera o iluminado Malagrida acautela-lo; mas como, se o acesso no paço lhe é vedado? Escreve, então, à camareira-mór Dona Ana de Lorena, mas com tal êxito, que nunca o aviso foi entregue, ou o tomaram, como realmente era, por desatino de um louco (2). O fatal

(1) «Illuxit tandem anno 1755 fatalis illa dies, quae totum Portugalliæ regnum, civitatem præsertim Ulysiponensem terribilli ille terræmotu concussit, quem P. Malagridæ fuisse a Deo revelatum non pie tantum, sed quasi certo creditur.» — Carta do padre Bento da Fonseca em Mürr, *Jornal für Kunstgeschichte*, tôm. 16.

(2) «Eodem in oppido Pater revelatione quadam accepit vitæ regis insidias parari, quapropter exarat epistolam ad Dominam Annam Lotharingicam Ducissam, et nobilium in aula cubicularium principem, regi ut indicet, malo, quod sibi impendet, ut cavear». — Carta de

encadeamento dos sucessos deu razão ao visionário, e o duque de Aveiro, declarando que freqüentava as casas da Companhia, firmou a sorte dela. Carvalho tinha segura a desforra.

III

Transportados os dez jesuítas, expulsos do Pará, para o Reino, foram reclusos, por determinação dos superiores, para residências diversas, pertencentes à Ordem: as situadas em lugares mais ermos, e distantes, pelo menos quarenta léguas da côrte. Dêsses exílios passaram dentro em pouco para os cárceres, que por espaço de dezoito anos fôram túmulo a tantos dos seus. Seis dos mais idosos e achacados morreram em São Julião da Barra; um em Almeida; os outros recuperaram a liberdade quando, em 1777, as sobreviventes vítimas de Pombal, voltaram ao mundo.

Rápido foi, daí por diante, o curso dos acontecimentos, até ao final desastre da Ordem em Portugal. Às recla-

Bento da Fonseca cit. O estado mental de Malagrida justifica a sinceridade de suas confissões ao Santo Ofício: Lê-se na sentença: «... Tendo noticia que el-rei senhor nosso privava das missões aos religiosos da Companhia, com prejuizo dos barbaros convertidos e não convertidos, temera grave damno á pessoa de Sua Majestade... E sendo mandado para Setubal, condoendo-se deste reino, recorrera a Deus Senhor Nosso, pedindo pela pessoa do rei e bem do seu Estado; e então se lhe dissera ao coração que buscasse modos de avisar a Sua Majestade de um perigo emminente, que estava para lhe succeder: que vendo-se a isso obrigado fizera todas as diligencias para o precaver, o que não pudera conseguir, razão porque entrara a fazer penitencias e orações publicas e privadas, as quaes foram ouvidas no tribunal divino, e por ellas moderara Deus Nosso Senhor o castigo... ».

mações do gabinete de Lisboa correspondera Benedito XIV com o breve da reforma, em que reconhecia as irregularidades, praticadas pelos religiosos nas missões. Buscaram mais tarde os jesuítas dar êsse diploma por apócrifo, pueril tentativa, com que a sua reputação não lucrou.

O breve, que tem a data do 1.º de Abril de 1758, é intimado aos padres a 2 de Maio. Sob o docel, e em hábitos pontificiais, o cardeal Saldanha públicamente recebe, na igreja de São Roque, a forçada homenagem dos que lhe são agora súbditos. A 15 profere contra êles o severo mandamento que, se não inteiramente redigido por Carvalho, é composto, ao menos, por sua directa inspiração. Nêle se declara informado das práticas escandalosas do comércio, a que se entregam; proïbe expressamente, e sob qualquer pretexto que seja, a continuação de tais actos, e comina a pena de excomunhão aos trangressores. A 6 do mês seguinte, aniversário do rei, o ministro encerra-se em demorada conferência com o patriarca de Lisboa; no dia imediato, e em resultado dela, um édito do prelado veda aos membros da Companhia de Jesus o exercerem as sacerdotais funções no púlpito e no confessionário. O exemplo em breve é seguido nas outras dioceses, cujos pastores não querem ser menos prontos em obedecer às insinuações vindas do alto. Entretanto o visitador chama à sua presença os procuradores dos colégios e missões, ordena a exibição dos livros de contas, examina as receitas e despesas. Se é lícito, em tal matéria, acreditar os jesuítas, a diligência saíu baldada. Dos enormes tesouros, atribuïdos à sociedade, não se encontrou sinal. Verifica-se que em muitas partes havia dividas, e que os colégios de Coimbra e do Pará, os mais numerosos da província de Portugal, recebiam socorros de outros, menos importantes. O certo é que nem então, nem mais tarde,

após o sequestro, aparece o inventário, que infalìvelmente havia de se fazer com estrépito, dos ocultos bens; pelo contrário, tal silêncio parece indicar que, além das casas de residência, igrejas, e os objectos de culto, muitos dêles necessàriamente ricos, os religiosos nada mais possuiam de valor (1).

A 3 de Setembro foi a famosa noite dos tiros. Conhecida pelas indiscrições do paço, a verdadeira enfermidade do rei, os que sabiam dos amores com Dona Tereza de Távora naturalmente atribuïram a ciume ou desafronta o atentado. Carvalho logo compreendeu a imensa vantagem que de tal indicação poderia tirar. Cúmplice das frascárias aventuras do soberano, que simulava passar com êle, a conferir sôbre os negócios do Estado, o tempo consagrado às entrevistas, desviava a cólera da raínha, e congraçava-se talvez, fazendo recair o peso de sangrenta vingança, sôbre a odiada família da rival. O ambicioso político tudo tinha a ganhar: firmava-se no paço, destruía os adversários, e abatia de vez, com um golpe tremendo, essa orgulhosa nobreza, que até aí o desdenhara.

O rei aterrado e sem alma cedia a tudo. Consentiu que no patíbulo de Belém tirassem a vida, parece bem que inocente, áquele de quem havia infamado o tálamo. A seu lado o ministro exagerava o pavor, incutia-lhe receios de uma conjuração, que dentro do próprio paço o iria assaltar. Durante algum tempo, os secretários de estado se revezavam a

(1) «Vix erat domus ulla, quæ ære alieno, præsertim post terræ motum, non laboraret. Collegiis et Conimbricenci et Paraensi (hæc erant omnium maxima; primum enim ducentas alterum personas 100 numerabat) succurrere debebant domicilia minora, ad debita paulo citius expungenda.» — *Historia persecutionis Societatis Jesu in Lusitania*, Mürr, *Journal* cit., vol. 8, pág. 96.

acompanhá-lo, guardando-o de imaginários perigos, e sempre um dêles pernoitava em aposento contíguo à camara real (1).

Fóra do palácio, entretanto, imperava o terror. Seguros em poder da justiça os indigitados criminosos, as denúncias, os arbitrios da devassa, as ordens de Carvalho levam inúmeras pessoas à prisão. Um estado de angústia geral, semelhante ao que, três anos antes, o terremoto produzira, domina agora. Poderoso ou humilde, ninguém está seguro em sua casa; e ai! dos que são parentes ou amigos dos conjurados; dos que ousam falar do govêrno; dos que alguma vez encontraram as opiniões ou os interêsses do ministro. Só na capital o número dos presos excedeu de um milhar (2); e, para muitos, os calabouços se abriram sòmente dezoito anos depois, quando se achavam na maior parte esquecidos, e alguns tidos por mortos já eram.

Por terem falado ao duque de Aveiro foram dois jesuítas nomeados por cúmplices na sentença; e com êsses Malagrida, pelas relações com a marquesa de Távora, que o dizia santo; mas do processo não se pôde apurar contra êles indício algum. Isso não obstante, era propósito de Carvalho envolvê-los na conspiração, e assim fêz. À falta de argumentos, recorreu às declamações vagas, que lan-

(1) Despacho do enviado alemão Klevenhüller, de 17 de Dezembro de 1758: «Die drei Staatssecretarii sind beständig dergestalten um den König, dass je einer wechselweis um den, andern bei dem Könige wacht und nahe an seiner Kammer übernachtet». — Citado em Duhr, *Pombal sein Charakter und seine Politik*, pág. 84.

(2) Klevenhüller, despacho de 9 de Janeiro de 1759: «Auf der andere Seite fahrt man mit Arretirung häufiger Personen fort, so dass deren schon über taused nur hier in der Stadt gezahlt werden wollen». — Duhr, *Pombal* pág. 84.

çando a suspeita dispensam a prova; e o vulgo, aceitando por verdadeiros todos os crimes imputados aos jesuítas, não teve dificuldade em atribuir-lhes mais êste. A embuscada de 3 de Setembro de 1758, figurando na história como um atentado da Companhia, torna-se conseqüência da luta empenhada pelo govêrno de Dom José contra ela, nos sertões do Paraguay e do Amazonas.

Todos os esforços de Pombal, nas suas relações posteriores com a côrte de Roma, tendem a fazer vingar essa ideia, e deve-se confessar que semelhante campanha foi tão hábil quanto activa. Se as circunstâncias favoreceram a Carvalho, entregando-lhe um adversário, pela ordenação fatal dos acontecimentos já prestes a sucumbir; é certo que a iniciativa dêle, a repetição de seus golpes certeiros, adiantou um sucesso, que talvez só mais tarde, e bem tarde, viria a realizar-se, pela dissolução gradual de um organismo, que não tinha já razão de ser. Aparelhada pelo seu fundador em companhia de guerra, destinada, como as antigas ordens militares, ao combate, a sociedade de Jesus tinha de decair como elas, deixar-se eivar na paz dos mesmos vícios, e secumbir por fim de morte igual. Dos templários — para não falarmos nas outras cavalarias, cuja existência com menos realce foi a mesma — dos templários e dos jesuítas a origem, o viver e o destino final, pode dizer-se, são iguais. Desde que o turco se estabeleceu definitivamente em Constantinopla, e a Europa ocidental tratou com êle de potência a potência, as ordens de cavalaria deixaram de florescer. Da mesma sorte, assente em alicerce inabalável no mundo cristão o protestantismo, e delimitado perfeitamente o seu terreno, a milícia, levantada para o derrubar e repelir, fica necessàriamente ociosa; na paz deixa-se vencer da molícia deprimente; e, substituindo a primitiva abnegação e o ideal, de onde lhe vinha a fôrça,

pelo desejo do mando e influência mundana, ei-la irreparàvelmente a caminho da perda.

Por outro lado a obra de catequese, a que se consagrara nas terras ultramarinas, emquanto fervorósamente batalhava na Europa, fôra baldada também. No Oriente, os mais perseverantes esforços sòmente pequena brecha logravam fazer entre os milhões de indivíduos, adeptos de religiões, desde muito estabelecidas. O artifício de acomodar as fórmulas exteriores do cristianismo aos ritos gentílicos, fôra julgado crime: como tal, tiveram os jesuítas de deixá-lo, e assim perderam o maior número dos prosélitos, com que se desvaneciam. Em África, pouco haviam trabalhado. Na América, a oposição constante dos colonos, e a súbita violência dos govêrnos de Espanha e Portugal, malogravam-lhes a tentativa, mostravam-lhes a inutilidade do esfôrço secular, aplicado à transformação de uma raça, que apenas superficialmente era susceptível de remodelar-se. Desta sorte, pois, como defensores da Igreja católica, pela terminação do combate; como esculcas da civilização entre os gentios, por se lhe terem frustrado as diligências; terminada era de facto na história a missão da Companhia de Jesus.

IV

A derruir êste abalado edifício consagrou Pombal todo o potente esfôrço da sua vontade; e, bem se pode dizer, nunca mais aturada energia trabalhou ao serviço do ódio. A campanha principiou verdadeiramente em 1755, quando em Lisboa surgiu a oposição à Companhia do Grão-Pará, e prosseguiu, sem descanso da parte do ministro, até Ganganelli publicar, em 1773, o famoso breve da abolição.

Perseguido pela ideia fixa de destruir a Sociedade, como único desfôrço cabal da oposição que tinha dela; convicto, ou não, da realidade de todos os maleficios que lhe assacava; Carvalho, nos factos da administração interna do país, nas relações diplomáticas, nos escritos, nas conversações particulares, deixa entender então que a destruïção da sociedade jesuítica é o escopo principal, que a sua actividade tem em mira.

Para mais ampla convicção, podemos recorrer aos três grossos volumes, que constituem o manuscrito da *Deducção Cronológica* (1), livro famoso, em que tôdas as razões do govêrno de Dom José, contra os discípulos de Loyola, se acham compendiadas. Ali, quási em tôdas as páginas, veremos a redacção original modificada, por supressão de frases, adições, notas à margem, emendas do estilo, alterações que muitas vezes transformam o sentido anterior. Essas correcções, que a minuciosa pena do ministro traçou, sôbre o texto primitivo, da mão de um escrevente subalterno, mostram que a teia do famôso libelo, a começar no plano, até às particularidades da execução, é tôda obra sua; embora, por uma ambígua expressão do rosto impresso (2), o favorito Jose Seabra pareça o autor. Se ao

(1) Dedução cronológica e analítica. Parte 1.ª Na qual se manifesta pela sucessiva série de cada um dos Reinados da Monarquia Portuguesa desde o govêrno do Senhor Rei Dom João III até o presente os horrorosos estragos que a Companhia denominada de Jesus fêz em Portugal etc. Parte 2.ª Na qual se manifesta o que sucessivamente passou nas sucessivas épocas do Mundo, sôbre a censura, proïbição e impressão dos livros, etc. Parte 3.ª Petição de recurso apresentada em audiência pública á Majestade de El-Rei Nosso Senhor sôbre o último e crítico estado desta monarquia depois que a Sociedade chamada de Jesus foi desnaturalizada e proscripta dos domínios de França e Espanha. — Cf. Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa Colecção Pombalina, cod. 444 a 446.

(2) «*Dada à luz* pelo doutor José Seabra da Silva».

poderoso secretário de Estado, pela dignidade do cargo, não convinha apresentar-se ostensivamente como escritor de tal obra, o mesmo não sucedia com o Procurador da Coroa, seu devotado colaborador, de quem provàvelmente era o trabalho secundário da compilação. O facto de vermos o primeiro ministro apartar a atenção dos cuidados do govêrno, que todos lhe pertenciam, para a aplicar com tal desvelo a uma tarefa, que mais se pode dizer literária, bem claramente manifesta a importância que a questão jesuítica assumira a seus olhos. Dominado por um pensamento constante, não há lavor que ache excessivo, nem atenção que lhe pareça demasiada. Expelido o inimigo do reino, ir acabá-lo em Roma, seu último refúgio; esmagar as últimas cabeças da hidra, que, já ferida de morte, ainda coleia e ameaça, êsse é o seu fim; e só descansará quando o tiver conseguido.

Buscando isso, emquanto, por uma parte, diligenciava obrigar a cúria pela acção diplomática, agia, por outro lado, sôbre a opinião pública, nos países católicos, inundando a Europa de panfletos. Traduzidos em diversas línguas, os escritos, de sua pena ou redigidos sob imediata inspecção sua, *Relação Abreviada*, *Deducção Cronológica*, memórias e promemórias à côrte de Roma, são lidos em tôda a parte no estrangeiro, e vão avolumar a já tão numerosa biblioteca das obras contra a Companhia de Jesus. Em Roma, dentro da própria casa da embaixada, uma imprensa clandestina funciona, dando à estampa os pasquins. O livreiro Nicolau Pagliarini, acusado de ser o divulgador dêsses escritos, de origem ilegal, e que atacavam não sòmente os jesuítas, senão também a côrte pontifícia, não escapa à pena de prisão, nos Estados do Papa, depois do que se refugia em Lisboa. As publicações cuja responsabilidade o govêrno português confessava, distribui-as

o ministro Almada e Mendonça ao Pontifíce, membros do Sacro Colégio, e pessoas gradas de Roma. O capuchinho Norbert, conhecido também por abade Platel, e cujo nome verdadeiro é Parisot, célebre pela extensa obra que publicou, sôbre os chamados *ritos malabares* e o proceder dos jesuítas na Índia, corre a pôr-se ao sôldo de Carvalho, entre os obreiros da sua oficina literária. Ele é o autor de uma odiosa narração do suplício de Malagrida, em língua francesa, notável pelos ultrajes à desditosa vitíma do rancor pombalino; e êsse escrito nos pinta o carácter do foliculário venal e sem fé.

Fiel às ordens da sua côrte, trabalhando com afinco em Roma, o ministro português Almada suplica, intriga, ameaça. Carvalho, de quem é parente próximo, franqueia-lhe os tesouros do Brasil, para comprar o voto favorável dos cardeais. «Sai mais barato (diz-lhe êste) fazer a guerra com o dinheiro que com exércitos»; e propõe mandar-lhe para Roma pratas, porcelanas de Saxe, e diamantes, cujo valor há-de tentar os assessôres do pontifíce (1). Todo o seu empenho se dirige agora a conseguir que à Mesa de Consciência e Ordens, tribunal privilegiado dos eclesiásticos e cavaleiros, seja permitido relaxar à justiça civil os jesuítas incriminados de regicídio. Por algum tempo o pontifíce

(1) «On trouve ici plus de cent mille *cruzados* employés en argenterie finement travaillée à Paris, et en porcelaine de Saxe. Je ne sais comment les remettre à Rome, sans que l'on sâche d'où viennent cette argenterie et cette porcelaine, et à qui elles sont destinées. Je pourrai aussi vous envoyer quelques diamants bruts que vous ferez tailler là bas; en attendant vous me direz s'ils peuvent servir pour des croix pectorales etc. Je vous envoie quatre bagues dignes d'être offertes pour gagner ou, tout au moins, pour commencer à acquérir quelques bons amis». — Carta confidencial de Sebastião José de Carvalho a Francisco de Almada e Mendonça. Trad. por F. L. Gomes na sua obra *Le Marquis de Pombal*, cit. pág. 167.

hesita, tergiversa, recusa; afinal, temendo um scisma, capitula. Mas o breve *Dilecti filii* não satisfaz os desejos de Carvalho, que exigia mais largas concessões: debalde o papa Rezzonico se humilhara cedendo; o rompimento da côrte de Lisboa é inevitável.

Que motivos teria o ministro para solicitar com tal ânsia a autorização? Porque se não aproveitou dela incompleta, para levar ao cadafalso os jesuítas? Que escrúpulos ou influências o demoveram de prescindir da licença e quebrar a lei, ou impor a sua vontade aos magistrados da Mesa de Consciência, quando o assentimento dêstes lhes parecesse indispensável? Pode-se presumir que intervieram aí susceptibilidades de consciência do rei. Certo é que o propósito, iniciado com tanto ardor, não foi àvante, e que, para tirar a vida ao objecto de seu ódio, o implacável perseguidor recorreu à Inquisição, quando nela pôde finalmente dominar.

V

No próprio dia em que foram presos os Távoras, em todo o reino os jesuítas se acharam sùbitamente reclusos nas suas residências, cercadas por tropa. O que a isto sucedeu é sabido: expulsão dos cenóbios, sequestro de bens, encarceramentos, exílios. Muitos dos padres foram logo deportados para a Índia; outros, porque os julgavam talvez mais criminosos, recolhidos às prisões de Estado. Ficaram isentos de pena os nacionais, que não sendo ainda professos quisessem secularizar-se: a êsses foi permitido permanecerem no reino.

Entretanto dava-se ordem para igual proceder nos domínios ultramarinos, para onde partiam embarcações, com

ordem de trazerem, na volta, os membros da proscrita sociedade.

Malagrida foi dos muitos destinados às masmorras. A êsse distinguia o secretário de estado com ódio especial: «Mais endurecido que Antioco, mais desesperado que Judas, pela ridícula vaidade de sustentar a honra de uma companhia, que possui o segrêdo de como que enfeitiçar todos aqueles que lhe são dedicados», assim o qualifica o abade Platel... «cheio de tenacidade, soberba e fingimento, com que adquiriu a boa opinião ou fama de santidade», dizem os inquisidores na sentença; e um e outro juízo se pode acreditar reflectirem o pensamento de Carvalho. O próprio jesuíta sabe ter atraído para si, de preferência a qualquer outro da mesma sociedade, os raios da tremenda cólera. «Sôbre mim, (conta êle) este homem despeja tôda a sua acumulada ira» (1).

Na realidade, o missionário era uma alma simples, votada ao sacrifício, dominada pelo ascetismo. Conservava todo o fervor apostólico e o desinterêsse dos prístinos tempos da Companhia. Podemo-lo considerar um segundo Anchieta, ou então o Francisco Xavier do Brasil. Todos os testemunhos a este respeito são conformes. Sua vida era feita de trabalhos e privações. Nas extensas peregrinações, que fêz no Brasil por terra, caminhava sempre a pé. Disciplinava-se amiúde. Sua alimentação era frugal, abstendo-se quási sempre de carne e peixe. Não tinha do valor do dinheiro a menor noção; e com poucos cruzados se julgava habilitado a intentar as fundações mais custosas: foi assim que, recorrendo a pessoas piedosas, quis povoar

(1) «In me autem præsertim acerbitatis suæ virus, quod diu collegerat omne evomuit». — Carta de Malagrida a Clemente XIII, na *Hist. persecut. S. J. in Lusit.*; Mürr, *Journal*, cit., tom. VIII, pág. 102.

o Brasil de igrejas, recolhimentos e seminários. Opôs-se Pombal desde que entrou para o govêrno, a que êle levasse por diante essas edificações, principiadas com o auxílio do rei; mais tarde não hesitou em fazer declarar pelos inquisidores que *êle tinha enganado os povos, extorquindo-lhes muito grosso cabedal com pretextos de devoção.* Da sentença do Santo Ofício se vê que muitas pessoas o tinham por santo e verdadeiro profeta; algumas lhe atribuïam milagres. Ele próprio se julgava em posse do favor celeste, e referia os prodígios que alcançara. Duas vezes, em apertado risco de naufrágio, tinha implorado a Virgem, e as vidas fôram salvas. Com suas orações dera saúde a enfermos, e conseguira descendência a esposas estéreis. No cárcere, já de todo mentecapto, tinha visões; jurava terem-lhe aparecido Santo Inácio, S. Francisco de Borja, e outros bem-aventurados; acordando, ouvia vozes, que lhe ditavam a vida de Santa Ana e a do Anti-Cristo, uma tragédia de Ester e Mardoqueu, e obras proféticas. Estas revelações deram finalmente ao seu inimigo a oportunidade de impor-lhe o trágico fim, que de há muito tinha em vista.

Em julho correu o rumor que Malagrida, prêso no forte da Junqueira, seria levado ao Santo Ofício, e queimado a 31 dêsse mês, para comemorar a festa de Santo Inácio. Não se realizou, porém, então a espectaculosa vingança de Carvalho, pela oposição do inquisidor Dom José de Bragança, um dos *meninos de Palhavã,* irmãos bastardos do soberano. Sòzinho no cárcere, o jesuíta, com mais de setenta anos de edade, alquebrado pela velhice, e já tocado antes pela demência, resvalava agora no abismo da completa loucura. Os guardas, que o espreitavam, viam-no virado para a janela da prisão, a exclamar: *Quem me chama? quem me fala? o meu confessor diz-me que não*

dê atenção! (1) Nos seus cubículos, os outros habitantes do forte, presos de Estado que, subornando um carcereiro, tinham conseguido comunicar entre si, discutiam o caso: para uns, os mais supersticiosos, era manifesta a intromissão divina; aos reflectidos evidenciava-se a insensatez. Conseguindo, pelo mesmo guarda, obter pena e tinta, começou o jesuíta a escrever seus desvarios. Um dia, o desembargador Oliveira Machado, que administrava a prisão, desceu às casamatas, e encontrando-o, atento às vozes celestes, a compor a vida de Santa Ana, arrebatou-lhe os papéis. Passados dias, foi o prisioneiro chamado a preguntas. Interrogado sôbre os escritos, insinuou que os fizessem examinar por teólogos e pelo Santo Ofício, e se veria nada conterem de repreensível; em seguida, recuperando por alguns instantes a lucidez, pediu lhe dissessem «porque razão o tinham encarcerado?» Se era por cúmplice do regicídio, como interpretavam então o aviso que êle, por divina inspiração, tinha mandado à camareira-mór, sôbre o perigo em que se achava o soberano?

Durante isto, o abade Platel, provàvelmente Paulo de Carvalho, e outros teólogos da confiança de Pombal, examinavam o manuscrito, e capitulavam de heresia a insensatez. Malagrida passou do forte da Junqueira aos calabouços do Rossio. Há quem pretenda que teve relação com o processo o exonerar-se o infante Dom José do cargo de inquisidor geral; em substituïção, o cardial, irmão de Carvalho, assumiu essa jurisdicção suprema. Correu a causa seus trâmites, com as delongas usuais. As culpas versavam principalmente sôbre as heresias contidas nos escritos, com as agravantes, que nos interrogatórios fornecia a loquacidade de um réu alienado da razão. Além das heresias inculca a sentença dos inquisidores que êste velho de setenta anos, abatido, além dos jejuns e penitências pelas molestias e privações dos últimos tempos, usava entregar-se no cárcere a práticas de solitária lascívia.

(1) Referido pelo marquês de Alorna, na sua obra *Às prisões da Junqueira*, escritas no cárcere.

A 20 de setembro de 1761 teve logar o auto de fé. O concurso de povo era enorme, e nos lugares reservados via-se o corpo diplomático, que o govêrno não ousara convidar, mas que a curiosidade atraía. Para conter qualquer manifestação a que o fanatismo popular, tendo Malagrida por santo, pudéra dar motivo, mobilizara-se a fôrça militar.

Este espectáculo, em que pela última vez a justiça eclesiástica, em Portugal, fêz condenar à morte um homem por motivos religiosos, começando às sete horas da manhã, só veio a terminar de madrugada no seguinte dia. Os sentenciados eram em número de cinqüenta, mas de todos Malagrida foi sòzinho a padecer a última pena. O publicista Francisco Xavier de Oliveira, figurava no auto em efigie, como herege e rebelado contra o Santo Ofício: a sentença entregou o manequim às chamas, como teria feito ao original, se a justiça dos inquisidores o colhera às mãos. Outras estátuas eram trazidas também de réus falecidos nos cárceres, e nenhuma formalidade se omitiu das que podiam impressionar o público e aumentar o selene do acto.

Aos lados do jesuíta heresiarca caminhavam dois confessores, que o exortavam. Dois fidalgos da primeira nobreza do reino, o duque de Cadaval e o conde de Vila Nova, familiares do Santo Ofício, lhe faziam escolta, pavoneando-se, ufanos do encargo. Por longas horas, emquanto não chegou a vez de lhe ser lida a sentença, Malagrida sentado, de cabeça baixa, os cotovelos fincados nos

joelhos, as mãos enclavinhadas à altura do rosto, imóvel e silencioso, a tudo que se lhe passava em torno parecia alheio. Ainda ali, consoante disse aos confessores, a voz etérea lhe falou. Em certo momento *pediu mesa*, isto é, quis falar aos inquisidores. Durou a conferência uma hora e, terminada, voltou tranqüilo ao seu lugar. Os espectadores observavam-no com interêsse infatigável; pode-se dizer que sôbre ele sòmente tôdas as atenções convergiam.

O acto final da tragédia aproximava-se. Leu-se a sentença, o que levou duas horas, e, todo êsse tempo ajoelhado e submisso, pôsto que sem ar de humilhação, nunca a serenidade o abandonou. Paramentou-se em seguida, como que inconsciente, e quási risonho, para a formalidade da degradação: seu espírito desprendera-se dos objectos terrenos, e librava-se agora ao sonhado paraíso. O arcebispo de Lacedemónia arrancou-lhe as vestes sagradas, e com elas a roupeta de jesuíta, que até êsse instante conservara, contra os usos da Inquisição. Formava o intento de quem ditou aos juízes a condenação, patentear que não era um membro só, mas o corpo inteiro da Ordem, ao menos simbòlicamente, justiçado nesse dia.

Daí a pouco, os restos calcinados de Malagrida, morto pelo garrote, eram por mão do executor dispersos ao vento. Decorrido mais de um século, excluída a suposição de milagre, e afastada, pelo conhecimento das doenças mentais, a presunção de impostura, as palavras de Voltaire acêrca da execução ficam como o definitivo julgamento da posteridade sôbre quem a ordenou: *O excesso do ridículo e do absurdo juntou-se ao excesso do horror!*

VI

Emquanto isto se passava na côrte, nas colónias iam se executando as ordens de expulsão e sequestro. No Pará o irmão de Pombal não pudera concluir a tarefa, que ùltimamente tinha sido o objectivo principal do seu govêrno; mas chamado a outras funções em Lisboa, daí ainda, *como o escalracho das vinhas de Oeiras*, assim êle alegava, ia extirpando do sólo, em que por tantos anos livremente medrara, a sociedade jesuítica. Subtraídas as missões à influência dela, os golpes dirigiam-se agora a essa prosperidade material tão invejada. Levara-se por diante o exame do direito dos missionários à posse dos bens que ostentavam, e o resultado foi contra eles. O govêrno mandara-lhes tirar, por falta de título legal, as fazendas de gado que possuíam (1). Só na ilha de Marajó 134 mil cabeças bovinas, um milheiro e meio de cavalos passaram à coroa. O golpe era rude, mas os religiosos não desanimavam; esperavam ainda um revirar da fortuna, que os restituísse à supremacia anterior. A cadeia fatal dos acontecimentos ia porém levar-lhes o desengano.

Só a 25 de Agôsto de 1759 se veio a saber no Pará do crime cometido pelo duque de Aveiro. Com a surpreendente nova, espalharam-se os pormenores da conspiração, e a parte capital dos jesuítas no atentado. Julgue-se qual seria em tal conjuntura a consternação dos perseguidos padres! Já então se não tinham de haver pessoalmente com o implacável Mendonça; mas êsse, de longe, dava ordens ao sucessor, que, por interêsse ou convicção, participava da mesma sanha contra êles. Se até aí poucas de-

(1) Aviso de 2 de Agôsto de 1757.

dicações contavam os religiosos, no destroço de sua antiga grandeza, agora, com semelhante culpa a cargo, quem seria bastante ousado para lhes manifestar bemquerença? O abandono foi portanto completo; mas ainda nessa colisão eles se não desprenderam da costumada soberba.

Mandou o governador Melo e Castro celebrar na catedral acções de graças, pelo feliz escape do rei: concorreram ao templo tôdas as comunidades religiosas, mas os jesuítas, ou em represália de não terem sido convidados, ou por fazerem uma demonstração especial contra o govêrno, não compareceram à solenidade. Este proceder não podia deixar de lhes ser nocivo no conceito público: o que fôra sòmente acto de despeito ou mal cabida arrogância, se taxou de impudência; e nenhuma dúvida houve já sôbre a participação da Sociedade em um crime, a cujo malôgro se mostrava tão insensível. Dias depois, celebraram-se as acções de graças na igreja dos jesuítas: de pessoas estranhas ao seu grémio ninguém compareceu. Como de pestíferos afastava-se dêles temerosa a população fiel ao rei (1).

De então por diante, passaram os padres em notável desconfôrto. Privados da gerência das missões, e das opulentas propriedades, de onde tiravam o melhor de seus rendimentos; perdidas as côngruas, que a munificência

(1) Ofício do governador Manuel Bernardo de Melo e Castro; Pará, 6 de Fevereiro de 1760: «...Dispuz na catedral desta cidade uma missa e *Te-Deum*, a cujo acto assistiram tôdas as comunidades religiosas, à excepção dos padres da Companhia. . Seguiram-se nos seus conventos a celebrarem o mesmo acto os religiosos do Carmo, Mercês e Santo António, e a todos eu assisti com as pessoas distintas da terra, e também os padres da Companhia fizeram a mesma demonstração, porém não tiveram na igreja pessoa alguma de fóra». — Arch. do Pará.

régia em felizes tempos lhes outorgara; apeados do antigo poder, que lhes vinha em parte dos bens, sobretudo, porém, da incontrastável influência na côrte; objecto agora da suspeita geral, ainda livres, viviam no colégio como que reclusos; e, na estreiteza de meios, a que se achavam reduzidos, mal podiam sustentar com decôro a numerosa comunidade.

Decorreram meses, emquanto o seu destino se preparava. A distância da Europa, e a rareza das comunicações tornavam mais intensa a agonia dos que tinham a apreensão de desgraças. Nenhum éco chegava à colónia do que no entretanto sucedia em Lisboa. Afinal rompeu-se o véu, que ocultava aos jesuítas as agruras do porvir. A 16 de junho de 1760 deu fundo, bem longe da cidade, a nau da Companhia de Comércio de nome *Nossa Senhora da Arrábida*. Desembarcou a mala a desoras, e ninguém da tripulação falou á gente de terra. Na mesma noite, a fôrça armada cercou as casas dos jesuítas: de manhã o juiz de fóra, seguido da tropa, publicou pelas ruas o decreto de expulsão, já executado no reino. Ficaram os religiosos desde então em custódia. Os que se achavam em diversas residências no interior, foram transportados ao colégio. Do Maranhão, onde o mesmo se praticou, chegaram oitenta e seis: todos, em número de cento e vinte seis, embarcaram na mesma nau. Fêz-lhes companhia na viagem o bispo Bulhões, que regressava a Portugal para buscar a remuneração, em diocese mais rica, dos excelentes serviços prestados na demorada campanha contra os missionários.

A 3 de dezembro surgiu o navio em Lisboa. A travessia fôra longa e trabalhosa; quatro jesuítas dos mais adiantados em anos, vencidos de enfermidade, tinham falecido no mar. Foi a bordo um emissário do govêrno e fêz escolha dos prisioneiros. A uns mandou conduzir para

Azeitão, onde a casa, que pertencera ao duque de Aveiro, servia de prisão de Estado; outros partiram, em poucos dias, exilados para a Itália: êsses eram os portugueses. Os padres de outras nacionalidades foram todos encerrados nos cárceres de S. Julião da Barra: Pombal temia porventura que estes, mais inteligentes ou ousados, sem razão de contarem, como os naturais, com algum acto da sua clemência futura, lhe fôssem ainda suscitar obstáculos à realização do propósito, que lhe era caro, de aniquilar para todo o sempre a Companhia de Jesus.

EPÍLOGO

I

A HISTÓRIA das missões do Grão-Pará termina aqui. Pode também dizer-se que a da Sociedade de Jesus. Em tôdas as nações da Europa, um *tolle* geral se levantara contra ela. Em França, o escândalo do processo Lavallette, a falência mercantil da Companhia, — convirá agora dizer: de Jesus? — declarada pelo parlamento de Paris, assinalam o embate final. Mas em tôda a parte são razões de ordem política as que determinam o proceder dos governos. Acusam-nos ali de se quererem tornar independentes do poder civil, para ùltimamente o usurparem. Em Espanha, Carlos III persuade-se que êles o querem depor, e colocar no trono a seu irmão. Em Portugal, Carvalho alegava pertenderem êles estabelecer-se, pela fôrça, nos domínios da América, de forma tal que, dentro em dez anos, impossível se tornaria expeli-los. O imprudente proceder de Clemente XIII com o duque de Parma precipita os acontecimentos. As tropas dos Bourbons invadem os territórios pontifícios. O papa Rezzonico morre, tendo-lhe apressado o fim as angústias dos últimos dias. Ganganelli alfim cinge a tiara com o compromisso, mais ou menos confessado, de abolir a Companhia de Jesus. Ainda assim hesita por quatro

anos. Enquanto o pontífice frouxamente se defende, os govêrnos insistem; passam das insinuações às ameaças. Não é possível resistir por mais tempo. Clemente XIV publica a resolução, já de há muito assentada em seu espírito, mas que não tivera ainda a coragem de pôr em prática. O breve famoso *Dominus ac Redemptor* sai à luz em Julho de 1773.

Não sucumbiu de todo a grei, tão detestada, aos efeitos da formidável coligação. Frederico o Grande e Catarina II deram-lhe acolhida em seus Estados. Fiéis à regra antiga, alguns de seus adeptos a conservaram vivaz na Rússia, onde se consagraram ao ensino. Lá foi ter o missionário paraense Anselmo Eckart, quando, por morte do rei D. José, saiu do cárcere. Anos depois, restituiu Pio VII a Sociedade à existência legal. Mas, no intervalo, o mundo havia feito largo caminho, e o progredir dos espíritos não deixava campo aos jesuítas, para assumirem o antigo lugar saliente no teatro do universo. Ainda hoje o instituto de Loiola está em vida; ainda hoje aqui e além seus discípulos ensinam e convertem, reduzem e dominam as consciências; mas ¿quem ousará dizer que a situação actual do mesmo mostra sequer um reflexo da antiga preponderância, na evolução das ideas e dos costumes?

E o pior para a sua fama é que, da grande obra, na qual seus esforços mais eficazmente podiam ter-se aproveitado, já poucos vestígios restam. Na América Central e do Sul, ainda majestosas basílicas assinalam a passagem dos missionários; a história consigna os episódios de suas lutas, em prol de uma raça oprimida; mas esta, quási extinta, não ficará para testemunhar aos vindouros a grandeza do intento, e os sacrifícios por êle realizados.

Mal se retiraram os religiosos das missões, quebrou-se o laço frágil, que prendia os indígenas aos costumes de

uma simulada civilização. A reforma pombalina, que os declarava livres, o *Directorio* de Mendonça, que devia ser orígem de rápido adiantamento social e económico, não fizeram mais que apressar-lhes a ruína. Nos domínios de Espanha, à saída dos missionários, embora com regulamentos diversos, produziu-se o mesmo efeito. Mas não entra isso em nosso quadro: vejamos, apenas o que sucedeu no Pará.

Poucos anos passados que se mudara o regímen das missões, mandou o govêrno de Lisboa um funcionário, com o título de visitador, encarregado de examinar o estado das novas povoações, e verificar como se ia executando o *Directório*, bem como os resultados da sua aplicação. A experiência era própria a inculcar desânimo. Salvo em alguns povoados, vizinhos da capital, a desolação formava a regra; os índios fugiam para as suas brenhas, e os directores, locupletando-se com o trabalho dos poucos que ficavam, eram o principal instrumento de aniquilação das outróra florescentes comunidades. Assim o declarou o próprio visitador, Manuel da Silva Azevedo, mais tarde governador da fortaleza de S. Julião, ao padre Anselmo Eckart; e, fazendo a confidência ao jesuíta, acrescentava que, em seu modo de ver, só com a readmissão dos missionários os núcleos de população indígena voltariam a ter o número de pessoas, e a evidente prosperidade dos tempos antigos (1). Todos os testemunhos recolhidos depois confirmam aquele, e os factos mostram, desde a saída dos religiosos, a gradual dissolução dessa obra que, pôsto incompleta, era a cristalização de nobres empenhos e aturados labores, realizada no decurso de mais de um século.

(1) Cf. Eckart, *Hist. Persecut. S. J. in Lusitania*, em Mürr, *Journ. zur Kunstgeschichte*, tômo 9, pág. 226.

Em 1787, Dom frei Caetano Brandão, bispo do Pará, visitando a diocese, encontrava «as povoações na última decadência, as leis divinas e humanas calcadas aos pés, as igrejas em uma prodigiosa nudez e desamparo, e os índios sumamente desgostosos». Havia-se nêsse tempo chegado a novo acôrdo com a Espanha; procedia-se à delimitação da fronteira e, tal qual no tempo de Mendonça, sem que nos povoados estivessem os jesuítas para tal insinuar, os mal domesticados selvícolas refugiavam-se nos matos, a-fim-de escaparem ao trabalho penoso do remo, e tarefas árduas, para que os iam requisitar.

Devemos, porém, a mais exacta pintura do estado das antigas missões a um magistrado que, pela residência de uns poucos de anos nos lugares, e a natureza do seu cargo, mais do que ninguém se achava habilitado a facultar-nos informação minuciosa e fidedigna: o doutor António José Pestana da Silva, ouvidor e intendente geral dos índios na capitania do Rio Negro, nos anos precedentes a 1772. Estava-se ainda bem perto do início do novo regimen. Já então o descalabro geral das aglomerações indígenas, a que tantos progressos se haviam vaticinado, era manifesto, e a prometida liberdade não se diferençava da escravidão antiga senão em mostrar-se talvez mais gravosa.

Em vez de se aplicarem aos trabalhos agrícolas, nas terras que nos povoados lhes pertenciam, andavam os índios vagueantes, à ordem dos directores, de um para outro sítio, executando as tarefas, que ao capricho daqueles prazia indicar-lhes (1): daí provinha o abandono e a progressiva decadência dos lugares.

(1) Representação sôbre os meios de dirigir o govêrno temporal dos índios, por António José Pestana da Silva: «...Os índios vivem errantes não tomam amor aos domicílios porque os não têm; não se lembram das lavouras, porque as não cultivam... Ainda que as leis os tenham libertado do antigo cativeiro, é certo que as ordenanças do directório, e a sua execução, lhe não tem adoçado o pêso, com aquela reforma e novo govêrno». Publicada por Melo Morais, *Chorographia Histórica* cit. Tômo 4, pag. 139.

Pouco importa sejam as terras fecundas; a antiga cobiça produzia os mesmos resultados. Aos que se acham agora investidos da autoridade, donos das povoações e dos habitantes, os modestos proventos da agricultura não lhes merecem cuidados; querem, sim, o ganho abundante das drogas, em cuja extracção ocupam os homens válidos. Vai nisso o próprio interêsse, pois lhes compete, pelo regimento, a sexta parte dos lucros, e ao mesmo tempo cumprem ordens do governador, que lhes recomenda grangeiem negócios para a Companhia de Comércio. Abaixo e acima, sempre de viagem, com o fadigoso remo em punho, os índios não têm descanso: passam do povoado ao remoto sertão, onde vão arrancar os géneros ao seio da mata; dali à capital, conduzindo a valiosa carga, à espera da qual estão as naus; e mal chegam às suas casas, no regresso, ei-los obrigados a partir em nova expedição.

Desta arte ia medrando, com a reforma pombalina, o abuso que no tempo dos missionários tantas queixas levantara, agora porém mais intolerável aos moradores, e prejudicial à economia das povoações. Raro se fazia a distribuïção de serviçais, ordenada pelo regulamento. Obter alguns índios por salário, era mercê que só o favoritismo conseguia; e êsses ficavam em permanente servidão com a mesma pessoa, sem embargo dos clamores que essa desigualdade de proceder suscitava. Os índios não se revezavam no serviço exterior, de maneira que uma parte dêles estivesse sempre ocupada nos trabalhos agrícolas, para a mantença comum; e daí resultava ficarem as terras

maninhas, e as aldeias famintas. Apartada das famílias a parte viril da população, entrava a miséria nos mesquinhos lares, abandonados às mulheres e crianças; avultava a mortalidade da infância; e a fecundidade natural das índias dissolvia-se no abôrto, praticado sem reserva, já para ocultar infidelidades ao varão ausente, já para evitar os percalços da maternidade ao desamparo (1).

Pròpriamente no Estado do Brasil não foi o sistema do Directório introduzido, porque o não aprovaram os governos locais. Da mesma forma os missionários foram expulsos, e declarados livres os indígenas. À testa das povoações puseram-se magistrados índios, escolhidos de entre os ***principais***. O resultado foi deplorável. Do Rio de Janeiro o governador Bobadela informava irritado que os índios usavam da liberdade como selvagens, e eram realmente incapazes de civilização.—«Não há para êles dia de amanhã. Logo que tomaram posse da administração das suas terras, venderam gados, cobraram foros, derrubaram matos e vão arruïnando tudo». A recomendação da metrópole para se promoverem os casamentos de europeus com mulheres indígenas ficou sem efeito, porque ninguem se queria unir em matrimónio com gente tão degradada (2).

(1) «... Os índios vivem famintos e necessitados, sem estarem abastecidos e fartos, por andarem sempre vagando, e sem os casados poderem sustentar os encargos de seus matrimónios, e os solteiros sem terem estabelecimentos e destino para o mesmo fim. Dêste êrro nasce a falta de propagação, e outro mais que faz horror, e vem a ser: as casadas e solteiras, se concebem, tomam beberagens de frutas irritantes para abortarem; estas para encobrirem a sua leviandade, aquelas a gravidade de seu crime na ausência dos maridos». — Repres. de Pestana. *Chorogr. Hist.* Tômo 4, pág. 165.

(2) Ofício de 9 de Fevereiro de 1761. Bibl. Nac., Arquivo Ultramarino.

Não obstando tôdas as medidas de protecção teórica, consignadas nas leis, as relações entre brancos e indígenas continuavam a ser, para estes, opressivas, tanto ou mais que antigamente. Nos chamados lugares e vilas imperava sem limitação alguma a vontade do director, homem, pela regra, boçal e violento, quási sempre soldado, e muitas vezes no ínfimo pôsto. Estes funcionários, refere o ouvidor citado, «têm arrogado toda a jurisdição coactiva, e fazem de suas casas os cárceres e patíbulos dos índios» (1). Quando, por muito empenho com o governador, alguns dêstes iam servir nas fazendas particulares, obrigavam-nos lá a trabalhar mais do que as fôrças humanas permitiam; e então se, no excesso da fadiga, se deixavam adormecer, deitavam-lhes, para os despertar, pimenta nos olhos. Se fugiam à dureza do trabalho e aos máus tratos, eram condenados a servir de calceta nas obras reais. Não se lhes permitia escolherem patrão, nem discutirem a paga: iam para casa de quem se lhes determinava, e por salário miserável, segundo a tabela, que no tempo de Mendonça era de duas varas de pano por mês, que valiam então 300 réis. Muitas vezes eram obrigados a deixar o amo benevolente, a quem de gôsto serviam, para se verem entregues a outro, que pela inumanidade de antemão odiavam, o que levava o mesmo magistrado a dizer: «Se esta forma de procedimento não é cativeiro, não pode haver cousa que mais pela raiz destrua a liberdade» (2).

Tudo isto gerava o despovoamento. Os núcleos existentes não proliferavam; ao contrário, decresciam a olhos vistos. De fóra não lhes vinham elementos novos, e os desertores eram em número progressivo, afugentando, com

(1) *Chorogr. Hist.* cit., pág. 161.

(2) Idem, pág. 150.

as relações que davam, as tríbus errantes, para regiões cada vez mais remotas. Algumas, que ficavam perto eram ferozes e irredutíveis, como as dos *Muras*, que nem poupavam os seus congéneres, chacinando-os, durante as viagens e nas povoações, e contribuíndo, pela sua parte, nesses assaltos, como agressores ou vítimas, para completarem a aniquilação da raça.

Neste ponto, é incontestável a falta dos missionários, que, sòzinhos, pela brandura e persuasão, faziam domésticos os mais bravios selvícolas; ou, agindo pelos que já tinham atraído a si, convenciam os outros a virem participar dos cómodos da civilização.

Quanta diferença dos tempos em que La Condamine, baixando de Quito, admirava o confôrto e o estado de relativo adiantamento dos indígenas, nas missões portuguesas! «Começamos a ver (refere o sábio francês) em lugar de casas e igrejas, só feitas de palha, capelas e presbitérios de pedra e cal, de adobe e tijolo, e paredes mui bem caiadas. Vimos também, com agradável surpresa no meio dêstes desertos, as mulheres indianas tôdas com sua camisa de bretanha, e, nas habitações, arcas com fechadura de ferro, agulhas, espelhos, facas, tesouras, pentes, e vários outros objectos da Europa... O comércio, que têm com o Pará, dá a estes índios e a seus missionários um ar de abastança, que à primeira vista logo distingue as missões portuguezas das castelhanas» (1). Naquelas recônditas estâncias, padres do Carmo e da sociedade de Jesus, à porfia, promoviam, com a educação religiosa, o bem material de seus conversos. Uns e outroa, bem sabemos, faziam enriquecer, com o trabalho dêsses pupilos, as comunidades a que pertenciam; mas, conseguindo tal,

(1) *Relation abrégée d'un voyage*, etc. — Paris, 1745, pág. 90.

da mesma sorte alargavam, com elementos novos, a esfera benéfica de sua acção.

No momento de que nos ocupamos agora, tudo isso cessara. Em decair progressivo foram os antigos estabelecimentos dos regulares, sob o regímen laical, arrastando uma lamentável existência, até aos derradeiros anos do século. O inadequável do sistema ao objecto acentuava-se com o correr dos tempos. Quanto mais longe ia ficando a tradição jesuítica, tanto mais se afrouxava a disciplina que, sem violência, podia sujeitar os índios a aturado trabalho. Povoavam-se os matos de tránsfugas, em quanto os lugares de habitação ficavam ermos. Os pastores de almas e os directores, sem o estímulo do ideal que animava os missionários, e tendo em mira sòmente a pitança do cargo, assistiam indeferentes ao desmoronar do edifício, a que haviam de ser colunas. O govêrno hesitante de Maria I não se atrevia a restabelecer o regímen antigo, para o qual as simpatias de uma côrte beata pendiam, e que a opinião dos prudentes desde muito indicava.

Na impossibilidade de chamar os jesuítas, únicos que poderiam renovar, com o êxito anterior, a obra de catequese, a rainha aceitou a proposta do governador do Pará, D. Francisco de Sousa Coutinho, para a reorganização da civilizadora tarefa. Com êsse objecto aboliu-se o Directório. Os índios entraram no direito comum, extinguindo-se a opressiva tutela, a que viviam sujeitos. Determinou-se que os contratos, para locação de serviços, se fizessem por acôrdo recíproco das partes. Mais uma vez se proïbiram os descimentos e guerras ofensivas; e, para atrair a população selvagem, dispôs a lei que os comboieiros, e pessoas que atravessassem o sertão, fôssem munidos de brindes, para distribuir aos gentios, e, com o engôdo dos mesmos, convidá-los a gozarem as vantagens de uma existência confor-

tável, perto dos brancos. Mas a feição característica da nova estrutura consistiu na agremiação dos indígenas em corpos de milícias, cujos oficiais fôssem indistintamente os ***principais*** índios, e os brancos residentes nos povoados. Sob tal norma, a metamorfose do primitivo sistema não podia ser mais completa: através do directório passavam os grupos selvícolas do regímen teocrático ao militar; ao religioso substituía-se o capitão; o soldado sucedia ao catecúmeno.

Não requere extrema agudeza o compreender que semilhante organização não poderia favorecer a liberdade. O diploma da rainha mudava o estatuto legal, mas não alterava a situação dos indígenas. O regímen militar, por sua natureza tirânico, facilitava a opressão, contra a qual a rudeza do gentio, o temor e o hábito da servil obediência impossibilitavam o reagir. A própria lei encerrava contradições, que destruiam a parte favorável à liberdade; pois se, por uma parte, recomendava que em nenhum caso se coartasse aos índios o alvedrio, na escolha de suas tarefas (1), por outra ficavam êles obrigados aos serviços reais: a uns se impunha o trabalho das pescarias; outros se achavam à disposição dos contratadores dos dízimos e das marchantarias. Além disso podiam ser coagidos ao trabalho, nas lavouras particulares, quando tal requeresse o proprietário a quem não quisessem por vontade servir (2).

(1) «...Ordeno-vos que jámais disponhaes arbitrariamente desta gente em beneficio de quem quer que seja, e por mais justo que pareça o pretexto, ainda mesmo para o meu real serviço...» — C. R. de 12 de Maio de 1798.

(2) «... E carecendo algum particular de homens para fazer as suas lavouras, deverá procural-os e ajustal-os, e não os achando, posto que os haja no seu districto: Hei por bem conceder ao Ouvidor autoridade para mandar pelo tempo preciso o numero de operarios de que necessite um tal particular.. » — C. R. cit.

II

As causas, que davam orígem ao despovoamento e destruiam a raça, continuavam portanto a subsistir. Tôdas quantas providências se haviam ordenado, para proteger os selvagens, desde o tempo dos reis castelhanos, se mostravam sem efeito na prática. Só o sistema dos jesuítas fôra producente, mas êsse, destruído agora, além da oposição geral da população, tinha os contras, que deram em terra com a Companhia: estabelecia um Estado no Estado; incitava à ganância, de que os missionários não podiam defender-se, e de onde tiravam elementos para o antagonismo, em que viviam com o poder civil.

Ainda que dêmos ao exagêro das crónicas desconto grande, é inconfutável que a população indígena foi numerosa, pelo menos no litoral do Oceano, e nas margens dos rios. Quando os primeiros exploradores percorriam as costas, em tôda a parte onde aportavam, lhes vinham ao encontro os selvagens, umas vezes em pasmo, outras hostis. O espanto de Tomé de Sousa, manifestado nas características palavras que já citámos: ***são tantos que ainda que os cortassem em açougue nunca faltariam*** (1), e as relações das correrias dos invasores, computando em milhares os mortos e prisioneiros, valem por minuciosas estatísticas (2). Na bacia imensa do Amazonas, ao longo

(1) Pág. 157.

(2) Como por exemplo os quinhentos mil, em que fala Simão Estacio da Silveira na *Relação Summaria*, atrás citada, pág. 156.

das praias ou terras altas, estiravam-se as agremiações humanas, povoadas como formigueiros: e relativamente curto era o espaço, que separava umas das outras, nas principais artérias, sobretudo se o compararmos aos desertos, que se nos deparam hoje. Tôdas as descrições de viajantes são em tal matéria concordes. No dizer de António Vieira, alguns dos que tinham ido à jornada de Quito referiam ter encontrado povoações tão grandes como Lisboa; os paulistas, chegados de suas terras ao Pará, passando do Paraguai ao Amazonas, faziam a descrição de um «reino fechado de uma e outra banda do rio, pelo meio do qual atravessaram oito dias inteiros, e eram as povoações tantas e tão juntas, que quási não havia distância entre uma e outra». Orellana, baixando desde o Napo, teve de repelir sucessivos ataques dos habitantes das margens E não achamos que estranhar, por isso que idênticas narrações fazem em nossos dias os viajantes, que percorrem os centros de África.

Em lugar disso que vemos agora? Das aldeias, que as margens do Amazonas ofereciam à vista do seu primeiro descobridor, talvez nem uma só povoação moderna lhes marque o lugar. As cento e cincoenta tribus, que então existiam nessas paragens, desapareceram tôdas. Mas não só isso: os centros de população pouco excedem em número e, se excluirmos as cidades principais, em quantidade de vizinhos de tôdas as raças, as aldeias de aborígenes do tempo dos missionários. Núcleos de população indígena pura não existem nas paragens, que a civilização trilha agora. A raça experimentou, é certo, a transformação devida aos cruzamentos, mas o extermínio foi a razão principal que a sumiu.

Na parte central do continente, na larga zona que demora entre a facha mais densamente habitada do litoral e

o sopé dos Andes, em paragens que a gente civilizada não pisa, vagueiam as tribus ainda numerosas. Mais ao alcance do invasor, e dizimados pelo contacto com êles, estacionam os restos de Jurunas, Mundurucús, Maués, Parintintins, Catauixis e outros ramos de família tupi, constituindo pequenos grupos foragidos, em vez das belicosas nações que formavam outróra. Estas relíquias dos antigos senhores do continente existem ainda pela só razão que as pesquisas, no interior do território, como que ficaram tolhidas. Pelo menos mui vagarosamente prosseguem. O elevado ideal do catequista, e os estímulos da ambição feroz, tinham sido o motivo da exploração. Substitui-os quási sempre agora o amor desinteressado da sciência, êsse muito mais difícil de suscitar, e portanto mais raro. Expulso o missionário, e refreadas as tentativas dos sertanejos pelo respeito às leis, que o duro regímen pombalino conseguira implantar, faltou o incentivo à descoberta. Pouco e pouco foi-se alargando o vácuo em tôrno da civilização, e cessou o contacto desta com a barbárie indígena. Ainda a tradição renovou, neste século, e realiza hoje em dia, raras tentativas de policiamento pela catequese. Mas a muitos missionários falta o entusiasmo e a autoridade dos seus predecessores jesuítas. O resultado da experiência tem sido nulo até agora, e os selvagens continuam a viver relativamente tranqüilos em seus recessos.

Mas a paragem no movimento de exploração não é definitiva. O geógrafo chega, e o bando dos que andam à busca das riquezas florestais não tardará a segui-lo. O velho mundo despeja na América o excesso de sua população; ela irá aos poucos preenchendo os vácuos, fazendo cunha nas regiões desconhecidas, alastrando afinal em onda irresistível. Não estará então o missionário entre o selvagem e o invasor faminto de riquezas, para retardar

o lastimoso desfecho. Tanto mais escravo do feroz egoismo quanto mais culto, o civilizado terminará sem remorso a destruidora tarefa. A dura lei dos destinos, que condena a raça mais débil a desaparecer do planeta, cumprir-se há fatalmente no Brasil, como em outras partes do globo se tem cumprido.

FIM

APÊNDICE

NOTA — *A*

Sôbre a situação geográfica do Amazonas

O êrro, fatal a Orellana, de confundir o rio do Pará, na sua foz, com o Amazonas próprio, subsistiu ainda depois por muito tempo. Percorra-se a *Noticia do Brazil*, de Gabriel Soares. Descrevendo a costa até ao Maranhão, diz o autor: «A ponta de leste deste rio das Amazonas está em um grau da banda do sul; desta ponta ao rio da Lama são 35 leguas, a qual (o qual?) está em altura de um grau e tres quartos; e inda que este rio se chame da Lama, podem entrar por elle a dentro, e estarem muito seguras de todo o tempo, naus de 200 toneis; o qual rio entra pela terra a dentro muitas leguas. Deste rio á ponta dos baixos são nove leguas, a qual está na mesma altura de um grau e tres quartos; da ponta dos baixos á ponta do rio Maranhão são 10 leguas, onde chega a Serra Escalvada.»

No atlas de Mercator, corrigido por Jodoco Hondius, edição francesa de 1630, encontra-se, no mapa da América, debaixo da linha equinocial, a Serra Escalvada, que é a ponta de Itacolumim, marcando a desembocadura de um grande rio sem nome, que por um lago interior comunica com o da Prata. Na márgem esquerda, e perto da foz do primeiro, está situada a cidade de Nazaré. Cêrca de sete graus para Oeste, correndo sempre a costa, em recortes dentados, pela mesma latitude, fica o ádito do Amazonas, menos espaçoso, porém, que o daquele outro rio. Está designado no mapa pelo nome de Rio Grande das Amazonas, e em certa altura toma o de Maranhão. Na baía formada pelo grande rio sem nome, oposto à cidade acima dita, desagua o Pinaré, de limitado curso. Da Serra Escalvada, caminhando para o Amazonas, vê-se logo a baía de Diogo Leite, e em seguida um rio *de las Lumas*, que evidentemente é o da Lama de Gabriel Soares.

Moderno como é, relativamente, êste atlas, mostra a predominante incerteza da situação geográfica do Amazonas, ainda quando já começava a ser freqüentado pelas nações da Europa: holandeses

e ingleses no braço ocidental; franceses e portugueses no do Pará, onde já os últimos tinham fundado Belém.

Varnhagen, criticando Gabriel Soares, diz que a ponta de Leste do Amazonas é naturalmente o Maguari; o rio da Lama deve ser o Pará, e de *modo nenhum o Turiassú.* A isto acrescenta: «Como podia o autor dizer que dêste rio do Pará ao Mearim havia apenas dezanove léguas, quando tal rio fica além de cinco gráus mais para Leste daquele?» A resposta é fácil: o rio da Lama é o Turiassú; os baixos, em que fala, são os situados na foz dêle; o rio do Pará tomava-se pelo Amazonas, em virtude de um êrro naquele tempo vulgar.

Justifica Varnhagen o seu assêrto com o atlas de Mercator de 1619, que é o mesmo de Jodoco Hondius de 1630, reduzido e pôsto em francês. Mas o exame dêsse mapa, e a comparação das distâncias exactas nos de hoje, provam o contrário.

É cousa fácil identificar a Serra Escalvada de Mercator e Gabriel Soares com o morro de Itacolumim, pôsto que seja êste coberto de mato. Ou naquele tempo era a vegetação menos espêssa, ou as barreiras, que lhe ficam próximas, davam mais na vista aos navegantes: de tôda a maneira, a sua posição não nos deixa a menor dúvida. Do rio em questão nos diz Gabriel Soares que «ainda que se chame da Lama, pode abrigar naus de duzentos toneis». Será possível confundi-lo assim descrito com a amplidão do rio do Pará? Quanto ao Turiassú, ensinam os roteiros (1) que na entrada do rio há oito a onze metros de fundo, e que, mais acima, o rio é tão estreito que, para virar da vasante para a enchente, é preciso encostar a prôa no tujuco. Não estará assim bastantemente explicada a designação de rio da Lama?

Do que fica dito se colige que Gabriel Soares, escrevendo por informações de pilotos portugueses, não dizia o que Varnhagen lhe atribui. A situação do rio da Lama, logo em seguida à baía de Diogo Leite, a insignificância do seu curso, a distância dêste à Serra Escalvada, de conformidade com o mapa do geógrafo holandês, tudo mostra ser êle o Turiassú. Trinta e cinco léguas a Oeste fica o Amazonas, com uma só bôca. E nisto Gabriel Soares não contrariava a opinião corrente, no tempo em que os navegantes, entrando por uma e outra foz, julgavam ser cada uma delas a verdadeira e única do grande rio equinocial.

(1) Vide o *Roteiro* impresso do prático Filipe Francisco Pereira, Pernambuco, 1879.

NOTA — *B*

Sôbre os capitães-mores

Eis o texto do têrmo de homenagem de um dêstes poderosos funcionários, extraído do livro competente dos arquivos do Pará, presentemente na Biblioteca Pública do mesmo Estado:

— Omenagem que deu João de Almeida da Matta, do posto de Capitão-mór da Capitania do Pará, em 25 de Outubro de 1745. Muito alto e muito poderoso Senhor Dom João, mui verdadeiro Rey e natural Senhor. Eu João de Almeida da Matta faço preito e omenagem nas reaes mãos de V. M. pelo cargo de capitão-mór da Capitania do Gram-Pará, de que V. M. me fez mercê, que manterei e defenderei a todo meu poder, e nella receberei V. M. no alto e no baixo, de dia e de noite e a qualquer hora que seja, com muitos e com poucos, indo V. M. com seu livre poder, e farei guerra e manterei trégua e paz, segundo por V. M. me fôr mandado; e não entregarei a dita Capitania a pessoa alguma de qualquer qualidade, preeminencia e condição que seja, senão a V. M. ou a seu certo recado, logo sem demora, arte ou cautela; e a todo o tempo que qualquer pessoa me der carta assinada por V. M., e sellada com o sinete das armas reaes, porque me quite este preito e omenagem, na fórma e maneira com as clausulas e obrigações nella conteúdos, lhe farei entrega da cspitania, e me obrigo que a pessoa que nella deixar a tenha e mantenha e guarde inteiramente. Eu João de Almeida da Matta faço este preito e omenagem nas mãos de V. M. uma, duas e tres vezes, segundo o uso e costume, obrigo e prometo de tudo guardar inteiramente, sem arte e cautela, engano ou minguamento algum. E juro aos Santos Evangelhos, em que ponho minhas mãos, que emquanto em mim fôr terei sempre os soldados da dita capitania prestes e promptos ao serviço de V. M. e defensa della, e obediencia a seus mandados, como bom e fiel vassalo, sem usar mais de outra jurisdicção que a que por V. M. me é conce-

dida em seus regimentos. E de como o dito João de Almeida da Matta fez o dito preito e omenagem, assignou este termo, com as testemunhas que se achavão presentes, o provedor da Fazenda Real, Felix Gomes de Figueiredo, e o capitão Antonio Rodrigues Martins.

E eu José Gonçalves da Fonseca, secretario do Estado, o escrevi e assignei.

Seguem-se as quatro assignaturas.

NOTA — *C*

Cartas jesuiticas sôbre as missões do Pará

I

Do Geral Ignacio Visconti ao Vice-Provincial do Maranhão.

V. P.li Maragn.

R.de in Xpo P.

Per praesentes R. V.am facimus certiorem mentis... (1) *esset* nonnulla, quae aliunde indicata et proposita nobis fuerunt. Apud nos intercessum fuit pro revocanda consuetudine recitandi Litanias B. Virginis, sive *Lauretanas* quam consuetudinem abolevit praeceptum obedientiae R. A. Rets bonae memoriae, quo mandavit, ut singulis annis *ordenabat* .. Sanctorum Litaniae. Visum itaque nobis fuit statuere, ut Vice-Provincia conformetur cum Provincia Lusitaniae, qua... recitare *Lauretanae* diebus Sabbatis, Festi ac pervigiliis B. Virginis; unde decernimus et declaramus laudatum praeceptum obedientiae non extendi, neque comprehendere praefatos dies Sabbati, festivitates et pervigilia Deiparae dicata... recitari potuerint Litaniae Lauretanae.

(1) As reticências correspondem a lugares, impossíveis de restabelecer no texto original, danificado pela acção do tempo. As palavras em itálico representam a interpretação mais adequada ao sentido. Os originais pertençem actualmente ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Cajetanus Albertus Cordeiro, Josephus de Souza Fonseca, et Ignatius Gomes a nobis postularunt, ut in Societatem admittamus, rescribimus ad R. V.am... remittendo. Ipsius itaque erit, auditis consultoribus,... an idonei sint, et admitti debeant. Quod si *admitti possent* nullo modo fiat quin prius constet... sanguinis puritate per implementum et authentica testimonia prout mentis est in Lusitania. Hoc ipsum jam alias commendavimus cum omnibus candidatis generaliter et nullo excepto, observandam, constat tamen talem admissionem fuisse contra mentem nostram interpretatam. Cum vero res, de qua agitur, multis inconvenientibus sit obnoxia, de novo commendamus, ut sine ulla interpretatione observetur.

Antonius de Sá causas nobis exponit, quae sufficientes sunt, ut iterum abire sinamus R. V.a quam primum illum dimittat. Aliis repetitis occasionibus commendavimus ne conjungantur plurima officia in uno eodemque Socio, nec tamen cessant lamenta, quapropter iterum praecipimus, ut officia Ministri, et Procuratoris omnimo separentur. Audiendus etiam est P. Ludovicus de Oliveira, qui simul missionarium et missionum Procuratorem agit, uno vel altero onere videtur libertandus.

Non nisi aegerrime, ac perdolenti animo audire possumus de aliquibus missionariis, quod opera atque servitio servorum plusquam 25 utantur, contra Regias Sanctiones; nominantur P. P. Emmanuel Ribeiro, Josephus Tavares, Ludovicus Alvares, et Joannes de Souza cum... periculosa, et quae externis scandalum, et Vice-Provinciae fastidiosa parere aliquando poterit, praecipuo R. Vae diligentiam... de nominatis hominibus; et nisi probentur innocentes... criminis graviter puniat.

... sequentia: 1.° Prudenter externorum procuratores agant. 2.° Quod connullis praesertim Coadjutoribus permittatur differre exercitia spiritualia. 3.° Quod servis non explicetur Doctrina Christiana ut moris erat,... P. Marolani. 4.° quod a multis jam mensibus retineatur in Collegio, tamensi vir quidã facino... detrimento, et gravamine ipsius Collegii: 5.° denique, quod nullum omnimo servetur secretum super iis, quae in consultationibus discutiuntur. His omnibus R. V.a opportuno remedio obviam eat. Quod tamen ad secretum attinet: serio admoneat, ac reprehendat consultores, etsi opus videatur praecepto obedientiae cohibeat; siquidem ex revelatione eorum, quae in consultationibus disponuntur, nihil boni, sed plurima mala orire possunt.

Haec sunt, quae praesenti occasione occurrunt R. V.ae significanda; quamvis autem executione dari statim debeant; nihilominus utramque epistolam tradet successori suo, tum pro illius instructione, cum etiam ut providentiam adhibere possit, si adhibitam interea non fuisse intelligat. Valere jubeo R. V.am et S. S. me commendo. Romae 8 Julii 1752.

R. V.ae
servus in Ch.to
Ignatius Vicecomes.

II

De Miguel Angelo Tamburini, por comissão do Geral, ao Superior do Maranhão.

Rv.de in Xpto Pater.

Miramur et certe scandalizamur, quod Rv.a cum quinque Patribus consultoribus, tam male consuluerint etiam honori Societatis, ut deseruerint novem Missiones in flumine Amazonum, prout ferunt litterae Rv.ae Non istique hic est Spiritus Societatis, nisi valde spurius. Quis crederet unquam homines Societatis dereliquisse Missiones difficiliores, ut eas occuparent Religiosi alterius Religionis? Neque in eo sensu nostra ordinatio prudenter intelligenda erat: curamus enim Missiones toto animi conatu augere, non minuere. Vel igitur Missionarii associati esse debent, si possent, vel conjungere duos ex duabus Missionibus, ut uterque simul de his curam haberent: et si hoc fieri non potest, interim ad Nos recurrendum erat pro responso. Rv.a in poenam tam gravis erroris publice dicat suam culpam in refectorio, comedat in parva mensa, et semel jejunet: et advertat sibi non imponii majorem penitentiam, quam meruerat, nec Saeculares etiam scandalizentur. Quinque Patres, hujusce rei consiliarios Rv.a severe ac graviter reprehendat: et certe miramur etiam quod ipsi de proprio consilio non erubuerint; si namque aliquae Missiones essent deserendae, eae utique deserendae essent, quae sunt propinquiores civitatibus, et in quibus praecipue est petra scandali circa libertatem Indorum. Ex quo:

Nos reprobato consilio Rv.ae, et quinque Patrum, petimus per

P.m Sebastianum de Magalhães a Serenissimo Rege Lusitaniae ut easdem Missiones restituere faciat Societati. Et in eo casu Rv.a mittat eosdem Missionarios ad easdem Missiones: videat tamen si comode possint, attenta locorum distantia, uniri duae Missiones in unam, ut Patres queant esse associati. Tribus vero modis propositis a Rv.a, et aliis sociis, quibus conservetur et crescat ea Missio, non plene assentimur: significamus tamen Ulyssipone fundari Domum Novitiatus pro Indiis orientalibus. Si igitur ea Missio velit concurrere ad expensas pro rata, libenter annuimus, et illic poterunt acceptari tot novitii, quodquos ea Missio poterit sustentare. Nos jam monuimus Patrem Procuratorem Brasiliensem, ut acceptaret aliquos Novitios pro Maranonia: et quamvis respondit Missionem esse gravatam aere alieno, nostris tamen decretis insistimus. Curamus etiam de Procuratore instituendo, qui Ulyssipone rebus Maranonis incumbat, et ab uno ex istis collegiis sustententur. Intelligat etiam Rv.a quod concessimus Patri Emanueli dos Santos facultatem, ut per Procuratorem Ulyssipone degentem possit emere commodiori pretio aliqua necessaria Missionariis Maranonis, quorum ipse agit Procuratorem.

De hoc eodem P. Santos habuimus, quod amotus fuerit a Collegio Maranoniensi, quia frequentabat domum sui consanguinei, de Societate benemeriti, quam nostri etiam adibant, absque ulla specie mali. Ideo Rv.a auditis hac de re suis sonsultoribus, teneatur stare eorum suffragiis, et revocare Patrem ad idem Collegium si consultores judicent, vel Pater ad aliquam Missionem libere et spontanee non se conferat. Et quomodocumque res se habeat in consultatione, Rv.a curet omnino consolari eundem Patrem, et specialiter patrem Joannem a Silva... Fratres Antonium Rodriguez et Giraldum Ribeyro, ut contenti perseverent in Missione: repetitae enim querimoniae ad Nos perveniunt quod multi Socii ibi tristentur et affligantur. Patri Thomae Carneyro concedimus eamdem quam anno praeterito dedimus facultatem, recta via transeundi in Brasiliam, sed non per Ulissiponem, si Missio non multis indigeat operariis: si autem ipse velit permanere, rem gratam nobis faciet; et tunc moneatur de nimia asperitate in tractandis Indis, in quo non semel valde excessit, quamvis eos bene edoceat, cureturque ut animus ejusdem uniatur aliquibus Sociis, cum quibus videtur abire in discordias: et forsan hoc est in causa ejus *discessus*. Non ideo tamen Pater Villar (de cujus valida professione non est dubitandum) a sua missione removeri debet, cum... laboret in vinea Domini. Inter hos duos Patres excitata est questio de libertate quatuor Indorum,

Rv.ª auditis utrinque rationibus, in casu dubio decidat in favores libertatis. Et hinc:

Redeundum est ad Rv.ªm, quae male se gessit cum Gubernatore, cum actum esset de libertate Indorum; quamvis enim Serenissimus Rex Lusitaniae permittat coemi in silvis mancipia, non ideo permitti debet, ut Nostri ea examinet, satis est quod non contradicatur permissio Serenissimi Regis in hac materia. Facta igitur efficacia, et urbana excusatione apud Gubernatorem Status, Nostri ab eo omnino abstineant.

Triennio Rectoratus absoluto, mittatur in Lusitaniam P. Franciscus de Andrade Rector Maranoniensis, et ejus loco succedat P. Joannes Carolus Orlandinus, pro quo mittimus Patentes; quas etiam mittimus pro P. Antonio a Cunha ad Rectoratum Paraensem, sed hic moneatur de defectibus in informationibus.

De contractu inito a P. Josepho Ferreyra Superiore cum D. Catharina a Costa, eligantur Judices Arbitri, et horum sententiae omnino standum est, ut pro bono pacis vitentur lites, et hoc ipsum scribimus ad eamdem Dominam, cum qua urbane agendum est. Et non abs re est modo respondere ad quaesitum Rv.æ circa praxim nostrim privilegii, verbo Privilegium in Compendio § 9. Et diximus praxim esse prorsus eamdem quam habent privilegia Pupillorum in hac materia; et cum haec sint valde trita per omnia tribunalia, in eo explicando non amplius immoramur.

Dubium vero de sepeliendis in nostris Ecclesiis, qui habet Litteras Participationis, nullum est; quia ex vi earumdem Litterarum hoc privilegium minime conceditur. De quaesito circa nostrae ordinationis existentiam, de non mittendis coacte Missionariis ad flumen Amazonum: Respondemus fictam esse debere talem ordinationem, cum hic saltem non appareat, vel ad minus male intellectam, ut hoc palliato titulo repugnent aliqui se transferre ad illas Missiones, ne aer sibi noceat; quam tamen *repugnantiam Religiosi... Religionem...* Societatis erubescentia, non ostendunt, aut allegant. Verum quidem est, Societatem non solere stricte cogere ad Missiones subeundas, sed exhortari, movere, ac impellere.

Habuimus, nostros Missionarios colligere Indorum opera, et conducere cacaum ad Collegia. Rv.ª ordinet, ut Missionarii id minime prestent, ne saeculares scandalizentur: quod tamen non prohibemus, si veniant ea facienda per P. Procuratorem Collegii sine scandalo, ac murmuratione. Querit etiam Rv.ª, quaenam jurisdictio sit Superioris

ipsius Missionis? Respondemus eam esse velut Vice-Provincialis. Ideo poterit acceptare Novitios in Societatem in Lusitania. Ad dubium potestatis, qua Nostri per Missiones agunt Parochos Rv.ª: Respondemus eam provenire ex jure Patronatus Serenissimorum Regum Lusitaniae.

. . . . . .

in ea Missione: at scribemus etiam ad P. Provincialem Lusitaniae, ut videat si aliqui velint esse Missionarii Maranonienses, et aliam diligentiam pro aliis adhibebimus, si adsint pecuniae. Et Rv.ª compendiosius ad Nos scribat, et totis viribus animat Socios exanimatos, ut ad animarum salutem se accingant ferventissime. Sanctis Rv.æ sacrificiis me plurimum comendo. Romae 8 Januarii 1701.

Rv.æ

Servus in Xpo.
Michael Angelus Tamburimus,
ex comiss.ne R. P. N. Gen.is

III

De Miguel Angelo Tamburini, Geral, ao Superior do Maranhão.

P. Superiori Missionis Maragnonensi, Ulyssipone.

Vehementer, ut par est, nos urget solicitudo de Missione Maragnonensi; illic enim... jam albescit prope immensa, quin hactenus ad illam conducerentur operarii pro rei necessitate, imo potius aliqui ex illis extremum diem recenter clauserunt, et non sine intimo cordis nostri dolore.

Haec fuerunt in causa, ut tum ex Lusit.ª, tum etiam ex Brasilia instanter quaereremus Sociorum non leve subsidium; sed cum multi ex istis nondum absolverunt studia, nova cura nos oppressit. Quamobrem de novo recurrimus ad bonum Jesum Crucifixum, qui, ut existimamus, inclinato capite nobis insinuavit, ut ex Lusit.ª designaremus R. V.ªm in Superiorem illius Missionis, simul et unum Profes-

sorem Theologiae; optatis enim sic respondebit eventus. R. V.ª velit toto animo sequi vocantem Deum, spiritum supra vires induat, se seque accingat ad opus Divinae gloriae, et boni tot animarun; et certa maneat, quod non solum apud Deum, sed apud homines, etiam merebitur praemium, quo donabitur suo tempore, si recte adimpleat Prov.am sibi comissam, postquam in Lusit.am redierit.

Ut tamen prius habeat notitiam illius Missionis, saltem *confusam*, intelligat hinc expeditas fuisse Patentes pro P. Ignatio Ferreyra in Sup.rem Maragnonensem, qui fortasse occupat illud officium; sed cum hic Socius polleat ingenio, ac doctrina, R. V.ª eum curet animare ad iterum docendum unam lectionem Theologiae Speculativae, et aliam Theologiae Moralis; quia illic non invenitur alter idoneus; et lectio Theologiae Moralis perquam necessaria est pro Coadjutoribus Spiritualibus, qui ibi sunt. Nec dubitamus P.em Ferreyra non aegre laturum ejusmodi labores; hoc enim modo longe melius promovebit suam Missionem, quam ita diligit, ut pro illius bono docuerit Philosophiam, cum actu agebat Rectorem Paraensem. Alter Professor Theologiae, qui destinabitur a P. Visitatore de nostro mandato, et proficiscetur ex Lusit.ª, dictabit aliam lectionem. Et si, auditis consultoribus, in facie loci opus fuerit mutare hanc dispositionem, quod istam vel alliam lectionem, utique non repugnabimus, dummodo fiat mutatio in evidenter melius.

Et cum sciamus Collegium Maragnonense esse bene aptum ad studia litterarum, Nostri illic dent operam rei litterariae. Si tamen Cursus Theologicus, et Philosophicus simul concurrant, tunc doceatur Theologia in Coll.º Maragnonensi, et Philosophia in Coll.º Paraensi, nam in primo non debitur locus habitationi toti Sociorum. Si vero unicus sit Cursus, sive Theologiae, sive Philosophiae, doceatur in Coll.º Maragnonensi.

Nostri Juniores, qui incumbunt ad latinitatem, et Rhetoricam, mittantur ad publicam Scholam, in qua student externi. Sed valde comendamus, et maxime opus est pro bono communi, ut eligatur Magister, qui suo muneri recte satisfaciat, et discipulos ita bene instruat, ut saltem tres, aut quatuor evadant optimi rhetores, et temporis decursu alios quoque reddant bene idoneos. P. Joannes de Villar (si non aliter expedierit) cum sit recte exemplaris, et zelans, potest praefici Novitiis, qui ibi sunt; jam enim sustinuit illud officium, et juxta normam Societatis illos educabit. P. P. Rectores Maragnonensis, et Paraensis, jam absolverunt suum triennium. Ideo R. V.ª nostre nomine constituat P. Emanuelem Bello in V. Rectorem Paraensem; et si interea bene se gerant, audita prius R. V.ª, pro illas mittemus solitas Patentes.

Jam ordinavimus ut illic de novo conficerentur Informationes ad gubernandum de pluribus Sociis; quae, si jam sint confectae, R. V.ª illas revideat, et subjungat suum judicium, si forte potuit cognoscere Socios, de quibus informatur: si tamen confectae non sint, illas conficiat, et ad nos mittat.

Praeter haec maxime comendamus, ut R. V.ª totis animi viribus incumbat ad Regularem observantiam promovendam. Et sciat saepius ad nos pervenisse, quod Missionarii, praesertim Paraenses, conducant ad Coll.am ita magnam quantitatem Gariophylli, et Cacai, ut videantur mercatores, et non sine scandalo saecularium. R. V.ª videat nostras litt.as hac de re scriptas ad suos praedecessores, et exequatur illas ordinationes. Intelleximus quoque desiderari inter aliquos Socios eam conjunctionem animorum, quae prorsus necessaria est in filiis Societatis, et multo magis in Missionariis. R. V.ª tota laboret in eradicandis hujusmodi amaritudinibus. Et cum aliqui sint etiam contristati, R. V.ª curet eos consolari; et speciali modo consoletur Fr.em Joannem Grueber, natione Germanum, et eum commendet P.i Rectori Coll.ii, in quo ille habitarerit. Alia videbit R. V.ª in litteris, quas modo scribimus ad P. Vice-Superiorem illius Missionis, et illa mandet executioni, quantum opus fuerit. Si deinde in Collegiis desiderentur, vel in Missionibus, aliquot exemplaria nostri Instituti, R. V.ª de hoc audiat illos Patres, et nos moneat ut mittantur, quae fuerint necessaria.

Nostram itaque impertimur benedictionem, ut R V.ae nulla alia sit mens, nisi augendi Missionen Maragnonensem, et accendendi Socios in igne Divini Spiritus, ut in eo comburatur integra illa gentilitas.

Ss. R. V.ae Ss. me impense commendo. Romae 21. Februarii 1711.

R. V.ae

Servus in Christo
Michael Angelus Tamburinus.

IV

Do mesmo ao mesmo.

P. Ignatio Ferreyra, Superiori, in Maragnonio.
R. P.

Congerenda hic sunt nonnula quae habuimus ex alliis litteris. In primis, ibi fuit dubitatum, an Sup.or Missionis, aut V. Superior possit constituere Visitatorem pro aliquo Coll.o, et Missionibus? Sed nulla est causa dubitandi, quia Superior, aut V. Superior habet jurisdictionem Provlis (provincialis), ut jam scripsimus. Quaesitum etiam fuit, an duo magni cacabi pertinentes ad Coll.um Maragnonense, quorum valor ascendit ad duo mille cruciatos, debeant numerari inter praetiosa Collegii, ita ut nequeant alienari sine nostro consensu? Respondemus affirmative sine aliqua haesitatione... Coll.um non habet molem sacchaream, cui possint inservire dicti cacabi, concedimus ut illi vendantur, sub eo tamen pacto, et non aliter, ut valor acceptus collocetur in rebus fructiferis.

Quaeritur deinde, quid a nostris faciendum sit, si per secundam sententiam cogantur solvere decimus Regio Decimatori contra nostra privilegia? In hoc puncto P.er Procurator, qui est Ullyssipone, debet adhibere omnem vim, ut recte informet Judices; si tamen detur, ut nostri cadant lite, nullum alium est remedium, nisi, ut solvantur Decimae. Petitur subinde, quaes poenae sint injungendae illis, qui aperuerint litteras Superiorum; nam dicitur, quod vitium hoc incipiat grassari in ista Missione (1). In primis, R. V.a publice moneat omnes Socios, quod incurrant peccatum reservatum, prout decisum est in nostro Instituto, qui aperiunt litteras Superiorum; et simul cominetur poenam gravissimam hujus modi delinquentibus; si vero postea probetur aliquem cõmisisse hoc delictum, tunc R. V.a de judicio suorum Consultorum illi imponat poenam gravissimam ad aliorum exemplum;

(1) Tem à margem um aditamento, que parece dizer: — Possumus in eo consentire, quod suo tempore excutiatur, quando ita ferat casus.

et si opus fuerit, agatur de illo dimittendo. Redditus ex Regio aerario, qui solvantur pro triginta missionariis, bene dimidiantur inter utrumque Collegium; nam licet Maragnonense non habeat tot missionarios, habet tamen alia onera equipolentia.

Saepius scripsimus de grave scandalo, quod nostri dant externis in conducenda ad Coll.um praesertim Paraense, maxima quantitate cacai, et gariophylli Maragnonensis; et tamen nondum visa est emendatio. Unde R. V.a cum P. Visitatore audiant Consultores, et efficacissimum adhibeant remedium; aliter nos illud adhibebimus, etiamsi exinde resultet aliquod damnum temporale. In missione, in qua obiit P. Laurentius Hon.m, inventi sunt ducenti, aut trecenti congii, seu metretae gariophylli, quos etsi P. Visitator Orlandinus partim applicavit Ecclesiae Paraensi, et partim Ecclesiae Maragnonensi; illos tamen applicamus conductioni operariorum; nam Missio gravata est Ulyssipone in septem millibus cruciatis, et ultra. Serenissimus Lusitaniae Rex concessit, ut quilibet Missionarius possit habere ad suum obsequium viginti quinque Indos uxoratos; sed nostri cum gravi nota externorum utuntur pluribus Indis. Quapropter R. V.a in hoc diligenter invigilet praeterquam quod id fieri non debeat, esset maximum dedecus Societatis, si idipsum deferretur per nostros adversarios ad Serenissimum Regem.

Cum paucissimi sint socii, qui ordinarie assistant in Collegiis Maragnonensi et Paraensi, necesse est ut utrobique assignetur Confessarius, qui habeat licentiam absolvendi a reservatis. Haec, et alia sibi scripta communicet R. V.a P.ri Visitatori, ut uterque unitis viribus egregie...

... Missionis. Neque unus vel alter se excuset, quod impediantur adinvicem; quia tunc erit culpa utriusque; eo quod noluerint mutuo concordari, quod certe non speramus. Ss. (sanctis) R.ae V.ae Ss. (sacrificiis) me *impense* commendo. Romae 22. Octobris 1712.

R. V.ae

Servus in Christo.
Michael Angelus Tamburinus.

IV

Do mesmo ao mesmo.

P. Ignatio Ferreyra, Superiori, in Maragnonio.
R. P.

Congerenda hic sunt nonnula quae habuimus ex alliis litteris. In primis, ibi fuit dubitatum, an Sup.or Missionis, aut V. Superior possit constituere Visitatorem pro aliquo Coll.o, et Missionibus? Sed nulla est causa dubitandi, quia Superior, aut V. Superior habet jurisdictionem Provlis (provincialis), ut jam scripsimus. Quaesitum etiam fuit, an duo magni cacabi pertinentes ad Coll.um Maragnonense, quorum valor ascendit ad duo mille cruciatos, debeant numerari inter praetiosa Collegii, ita ut nequeant alienari sine nostro consensu? Respondemus affirmative sine aliqua haesitatione... Coll.um non habet molem sacchaream, cui possint inservire dicti cacabi, concedimus ut illi vendantur, sub eo tamen pacto, et non aliter, ut valor acceptus collocetur in rebus fructiferis.

Quaeritur deinde, quid a nostris faciendum sit, si per secundam sententiam cogantur solvere decimus Regio Decimatori contra nostra privilegia? In hoc puncto P.or Procurator, qui est Ullyssipone, debet adhibere omnem vim, ut recte informet Judices; si tamen detur, ut nostri cadant lite, nullum alium est remedium, nisi, ut solvantur Decimae. Petitur subinde, quaes poenae sint injungendae illis, qui aperuerint litteras Superiorum; nam dicitur, quod vitium hoc incipiat grassari in ista Missione (1). In primis, R. V.a publice moneat omnes Socios, quod incurrant peccatum reservatum, prout decisum est in nostro Instituto, qui aperiunt litteras Superiorum; et simul cominetur poenam gravissimam hujus modi delinquentibus; si vero postea probetur aliquem cõmisisse hoc delictum, tunc R. V.a de judicio suorum Consultorum illi imponat poenam gravissimam ad aliorum exemplum;

(1) Tem à margem um aditamento, que parece dizer: — Possumus in eo consentire, quod suo tempore excutiatur, quando ita ferat casus.

et si opus fuerit, agatur de illo dimittendo. Redditus ex Regio aerario, qui solvantur pro triginta missionariis, bene dimidiantur inter utrumque Collegium; nam licet Maragnonense non habeat tot missionarios, habet tamen alia onera equipolentia.

Saepius scripsimus de grave scandalo, quod nostri dant externis in conducenda ad Coll.um praesertim Paraense, maxima quantitate cacai, et gariophylli Maragnonensis; et tamen nondum visa est emendatio. Unde R. V.a cum P. Visitatore audiant Consultores, et efficacissimum adhibeant remedium; aliter nos illud adhibebimus, etiamsi exinde resultet aliquod damnum temporale. In missione, in qua obiit P. Laurentius Homem, inventi sunt ducenti, aut trecenti congii, seu metretae gariophylli, quos etsi P. Visitator Orlandinus partim applicavit Ecclesiae Paraensi, et partim Ecclesiae Maragnonensi; illos tamen applicamus conductioni operariorum; nam Missio gravata est Ulyssipone in septem millibus cruciatis, et ultra. Serenissimus Lusitaniae Rex concessit, ut quilibet Missionarius possit habere ad suum obsequium viginti quinque Indos uxoratos; sed nostri cum gravi nota externorum utuntur pluribus Indis. Quapropter R. V.a in hoc diligenter invigilet praeterquam quod id fieri non debeat, esset maximum dedecus Societatis, si idipsum deferretur per nostros adversarios ad Serenissimum Regem.

Cum paucissimi sint socii, qui ordinarie assistant in Collegiis Maragnonensi et Paraensi, necesse est ut utrobique assignetur Confessarius, qui habeat licentiam absolvendi a reservatis. Haec, et alia sibi scripta communicet R. V.a P.ri Visitatori, ut uterque unitis viribus egregie...

... Missionis. Neque unus vel alter se excuset, quod impediantur adinvicem; quia tunc erit culpa utriusque; eo quod noluerint mutuo concordari, quod certe non speramus. Ss. (sanctis) R.as V.as Ss. (sacrificiis) me *impense* commendo. Romae 22. Octobris 1712.

R. V.as

Servus in Christo.
Michael Angelus Tamburinus.

V

Do mesmo ao Vice-Superior do Maranhão.

P. Josepho Vidigal, V. Sup.ri, in Maragnonio.
R. P.

Tota, et praecipua cura R. V.ae, ac P. Visitatoris sit in augendis Missionibus, et in procuranda conversione gentilium; ac proinde uterqne non debet, ut plurimum, in eodem loco simul comorari. Missiones ad flumen Amazonum, non sunt ad meditullium regionis, sed tantum prope ostium fluminum, quae illic sunt frequentissima. Ideo necesse est, ut prius convertantur Indi, qui degunt inter primum, et 2.um flumen, et sic de aliis; nam hoc modo melius procedet conversio animarum, et Missiones poterunt facilius visitari. In multis Missionibus, praesertim Aracurensi, pueri sunt male instructi in catechismo. Observetur consuetudo docendi bis in die omnes pueros doctrinam Christianam in nostra Ecclesia. Indi, qui sunt in Missione, ubi erat P. Murcott, non uniantur Missioni P.is Orlandini, sed illis praeficiatur alius operarius. Coll.um Maragnonense habet paucas Missiones; R. V.a excitet illos socios ad conversionem Indorum. Et sciat R. V.a aliquas Missiones, quae modo sunt sub P. P. Carmelitanis fuisse desertas a nostris sine consensu nostrorum praedecessorum.

Etsi Theologi ibi, finito 3.o examine Theologico possent accipere conclusiones ad Gradum, ut citius convolarent ad Missiones, volumus tamen, ut in futurum absolvatur quadriennium Theologicum; nam sic evadunt doctiores, et maturiores. Excipimus aliquem casum, in quo aliqua missio quasi extreme indigeret; et tunc posset dispensari cum uno vel altero in aliquibus mensibus post 3.um examen Theologicum. Quando ibi nostri nequeant habere 3.um annum Probationis, debent habere integrum mensem exercitiorum Spiritualium, ut ubique fieri solet in simili casu.

Praedecessor R. V.ae in ultimis litt.is nobis proposuerat sequentia dubia in hunc modum. Solent Missionarii hujus Missionis a multis annis eam partem Indorum, quam Seren.mus Rex ad ipsorum servitium assignat, certis anni temporibus mittere ad colligenda semina cacai,

avellendamque gariophilli corticem, ut emant, quae ad Ecclesiae ornamentum, et fabricam sunt necessaria, ad vestiendos pauperes, aegrotorum medicamina, et levamen, cultra, bipeñes, falces, et similia, quibus indiget paupertas Indorum, eo magis, quo remotiores sunt missiones.

Quaeritur modo, utrum, posito, quod cacaum et gariophyllum sint arbores agrestes in terris a nemine habitatis, vel habitatis ab illis, qui nullo in pretio habent cacaum, et gariophyllum, liceat hoc, vel non liceat Missionariis, non habentibus aliunde, a quo possint obtinere hujus modi res, et quae necessaria sunt ad munera praestanda gentilibus, cum quibus volunt pacem stabilire, ut Fides introducatur.

Quaeritur etiam, utrum Rectoribus licuerit hucusque id facere cum Indis Coll.iis, ut necessaria pro Coll.o emerent, quae alio modo hucusque non poterant habere? Isti enim sunt contractus, quos reprobant ipsimet, qui introduxerunt, cum missiones erant paucissimae, nec tot gentiles, quod hodie suis e sylvis extrahebantur.

Ut autem plenius respondeamus his dubiis P.is Ferreyra b. m, R. V.a de iisdem audiat omnes seniores in ista Missione, et una charta colligat eorum notitias, et illas ad nos mittat; sic enim singulis satisfaciemus.

Ad aliud dubium ibi pariter exortum, ad quem, scilicet, devolvatur jurisdictio, si non acceptet nominatus a Sup.re defuncto, jam respondimus, eam jurisdictionem devolvi ad Rectorem Maragnonensem, si Visitator nominatus, vel confirmatus a Generali Societatis, non velit alium nominare; quia ejusmodi Visitatores habent eandem potestatem, qua fruuntur Provles. Praeterea, si detur casus, in quo Sup.or moribundus, dum modo sit bene sui compos, dicat soli suo Confess.o se nominare hunc, vel ullum in suum successorem, valet utique nominato.

Intelligat subinde R. V.a, quod de jure Societatis nemo possit aperire litteras Generalis (aut etiam P. P. Assistentium) sive absit, sive obierit ille, ad quem Generalis scribit, et litterae deberent comburi. Sed cum in locis remotioribus detur specialis difficultas propter bonum regimen, utimur hac providentia in casu mortis (cum de Sup.re absente nulla possit esse controversia) ubiprimum pervenerint hujusmodi litterae at V. Sup.or, si praesens sit, aut Rector convocet ad consultationem, et coram consultoribus numeret litteras Generalis, combustis aliorum litteris, et in publico illas tradat P. Praefecto Spirituali, qui postea eas aperiret, et leget, apertasque tradat illi, qui

fuerit V. Sup.^{or}, si in ipsis nihil inveniat contra ipsum, si autem inveniat, illud non debet tradi, sed comburi.

Informationes ad gubernandum, quas misit ejus praedecessor, non sunt confectae juxta paradigma Societatis, ideo novae conficiantur, et scribantur in folio chartae, et singulae non sint separatae in diversa charta, sed una scribatur successive cum distinctione post aliam.

Bene revocavit R. V.ª P. Joannem Murcott in Coll.^{um}. ut examinentur factae de eo delationes; et gaudebimus, si deprehendetur innocens; illius autem perseverantia pendet ab exemplari emendatione. Cum multi defendant P. Claudium Gomes, de illo diffusius scribimus ad P. Visitatorem, qui hac de re aget cum R. V.ª. Casus vero solicitationis debet melius examinari cum omnibus circumstantiis, qui si verus sit, ille debet privari ab audiendis confessionibus, et pejus foret, si ille mitteretur in Brasiliam. Unde ibi res tota decidenda est, attenta penuria operariorum, ac illius emendatione. De Fr. Josepho de Moura jam scripsimus Octobre, et si ille potest conservari cum emendatione, conservari debet; est enim aliunde benemeritus.

Cum ista Missio paulo ante fecerit plures expensas, et faciet, si inveniantur duo Professores, ut diximus, judicavimus suspendere emptionem librorum de nostro Instituto. Si tamen R. V.ª existimet illos adhuc emi posse, de eo nos moneat, et quod corpora emenda sunt.

Meritas agimus gratias P. Proc.^{ri} Brasiliae pro solicitudine, qua favet isti Missioni, et illas jam egimus P. Prov.^{li}; eundemque Proc.^{rem} monemus de qualitatibus recipiendoram. Si Coll.ª Conimbricense, et Eborense, non alunt gratis Missionarios Maragnonenses, eos Rectores monebimus, et jam fecimus reprehendere illos, qui minus religiose impediebant alios, ne se conferrent in Maragnonium.

Praedecessor R. V.^{ae} ad nos scripsit, quod missione Canuma, et Abacaxis, mortuis P.^{e} Francisco Xaverio Maloves, et P.^{e} Laurentio Homem, habebant in Coll.º Paraensi 400 congios cacai, et 600 gariophilli, ab aliis separatos, proponebatque, an illae merces forent mittendae Ullyssiponem, quorum lucrum poneretnr ad censum, ut inde emerentur necessaria pro illis Missionibus? Concedimus facultatem ad hoc, dummodo in Lusit.ª non emantur stabilia, ne saeculares magis murmurent de multis divitiis Societatis. Ss. R. V.^{ae} Ss. me valde commendo. Romae 29. Julii 1713.

Servus in Christo.
Michael Angelus Tamburinus.

VI

Do Geral Francisco Retz ao Vice-Provincial do Maranhão.

R. in Xpo P.
P. Caietano Ferreyra Prov.^{ae} Maragnonensis V. Prov.^{li}, Parae.

Antequam Romã pervenirent Literae, quas R. V. subscripsit mense Decembri superioris anni, aliam acceperam 6 Octobris datam, in qua dicit nullã meã responsionẽ ad Maragnonium appulisse, quod mihi novum non accidit, scio enim dictas responsiones post discessum naviũ Maragnonensiũ Ulyssiponem perlatas fuisse; easdem, ut spero, cum his accipiet R. V. praesenti anno. Respondeo igitur iis, de quibus modo me monet. Et in primis ipsi gratias ago pro labore, et solicitudine, qua Collegia visitavit; et licet, in hac visitatione omnia recte peregisse comperiam, illud mihi maxime placet, quod omnes compulerit, ut exercitiis S. P. N. vacarent; maximo jure enim desidero, et Superioribus cõmendatũ volo, neminem unum sinant hanc sanctissimam functionem praeterire, nisi quis omnino sit impeditus, id est, graviter infirmetur; coetera namque impedimenta deponi debent, et ea maxime, quae de rebus et negotiis saecularibus provenire castigaverit. Unde R. V. optime injuxit Sociis Domus Visiensis, ut pro habendis dictis exercitiis dies duplicarent in compensationem eorũ quae omiserant. Mihi etiam gratissimum erit, si Socii, qui per praedia, et residentias existunt, ad Collegia se receperint semel in anno, ut Laudata exercitia serventius, et majori cum perfectione, peragere possint; quare de hac mea voluntate, et commendatione omnes comunefaciet et nullo modo in posterum permittat extra Collegia manere solito tempore exercitiorum. Quod si aliquis ex supra memoratis locis ita longe distat, ut Socii sine maxima incommoditate ad Collegium se confere nequeant quod a R. V. judicandum erit, attentis etiam personae circumstantiis, v. g. senectute, debilitate, etc. alium determinet, ubi quietius, et à temporalium strepitu semoti Deo vacent.

Quaestionem super Indorum examine vidi, et P. Procuratorẽ Ulyssipone existentẽ monui, ut de illa coram Serenissimo Rege quam primum ageret, prout a R. V. sibi comissum fuit; plurimum tamen desidero, ut, quantum fieri poterit, similes controversiae declinentur, ut omnis praecidatur occasio obloquendi, etiam iis, qui minus affecti sunt. Et probare non possum imaturum, et praecipitem admissionem Bartholomei Antonii, de quo expectari deberent informationes necessariae tum de sanguine, vita et moribus, tum etiam de impedimento resultante ex homicidio, dum illud non probatur mere casuale, et citra culpam Theologicam commissum; ad hanc autem probationem nullactenus sufficiens est ipsius occisoris testimonium. Igitur super hac re scripsi Ulyssiponem, et P. Procuratori commendavi distinctissimam caperet informationem de juvene, et crimine, et ad R. V. per suas naves mitteret, quam cum suis consultoribus examinabit et conservare in novitiatu poterit Laudatũ Bartholomeum, si undequaque idoneus, et sine impedimento apparuerit, sin vero probabitur reum vere esse, et homicidium non sine culpe comisisse, quamprimum dimittat. Nullo etiam modo inclinari possum ad permittendum, quod res Ulyssipone emptas, et ad Maragnonium exportatas Procurator V. Provinciae vendat Missionariis cariori pretio, quam fas est, servatis servandis, id est, ultra pretium Ulyssipone solutum, et expensas factas in transportatione lucrum aliquod procurando; tale enim mercaturae genus quocunque pallio tegatur, et dissimuletur, non postest effugere negotiationis labem, neque Divinam sperare benedictionem. Quid deniq̃ super hac ipsa re fieri debeat, semel, atq̃ iterum jam edocui, et postremo in epistola a me data 23 Junii superioris anni, ad quam me remitto, et in eadẽ dispositione insisto.

Circa controversium ortam inter P. P. Antonium Moreira, et Josephum Antonium respective ad Cathedram Philosophiae, approbo R. V. dispositionem, in ea ipsa firma sit, nisi grave aliquid aliam interea postulaverit providentiam. E duobus candidatis solus ad me scripsit Josephus Angelus; cui respondeo, ut Sorores indecenti statu prius collocet: et hoc, prout existimo, satis erit, ut a conatu suo desistat. Instet R. V. iterum, atque interum pro revocandis duobus Capucinis a Missione, in quam se introduxerunt. Et quod mutationem Cursus Philosophici in Collegium Paraense, id statuat, quoad convenientius judicaverit, attentis rerum, et temporum circunstantiis.

Postremo, quoniam R. V. me rogat, ut patentes Litteras pro Successore mittam, ipsi licet aliquantulum invitus morem gero, et his

acclusas mitto; plurimum tamen commendo, ut maximo sub secreto habeat, quoadusque triennium suũ perfecte absolvat, si forte priusquam absolverit, ad manus suas pervenerit. Ad munus V. Provincialis designavi P. Carolum Pereira, cui Patentes debito tempore tradendas curabit. Mitto etiam Successionem pro eodem V. Provinciali, quam licet nova videatur, pro meliori providentia necessaria existimavi: asservabitur occlusa, et sub omnimodo secreto solumque aperietur pro casu necessitatis, qui solus erit casus mortis.

Ac tandem R. V. gratias ago quam maximas pro zelo, vigilantia, e aequitate, qua perfecturam suam, non sine mea satisfatione, adimplere curavit. Nonnulla, quae ex aliorum litteris didici, ad aliam epistolam reservo. Valeat R. V. et S. S. suis mei plurimum recordetur. Romae 25 Junii 1746.

R. V.
servus in Xpo
Franciscus Retz.

NOTA — *D*

Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Governador do Grão-Pará, a Tomé Joaquim da Costa Côrte Real, Ministro da Marinha

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Devendo saír da villa de Borba a Nova, que antigamente era aldeia de Trocano, no rio da Madeira, o padre Anselmo Eckart, por ordem que recebeu do seu prelado, o padre Francisco de Toledo, V. Provincial e Visitador da Companhia nessa V. Provincia, lhe expediu tambem que trouxesse comsigo tudo o que dissesse respeito á subsistencia daquella povoação, incluindo-se até as alfaias que pertenciam á igreja, com o fundamento de que aquelles bens só tocavam á sua religião, por serem bens industriaes, licita e necessariamente adquiridos, o que serviria para se pagar uma grande importancia, que o mesmo padre affirma, que aquella povoação devia á Procuratura.

Quanto aos bens industriaes licita e necessariamente adquiridos, já pela nota informei á V. E.ª, largamente demonstrando que o negocio que estes padres faziam não só não lhes era licito, nem ainda necessario, e que aquella idéa era nova, porque os mesmos religiosos haviam affirmado na real presença de Sua Magestade que o negocio que faziam era dos indios, sem que tivessem os mesmos religiosos cousa alguma com aquelles interesses.

Como larga e evidentemente mostrei na sobredita occasião, cujo papel poderá a V. Ex.ª participar o seu collega, por cuja via foi dirigido, e como naquella ocasião me achava summamente molestado, em forma que não pude concluir aquelle discurso, na parte que dizia respeito ás dividas que aquelle religioso affectou, informarei a V. Ex.ª na forma em que tenho comprehendido este negocio.

Já mostrei que estes padres não teem bens alguns industriaes, por não serem licita nem necessariamente adquiridos, como diz o padre Visitador; nesta agora provarei que são affectadas as dividas que o dito padre finge deverem as aldeias, e antes pelo contrario teem estes religiosos adquirido com aquella administração grossissimos generos, como farei certo com a evidencia e brevidade que me fôr possivel.

É nestes religiosos maxima antiquissima que sempre trabalharam por estabelecer, que tinham contrahido grandes emprestimos, espalhando estas vozes não só aos povos, mas até tomando a liberdade de chegarem á Real presença de Sua Magestade, a representar-lhe uma necessidade apparente, tanto para lhe desvanecer algumas noticias que lhe tivessem chegado dos grossissimos negocios que aqui sempre fizeram, como para lhe extorquirem, com aquelles clamores, algumas grandes ajudas de custo, para se engrossarem mais nos grandes fundos que conservam.

Deixando os requerimentos que fizeram mais antigos, participarei a V. Ex.ª o que na era de 1692 fez a Sua Majestade o Senhor D. Pedro II o padre João Filippe, Reitor que então era deste collegio.

Tomou pois o dito religioso a liberdade de representar áquelle monarcha, entre uma quantidade de absurdos, a grande pobreza em que se achavam os seus conventos e residencias, pedindo ao dito Principe lhe mandasse satisfazer uma grande quantidade de dinheiro, como se vê de uma carta firmada pela mão real, datada de 19 de março de 1693, de que remetto a V. Ex.ª a cópia, a qual não deferiu o dito monarcha, mandando-se sómente informar daquelles factos, na forma que da mesma carta consta.

Esta mesma idéa seguiram sempre aquelles religiosos, fazendo grandissimas negociações, e affectando não só uma pobreza summa, mas ainda sobre ella grandes empenhos, para com aquella necessidade commoverem a piedade dos principes e, em consequencia desta, não só lhes occultarem as sobreditas negociações, mas tambem lhes usurparem as ajudas de custo, que acima disse.

Só pelos livros de Razão, que estes padres conservam em seu poder, se poderia demonstrar os immensos cabedaes que teem tirado da administração dos indios neste Estado; porém ainda que elles não hão-de apresentar os ditos livros, sempre se poderá calcular e fazer uma idéa da riqueza com que se acham, e do grande prejuizo que fizeram ao Estado, para a adquirirem.

É publico nesta cidade que, dentro do collegio, ha uns grandes armazens, em que se recolhem as drogas, que estes padres extrahem dos sertões.

Tambem é facto patente e notorio que, desde que os navios dão fundo no porto desta cidade, até que completam a sua carga, se conserva uma feira grossissima, dentro nos ditos armazens, em que os mesmos padres vendem a maior parte dos generos, reservando sòmente uma pequena porção para fazerem o commercio particular em seu nome, o qual, ainda sendo de uma parte tão diminuta importa na grossissima somma que abaixo demonstrarei a V. Ex.ª

Não podendo haver outra prova mais concludente que os manifestos dos livros da Fazenda Real, por elles consta que este pequeno commercio, que os padres reservavam para si, desde o anno de 1726 até 1755, lhes não importou liquidamente menos de 159:898$000 réis, deixando-se ainda por liquidar, por falta de notícias, algumas das parcellas, que constam das certidões da Fazenda Real e das contas a ellas juntas.

Importando o pequeno negocio uma tão consideravel quantia, quanto sommará o grosso comercio dos generos mais preciosos do Estado, que a estes padres são privativos? como ambar, tartarugas, baunilha, dos quaes não acho manifesto mais do que uma caixa, que mandaram no anno de 1747, e creio que todos os outros introduziram sempre por alto, porque elles são os senhores de quasi todos estes preciosos generos.

Tambem deve accrescer, ao negocio occulto, o que estes religiosos fizeram no Javary, no contrabando, que havia entre elles e os jesuitas castelhanos, o qual deixando o excesso a que aqui chego, e

regulando-me pelas mais prudentes informações, é sem a menor duvida que lucram nelle mais de cem mil patacas liquidas, segundo o sobredito calculo dos homens mais prudentes, e que maior voto tinham nesta materia.

O commercio da terra não é menos importante, porque delles são os azeites de andiroba, manteiga de tartarugas, salgas de peixe, uma grande parte das carnes, farinhas, feijões, arroz, e finalmente quasi todos os comestiveis, e um grande numero de arrobas de algodão, assucar e aguardente; os oficiaes das artes fabris, como pintores, entalhadores, pedreiros, ferreiros, tecelões, e finalmente até oleiros, conservando-os nas suas fazendas, nas quaes teem estabelecido umas grandes fabricas de olaria, vendendo nellas tanto tijolo e telha como louças, por um preço mais de dobrado do que se costuma vender em Lisboa, cujos officiaes continuamente trabalham a favor do commum da sua religião, deixando-lhe um grandissimo lucro, e pagando a estes oficiaes pelo limitadissimo preço de vinte e quatro varas de panno grosso de algodão, quando são das aldeias da repartição, e, quando são das suas privativas, não recebem mais que a doze, até quinze varas, vindo por esta forma a ficarem senhores não só da grande importancia daquellas obras, mas tambem do suor destes miseraveis officiaes.

Tenho demonstrado a V. Ex.ª brevissimamente os lucros que estes padres teem; agora será preciso tambem participar a despesa que fazem, para que V. Ex.ª comprehenda bem a sinceridade, com que estes religiosos affirmam que teem grandes empenhos, e que se lhes devem satisfazer.

Os vestidos, sendo os mesmos que em toda a parte, tem aqui a grandissima differença de que muitas das roupetas são de algodão grosso, tintas na terra, e as capas não passam de seis, que são do commum daquelles religiosos, que primeiro saírem para fóra. Os chapéos entendo que duram a vida do religioso, a quem se dão, e os sapatos grossos, de duas solas, são feitos em casa, pelos seus officiaes, e de cabedal tambem fabricado nas suas fazendas.

O comer é mais ordinario que em outra alguma parte, reduzindo-se todo o mantimento, que se gasta no collegio, á vacca que vem dos seus curraes, peixe salgado que lhe fazem os indios, arroz, farinha e feijão das suas fazendas, e manteiga de tartarugas, que tambem lhes fazem os indios.

Sendo este o gasto grosso, que se faz com a sustentação dos

padres, só restam os generos que mandam vir do reino para a sua subsistencia, como são vinhos, vinagres, azeites, e farinhas.

Quanto aos vinhos, são inteiramente da quinta que possuem em Carcavellos, comprados com o dinheiro desta vice-provincia, para o fornecimento dos collegios e aldeias. Os azeites, vinagres e farinhas creio que se compram em Lisboa, porém são transportados a esta cidade sem pagarem direitos em parte alguma.

De todos os provimentos que vem do reino, em nome do commum do collegio, se fazem os das aldeias, pela forma que referirei a V. Ex.ª. Faz o procurador das Missões relação do que lhe é preciso, para cada uma das aldeias e, separando aquellas parcellas, e carregando-as a cada um dos missionarios, pelos mais altos preços, que correm na terra depois de partirem os navios, são cobrados pontualissimamente pelos efeitos que vem do sertão, que todos se recebem na Procuratura, vindo desta sorte a fazer um grossissimo commercio do collegio para as missões, no qual avançam certamente mais de 150 por cento, ficando assim o collegio não só com os provimentos, que lhe ficam de graça, mas avançando um grande ganho sobre elles; verdade esta que aqui é constante e notoria, a todos os que teem conhecimento desta materia.

O gasto da botica mais tocava á receita, que acima fiz, do que a esta despesa, porque é um dos bons rendimentos que tem o collegio, reputando sempre as drogas por um excessivo preço; e, não havendo outra na terra, vem a prover não só as aldeias, mas todos os moradores, ficando della todos os annos ao collegio um grande lucro.

A despesa da igreja não pode ser muito grande, quando a maior parte das festas se fazem á custa dos particulares, fiando muito poucas por conta do collegio; e, para se fazer o calculo dellas, em forma que não seja diminuto, se lhe podem arbitrar 200$000 réis por anno, e com esta ultima parcela se completa toda a despesa, que fazem estes religiosos.

Combinando agora esta verdadeira despesa, com a receita egualmente certa, que acima consta, comprehenderá V. Ex.ª, por uma evidente demonstração, que não ha as imaginadas dividas, que o padre visitador affecta, e que, antes pelo contrario, teem estes religiosos juntado um grosso cabedal, com o importantissimo commercio que sempre fizeram neste Estado.

Tenho exposto a V. Ex.ª o que diz respeito ao collegio do Pará, e, pelo que toca ao do Maranhão, tambem passa o mesmo, com a dif-

ferença porém que, naquella capitania, são estes religiosos muito mais poderosos em fundos de terras, porque teem nellas as mais importantes fazendas, e em consequencia mais solidos estabelecimentos.

Com as aldeias succede sem differença o mesmo que com o commum do collegio, porque, sendo governados pelos mesmos religiosos, seguem as mesmas idéas do negocio, affectando sempre as maiores dividas, confessando elles mesmos as negociações; porém dizem que contam mau successo, que sempre a despesa excede a receita; nem podiam de outra forma inculcar as dividas que elles dizem nas aldeias.

Para estes religiosos sustentarem aquella asserção, é preciso provarem que elles são os mais mal governados deste Estado, e os mais inhabeis para o commercio, facto que a elles será tão dificultoso de provar, como a V. Ex.ª e a todos de o crêr.

Farei a V. Ex.ª uma evidente demonstração, do que succede com os mais regulares que aqui teem missões, e que tratam egualmente das aldeias, como são as tres provincias de capuchos, Santo Antonio, Conceição, e Piedade; e a do Carmo, não falando na das Mercês, porque esta apenas conserva tres pequenas aldeias.

Nenhuma destas communidades chega ao excesso de dizer que as aldeias, que administram, teem empenho algum, e só os religiosos da Companhia tiveram sempre a liberdade de affectarem taes empenhos para, ou embaraçarem as disposições que Sua Magestade foi servido dar a este respeito, ou ver se podem extorquir-lhe aquellas quantias, sem mais justiça que a sua ambição, pois não podem tambem dizer que faziam maiores despesas nas aldeias que as religiões.

Porque isto só poderá fazer algum peso dito em Lisboa, e se alguem não tiver bastante noticia destas materias; mas aqui no Pará não pode merecer credito algum, porque além de que a estes padres lhes dá Sua Majestade 950$000 réis cada anno para a subsistencia dos missionarios, maior congrua que a todos os outros, nem por isso fazem maiores despesas do que elles, nem menores negociações, como é publico e notorio; e se os outros se não empenham não tendo tão boa economia como elles, como haviam de contrahir as dividas que affectam, tendo nestas materias tanto desvelo como a todos é constante?

Fazendo a este respeito uma evidencia notoria do que passa na aldeia dos Sacacazes, da ilha de Joannes, na qual, porque teve dois religiosos successivos, que com zelo cuidaram na sua obrigação, não

tendo a dita aldeia outro algum commercio mais que o de um pouco de peixe sêco, fizeram toda a prata que julgaram precisa para a igreja, a qual dizem que importa em mais de 6:000 cruzados, e vestimentas que valem mais de dois, e se aquelle pequeno commercio, porque houve os dois religiosos que cuidaram na sua obrigação, produziu um tal effeito, julgue V. Ex.ª a que sommas terá chegado o das outras aldeias, aproveitando-se das preciosas drogas do sertão, as quaes aquella não mandava.

Ultimamente farei a V. Ex.ª uma combinação desta aldeia dos Sacacazes com a de Trocano, que hoje é villa de Borba a Nova, e por ella comprehenderá V. Ex.ª a boa fé e sinceridade, com que o padre Visitador pede o pagamento das dividas, que só existem na sua prevenida idéa.

Não tendo a aldeia dos Sacacazes mais do que o pequeno ramo de commercio, que acima disse, se conserva não só sem divida alguma, mas teem aquelles indios enriquecido a sua igreja de alfaias, em forma que passa o seu valor de 8:000 cruzados; e a de Trocano, que sempre fez um gossissimo negocio de cacau, salsa, cravo, copahiba, manteiga e salgas de peixe, não ha nella igreja, porque uma palhoça que servia daquelle ministerio se queimou ha muitos annos, e nunca mais se cuidou em fazer outra; não ha paramentos decentes para se dizer missa, por que os que se acharam são indignos de se celebrar com elles; e finalmente não ha naquella povoação cousa que boa seja, e, sem gasto algum que se possa ver, diz o padre Visitador que deve á Procuratura 900 e tantos mil réis, sem mais prova que a liberdade, que tomou, de fazer aquella representação.

Ainda que considero a V. Ex.ª completamente informado dos interesses deste Estado, pareceu-me indispensavel do meu officio e da minha obrigação participar-lhes estas certas e infalliveis noticias, para que, querendo estes padres extorquir do Erario Real algumas sommas, com os affectados pretextos dos seus empenhos, saiba V. Ex.ª a verdade delles, para os fazer certos ao nosso Augustissimo Amo. Deus guarde a V. Ex.ª, etc. — Pará, 23 de maio de 1757.

(Cópia extraída dos Arquivos do Pará).

NOTA — *E*

Relatório do bacharel João Antônio da Cruz Denis Pinheiro, Ouvidor que foi do Maranhão, composto em 1751. Noticia do que contém o Estado do Maranhão em comum, e em particular sucintamente dentro do distrito

1. Principia este no districto do Rio Igarassú, que fica em dous graus e quarenta e quatro minutos ao Sul, por onde se divide da capitania do Ceará, e seu governo; d'aqui correndo a costa, como vae, de Leste a Oeste, chega até ao cabo do Norte, que está em um grau e cincoenta e quatro minutos ao Norte, no que vem a ter de longitude por esta parte oitenta e tres leguas e tres quartos, e por costa cento e sessenta e sete leguas. Confina por esta parte com Caianna, colonia dos francezes, e pelo rio Branco com Suriname, colonia dos hollandezes, e pelos rios Negro, Içá, Iapurá e Solimões ou Amazonas, e Rio Mamoré e Aporé no rio Madeira, com Indias de Espanha; e pelo Sararé com Minas do Matto Grosso e Cuiabá, Estado do Rio de Janeiro e seu bispado; e pelo rio dos Tocantins e Minas de S. Felix com Minas Geraes das terras novas; e pelo Parnaguá e districto da mais capitania do Piauhy, com o districto de Pernambuco e Ceará: de cujo circuito se não sabe ao certo a extensão, pelos grandes sertões que pelos meios estão incognitos, porém, regulando-os pela altura de dezeseis graus, em que se achou o Matto Grosso, na derrota que a elle se fez do Grão-Pará, poderá ter de novecentas até mil leguas.

2. Em todo este districto ha um governador e capitão general no Pará, onde agora se pretende fazer a cabeça do Estado, e um governador no Maranhão, que foi cabeça do Estado de seu principio. Ha dous bispados com seus bispos, residentes nas cidades de Nossa Senhora de Belem do Grão-Pará e de S. Luiz do Maranhão, onde tem suas cathedras, com seus conegos que officiam, e com muita especialidade, asseio e apparato os do Pará. Tem este bispado nove freguezias, duas na cidade, uma na villa da Vigia, outra na do Camutá, outra na villa do Cayté, outra na de Joannes, outra no Gurupá, outra na nova povoação de S. José do Macapá, e outra nas minas de S. Felix; tem mais nos Rios Mojú, Guamá, Capim, e Acará seis ermidas parochiaes subordinadas da cidade.

3. E no do Maranhão ha quinze freguezias: uma na capitania de Cumá, dentro na villa de Santo Antonio de Alcantara; sete na do Piauhy, na villa da Mocha, Gorugueia, Serobim, Poty, Piracuruca, Brejo dos Arnazes, e Pernavã; e sete na capitania do Maranhão, que são a mesma cathedral e toda a ilha, a do Mearim, e do Icatú, Parnahiba, Itapicurú, Aldeias Altas, e Pastos Bons; e tem mais na capitania do Cumá tres ermidas parochiaes annexas e subordinadas á freguezia, que são: S. Bento, S. José, e Nossa Senhora da Agua do Lupe; com o que vem a ter todo o Estado vinte e quatro freguezias e nove ermidas parochiaes, fora duas mais, que tem a cidade de S. Luiz, de S. José e S. João, que é dos soldados, e outras duas na cidade de Belem, que são a do Santo Christo dos soldados, e a de Nossa Senhora do Rosario e outras particulares, que estão por varias fazendas.

4. Ha nelle quinze conventos de religiosos: quatro do Carmo, quatro das Mercês, tres de Capuchos, e quatro da Companhia; dos do Carmo, são dous no bispado do Pará, um na cidade, outro na villa da Vigia; e da mesma forma dous da Companhia, e um das Mercês, que todos são senhores de muitas moradas de casas na cidade, e fazendas, pelo Guamá, Mojú e mais rios capazes, e estes ultimos da maior parte dos gados da grande Ilha de Joannes. Dos Capuchos tambem são dous: Santo Antonio, e S. José, que teem cada um suas duas fazendas, a que chamam Doutrinas, com muita gente.

5. No bispado do Maranhão teem dous conventos os do Carmo: um na cidade da ilha, outro na villa de Santo Antonio de Alcantara; e da mesma forma os da Companhia e Mercês; e estes teem mais outro no rio Mearim, e os de Santo Antonio teem um na ilha, tambem com duas doutrinas, com muita gente como os mais, e todos os outros com muitas fazendas e gente de toda a qualidade. Além destas ha seis hospicios, tres dos Capuchos no bispado do Pará, na cidade, no Cayá, e no Gurupá, que tem cada um suas duas doutrinas, como os mais; e tres dos padres do Carmo, dous no Estado do Maranhão, um na ilha e outro nas Aldeias Altas, que teem suas fazendas de terras e gados, com bastantes indios, fôrros e escravos, e outro no districto

do Pará, no rio Negro, donde dão providencia ás dependencias dos missionarios. Além destes ha tres residencias da Companhia no Estado do Maranhão: uma na Ilha, e duas no sertão da Tutoya, e Aldeias Altas, a que vão aggregando fazendas de cultura, gados e escravos, com doações e compras como nos mais conventos. Teem mais estes mesmos tres seminarios, um na cidade do Pará, outro na do Maranhão, e outro no rio Parnahiba, onde não ensinam senão por dinheiro, e procuram ir aggregando a cada um as fazendas que podem adquirir. Com o que, em summa, vem a haver em todo o Estado vinte e sete casas de regulares, fóra as das fazendas, engenhos, e missões que lhes estão entregues.

6. Contém-se neste Estado sete capitanias: as do Piauhy, Maranhão, e Pará, que pertencem *in totum* a Sua Magestade, e as do Cumá, Camutá, Cayté, e Ilha grande de Joannes ou Marajó, que pertencem a donatarios. A do Piauhy contém as povoações e fazendas que vem dos confins da capitania do Ceará e Pernambuco, até ao rio Parnahiba: a do Maranhão comprehende as que medeiam entre o dito rio Parnahyba e o Pinaré; e a do Pará principia pela parte esquerda do Guamá, e segue tudo quanto alcança o districto da Vigia e sertão das Amazonas e Cabo do Norte até os ultimos confins já declarados, em que entra a capitania do Cabo do Norte antiga, que foi extincta. A capitania do Cumá principia do rio Pinaré e ponta de Tapuitininga, e alcança toda quanta terra medeia destes extremos até o rio Gurupy, correndo cincoenta leguas pela costa; e a do Cayté principia do rio Gurupy, e vae correndo a costa outras cincoenta leguas até ao Guamá, rio na sua barra caudaloso em que finaliza; e a do Camutá extende-se a tudo quanto medeia entre o Mojú e o Tocantins; e a da Ilha Grande de Joannes comprehende tudo o que contém a sua muita extensão.

7. Nas duas capitanias do Piauhy e Maranhão entende o governador do Maranhão; e o do Pará em todas, como governador e capitão general. Nas tres de Sua Magestade ha nove fortalezas, duas no districto do Maranhão, uma á entrada da cidade, e outra no rio Itapecurú; e sete no districto do Pará, uma na barra da cidade, e seis nos districtos do sertão das Amazonas, no Macapá, Parú, Pauxis, Gurupá, Tapajós, e rio Negro; além disto ha mais tres fortins, dois na cidade do Pará, e um no Maranhão; e tres casas fortes, duas neste mesmo Estado, no Iguará e Mearim, e uma no do Pará, nas cabeceiras do Guamá.

8. Ha em todo o Estado cincoenta e sete rios navegaveis, e muitos

para mezes, fóra infinitos riachos de menor conta, dos quaes correm seis pela capitania do Piauhy que são: Igaruçú, Piauhy, Canindé, Gorugueia, Poty, e Soroby, e um que é o Parnahyba em que todos entram pelo Sul, que a divide da do Maranhão. E por esta correm dez, que vem a ser: rio das Balsas, e Riachão que entram no dito Parnahyba pelo Norte, e o Preguiças, em que entra o rio Preto, que saiem do sertão do Iguará; Itapecurú em que entra o das Alpercatas; Moni, em que entra o Iguará; e Mearim, em que entra o Guajaú pela direita, e mais o Pinaré que divide esta capitania da do Cumá; nesta ha o de Orutinguaba, Aripariguaba, e Turyassú, e o do Gurupy que a divide da capitania do Cayté, da qual sai sómente o Pereá, e o Guamá que a divide da do Pará.

9. Nesta do Pará ha os rios Mojù, Capim, Acará e o grande rio das Amazonas, em que entram pela direita os rios Irijó, Jary, Trombetas, Jamundás, Urubú, e o famoso rio Negro, em que entram o Jaquipiri, rio Branco, Catabuhu, e Cajary; e continuam ainda por esta parte no Amazonas os rios Japurá, Içá, e Napo, e pela esquerda os rios Xingu, Tapajós, e o celebre Madeira, em que entram o Mamoré, Aporé, e Sararé; e continuam ainda no Amazonas por esta parte os rios Purús, Coary, Catuá, Cayame, Teffé, Juruá, Jutahy, e Javary; e na capitania do Camutá entra o rio Tocantins; e na de Joannes o rio Marajó.

10. Tem mais o continente do Estado trinta e cinco bahias, por onde se navega em canôas, algumas tão grandes que se perde nellas vista de terra. Destas são quatro situadas na capitania do Maranhão, que são as do Pereá, Moconuduba, Quebrapotes ou S. José e a de Tapuytapera; e quatorze no districto da capitania do Cumá e sua costa, chamadas Cumá, Curimattá, Mocunanduba, Cabello de Velha, Carsapueira, Turirana, Turyassú, Matuoca, Carará, Maracosamé, Pirocava, Tiromahuba, Guiririba, e Guiririba Mearim; e na capitania do Cayté e sua costa nove, que são Gurupy, Pereátinga, Pereáuna, Toqueemboque, Giramonga, Senambola, Punga, Manigituba, Cayté; e na do Pará oito, que são Maracaná, Cotipurú, Mariquiguy, Piramerim, Guarapijó, Salinas, bahia do Sol, e de Santo Antonio.

11. Ha em todo o Estado trinta e um engenhos reaes de fazer assucar: cinco na capitania de S. Luiz do Maranhão, em que entra um dos padres do Carmo, no rio Itapecuru, com mais de duzentos escravos, que não faz nada, e dous na capitania do Cumá, em que entra um dos padres da Companhia; e vinte e quatro no Pará um

dos padres da Companhia no Mojú, e outro dos do Carmo no Guamá, ambos afamados pela muita quantidade de gente que conservam, e os mais dos moradores, que quasi todos se occupam em fazerem aguardente, de modo que se vende o assucar por pouco, sendo mau, a tres mil reis a arroba. E além destes ha em todo o Estado cento e vinte engenhocas de aguardente, quarenta e tres na capitania do Maranhão, que vem a ser: uma na freguezia de Pastos Bons, tres na de S. Bernardo da Parnahiba, uma nas Aldeias Altas, duas na do Icatú, quatro no Mearim, vinte e duas na do Itapecurú, e dez na ilha do Maranhão; e na capitania do Cumá trinta e cinco; e no Estado do Pará quarenta e duas, duas na capitania do Cayté, quatro na do Camutá, cinco na villa da Vigia, e trinta e uma em todo o districto do Pará. E só para esta fabrica ha applicação summa, e della tambem muito cuidam os regulares, a quem pertencem algumas das que estão declaradas.

12. No mesmo Estado todo se acham quatrocentas e quarenta e oito fazendas de gado vaccum e cavallar, de que pertencem duzentas e quarenta e cinco á capitania do Piauhy, que quasi todas são muito populosas, e destas vinte e tantas á administração dos padres da Companhia da Bahia; e cento e sessenta e tres á capitania de S. Luiz do Maranhão, quarenta e quatro situadas na extensão de cento e vinte leguas que tem a freguezia de Pastos Bons donde não tem entrado religiões, e trinta e cinco na das Aldeias Altas que terá de extensão cem leguas, nas quaes entra uma do Carmo, e outra da Companhia, e trinta e uma na de S. Bernardo que tem de territorio cincoenta leguas, em que entram dez da Companhia, e vinte e duas na do Icatú que terá o mesmo territorio, em que entram duas dos padres das Mercês, e vinte e cinco no districto do rio Mearim, que poderá ter trinta leguas, em que entram tres do Carmo, tres da Companhia, e uma das Mercês, e seis no Itapecurú, que terá de districto quarenta leguas, em que entram duas da Companhia e uma do Carmo, e as mais dos moradores; e na capitania do Cumá ha quarenta, de que pertencem oito á Companhia, duas ao Carmo, e uma ás Mercês; com o que vem a ter os regulares em todo o Estado cincoenta e cinco fazendas de gado vaccum, e cavallar. E no Pará são senhores, a Companhia, Carmo e Mercês de quasi todo o que dá a grande Ilha de Joannes no districto do Marajó, e ainda que lá tem curraes mais outras pessoas seculares, são todos pequenos em comparação dos dos regulares. Fóra disto ha varias fazendas de frades do Carmo e Mercês, em particular cheias de indios, a que elles chamam aldeias

proprias. Ha mais na capitania do Cumá umas salinas da natureza, que quando tomam agua do mar, nas aguas de setembro, e lhes corre o tempo, dão sal para sete annos, e se perde a maior parte por não poder aproveitar-se; e no districto do Maranhão um engenho real de serrar madeira, sem exercicio por estar quasi arruinado.

13. Tem mais todo o Estado duas cidades, que são as de S. Luiz do Maranhão e a de Nossa Senhora de Belem do Pará, e sete villas: tres da corôa, duas no Estado do Maranhão, que são Icatú e Piauhy, e uma no do Pará onde chamam a Vigia; e quatro de donatarios que são: Santo Antonio de Alcantara no Cumá, Camutá, Cayté e Marajó; e para todas estas, e cidades, e mais alguns districtos, ha dezoito juizes ordinarios em todo elle, com seus officiaes que são, fóra os das villas e cidades nomeadas, os do Gurupá e nova povoação de S. José no Macapá no districto do Pará, e os de Mearim, Parnahiba, e Aldeias Altas no districto do Maranhão, e os do Parnaguá, Gorugueia, Soroby, e Piracuruca no Piauhy, e tres ouvidores geraes lettrados que lhes presidem em cada uma das tres comarcas, e dous provedores da fazenda nas duas cidades, e um commissario, que é o mesmo ouvidor do Piauhy.

14. Em todas as capitanias do Estado ha oitenta aldeias, duas no districto do Piauhy, de Aruazes, e Paracatis, administradas por clerigos; duas de Araios e Araperús junto do Parnahiba, no districto do Maranhão, tambem administradas por padres da Companhia, que são: uma de Guanaris, e duas de Barbados, e duas de Cahicahizes e Aranhis, uma de Tarambambés, uma de Gamellas, e outra de Tapijaras, chamada S. José; na capitania do Cumá ha cinco, tres administradas por padres da Companhia, S. João, Macarú, e Pinaré e uma por padres do Carmo no Turyassú, e outra pelos das Mercês no Gurupy.

15. E no districto do Pará se contam sessenta e tres, de que pertencem ás villas dos donatarios quatro, uma no Cayté, administrada por padres da Companhia, uma no Camutá, e duas na Ilha da Joannes, administradas por padres capuchos; e nas terras da administração real ha cincoenta e nove, de que regem uma no sertão do Urubú os padres das Mercês e dezoito os padres da Companhia que vem a ser: Maracaná, Cabu, Vigia, Mortigura, Sumauma, Araticú, Aricurú, Aricará; e no rio Xingú, Itacuruçá, Pirauiry, Aricará; e no rio Tapajós, Borary, Cumarú, S. Ignacio, e S. José; e no rio Madeira, Abacaxis, e Trocano; e nove pelos padres capuchos de Santo Antonio, que

são: Menino Jesus, S. José, Anaiatuba, Bôcas, Caviana, Urubucuara, Acarapy, Parú; e pelos padres capuchos da Conceição seis, que são: Mangabiras, Cayá, Conceição, Iary, Tuari, Uramucú; e os padres capuchos de S. José nove, que são: Gurupá, Arapijó, Caviana, Maturú, Jamundá, Pauxis, Curuá, Manema, Surubiú, Gurupátuba; e os padres do Carmo, no Solimões ou rio das Amazonas, oito, que são: Coary, Teffé, Maneruá, Paraguary, Turucuatuba, S. Paulo, e S. Pedro; e no rio Negro, Jaú, Caragay, Aracary, Comarú, Mariuá, S. Caetano, Cabuquena, Bararuá, Dary; e fóra disto teem os capuchos todos oito a nove doutrinas, como já disse, em que teem muita gente, toda boa e escolhida, a que chamam muito sua, porque sómente della se servem elles, e não consentem que se vão a outra parte, sem embargo de serem os mesmos que dizem ella é livre: e assim vão em summa a serem as aldeias governadas quatro pelo ordinario, trinta pelos padres capuchos; com mais oito doutrinas: duas pelos padres das Mercês, e dezoito pelos do Carmo. Nenhuma desta gente que se comprehende em aldeias, doutrinas e fazendas dos padres paga dizimos, por serem todos participantes dos privilegios ou abusos que elles inculcam para tambem os não pagarem.

(Ms. da Biblioteca Pública de Lisboa — Arquivo do Conselho Ultramarino).

NOTA — *F*

Instruções régias públicas e secretas, para Francisco Xavier de Mendonça, Capitão-General do Estado do Pará e Maranhão

Francisco Xavier de Mendonça, amigo, governador, e capitão-general do Estado do Pará e Maranhão: Eu el-rei, vos envio muito saudar. Attendendo ao que se me representou da grande necessidade, que havia, de dividir esse Estado em dous governos, por ser precisa a assistencia do governador e capitão-general na cidade do Pará, onde a occorrencia dos negocios e o trafico de commercio o occupavam a

maior parte do anno na referida residencia, vos ordeno que o façais na dita cidade do Pará; e para a cidade de S. Luiz do Maranhão fui servido nomear a Luiz de Vasconcellos Lobo por governador, com a patente de tenente-coronel, o qual será vosso subalterno, a quem ordeno execute as vossas ordens.

1. Confiando de vós que me servireis com a actividade e zelo e prudencia que requerem os negocios do mesmo Estado, vos encarrego, em primeiro logar, que attendaes muito á gloria de Deus, como abaixo vos instruireis, para que em execução das minhas reaes ordens e resoluções tenhaes todo o cuidado nesta obra, tão importante para a extensão e augmento do christianismo como tambem das povoações desse Estado.

2. O interesse publico e as conveniencias do Estado que ides governar, estão indispensavelmente unidas aos negocios pertencentes á conquista e liberdade dos indios, e juntamente ás missões, de tal sorte que a decadencia, e ruina do mesmo Estado, e as infelicidades, que se tem sentido nelle, são effeitos de se não acertarem, ou de se não executarem, por má intelligencia, as minhas reaes ordens, que sobre estes tão importantes negocios se teem passado.

3. Tendo-se permittido o captivarem-se indios, foi preciso reprimir-se o excesso, com que se usava daquella permissão, mandando-se publicar varias leis, pelos senhores reis meus predecessores.

4. Mostrou a experiencia que não bastavam as providencias dadas nestas leis, e se prohibiu geralmente o captiveiro dos indios, por outra do primeiro de Abril de 1680; e, passando o espaço de oito annos, fui servido attender ás representações em que se ponderavam os inconvenientes que havia na dita liberdade, e fui servido permittir em alguns casos o captiveiro, pelo alvará em fórma de lei de 28 de Abril de 1688.

5. Desta lei se abusou, e até a Junta das Missões achou nella um pretexto para extender as suas faculdades a mais do que lhe era permittido, e do que se lhe podia conceder; por cujo motivo fui servido declarar, por ordem do meu Conselho Ultramarino, de 21 de Março de 1747, por nullas as licenças, que a mesma Junta das Missões tinha dado para os captiveiros que em virtude della se fizeram, ordenando que os indios se puzessem em liberdade, e que se recolhesse a tropa de resgate que, contra a fórma do dita lei, andava fóra havia annos, cuja ordem fui servido confirmar por resolução de 13 de Julho de 1748.

6. Para conter estes desordenados procedimentos, e evitar tão consideravel damno, sou servido declarar que nenhuns destes indios

possam ser escravos, por nenhum principio ou pretexto, para o que hei por revogadas todas as leis, resoluções e provisões que até agora subsistiam, e quero que só valha esta minha resolução, que fui servido tomar no decreto de 28 do corrente, que baixou ao Conselho Ultramarino, para que todos os moradores do Estado cuidem em fabricar as suas terras, como se usa no Brazil, ou pelo serviço dos mesmos indios, pagando a estes os seus jornaes e tratando-os com humanidade, sem ser, como até agora se praticou, com injusto, violento e barbaro rigor.

7. Para que os moradores daquelle Estado observem inteira e religiosamente esta minha resolução, os persuadireis a que se sirvam de escravos negros, e que, servindo-se de indios, os tratem com caridade, e de fórma que não experimentem os effeitos da escravidão, mas sim que convenham com elles nos preços de seus jornaes; e podereis facilital-os a este modo de cultivar as terras, na occasião presente, em que a epidemia, que matou tantos indios os annos passados, dá occasião a mudarem de methodo, e facilitar-se a pratica do que acima vos aponto, com a qual os indios possam gosar da sua liberdade, nos poucos que restam daquelle contagio; e usareis de todo o modo e prudencia por vos oppôrdes ás difficuldades que muito póde haver, e a fórma em que se devem vencer as muitas contradições, que olhareis em um estabelecimento tantas vezes contestado em aquelle paiz, e que se encaminha a tirar um vicio, de muitos annos dominante no mesmo Estado.

8. Para o estabelecimento acima referido cuidareis muito em examinar as aldeias livres que hoje ha; e o numero dos indios que dellas se podem tirar para o serviço publico, sem prejuizo ou detrimento do commodo particular das mesmas aldeias; de quantos mais indios se poderá necessitar, e como se poderão descer, e attrahir voluntariamente pelo cuidado dos missionarios, que os exhortarão a virem cultivar as terras, propondo-lhes para esse fim conveniencias nos jornaes e commodidades que hão de percéber no dito exercicio, promettendo-lhes ao mesmo tempo o uso da sua liberdade e conveniencias, com uma fé inalteravel, que vós fareis executar e cumprir, de sorte que a experiencia confirme a estes indios em tudo e por tudo o que com elles se ajustar.

9. Para se poderem aldear alguns indios nas aldeias já estabelecidas, ou nas que de novo se estabelecerem, fareis com que os indios, que de novo forem para as sobreditas aldeias a estabelecer-se, achem

nellas tudo o de que se necessitar para o seu estabelecimento, mandando-se-lhes prevenir até os mesmos mantimentos, que forem mais naturaes e mais convenientes á sua saude; porque por este modo se conservarão melhor, e assim se lhes dará logo um testemunho prompto do cuidado e benevolencia que nunca experimentaram.

10. Para melhor estabelecimento dos salarios, que devem vencer estes indios, e dos effeitos da sua liberdade, ouvireis as camaras respectivas e a Junta das Missões, para que, com os arbitrios de uns e outros, façaes uma taxa dos salarios, que se hão de pagar aos mesmos indios, a qual regulareis, não pela que agora existe, nem pela que ao futuro se poderá fezer, quando os povos estiverem em maior abundancia, mas sómente attendendo á pobreza e miseria dos moradores, para que os indios tenham uma justa compensação do seu trabalho; e, se fôr differente o premio segundo o seu merecimento, pode ser este o estimulo para se vencer a natural frouxidão dos mesmos indios.

11. Para a introdução dos escravos negros, em execução da resolução de 27 de Maio de 1750, é preciso que informeis, declarando o numero dos negros que podem ser necessarios; quantos se podem mandar cada anno; que possibilidade teem os moradores e pessoas mais intelligentes e interessadas nesta negociação, sobre os meios por que com menos vexação e descommodo se póde fazer a introducção de escravos negros, e a forma do pagamento destes escravos; e com toda a distincção me informareis sobre esta materia.

12. Com os novos povoadores, que mando desta cidade e das Ilhas para o Pará, será muito conveniente e util que, quando os estabelecerdes, cuideis muito que elles sigam a sua condição, acostumando-os ao trabalho e cultura das terras, na fórma que praticavam nas Ilhas; porque, não sendo differente genero de trabalho, e indo costumados a elle, não ha motivo para que não cultivem pelas suas mãos as terras que se lhes repartirem, evitando-se assim uma ociosidade muito prejudicial; e da minha parte declarareis aos ditos povoadores, que cultivarem as suas terras por suas mãos, que este exercicio nas suas proprias lavouras os não inhabilitará para aquellas honras a que, pelo costume do paiz, podessem aspirar, antes para este mesmo effeito poderão ter a preferencia que merecem, pelo serviço que me tiverem feito e ao publico na referida cultura das suas terras.

13. Se encontrardes, nos regulares e pessoas ecclesiasticas, alguma difficuldade sobre a mal entendida escravidão, que elles praticarem com os indios, como tambem no estabelecimento destes a jornaes,

para a cultura das suas terras, por não encontrarem neste novo methodo tantas utilidades como no que até agora praticaram, os persuadireis da minha parte a que sejam os primeiros nesta execução das minhas reaes ordens, porque os seus estabelecimentos, de todas ou da maior parte das fazendas que possuem, é contra a fórma da disposição da lei do reino, e poderei dispôr das mesmas terras em execução da dita lei, quando entenda que a frouxidão e tolerancia, que tem havido nesta materia, até serve de embaraço ao principal objecto, para que se mandaram a esse Estado as pessoas ecclesiasticas; e sobre o assumpto conteúdo neste paragrapho me informareis exactamente da sua execução com toda a especialidade, para cujo effeito vos ordeno que vades, e que mandeis, onde não poderdes ir, visitar todas as aldeias, sem embargo de qualquer privilegio, ordem ou resolução em contrario, que todas hei por derogadas, como se fizesse expressa menção de qualquer dellas.

14. Como á minha real noticia tem chegado o excessivo poder, que teem nesse Estado os ecclesiasticos, principalmente no dominio temporal nas suas aldeias, tomareis as informações necessarias, aconselhando-vos com o bispo do Pará, que vos instrua com a verdade, a qual delle confio, por ter boa opinião da sua prudencia e lettras, e pela pratica que já tem do paiz, para me informardes se será mais conveniente ficarem os ecclesiasticos sómente com o dominio espiritual, dando-se-lhes congruas por conta da minha real fazenda, para cujo fim deve-se considerar o haver quem cultive as mesmas terras, de que fareis todo o exame, para me informardes, averiguando tambem a verdade do facto, a respeito do mesmo poder excessivo e grandes cabedaes dos regulares; e em tudo isto deveis proceder com grande cautela, circumspecção e prudencia, fazendo entretanto observar, com grande cuidado e exacção, a liberdade dos indios, como nesta instrucção vos ordeno, para que assim disponhaes os animos dos moradores desse Estado, para que removam de sua idéa os injustos captiveiros, e o barbaro modo com que até agora trataram os indios; e procurareis por algumas pessoas, de quem fizerdes alguma confiança, persuadir aos mesmos moradores quanto lhes é mais util terem homens, que gostosa e voluntariamente os queiram servir, e não como até agora violentos, que não cuidam senão em fugir, desemparando-lhes as suas fazendas, sem se interessarem na utilidade dellas.

15. Na execução destas ordens vos recommendo muito a observancia da repartição dos indios, e que não estejam muito tempo fóra

das aldeias, dando-se a rol os que saírem dellas, com a declaração de tempo, ao procurador dos mesmos indios, para requerer a sua restituição, acabado o termo porque se considerarem ser necessarios, o qual será o mais breve que fôr possivel.

16. Recommendareis muito da minha parte, aos missionarios, que os indios, que forem da sua administração, os occupem, fazendo lhes aprender os officios a que tiverem mais propensão, como praticam os missionarios jesuitas das povoações castelhanas, e que cuidem em civilizal-os, em serem mais capazes de servirem ao publico, e que o contrario será do meu real desagrado.

17. Tendo-vos referido o que é da minha real intenção que observeis a respeito da liberdade dos indios, sou servido encarregar-vos do modo com que deveis cuidar sobre as missões, para que estas se façam como importa ao bem espiritual daquella conquista, e que por meio das mesmas missões se cultivem, povôem e segurem os vastissimos paizes do Pará e Maranhão.

18. Emquanto ha necessidade de se recrutarem as aldeias existentes, se deve, na fórma da sobredita resolução, que fui servido tomar em 27 de Maio do anno passado, fazer descer para ellas indios, e, sendo possivel aldear alguns ou a maior parte destes indios nas suas proprias terras, e o executareis praticando este methodo com toda a suavidade e segurança, e dareis á custa da minha fazenda real, aos indios que forem para outras aldeias (onde houver necessidade delles) os viaticos necessarios, como tambem algumas drogas que elles appetecerem, os instrumentos necessarios para a cultura e lavoura das terras, e algumas sementes dos fructos, que mais naturalmente se poderem produzir nellas.

19. Recomendo-vos muito a extensão da cultura e povoação de todo esse governo, conforme a opportunidade e occasiões que tiverdes para esse effeito, porém mais particularmente vos encarrego de povoardes o districto do rio Mearim, que fui servido mandar aldear por resolução de 7 de Fevereiro do anno passado, e tambem especialmente as missões do Cabo do Norte, onde cuidareis em estabelecer não só povoações mas tambem logo alguma defensa, para fazer a barreira desse Estado por essa parte, evitando por esta fórma as desordens e conquistas que por esta parte podem fazer os francezes e hollandezes, para cujo fim mandareis missionarios, executando-se sem demora nem admittir excusa a resolução que fui servido tomar a este respeito em 23 de Julho de 1748.

20. Por carta assignada pela real mão do Senhor Rei Dom Pedro, meu avô, em 19 de Março de 1693, se dividiram os districtos das missões entre as communidades estabelecidas nesse Estado, ficando as missões da parte do Sul do rio das Amazonas aos padres da Companhia, e as do Cabo do Norte aos padres de Santo Antonio, sem limitação para o interior dos sertões, mas de então para cá se descobriram novas terras, e todos os dias se vão abrindo e conhecendo outras, que todas estão sem missionarios, nem se saber a quem pertencem, pelo que se faz precisa uma nova divisão, para cujo effeito fareis as averiguações e tomareis as noticias necessarias, para me informardes do que será mais justo, para eu poder tomar resolução sobre esta materia tão importante.

21. Por me constar que o vosso antecessor não executou a resolução de 23 de Julho de 1748, acima referida, em que fui servido ordenar que os padres da Companhia estabelecessem aldeias no rio das Amazonas, seus collateraes, e nos confins e limites dos meus dominios, para augmento da christandade nos indios, como tambem para a conservação dos dominios, e ter eu agora noticia de que nos referidos sitios havia alguns missionarios religiosos do Carmo calçados, em cuja contemplação se não executou a dita resolução: sou servido ordenar-vos que em virtude della chameis ao vice provincial da Companhia, e lhe encarregueis que logo e sem demora se estabeleça uma aldeia de indios no rio Solimões, que ainda que é o mesmo das Amazonas tem aquelle nome desde o rio Negro até o rio Napo na margem do Sul, entre a bôcca oriental do rio Javary, e uma aldeia que administram os religiosos do Carmo, com a invocação de S. Pedro, como tambem estabelecerá outra aldeia na bôcca mais occidental do rio Japurá, junto ás primeiras cachoeiras do dito rio, mandando os missionarios que lhe parecerem mais aptos para este ministerio, os quaes estabelecerão as ditas aldeias onde entenderem serem mais uteis para a conservação dos indios, como tambem para conservação dos meus dominios por aquella parte do sertão, ficando assim satisfeita por ora a divisão feita no anno de 1693, e a resolução de 1748.

22. Nas aldeias do Cabo do Norte, que nesta instrucção vos encommendo muito cuideis logo em estabelecer, e as mais, que se fizerem nos limites desse Estado, preferireis sempre os padres da Companhia, entregando-lhes os novos estabelecimentos, não sendo em terras que expressamente estejam dadas a outras communidades, por me constar que os ditos padres da Companhia são os que tratam

os indios com mais caridade, e os que melhor sabem formar e conservar as aldeias, e cuidareis, no principio destes estabelecimentos, em evitar quanto vos fôr possivel o poder temporal dos missionarios sobre os mesmos indios, restringindo-o quanto parecer conveniente.

23. Para que os missionarios se não descuidem das suas obrigações e se siga o fim pretendido, tereis cuidado de vos informar e examinar se se formam as aldeias, com aquelle cuidado do seu augmento, que os missionarios devem ter, como tambem em polirem, ensinarem e doutrinarem os indios, e em que aldeias se aproveitam mais a publica utilidade e vigilancia dos mesmos missionarios; e tambem cuidareis quaes são as nações dos mesmos indios mais doceis e capazes de receberem o ensino, a sua inclinação, o genio dominante de cada uma das ditas nações, para de tudo me informardes, e á proporção do progresso, que fizerem os missionarios, agradecer-lhes o seu trabalho, ou advertil-os dos seus descuidos, e tambem poder dar algum premio proporcionado aos indios que mais se distinguirem, para lhes servir de estimulo a todos a minha real clemencia e attenção, que com os benemeritos mandar praticar.

24. Tendo representado o padre Gabriel Malagrida, da Companhia de Jesus, o quanto seria conveniente que no Brazil houvesse recolhimentos e seminarios para instrucção da mocidade: el-rei meu senhor e pae foi servido deferir, por decreto de 23 de Julho do anno passado, cuja copia se vos remette, e havendo duvida no Conselho Ultramarino, sobre a sua execução, por se encontrar com a resolução que se tinha tomado em Maio do mesmo anno, me representou o mesmo Conselho, em consulta de 3 de Novembro do anno passado, na qual fui servido resolver em 18 de Janeiro deste presente anno de 1751, que se cumprisse o decreto com as declarações que baixaram assignadas pelo secretario de Estado Diogo de Mendonça Côrte Real, cuja copia se vos remette, e de tudo fareis um prudente uso, pelo que respeita a esse Estado, não consentindo que o zelo apostolico deste missionario exceda as faculdades dos estabelecimentos dos referidos recolhimentos e seminarios, havendo os meios convenientes, e necessarios para os seus estabelecimentos; porém dareis toda ajuda e favor para que se criem e aperfeiçôem os seminarios nas duas cidades episcopaes, e ainda nas mais povoações das capitanias desse Estado, em que houver quem os queira fundar e dotar, e vos advirto que aos seminarios das duas cidades fui servido fazer mercê de lhes dar duzentos mil réis em cada um anno, depois de estarem estabele-

cidos, cuja congrua deve ir na folha ecclesiastica das provedorias da fazenda respectivas; porém, aos seminarios, que se estabelecerem com as clausulas acima referidas, se lhes dará a mesma congrua, com a differença que será imposta nos sobejos do pagamento da folha de cada uma das provedorias respectivas, depois de satisfeitas todas as obrigações da mesma folha, e vos advirto que, como as ditas duas provedorias não tem rendimentos sufficientes actualmente, em que possam ter sobejos, não consintaes o estabelecimento destes seminarios fóra das duas cidades, sem que tenham renda bastante, e proporcionada aos seminaristas que nelles se houverem de recolher, para o seu sustento, independente dos ditos duzentos mil réis, visto o pouco rendimento que presentemente teem as provedorias da fazenda.

25. Quanto aos recolhimentos deveis examinar os meios e condições, com que se erigem, e vendo vós que não são proporcionadas as rendas para a sua firme subsistencia e decente sustentação, embaraçareis a sua fundação e estabelecimento, servindo-vos de alguns pretextos, que desculpem a inobservancia do decreto de 23 de Julho de 1750, e resolução de 18 de Janeiro de 1751, até que possaes dar-me conta particularmente pela secretaria de estado: porém advirto-vos que esta inobservancia deve ser qualificada com a falta de meios de subsistencia destes recolhimentos, porque havendo-os podem ser de alguma utilidade.

26. Pelo que respeita aos conventos de freiras, de que fala o referido decreto, não consentireis por nenhum principio na sua fundação, sem distincta e expressa licença minha, sem embargo das clausulas do mesmo decreto, *de que os governadores lhes não porão duvida;* porque nas declarações que baixaram com a resolução de 18 de Janeiro deste presente anno, assignadas pelo secretario de estado Diogo de Mendonça Côrte Real, se declara na setima — *que os governadores não ponham duvida alguma ás ditas fundações, que não seja prudente e grave, para o maior serviço de Deus e de Sua Magestade*; — e como não vos faltarão duvidas prudentes, com que possaes justamente encontrar estas fundações, as embaraçareis para me dar conta, consultando sempre com o bispo, de quem me enviareis o seu parecer.

27. Recommendo-vos muito que procureis attentamente os meios de segurar o Estado, como tambem os de fazer florescer o commercio, para se conseguir o primeiro fim, além do que fica dito a respeito de

se aldearem os indios, especialmente nos limites das capitanias, e tereis o cuidado, quanto fôr possivel, que se povôem todas as terras possiveis, introduzindo-se novos povoadores.

28. Fareis um exame possivel, onde poderdes chegar, e encarregareis ao governador do Maranhão que, no seu districto, faça a mesma diligencia, para examinar as fortalezas, e reparal-as quanto fôr possivel, como tambem para o estabelecimento de outras, sendo necessarias, dando-me conta de tudo o que a este respeito achardes sobre esta materia, e especialmente sobre a fortaleza que, em 8 de Março de 1749, se me propôz ser precisa na costa de Macapá, examinando logo qual ella deve ser, de que força, e os meios que mais facil, e promptamente se podem applicar a esta obra; e vos advirto que tanto esta fortaleza como todas as demais, que se fizerem para defensa e segurança desse Estado, se hão de fazer de fórma e modo que não pareça receio dos nossos confinantes, havendo ao mesmo tempo a cautela precisa, para que elles nos não surprehendam, para que pelos meios de facto não renovem as pretensões antigas, e não queiram impossibilitar-nos para lhes disputarmos em todo o tempo por força.

29. Como considero que as tropas para a defesa desse Estado se acham totalmente destituidas da disciplina militar, e fiando do vosso zelo que as ponhaes em estado de me servirem, vos encarrego que me informeis do numero de tropas que poderão ser necessarias para o serviço desse Estado, á proporção do paiz, da fórma que se devem fardar, de modo porque se lhes deve fazer prompto o pagamento, sem prejuizo das outras despesas do Estado, da necessidade que ha de armamentos, e ultimamente dos officiaes de que necessitam estas mesmas tropas para o seu governo e disciplina, para eu vos poder dar as providencias necessarias sobre estas materias.

30. Recommendo-vos muito que por ora prohibaes absolutamente a communicação do caminho desse Estado para as Minas, por convir assim ao meu real serviço, no que tereis toda a vigilancia, e não menos em que os vizinhos desse governo não offendam os dos outros dominios da America portugueza, nem prejudiquem a fazenda real com o contrabando e introducção dos generos da Europa, o que executareis até sobre esta materia se vos ordenar o contrario.

31. Para se poder adiantar o commercio desse Estado, examinareis os generos que produzem todas essas capitanias, capazes para servirem ao mesmo commercio, e de quaes é mais facil, mais barata

e mais fertil a sua producção, e, na informação que dareis sobre esta materia, imporeis o vosso parecer, ouvindo as pessoas mais peritas no commercio e cultura dos ditos generos, para se facilitar e favorecer o augmento e a cultura delles.

32. Tereis grande cuidado de animar os senhores das fazendas, instando com elles a que cuidem na cultura e perfeição dellas, para que se experimente bondade e abundancia dos generos que melhor se produzem, promettendo-lhes, aos que se distinguirem nesta parte, a minha real protecção, Ouvireis com benevolencia e agrado todos os requerimentos e propostas, que vos fizerem, para o augmento e estabelecimento das suas fabricas e lavouras, promettendo-lhes pôr tudo na minha real presença, como com effeito o executareis pela Secretaria de Estado e pelo Conselho Ultramarino.

33. Por não convir ao meu real serviço, nem ao augmento do commercio desse Estado, que nelle se abram minas de qualquer qualidade ou metaes, vos ordeno que por nenhum principio permittaes que se abram minas em todo o districto desse governo, e que tenhaes todo o cuidado e vigilancia na execução desta ordem, a qual vos hei por muito recommendada, para evitar que os povoadores se distraiam, com este pretexto, da cultura das terras, e os persuadireis que este é o mais seguro meio da sua subsistencia, pois que com o commercio dos seus generos se faz infallivel a mesma subsistencia.

34. O anno passado mandei introduzir nesse estado moeda provincial, em utilidade dos moradores delle, e por me ter chegado á minha real noticia que aquella utilidade, e da minha real fazenda, não foram contempladas na distribuição da referida moeda, por cujo motivo vos ordeno me informeis pela Secretaria de Estado da forma com que se executou aquella distribuição, e achando vós que houve alguma vexação, e podendo ainda remedial-a, o fareis, dando-me de tudo conta, e especificando os nomes das pessoas que nesta materia tiveram alguma culpa, e da qualidade e prova que della ha.

35. Cabendo no possivel o tempo em que se demorar a frota, vos informareis com pessoas, que vos pareçam poder dar-vos noticias verdadeiras, dos discursos que se fazem sobre o tratado dos limites, e a execução da divisão dos dominios, e com especialidade vereis se podeis alcançar alguma noticia dos administradores das aldeias castelhanas, e da mesma fórma a respeito da abertura do caminho desse Estado para o Mato Grosso; e não só vos instruireis daquellas noticias, que vos parecerem fidedignas, mas tambem me dareis conta de todas as noticias vagas, sobre estas materias, nas quaes ouvireis sempre o bispo do Pará, a quem insinuareis que, por ordem minha especial, fiado no seu zelo, ordeno diga sem politica tudo o que souber sobre estes dous assumptos.

36. Com o vosso antecessor vos instruireis do paiz e de todas as partes de que se compõe esse governo, e fareis muito para que a sua instrucção seja por escripto, da qual remettereis copia pela Secretaria de Estado; e ainda de algumas pessoas particulares, sobre a abertura do caminho desse Estado, para o Mato Grosso, e lhes direis que tendes ordem para executar as mesmas ordens, que se acham em seu poder sobre esta materia.

37. Quando chegardes á cidade de S. Luiz do Maranhão, cuidareis muito em persuadir da minha parte a todos os habitantes della, que ainda que a necessidade dos negocios e a utilidade do commercio pedem que a vossa assistencia seja mais na cidade do Pará, essa assistencia em nada diminue os seus privilegios e preeminencias, e, por mostrar a minha real attenção com a cidade do Maranhão, fui servido nomear governador para ella a Luiz de Vasconcellos Lobo, por fiar da sua capacidade que nas vossas ausencias os governe com toda a attenção que merecem esses meus vassallos.

38. Recommendo-vos muito que cuideis em procurar os meios possiveis para haver communicação da cidade do Maranhão com a terra firme.

39. Esta instrucção guardareis secretamente, e só della communicareis ao governador do Maranhão os paragraphos que vos parecerem ser convenientes para o seu governo, na abservancia das minhas reaes ordens. Escripta em Lisboa a 31 de maio de 1751. — Rei. — *Diogo de Mendonça Côrte Real*[1].

(Ms. da Biblioteca Nacional de Lisboa — Colecção Pombalina).

[1] Estas instruções são em dois exemplares. Os numeros 13 e 14, 24 a 26 e 39 faltam em um deles, evidentemente por ser esse o das *Instrucções publicas*, de que outras pessoas, além do governador, podiam tomar conhecimento.

Este Rio cuja
entrar no mar
linha direita 4
as terras da ca
de Potosy, e
Cusco que es
Lima, e a sid
legoas que co
minho que

CARTA DO RIO AMAZONAS

SEGUNDO A VIAGEM DOS RELIGIOSOS FRANCISCANOS FREI ANDRÉ DE TOLEDO E FREI DOMINGOS DE BRIEVA, EM 1636

(Na colecção de mapas e desenhos da Biblioteca Nacional de Lisboa. N.º 245 do catálogo de 1908. Colorida, $0^m,285 \times 0^m,215$)

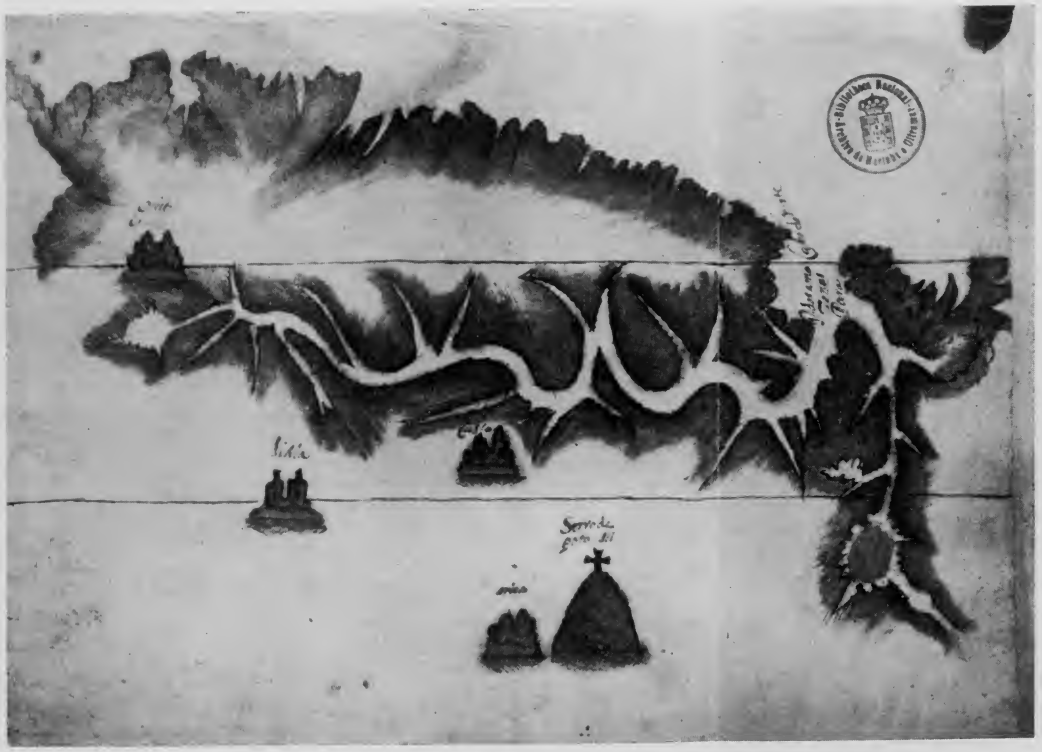

Este Rio cuja figura aqui vay começa pelas terras do Peru junto à sidade de Quitto, aonde se chama Saõ Francisco de Quitto, e corre até entrar no mar na provincia e governo do Maranhão na capitania do Pará, aonde tem por nome Rio das Amazonas. Tem de comprimento linha direita 450 legoas, e plas voltas que faz devem de ser de caminho perto de 800 legoas, e hindo por elle arriba começando donde entrão as terras da capitania do Pará 230 légoas, e por elle assima pondo-se na altura de sete graos da banda do Sul fiquaraõ norte sul com o serro de Potosy, e indo mais pelo rio arriba como cousa de 330 legoas, pondo se em altura de sinqo graos fiquaraõ norte sul com a sidade de Cusco que está distante do ditto Rio caminhando por terra ao sul 75 legoas, e indo pelo mesmo sul 130 legoas, se dará com a sidade de Lima, e a sidade de Quitto fiqua na cabeceira do Rio debaixo da linha, e o dito Rio corre da banda do sul da linha sempre a loeste, e as legoas que contamos plo ditto Rio se entendem sempre em linha direita, e as que tem plas voltas que dá se poderão julgar conforme ao caminho que forem fazendo por dias e oras que gastarão na ditta viagem Feito em Saõ Luis do Maranhão e de maio 22 de 1637 annos.

CARTA DO RIO AMAZONAS

SEGUNDO A VIAGEM DOS RELIGIOSOS FRANCISCANOS FREI ANDRÉ DE TOLEDO E FREI DOMINGOS DE BRIEVA, EM 1636

(Na colecção de mapas e desenhos da Biblioteca Nacional de Lisboa. N.º 245 do catálogo de 1908. Colorida, $0^{m},285 \times 0^{m},215$)

Este Rio cuja figura aqui vay começa pelas terras do Peru junto á sidade de Quitto, aonde se chama Saõ Francisco de Quitto, e corre até entrar no mar na provincia e governo do Maranhão na capitania do Pará, aonde tem por nome Rio das Amazonas. Tem de comprimento linha direita 450 legoas, e plas voltas que faz devem de ser de caminho perto de 800 legoas, e hindo por elle arriba começando donde entrão as terras da capitania do Pará 230 légoas, e por elle assima pondo-se na altura de sete graos da banda do Sul fiquaraõ norte sul com o serro de Potosy, e indo mais pelo rio arriba como cousa de 330 legoas, pondo se em altura de sinqo graos fiquaraõ norte sul com a sidade de Cusco que está distante do ditto Rio caminhando por terra ao sul 75 legoas, e indo pelo mesmo sul 130 legoas, se dará com a sidade de Lima, e a sidade de Quitto fiqua na cabeceira do Rio debaixo da linha, e o dito Rio corre da banda do sul da linha sempre a loeste, e as legoas que contamos plo ditto Rio se entendem sempre em linha direita, e as que tem plas voltas que dá se poderão julgar conforme ao caminho que forem fazendo por dias e oras que gastarão na ditta viagem Feito em Saõ Luis do Maranhão e de maio 22 de 1637 annos.

ÍNDICE ANALÍTICO

A

Abreu, António Fernandes de —, 269.
Acuña, Padre Cristóvam de —, 34, 35, 155, 258.
Afonso, João, pilôto —, 24.
Afonso VI (D.) —, 106, 107, 111, 113, 114.
Aguirre, Lopo de —, 25 a 27.
Aiala, Ana de —, 19, 23, 24.
Albuquerque, Jerónimo de —, 31, 44, 150, 155.
Amazonas, lenda —, 13, 32, 35.
Amazonas, rio —, 4, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 42, 43, 385, 386.
Amodei, Padre Benedito —, 49.
Anchieta, Padre José —, 40, 42, 49 nota, 88, 360.
Andrade, Gomes Freire de —, governador do Maranhão, 146, 147.
Andrade, Gomes Freire de —, governador do Rio de Janeiro, 278, 316, 329 nota, 374.
Ango, João —, 24 nota.
Anjos, D. Gregório dos —, 136, 139, 178.
António José, Padre —, 313.
Aranha, Manuel Guedes —, 61, 129.
Artieda, Padre André —, 34.
Aveiro, Duque de —, 347, 348, 349, 350, 353, 365.
Azevedo, João de Sousa de —, 271, 272, 304, 318.
Azevedo, Padre Manuel de —, 312.
Azevedo, Manuel da Silva —, 371.

B

Balester, Padre Manuel —, 300, 301. — Sermão contra a Companhia do Grão-Pará, 295.
Bandarra —, 108, 109, 111, 119.
Barreiros, António Moniz —, 49.
Barreto, Inácio do Rêgo —, 50, 53, 57, 59, 65, 66, 73, 285.
Beckmann —, 144, 146, 147.
Belem, Santa Maria de —, cidade, 58. Descrição, 64, 65.
Benedito XIV —, 225, 255.
Bequimão —, v. Beckmann.
Berredo, Bernardo Pereira de —, 155, 160, 192, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 208, 210, 226, 263.
Betendorff, Padre João Filipe —, 124, 125, 245.

Bispo do Japão —, 94, 95.
Bobadela, v. Gomes Freire de Andrade.
Borba a Nova, v. Trocano.
Bragança, D. José de —, 361, 362.
Brandão, D. Frei Caetano —, 372.
Brandão, Manuel — , 152.
Brieva, Frei Domingos de —, 31, 33.
Bulhões, D. Frei Miguel de —, 311, 312, 324, 330, 367.

C

Cadaval, Duque de —, 109.
Caiçara —, 195.
Capitães mores. Procedimentos, 180. Termo de homenagem, 387.
Carbone, Padre João Batista —, 331.
Cardoso, Gaspar —, 66.
Carlos III —, 308, 369.
Carlos V —, 16.
Carvalho, António de Albuquerque Coelho de —, 132, 133.
Carvalho, Padre Jacinto de —, 212, 214, 215.
Carvalho, Paulo de —, 226, 362.
Carvalho e Melo, Sebastião José de —, v. Marquês de Pombal.
Castelo Branco, Francisco Caldeira, 28, 31, 43, 46, 176.
Catarina II. Acolhe os jesuítas na Rússia, 370.
Chichorro, Aires de Sousa, 177.
Clemente X, 118.
Clemente XIII, 359, 369.
Clemente XIV, 140, 355, 369, 370.
Cochado, António Vicente, 29.
Coelho, Padre Mateus de Sousa, 50, 53.
Colombo, 2, 11, 12.
Companhia do Grão-Pará, 294 e seg., 315, 333, 347, 355, 373.
Companhia de Jesus, 6, 9, 38 a 41, 354, 355, 370. Veja-se também: Jesuítas.
Companhia privilegiada do Maranhão, 142 e seg.
Companhias de comércio, 173, 290, 291.
Conselho Ultramarino, 174, 189, 192, 197, 207, 219, 226, 261, 273, 282, 309, 318 nota.
Côrte Real, Diogo de Mendonça, 347.
Cortez, 4, 27.
Cousin, João, 12.
Coutinho, D. Francisco de Sousa, 377.
Coutinho, Marco António de Azevedo, 276.
Cruz, José Francisco da —, 293.
Cunha, Aires da —, 11, 13, 22, 24.
Cunha, D. Luiz da —, 347.

D

Dedução cronológica, 356, 357.
Demarcações na América, 277, 304, 305, 306, 307, 316, 319, 321, 328, 347, 426.
Desmarquets, 12 nota.
Directório dos índios, 339, 340, 371, 374, 377.

E

Eckart, Padre Anselmo, 319, 346, 370, 371, 403.
El-Dorado, 4, 29, 150, 265.
Encomendas, 167.
Enseñada, Marquês de —, 307.
Entradas, v. Índios. Descimentos.
Escravatura de africanos, 135, 137, 141, 142, 209, 231, 290, 419.
Esperanças de Portugal, 105, 108, 111 nota.
Espírito Santo, Frei Manuel do —, 152, 261.
Explorações geográficas, 29, 30 a 35, 209, 257, 260, 268 a 272, 274.

F

Favela, Pedro da Costa, 126.
Fay, Padre David, 345.
Fernandes, Francisco, 28, 31, 34.
Fernandes, Padre Manuel, 188.
Fernando VI, 307, 308.
Figueira, Padre Luís, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 61, 84, 176.
Fonseca, Padre Bento da —, 296, 297, 300, 349 nota.
Fôrças militares na colónia, 183, 329, 330, 425.
Franceses no Amazonas, 28.
Franciscanos. Iniciam as missões, 44, 46.
Frederico o Grande. Acolhe os jesuítas na Prússia, 370.
Freiras, Proïbição de conventos, 424.
Freire, Alexandre de Sousa, 210, 211, 212, 216, 217, 218, 220.
Freire, Cristóvão da Costa, 191, 193, 197, 202, 204, 267.
Fritz, Padre Samuel, 263 a 268
Frotas do Brasil. Regulamento, 298.

G

Gaffarel, 12 nota.
Gama, João da Maia da —, 200, 208, 210, 269, 320.
Ganganelli, v. Clemente XIV.
Godin des Odonnais, 272 a 274.
Gorjão, Francisco Pedro de Mendonça, 272, 287.
Grão-Pará. Sua história ligada à dos jesuítas, 8 a 10.
Guaporé, rio, 270, 271.
Guzman, Fernão de —, 26.
Guzman, Francisco de —, 22.

H

Henrique (D.), Infante, 2, 41, 154.
História do futuro, 111.
Holandeses no Amazonas, 28, 83, 151. No Maranhão, 48.
Homem, Padre Lourenço, 250 nota, 397, 400.
Hortsman, Nicolau, 260 nota.
Humboldt, 274.
Hundertpfund, Padre Roque, 313, 314 nota, 316.

I

Ibiapaba, serra, 43.
Índios. Aruans, 83, 156. Cava-

leiros, 195. *Encabellados*, 28, 155. Inheiguaras, 156. Muras, 320, 376. Nheengaíbas, 83, 85. *Omaguas*, 25, 30, 32. Tabajaras, 43, 145. Tremembeses, 216. Tupinambás, 155, 156 nota. Aldeias do Estado no século XVIII, 415.

Legislação: 51, 56, 57, 62, 74, 75, 76, 78, 130, 132, 133, 137, 139, 167, 187, 189, 190, 197, 198, 211, 213, 215, 303, 338, 339, 340, 417. — Aldeias de neófitos: 65, 77, 228. — Descimentos: 84, 85, 91, 169, 192, 193, 208, 209, 217, 286, 341. — Regime de trabalho: 165 a 173, 239, 327, 418, 420. — Tratamento cruel pelos portugueses: 156, 287. — Emancipação: 283, 284, 286 nota, 289, 303, 326, 332, 335, 338. — No regime da liberdade: 372 a 378.

Inquisição: 118, 175, 219, 361, 363, 364, 421.

J

Jaboti: Contenda a respeito do seu uso como alimento.

Jesuítas: Hostilidade da população: 58, 59, 80, 92, 96, 98. — Expulsos das missões: 98, 126, 127, 145, 313, 344, 345. — Desavenças com os bispos: 140, 253 a 255, 311, 324, 325. — Comércio que faziam nas missões: 196, 203, 219, 220, 223, 224 a 237, 240, 246, 248 a 253, 370, 392, 395, 397, 398, 399, 400, 402, 404 a 406, 409. — Breves pontifícios: 225, 247 nota, 256, 283, 330, 333, 345, 351, 370. — Propriedades: 235, 365. — Rendas e gastos das missões: 241 a 244, 245, 252, 406, 407, 408. — Prisões e exílios dos missionarios: 350, 359, 367, 368. — Admoestações do Geral com respeito aos índios: 389, 397.

João III (D.), 17, 39.

João IV (D.), 53, 71. 82, 103, 105, 114, 241.

João V (D.), 121, 275, 276, 277, 330, 331.

José (D.), rei. A tentativa de regicídio, 347, 349, 352. — Acções de graças no Pará, 366.

Junta das missões, 74, 417.

L

La Condamine, 13, 273, 376.

Lago Dourado, 151, 152, 261.

Lima, Manuel Félix de —, 270.

Lisboa, Frei Cristóvão de —, 44, 45, 167, 179.

Lorena, D. Ana de —, 348, 349.

Luísa (D.), rainha, 82, 106.

M

Madeira, rio. Primeiras explorações, 268.

Magalhães, Luís de —, 50, 53.

Malagrida, Padre Gabriel, 10, 282, 314 nota, 347, 348, 349, 350 nota, 353, 358, 360 a 364, 423.

Manoa, v. El-Dorado.

Maranhão, 12, 13, 20, 22. — Sucessos, 48, 49, 59, 144 a 147.

Maranhão, Estado do —. Descrição geográfica e administrativa, 227, 410 e seg. — Ordens religiosas, 411 — Engenhos, 413. — Fazendas de gado, 414. — Aldeias de índios, 415.

Mariana (D.) de Áustria, 277.

Martius, 9.

Mato Grosso. Comunicações pelo rio Madeira, 269, 270, 318, 426, 427. — Pelo Tapajós, 271. — Minas descobertas, 269.

Meisterburgo, Padre André, 320 nota, 346.

Melo, Francisco Portilho de —, 287.

Melo, D. Pedro de —, 89, 92, 93, 96, 97, 98, 128.

Melo e Castro, Manuel Bernardo de —, 366.

Mendonça, Francisco de Almada e —, 358.

Mendonça Furtado, Francisco Xavier de —, 240, 278 a 282, 283, 285, 289, 290, 291, 305, 306, 308, 309, 311, 314 nota, 315, 318, 319, 320, 321, 328, 329, 344, 365. — Carta ao Ministro da Marinha, 403. — Instruções de govêrno, 406.

Meneses, Artur de Sá de — 265.

Meneses, Francisco de Sá de —, 141, 142, 145.

Meneses, Pedro César de —, 133, 176.

Meneses, D. Rodrigo de —, 110, 111.

Mesa do Bem Comum, 296, 297, 299, 300, 301.

Mesa da Consciência, 174, 358, 359.

Minas. Proïbição no Estado, 426.

Missionários. Ordens régias, 44, 47. — Tira-se-lhes o govêrno dos índios, 322.

Missões. Divisão entre as Ordens religiosas, 244, 422. — Conflitos na fronteira, 268, 271.

Moeda, 163, 232, 426.

N

Napo, rio, 4, 15, 28, 380.

Negreiros, André Vidal de —, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 159.

Negreiros, João Tomás de —, 297, 299, 300.

Nóbrega, Padre Manuel da —, 42.

Norbert, v. Platel.

Noronha, Jácome Raimundo de —, 30.

Nunes, Padre Diogo, 43.

Nunes, Paulo da Silva, 152, 165, 200, 201, 204, 207, 208, 210, 211, 219, 222, 225, 226, 282, 309, 310, 311, 338. — Representações contra os jesuitas, 202, 213, 222, 223, 224, 225. — Razões sôbre os índios, 205.

O

Oldemberg, Feliciano Velho, 292.

Oldemberg, Martinho Velho, 347.

Oliveira, Bento Rodrigues de —, 33.

leiros, 195. *Encabellados*, 28, 155. Inheiguaras, 156. Muras, 320, 376. Nheengaíbas, 83, 85. *Omaguas*, 25, 30, 32. Tabajaras, 43, 145. Tremembeses, 216. Tupinambás, 155, 156 nota. Aldeias do Estado no século XVIII, 415.

Legislação: 51, 56, 57, 62, 74, 75, 76, 78, 130, 132, 133, 137, 139, 167, 187, 189, 190, 197, 198, 211, 213, 215, 303, 338, 339, 340, 417. — Aldeias de neófitos: 65, 77, 228. — Descimentos: 84, 85, 91, 169, 192, 193, 208, 209, 217, 286, 341. — Regime de trabalho: 165 a 173, 239, 327, 418, 420. — Tratamento cruel pelos portugueses: 156, 287. — Emancipação: 283, 284, 286 nota, 289, 303, 326, 332, 335, 338. — No regime da liberdade: 372 a 378.

Inquisição: 118, 175, 219, 361, 363, 364, 421.

J

Jaboti: Contenda a respeito do seu uso como alimento.

Jesuítas: Hostilidade da população: 58, 59, 80, 92, 96, 98. — Expulsos das missões: 98, 126, 127, 145, 313, 344, 345. — Desavenças com os bispos: 140, 253 a 255, 311, 324, 325. — Comércio que faziam nas missões: 196, 203, 219, 220, 223, 224 a 237, 240, 246, 248 a 253, 370, 392, 395, 397, 398, 399, 400, 402, 404 a 406, 409. — Breves pontifícios: 225, 247 nota, 256, 283, 330, 333, 345, 351, 370. — Propriedades: 235, 365. — Rendas e gastos das missões: 241 a 244, 245, 252, 406, 407, 408. — Prisões e exílios dos missionarios: 350, 359, 367, 368. — Admoestações do Geral com respeito aos índios: 389, 397.

João III (D.), 17, 39.

João IV (D.), 53, 71. 82, 103, 105, 114, 241.

João V (D.), 121, 275, 276, 277, 330, 331.

José (D.), rei. A tentativa de regicídio, 347, 349, 352. — Acções de graças no Pará, 366.

Junta das missões, 74, 417.

L

La Condamine, 13, 273, 376.

Lago Dourado, 151, 152, 261.

Lima, Manuel Félix de —, 270.

Lisboa, Frei Cristóvão de —, 44, 45, 167, 179.

Lorena, D. Ana de —, 348, 349.

Luísa (D.), rainha, 82, 106.

M

Madeira, rio. Primeiras explorações, 268.

Magalhães, Luís de —, 50, 53.

Malagrida, Padre Gabriel, 10, 282, 314 nota, 347, 348, 349, 350 nota, 353, 358, 360 a 364, 423.

Manoa, v. El-Dorado.

Maranhão, 12, 13, 20, 22. — Sucessos, 48, 49, 59, 144 a 147.

Maranhão, Estado do —. Descrição geográfica e administrativa, 227, 410 e seg. — Ordens religiosas, 411 — Engenhos, 413. — Fazendas de gado, 414. — Aldeias de índios, 415.

Mariana (D.) de Áustria, 277.

Martius, 9.

Mato Grosso. Comunicações pelo rio Madeira, 269, 270, 318, 426, 427. — Pelo Tapajós, 271. — Minas descobertas, 269.

Meisterburgo, Padre André, 320 nota, 346.

Melo, Francisco Portilho de —, 287.

Melo, D. Pedro de —, 89, 92, 93, 96, 97, 98, 128.

Melo e Castro, Manuel Bernardo de —, 366.

Mendonça, Francisco de Almada e —, 358.

Mendonça Furtado, Francisco Xavier de —, 240, 278 a 282, 283, 285, 289, 290, 291, 305, 306, 308, 309, 311, 314 nota, 315, 318, 319, 320, 321, 328, 329, 344, 365. — Carta ao Ministro da Marinha, 403. — Instruções de govêrno, 406.

Meneses, Artur de Sá de — 265.

Meneses, Francisco de Sá de —, 141, 142, 145.

Meneses, Pedro César de —, 133, 176.

Meneses, D. Rodrigo de —, 110, 111.

Mesa do Bem Comum, 296, 297, 299, 300, 301.

Mesa da Consciência, 174, 358, 359.

Minas. Proïbição no Estado, 426.

Missionários. Ordens régias, 44, 47. — Tira-se-lhes o govêrno dos índios, 322.

Missões. Divisão entre as Ordens religiosas, 244, 422. — Conflitos na fronteira, 268, 271.

Moeda, 163, 232, 426.

N

Napo, rio, 4, 15, 28, 380.

Negreiros, André Vidal de —, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 159.

Negreiros, João Tomás de —, 297, 299, 300.

Nóbrega, Padre Manuel da —, 42.

Norbert, v. Platel.

Noronha, Jácome Raimundo de —, 30.

Nunes, Padre Diogo, 43.

Nunes, Paulo da Silva, 152, 165, 200, 201, 204, 207, 208, 210, 211, 219, 222, 225, 226, 282, 309, 310, 311, 338. — Representações contra os jesuítas, 202, 213, 222, 223, 224, 225. — Razões sôbre os índios, 205.

O

Oldemberg, Feliciano Velho, 292.

Oldemberg, Martinho Velho, 347.

Oliveira, Bento Rodrigues de —, 33.

Oliveira, Francisco Xavier de —, 363.
Oliveira Machado, 362.
Ordas, Diogo de —, 12.
Orellana, 4, 11, 13, 14, 15, 16 a 24, 29, 35, 380, 385.
Orinoco. Comunicação com o rio Negro, 274.
Ouro, 150, 151.
Ouro, Viagem do —, 85.

P

Pagan, *Relation historique*, 258 nota.
Pagliarini, Nicolau, 357.
Pais, Gonçalo, 151.
Palacios, Juan de —, 28.
Palafox, Juan de —, 254.
Palheta, Francisco de Melo, 269.
Pará-Maranhão. População, 159, 160. — Povoações, 227. — Condições de vida no Estado, 160 e seg.; 230 a 233, 288. — Moeda, 163, 193, 232, 233. — Privilégios de cidadãos do Pôrto aos moradores, 131. — Tributos, 182. — Serviço militar, 183. — Administração, 174. — Câmaras, 175. — Excessos dos capitães mores, 177. — Turbulência e arbitrariedades do clero, 178. V. Estado do Maranhão.
Parente, Bento Maciel, 150, 151, 155, 156.
Passionei, Cardial, 225, 255.
Paulistas. Jornada ao Pará pelo sertão, 262.
Pedro (D.), Infante, 348.
Pedro II (D.), 106, 114, 116, 117, 118, 119.
Pestana da Silva, 372.
Pilar, D. Bartolomeu do —, bispo do Pará. Conflito com os jesuítas, 254.
Pinheiro, João da Cruz Dinis, — Relatório sôbre os bens dos jesuítas, 282, 410.
Pinto, Padre Francisco, 43, 50.
Pinto, Francisco de Seixas, 126.
Pinzon, Vicente, 11, 12, 15, 23.
Pio VII. Restabelece a Ordem dos Jesuítas, 370.
Pires, Padre Francisco, 48.
Pizarro, Gonçalo, 4, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 29.
Platel, Abade, 358, 360, 362.
Pombal, Marquês de —, 10, 109 nota, 200, 225, 275 a 277, 278, 289, 298, 304, 307, 313, 330, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 358, 361, 369.
Pororoca, 12, 23.
Pôrto. Sedição contra a Companhia das vinhas, 347.
Potflis, Francisco, 209.
Portugal Restaurado, 120.
Prado, José Leme do —, 270, 272.
Prata, rio da —, 4, 7, 17, 43.

Q

Quesada, Diogo Nunes de —, 17.
Quinto império do mundo, 78, 121.
Quito, 15, 28, 33.

R

Raleigh, 13.
Ranke, 5.
Ratton, Jácome, 292 nota.
Regimento das Missões, 187, 190, 337, 338, 340.
Relação abreviada, 313, 317, 320 nota, 330, 346, 357.
Relação sumária das cousas do Maranhão, 151.
Resgates. V. Índios—Descimentos.
Retz, Padre Francisco, 250. — Carta ao Vice-Provincial do Maranhão, 401.
Rezzonico, v. Clemente XIII.
Ricci, Padre Lourenço, 246, 247, 251.
Rio do Ouro, 151.

S

Sá, Mem de —, 41.
Sacramento, Nova Colónia do —, 277.
Saldanha, Cardial, 246, 251, 351.
Sampaio, Jorge de —, 60, 101, 102, 130, 146.
Sampaio, Manuel Pereira de —, 276, 308.
Sande, 17, 18, 22.
Santo Ofício, v. Inquisição.
São José do Rio Negro, 316.
Seabra da Silva, José, 356.
Sebastianismo, 114.
Sebastião (D.), rei. Lei sôbre os índios, 51.
Sequeira, Rui Vaz de —, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 171.
Serra, José da —, 217, 219, 220.
Silveira, Simão Estácio da —, 151, 156, 157, 257.
Soares, Gabriel, 385, 386.
Solorzano, 205.
Sousa, Baltasar de —, 60.
Sousa, Tomé de —, 157, 379.
Souto Maior, Padre João de —, 37, 58, 84, 85, 151.
Souto Maior, Manuel David, 104, 125, 159, 165.

T

Tamburini, Padre Miguel Angelo, 246, 248. — Cartas para as missões: 390, 393, 396, 398.
Tapajós. Comunicação com Mato Grosso, 371.
Tavares, António Raposo, 152, 262, 263.
Távora, D. Teresa de, 352, 353.
Távoras, 348, 359.
Teixeira, Pedro, capitão, 28, 31, 32, 33, 34, 52, 125, 155, 159, 161, 202, 258, 266.
Teixeira, Pedro, cosmógrafo, 29, 31.
Teixeira, Padre Nicolau, 48.
Terremoto de 1755: 300, 347.
Terribilidades jesuíticas, 226.
Toledo, Frei André de —, 30.
Tratado de limites. V. Demarcações com Espanha.
Trocano, 317, 319, 320, 346, 403, 409.

U

Ursua, Pedro de —, 25, 26, 29.

V

Vargas, Fernão Sanches de —, 15.
Viagem do ouro, 85, 151.
Vieira, Padre António, 19, 40, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 76, 80, 81, 82, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 119, 120, 130, 136, 137, 159, 161, 162, 170, 171, 172, 179, 180, 188, 196, 221, 231, 241, 260, 263, 289, 380. — Resolve partir para a América, 51. — Saída de Lisboa, 54. — Transporta-se do Maranhão para o Pará, 63. — Sermão de S. António e partida para o Reino, 67. — Regresso ao Pará, 74. — Vieira e a rainha D. Luísa, 82. — Jornada a Ibiapaba, 88. — Sua expulsão da colónia, 99. — Capítulos de Jorge de Sampaio contra os missionários e especialmente contra Vieira, 101. — Sermão da Epifania, 105. — Vieira e o sebastianismo, 108, 111, 114. — Processo no Santo Ofício e prisão em Coimbra, 110. — Restituído à liberdade sente a indiferença do regente D. Pedro, 114. — Parte para Roma, 115. — Regresso a Portugal, 118. — Viagem final para a Baía, 120. — Incidente com o conde da Ericeira, 120. — Últimos devaneios, 121.
Visconti, Padre Inácio, 250. — Carta para o Vice-Provincial do Maranhão, 388.
Voltaire, 256, 364.

CORRECÇÕES

Pág.	Linha	Erros	Emendas
58	10	Coadjutores, leigos	coadjutores leigos
205	27	Salorzano	Solórzano
349	33	cavear	caveat
350	26	emminente	imminente
351	1	Benedito XIV	Clemente XIV
»	19	édito	edito
354	21	secumbir	sucumbir

COLUMBIA UNIVERSITY LIBRARIES

This book is due on the date indicated below, or at the expiration of a definite period after the date of borrowing, as provided by the library rules or by special arrangement with the Librarian in charge.

DATE BORROWED	DATE DUE	DATE BORROWED	DATE DUE
DEC 14 1951			

C28(251)100M

COLUMBIA UNIVERSITY
0032189869

932.5 Az25
Azevedo

932.5 Az25

10172254

JUN 30 1931